

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3820/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, através da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 38.339.477/0001-79, Rua Dr. Luiz Carlos, 3644, Sala 02, Novo Horizonte, Assu/RN.

VALOR: R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: (19/07/2022 a 31/12/2022).**BASE LEGAL:** 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 20 de julho de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:47C56B96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 060/2022

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2022-2026 do Município de Afonso Bezerra/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Afonso Bezerra/RN para o mandato do quadriênio de 2022 a 2026.

Presidente: Micheline Machado Bezerra – CPF 009.326.644-82
Vice-Presidente: Neirige Firmino de Farias – CPF 090.085.244-54

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Sucely Lélis Bezerra e Bezerra – CPF 938.723.484-34
Suplente: Virgíliana do Nascimento Linhares – CPF 009.321.584-39

II – Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área de Educação.

Titular: Joana Darc Bertuleza Felix – CPF 812.726.854-20
Suplente: Vanuzia Cristina Ramalho de Andrade – CPF 876.723.594-87
Titular: Blenda Ferreira do Nascimento – CPF 154.595.134-99
Suplente: Eleny Alves Ferreira – CPF 123.843.754-07

III – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Neirige Firmino de Farias – CPF 090.085.244-54
Suplente: Francisca Eliene S. Bezerra – CPF 097.313.944-78
Titular: Francisca Samara de S. Bezerra – CPF 104.084.424-33
Suplente: Késia Carla Faustino – CPF 058.178.904-02

IV – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Micheline Machado Bezerra – CPF 009.326.644-82
Suplente: Ítalo Samuel da Costa Regis – CPF 110.655.824-39
Titular: Taciana Maria de Lima – CPF 443.477.904-49
Suplente: José Francisco Gonzaga Sales de Araújo – CPF 073.316.902-30

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:48E1B804**GABINETE DO PREFEITO****LICITAÇÃO Nº. 007/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3408/2022**

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das habilitações da licitação em epígrafe. Conforme análise da comissão de licitação e do setor de engenharia acostados aos autos, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **EMPRESA(S) HABILITADA(S):** CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60 e CONSTRUTORA COSTA LTDA - CNPJ Nº 46.096.471/0001-46 por atenderem plenamente a todas as exigências do edital. **EMPRESA(S) INABILITADA(S):** MAX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 26.607.991/0001-69, ASP SERVIÇOS E COMERCIO, CNPJ Nº 26.747.505/0001-08, CONSTRUTORA J F ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 32.883.090/0001-00, R2 EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 31.016.817/0001-81, DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI, CNPJ Nº 10.842.734/0001-71, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 22.924.281/0001-01, PONTES ENTRETENIMENTO - EIRELI, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53, RCON SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 46.794.851/0001-54, MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, CNPJ Nº 44.191.728/0001-13, MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 24.575.584/0001-91. Momento em que a reunião foi declarada encerrada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por toda Comissão. Os autos estão à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Afonso Bezerra/RN, 24/08/2022.

LUCAS ALVES NUNES.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:5365C266**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PE 017-2022**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o número 017-2022, do tipo “menor preço por global”, data de abertura 06.09.2022 às 10:01h, objetivando contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo (GLP-13kg), para atender as necessidades das secretarias municipais e fundos municipais do município de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I deste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 24.Agosto.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:AE219BD4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022**

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo proposta de preços referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022 a partir do dia 26/08/2022 até o dia 14/09/2022 na sede da Prefeitura Municipal de Alexandria, sala da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN, no horário comercial de segunda a sexta feira. Com o seguinte objeto: Seleção de projeto de venda para aquisição de gêneros alimentícios do(s) agricultor(es) familiar(es) do Município de Alexandria/RN, para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de junho de 2013 (FNDE) e suas alterações, conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, no instrumento convocatório. O Edital poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mediante requerimento contendo o número da chamada pública, o nome/razão social, endereço e CPF/CNPJ do requisitante. Outros esclarecimentos poderão ser prestados na sede da secretaria de educação.

Alexandria/RN. 23 de agosto de 2022

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:0A1F7121**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00025/2022****MODALIDADE: Pregão Eletrônico****TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 000025/2022**

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA + FÁCIL CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006–ES E DNER 313/97), EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF.CONFORME CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 000025/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 06/09/2022 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA + FÁCIL CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006–ES E DNER 313/97), EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF.CONFORME CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-

mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 23 de agosto de 2022 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:39A83D4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2019.08.20-0001**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2019.08.20-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). PASSAGEIRO/MICROONIBUS/NÃO APLICAVEL RENAULT/MASTER MARIM PAS, Ano/Modelo - 2019/2020, Combustível Diesel Cap/Pot/Cil 16P/130V, Cor; Branca. Apólice com validade de 12(doze) meses e CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA

FIAT/FIORINO/TECFORM AB1, 1.4 Ano/Modelo 2016/2017 - Combustível Álcool/Gasolina, Cap/Pot/Cil 5P/88V, Cor; Branca. Apólice com validade de 12(doze) meses, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00021/2019, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. Respectivamente com os seguintes valores: Respectivamente com os seguintes valores: aditivos também nos termos § 1º do Art. 65, onde antes o valor era de **R\$ 14.000,00(quatorze mil reais)**. Passando para **R\$ 17.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais)**, acrescentando assim **25%(vinte e cinco)** por cento no valor inicial do contrato original. Sendo este valor de **R\$ 17.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais)**, em 04(quatro) parcelas iguais e mensal de R\$ 4.335,00(quatro mil trezentos e trinta e cinco reais), apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00021/2019, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2019.

UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ - UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO Balsa Família - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, deste Estado do Rio Grande do Norte, pagará à CONTRATADA, e a empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ nº

61.074.175/0001-38 – Av. das Nações Unidas, 14261 - Vila Gertrudes - São Paulo - SP, neste ato representado por **FELIPE RADAMES BEZERRA BARBOSA**, Brasileiro, Solteiro, Gerente Comercial - Procurador, residente e domiciliado na Rua João Barbosa de Lima, 936, Condomínio Bela Residência - Casa 24 - Alto do Sumaré - Mossoró - RN, CPF nº 058.516.334-09, Carteira de Identidade nº 1855620 SSP/RN., 17 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA -

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:E5C447DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 516, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 1.448,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período dos dias **24 e 25 de agosto de 2022**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B1DD0CD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 517, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 1.448,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período dos dias **24 e 25 de agosto de 2022**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:690F8E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 518, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.427, lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 724,02 (setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente à diária no período do dia 24, 25 e 26 de agosto de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade. Ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DDD300A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 519, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DE PADUA PONTES JUNIOR**, Matrícula nº 457, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do CEO, portador do CPF nº 007.909.564-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança 13.112-1, referente à diária no período do dia 24 de agosto de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FD1C4B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 520, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **TIAGO ARTUR FORTUNATO DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Matrícula nº 1.823, lotado(a) no Secretaria Municipal de Obras, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1588-1, Conta Corrente nº 32.423-X, referente à diária no período do dia 24 de agosto de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C43EDE0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 521, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **DANIELA VALENTIM DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 DE AGOSTO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9813E1A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 522, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **RAUL JULIO DA SILVA FIGUEIREDO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível C, símbolo CC-07, com funções na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 DE AGOSTO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:274014BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 523, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **JACKSON ARAFAT DE LIMA PONTES**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível A, símbolo CC-09, com funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 DE AGOSTO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8A17D68F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 528, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **FRANCISCO ALESSANDRO DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Subsecretário de Transportes e Urbanismo, símbolo CC, com funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 DE AGOSTO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:992E5540

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 524, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **RAUL JULIO DA SILVA FIGUEIREDO**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Comunicação Social, Imprensa e Cerimonial, da Prefeitura Municipal, símbolo CC, com suas funções no Gabinete Civil.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9C23F967

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 525, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **DANIELA VALENTIM DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Coord. De Nutrição e de Alimentação Escolar da Educação Básica, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BE257F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 526, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **JACKSON ARAFAT DE LIMA PONTES**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Transportes Especiais - Nível C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8FD02717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 527, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MATEUS RODRIGUES VIEIRA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D9DAF90F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 530, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO ALESSANDRO DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Compras, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-01, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:469EDB9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 529, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **24 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2DD89D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 531, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **ANTONIO EMERSON FERNANDES**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Chefe do Gabinete, portador do CPF nº 057.810.754-61, Matrícula nº 1.922-1, lotado(a) no Gabinete Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.939-1, referente à diária no período do dia **25 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta

municipalidade, Curso a nova Lei de Improbidade Administrativa e a maior segurança na atuação do administrador público, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:964E3C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 532, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **25 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7ECD17CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 533, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período do dia **25 de agosto de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, Curso a nova Lei de Improbidade Administrativa e a maior segurança na atuação do administrador público, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2022.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BAE42EE9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 54, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 6, ocupante do cargo Pedreiro, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 02/09/2022, a serem gozadas de 1º de setembro a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2022.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:0B8B6BC6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 55, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUCIANO GERALDO DA SILVA**, Matrícula nº 17, ocupante do cargo Auxiliar de Encanador, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/09/2021 a 10/09/2022, a serem gozadas de 1º de setembro a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2022.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:F03AC515

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 56, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de agosto de 2022, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
6-1	Paulo Cesar do Nascimento	Pedreiro	35
79-1	Celezione Jackson Vieira	Motorista	34

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2022.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:79E3C9B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 57, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de agosto de 2022, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	37
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	46
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	48

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2022.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:79BC6D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00104/2022-GC, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a grave estiagem que assola o nosso município, devido a não ocorrência de chuva por um período anormal, acarretando irreparáveis prejuízos no território do Município de ANTÔNIO MARTINS, inclusive com a necessidade de fornecimento de água potável a famílias na área rural e que a armazenagem de água em açudes, lagoas e rios já está em níveis críticos;

CONSIDERANDO às inúmeras perdas/danos na Agricultura e Pecuária no Município de ANTÔNIO MARTINS, ocasião em que os produtores estão perdendo suas produções, comprometendo a safra agrícola e a produção de alimentos da agricultura familiar e consequentemente, a economia pública e privada;

CONSIDERANDO que a produção rural do Município de ANTÔNIO MARTINS representa mais de 80% (Oitenta por cento) do PIB (Produto Interno Bruto) está comprometida, ocasião em que existem inúmeras lavouras com perdas irreversíveis, como a safra de grãos, silagem para alimentação animal, queda na produção do gado de corte, produção de leite, agricultura familiar, a produção de verduras e hortaliças, etc., qual ensejará dificuldades na sobrevivência de famílias e brusca queda da economia municipal;

CONSIDERANDO ainda que concorram como critérios agravantes da situação de anormalidade relatada pelo parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, que relata a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência;

Em conformidade com que estabelece a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre está classificado como sendo de Nível II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre-FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem COBRADE1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a

Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, sereconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º. De acordo como art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Ficam revogados todos os termos do Decreto 103/2022-GC, de 11 de agosto de 2022.

Art. 16º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 24 de agosto de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:7A8EEC29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2022.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 021/2022, cujo objeto referente ao Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA HOSPEDAGEM, TRANSLADO ATÉ AS CLÍNICAS E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE REALIZAREM EXAMES E CONSULTAS NAS CLÍNICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL, destinado a

Secretaria do Municipal de Saúde de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Onde foi constatado o não comparecimento de nenhuma empresa, a pregoeira declarou **DESERTO** este certame.

Apodi/RN, 24 de agosto de 2022.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3FF2648C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - II CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 08 de SETEMBRO de 2022**, fará realizar **II CHAMADA** de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022** – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA HOSPEDAGEM, TRANSLADO ATÉ AS CLÍNICAS E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE REALIZAREM EXAMES E CONSULTAS NAS CLÍNICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL, destinado a Secretaria do Municipal de Saúde de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 24 de agosto de 2022.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira Oficial

Portaria 1029/2022

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:252B3B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADOS DAS HABILITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado das habilitações da Tomada de Preço 009/2022, **foram HABILITADAS AS EMPRESAS:** ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.060.602/0001-90; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 41.284.989/0001-90; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS -EIRELI-ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; C. L. CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52; LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80; R & N EMPREENDIMENTOS IMOB. E SERV. LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26; MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

LTDA, CNPJ: 17.199.698/0001-19; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53; D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 46.459.330/0001-40; ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.586.752/0009-81; CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ: 44.904.596/0001-20; H R DE SOUZA CONTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89; FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30 e E & E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 45.758.088/0001-43. A empresa **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 26.747.948/0001-07**, apresentou a Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencida, por se tratar de empresa ME, foi aberto a prozo de cinco dias para a empresa apresentar a certidão válida. As Empresas: **RCON SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 46.794.851/0001-54** e **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55**, foram **inabilitadas** por não atender ao item 8.4.2 do edital. O presidente determinou que as habilitações fossem digitalizadas e disponibilizadas no site <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>, para as empresas fazerem a conferência dos Documentos e seus questionamentos no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme Art. 109 inciso I Alínea (a) da Lei 8.666/93. Após a publicação do resultado de Habilitação e não havendo manifestações de recursos, serão abertos os envelopes das propostas no dia 05 de Setembro de 2022 as 08:00h.

Apodi/RN, 24 de agosto de 2022.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:868CCFD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2022**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro meia diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a servidora Marcella Caroline Pinheiro de Andrede, matrícula nº 100434-4 CPF nº 096.324.554-60, para cobrir despesas durante a participação na “Capacitação de Supervisores do Programa Criança Feliz” a ser realizada de 22 a 25 de agosto de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 24 de agosto de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:FEC2DEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE
CREDENCIAMENTO N. 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeada através da Portaria nº 001/2022 – GP/BF, de 03.01.2022, torna público a quem interessar que está promovendo o credenciamento, através do Edital de Credenciamento n.º 001/2022, no horário das 08h00 às 12:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz – Centro – Baía Formosa/RN, visando o credenciamento de Pessoa Jurídica interessadas em para realizar serviços de Hospedagem, visando atender as demandas dos diversos Setores, Programas, Repartições e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. Nesse mesmo local será obtido o Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 24 de Agosto de 2022 (24/08/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2022 – GP/BF

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:D0DAD7CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 045/2022 -
PROCESSO Nº 25020001/22**

TERMO ADITIVO Nº. 2 ao Contrato n.º. 045/2022, celebrado em 23/03/2022, objeto do Pregão Eletrônico n.º 006/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ: 08.161.341/0001-50, e a empresa POSTO INFINITY LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO INFINITY LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 36.234.368/0001-61, estabelecida R ASTROGILDO FREIRE, 235 , CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO DUARTE DA SILVA SOBRINHO**, portador do CPF (MF) n.º 080.077.754-98, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º **006/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor unitário dos combustíveis DIESEL COMUM E DIESEL S-10 para R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos) e R\$ 8,19 (oito reais e dezoito centavos), respectivamente, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal n.º 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo n.º **045/2022**, objeto do Pregão Eletrônico n.º **006/2022**, celebrado em 23/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 01/07/2022

Término da Vigência: 22/03/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 01 de julho de 2022.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Posto Infinity LTDA
CNPJ: 36.234.368/0001-61
GILBERTO DUARTE DA SILVA SOBRINHO
Diretor

***Republicado por incorreção**

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:8DD94DD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2022**

Extrato do Contrato n.º 147/2022
Pregão Eletrônico n.º 023/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: G M PEREIRA ME - CNPJ: 04.045.272/0001-69
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene, limpeza & Descartáveis os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN.
VALOR: R\$ 189.520,00, (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: De: 18/08/2022 a 17/08/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 18 de agosto de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

GILVAN M. PEREIRA

P/Contratada

Empresário

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:E110D42E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 24080001/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARIA DE FATIMA DE COUTO DA SILVA 02461149402** para a Locação de CADEIRAS PLASTICAS as quais serão destinadas ao desenvolvimento das atividades do

Programa Justiça na Praça, que realizar-se-á neste Município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 24 de agosto de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:C021C73E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0138/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigo 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária as servidoras municipais, abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do 1º Congresso e Feira de oportunidade de negócios para municípios do RN, promovido pela FEMURN, no Arena das Dunas, no dia 25 de agosto de 2022.

01. ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA – Secretária Municipal de Administração - Matrícula 0022 - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. SANDRIELLY FONTINELE DE PAULO – Chefe do Setor de Engenharia - Matrícula 003234, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

03. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 11606 - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de agosto de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:0245BEB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 84/2022/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIAS no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) cada, à senhora **PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO**, matrícula nº 21725, ocupante

do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 24/08/2022 e 25/08/2022, para participar do 1º CONEFERN- Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 23 de agosto de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:798CB603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 85/2022/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 010/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIAS no valor de **R\$600,00** (seiscentos reais) cada, a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias 24/08/2022 e 25/08/2022, para participar do 1º CONEFERN- Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 23 de agosto de 2022.

LENICE DANTAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:39DA1742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº86/2022/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (DUAS) DIÁRIA no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 24/08/2022 e 25/08/2022, para participar do 1º CONEFERN- Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 23 de agosto de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D3E649CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 0029/2022-
SEMASC**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) ao servidor **ALBERTO LUIZ ALVES DA SILVA**, matrícula nº 20419-1, ocupante do cargo/função **Subcoordenador de Documentos Cíveis** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 24/08/2022, para uma capacitação de emissão de documentos.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do

cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D715AF8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 0030/2022-
SEMASC**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) ao servidor **MARIA SÔNIA DA COSTA E SILVA**, matrícula nº 801-1, ocupante do cargo/função **Expedição de Documentos** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 24/08/2022, para uma capacitação de emissão de documentos.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0887A971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 0031/2022-
SEMASC**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) ao servidor **WENDHIA ALVES DE SOUZA**, matrícula nº **006807**, ocupante do cargo/função **Subcoordenador Técnico** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 24/08/2022, para uma Capacitação de emissão de documentos.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E7A3E6F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
011/2022 – SRP 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
761/2022**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público a saber que após seguir os ritos legais do certame Decreto Federal 10.024/2019 do processo licitatório em epígrafe, divulga o **resultado e adjudica** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 011/2022 SRP 013/2022** realizado no **portal de compras públicas** objetivando a Contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento de Materiais Permanentes (Eletrodomésticos, Eletrônicos, Informática, mobiliário entre outros) de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN.. Teve como vencedor a empresa licitante e resultados de Itens e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

EBARA TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 29; perfazendo o valor de 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais);

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - CNPJ: 35.785.276/0001-07, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 5, 6, 7, 8, 9, 11, 14, 15; perfazendo o valor de 115.497,68 (cento e quinze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos);

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 3, 10, 16, 27, 28; perfazendo o valor de 45.096,00 (quarenta e cinco mil e noventa e seis reais);

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço

do (s) itens: 21, 23; perfazendo o valor de 14.660,00 (quatorze mil, seiscentos e sessenta reais);

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 2, 12, 19, 20, 22, 25, 26; perfazendo o valor de 74.482,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais);

ULTRA LICITAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.524.917/0001-32, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 24; perfazendo o valor de 31.160,00 (trinta e um mil, cento e sessenta reais);

VIA NOVITA LTDA ME - CNPJ: 04.447.180/0001-05, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 30; perfazendo o valor de 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais);

Total Global da Licitação: R\$ 315.225,68 (trezentos e quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Adjudicado em: 23/08/2022

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:14B0258B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2022 - GP**

PORTARIA Nº 100/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 17 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. **EUDER SILVA CUNHA**, inscrito no CPF: **055.867.694-41**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de Agosto de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:06C9E11B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2022 - GP**

PORTARIA Nº 098/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **Manoel Batista Neto dos Santos**, inscrita no CPF nº 067.610.914-46, para exercer o cargo comissionado de

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de agosto de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:AC9CF5BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 – SRP
013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761/2022**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento de Materiais Permanentes (Eletrodomésticos, Eletrônicos, Informática, mobiliário entre outros) de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN.

Ficam os representantes das empresas: **EBARA TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25; LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - CNPJ: 35.785.276/0001-07; MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21; MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.653.978/0001-62; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58; ULTRA LICITAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.524.917/0001-32; VIA NOVITA LTDA ME - CNPJ: 04.447.180/0001-05**, vencedor(a) por ter cotado o menor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes ou em caso de inviabilidade deste primeiro, será enviada por e-mail a qual deverá ser assinado e enviado pelo mesmo e-mail do órgão ou via Sedex conforme as instruções do setor responsável, começará a contar o prazo legal, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Bento Fernandes/RN, em 24/08/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:D9B86A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 –
SRP 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761/2022**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio e a proclamação dos vencedores relativo a **Contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento de Materiais Permanentes (Eletrodomésticos, Eletrônicos, Informática, mobiliário entre outros) de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN**. Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedores as empresas

licitantes e resultados de Itens e valores registrados conforme detalhamento abaixo:

EBARA TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 29; perfazendo o valor de 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais);

LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - CNPJ: 35.785.276/0001-07, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 5, 6, 7, 8, 9, 11, 14, 15; perfazendo o valor de 115.497,68 (cento e quinze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos);

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 3, 10, 16, 27, 28; perfazendo o valor de 45.096,00 (quarenta e cinco mil e noventa e seis reais);

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 21, 23; perfazendo o valor de 14.660,00 (quatorze mil, seiscentos e sessenta reais);

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 2, 12, 19, 20, 22, 25, 26; perfazendo o valor de 74.482,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais);

ULTRA LICITAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.524.917/0001-32, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 24; perfazendo o valor de 31.160,00 (trinta e um mil, cento e sessenta reais);

VIA NOVITA LTDA ME - CNPJ: 04.447.180/0001-05, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do (s) itens: 30; perfazendo o valor de 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais);

Total Global da Licitação: R\$ 315.225,68 (trezentos e quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Homologado em: 24/08/2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:E09B2D0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.036/2022–PROCESSO
Nº 2.667 /2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 036/2022, cujo objeto se trata do Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar-condicionado e equipamentos diversos, (geladeiras, freezers, bebedouros e ventiladores de teto e parede), com reposição de peças; bem como a instalação/desinstalação dos Aparelhos de Ar-condicionado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 25/08/2022 das 08h até às 09h00min do dia 06/09/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 06/09/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmb@ gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 24 de agosto de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:D3C3B65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 086/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **MARCOS HELENO MOURA.**

Vigência: 06 de junho de 2022 a 13 de abril de 2024.

Objeto: Prestação de Serviços de **Fiscal de Tributos.**

Atividade: 04.001.2010. - Manutenção da Sec. Munic. de Finan. Tributação e Patrimônio

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal.**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 06 de junho de 2022.

MARCOS HELENO MOURA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:897844E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 087/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a) **REJANE DE SOUZA DA SILVA.**

Vigência: 10 de junho de 2022 a 13 de abril de 2024.

Objeto: Prestação de Serviços de **Pedagogo.**

Atividade: 12.365.0008.2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil
Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 2.597,53(dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) mensal.**

Carga Horária: **30 (trinta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 10 de junho de 2022.

REJANE DE SOUZA DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:6114DC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 088/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a) **JAMES RANIER DA SILVA.**

Vigência: 13 de junho de 2022 a 13 de abril de 2024.

Objeto: Prestação de Serviços de **Fiscal de Obras.**

Atividade: 09.001.2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 13 de junho de 2022.

JAMES RANIER DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:8B5EBOFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO
Nº 36/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809/2021 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO
Nº 36/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809/2021 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA,
CNPJ: 13.079.100/0001-05

OBJETO: Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA DEZ — DA VIGÊNCIA, do contrato de nº 036/2021.

VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2022 a 05 de agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco

Natureza de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2022.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Luciano Jose da Silva – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 05 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:AA668686

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO Nº 2.780/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 2.780/2022**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ nº **44.375.365/0001-76**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “FORROZÃO FERRO NA BONECA” EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE ALUSIVOS AO DIA DA INDEPENDÊNCIA, QUE SERÁ REALIZADO NO EVENTO “I CAVALGADA DA INDEPENDÊNCIA” NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2022.

FAVORECIDO: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 44.375.365/0001-76.
VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal. Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Boa Saúde/RN, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:FCC5E2B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 085/2022-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 085/2022-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 24 de agosto de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **CLEUMA CRISTIANE DANTAS DE FREITAS**, matrícula nº **121823-9**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 10 de agosto de 2022 a 05 de fevereiro de 2023**, conforme atestado médico datado de 10 de agosto de 2022.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2022.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120001-1

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:88BDAF5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 267, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

Portaria nº 267, de 22 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de Gestão e da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Srº. **SALES ANTÔNIO DE AGUIAR**, Matrícula: **122540-5**, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR OBRAS – CS – CC4**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no quadro do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, com vigência a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:EE3510C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2022 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2022 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 100/2022 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:30h** do dia **06 DE SETEMBRO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer

informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 24 de agosto de 2022.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:CC6BD625

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2022 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2022 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 100/2022 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA EM MUDAS, COM IMPLANTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO E PREPARO MANUAL DO SOLO NO CAMPO DE FUTEBOL E MINICAMPO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30h** do dia **06 DE SETEMBRO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 24 de agosto de 2022.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:3E4E7019

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA** (CNPJ: 01.763.210/0001-02) vencedora do Lote 02 no valor total de R\$ 18.900,00 e a empresa **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME** (CNPJ: 27.907.844/0001-77) vencedora do Lote 03 no valor total de R\$ 25.948,80 e do Lote 04 no valor total de R\$ 13.996,81.

Bodó/RN, 24 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:B7FF5251

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 017/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dia 09/09/2022 às 08h:00m, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00h.

Bom Jesus/RN, 24 de agosto de 2022.

GEOVANA PINHEIRO DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:41ED69F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº017/2022

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da locação do imóvel pertencente a Senhor Luiz Carlos da Silva – CPF de nº 914.034.484-34, para abrigar um depósito de armazenamento materiais permanentes e de consumo da Secretaria Municipal de Administração, pelo valor total estimado de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 24 de agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:28B9B48C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022

Processo nº 0587/2022 - Inexigibilidade nº007/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
CONTRATADA: LUIZ CARLOS DA SILVA – CPF DE Nº 914.034.484-34

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Leandro Barbalho, para armazenamento de materiais permanentes e de consumo da Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: 01/08/2022 à 31/12/2022
Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Bom Jesus/RN, 24 de agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDOPrefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8B656DC4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial nº 003/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito local – assim entendido como empresas localizadas no município de Bom Jesus/RN**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0443/2022 e o Decreto Municipal nº 002/2018, dia 12/09/2022 às 09h:00m, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada para Fornecimento de Coffee-Break para os eventos institucionais da Prefeitura Municipal e demais secretarias do município. O edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 24 de agosto de 2022

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMAPregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8382573E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2022****PROCESSO Nº 047/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES – ME**
CNPJ: 22.327.979/0001-40**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**VALOR ESTIMADO: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).**

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 44.90.52 – equipamento e material permanente.

ASSINATURAS em 15/08/2022 com validade até 15/08/2023**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante**RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES – ME**
CNPJ: 22.327.979/0001-40
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 15 de agosto de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte**Publicado por:**Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:0DEFAC07**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022
ARP Nº 033/2022; P.E. Nº 009/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, CNPJ 07.366.605/0001-40, VENCEDORA DOS ITENS: 05, 18, 19, 20, 65 E 97; COM VALOR GLOBAL DE R\$ 527.628,20 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 01 DE JUNHO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador**FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS**
Fornecedor Registrado**Publicado por:**Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:B24246D0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

EXTRATO DE ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS 034/2022
ARP Nº 034/2022; P.E. Nº 009/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 07.932.265/0001-77, VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04, 69 E 71; COM VALOR GLOBAL DE R\$ 24.620,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 01 DE JUNHO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador**DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**
Fornecedor Registrado**Publicado por:**Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:9356BFD3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

EXTRATO DE ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS 036/2022

ARP Nº 036/2022; P.E. Nº 009/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ 1.511.020/0001-43, VENCEDORA DOS ITENS: 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 32, 35, 37, 39, 40, 41, 45, 49, 50, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 68, 84, 90 E 98; COM VALOR GLOBAL DE R\$ 369.397,70 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 01 DE JUNHO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador: B8E0C891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

EXTRATO DE ATA DEREGISTRO DE PREÇOS 035/2022
ARP Nº 035/2022; P.E. Nº 009/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, VENCEDORA DOS ITENS: 02, 06, 09, 15, 21, 22, 30, 33, 34, 36, 38, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 57, 60, 66, 67, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96 E 99; COM VALOR GLOBAL DE R\$ 331.218,76 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 01 DE JUNHO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador: 445B1834

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

EXTRATO DE ATA DEREGISTRO DE PREÇOS 037/2022
ARP Nº 037/2022; P.E. Nº 020/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT'S DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL SATURNO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ 29.140.323/0001-62: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 17; COM VALOR GLOBAL DE R\$ 62.837,00 (SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 24 DE AGOSTO DE 2022 ATÉ 23 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

RENATA LIMA CORREIA DA COSTA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador: B8BC99AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2022 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 011/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.07.07.0008

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - PROC. ADMINIST. Nº
2021.07.07.0008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.783.315/0001-08; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 081/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SAMANAÚ, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** 23 de agosto de 2022 e termo final em 20 de dezembro de 2022. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e LUIDY FABRÍCIO AZEVEDO BEZERRA – pela Contratada.

Caicó/RN, 23 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador: C28D5B45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2022

Exonerar a Assessora Técnica, vinculada à
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE
CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **Ana Íris Silva Freitas**, inscrito no CPF sob nº 099.XXX.XXX-77, do cargo comissionado de Assessora Técnica, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 24 de agosto de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:6D3772F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2022.**

Exonerar Coordenadora, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **Sabrina Ramayani Dias de Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 068.XXX.XXX-60, do cargo comissionado de **Coordenadora do Departamento de Meio Ambiente**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 24 de agosto de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:FCE05A83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2022- GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA 151/2022- GP, de 24 de agosto de 2022.

“Designa Fiscal de Contrato/Obra, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSÉ WILLIAN DANTAS DA CUNHA**, inscrito no CPF 083.290.634-45, Fiscal do Contrato nº 071/2022, originado do processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2022, conforme Memorial, Projetos, Planilhas e Documento anexo ao Edital de Licitação.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:754D8EAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2022- GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA 150/2022- GP, de 24 de agosto de 2022.

“Designa Fiscal de Contrato/Obra, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARCOS LEANDRO DANTAS**, inscrito no CPF 047.741.264-54, fiscal contrato nº 91/2021, originado do processo licitatório Tomada de Preços nº 04/2021, processo 7181/2021, conforme Memorial, Projetos, Planilhas e Documento anexo ao Edital de Licitação.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D15E65BD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 069/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa Pedro Dantas De Macedo Neto 70710103409, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.632.180/0001-74, estabelecida a Rua Sítio Maribondo, n.º 420, Zona Rural, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: Contratação para prestação de serviços de remoção de entulhos provenientes de construção civil, podas e assemelhados em vias públicas do município de Carnaúba dos Dantas.

Do preço: valor global de R\$ 17.040,00.

Item	Qtd	Valor unit.	Valor total
Remocao e destinacao final adequada de entulhos provenientes de construcao civil publica e privada atraves de caminhao de capacidade de carga util de, no minimo, 13 m³.	142,00	R\$ 120,00	R\$ 17.040,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código reduzido	Código	Descrição
356	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.39.1.500.0000	Visa-se melhorar os servicos de limpeza urbana e sempre diminuir os lixos nas vias publicas e implatar acoes educativas para concientizacao da populacao

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: de 05/08/2022 até 05/08/2023, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 05 de agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Contratante

PEDRO DANTAS DE MACEDO NETO

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8FE6B7F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-022/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de caminhão específico do tipo sucção para atender a demanda no bairro São Geraldo, para atender aos serviços de limpeza de fossas sépticas e correlatos.

CONSIDERANDO ainda que a locação de caminhão específico do tipo sucção é de extrema importância, pois trata-se de uma forma de tratamento de esgoto, estando diretamente relacionado à saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às demandas desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de caminhão de tipo sucção, para o Fornecedor: **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 06.089.757/0001-80, localizado na Av. Antônio Anselmo, 711, Lagoa de Velhos/RN, referente ao Empenho nº 200/2022, datado em 02/05/2022. Recibo fatura nº 995, datada de 02/06/2022, no valor de **R\$2.412,00** (dois mil, quatrocentos e doze reais). Pregão Eletrônico nº 22/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 24 de agosto de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor administrativo e Financeiro

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:DB58B966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Após análise do processo licitatório no 001/2022 – Modalidade Tomada de Preços, referente ao recurso administrativo apresentado pela empresa M2 ENGENHARIA EIRELLI, sem ter havido contrarrazões, com fundamento no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Administrativa e do Patrimônio Público retro, DECIDO pelo conhecimento e improvimento do recurso interposto pela referida empresa, de forma para manter a decisão da CPL, conforme normas

estatuídas pelo Edital, e, nos termos do artigo. 3º e artigo 48, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se a decisão para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Ceará-Mirim/RN 23/08/2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:365B5375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Oficina de dança e qualidade de vida, junto as ações sócio assistenciais de proteção continuada por meio de trabalho social com a população, especialmente as famílias em situação de vulnerabilidade social, ministradas junto ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e outras áreas necessárias pertencentes à Assistência Social**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, nº 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 24 de agosto de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:8201F2F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, com vista a equipar e manter o bom funcionamento das atividades das Unidades Básicas de Saúde deste Município**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, nº 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 24 de agosto de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:46D1B9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2022 (PROCESSO ELETRÔNICO 1DOC
4712/2022)

Contratante: Município de Ceará-Mirim inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39

Contratado: MOVI TELECOM LTDA inscrita no CNPJ nº 30.685.944/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Valor global: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

Vigência do Contrato: 23/08/2022, por 12 (doze) meses.

Fundamentação: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993. (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Contratado: RODRIGO DOS SANTOS CIRILO

Pela Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Publicado por:

Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa

Código Identificador:427C42C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 86/2022 DE 24 AGOSTO DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 86/2022 DE 24 AGOSTO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021

R E S O L V E:

1º. Conceder à **KALLYNNY VARELA BORGES DA SILVA** – Matrícula nº 9312285, categoria funcional Professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença com Remuneração, pelo período de 30 dias.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, ao 24 de Agosto de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

Código Identificador:344040AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2022 – 2ª CHAMADA. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº
188/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 052/2022, cujo objeto é a Aquisição de Veículo para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Proposta nº 188/2022, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e-mail: **pregaocerrocora@gmail.com** ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 06/09/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: **pregaocerrocora@gmail.com**. Site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Cerro Corá/RN, 24 de agosto de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:2B81DE31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 288/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. ½ (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **18 de agosto de 2022**, acompanhar a paciente **Maria Edjane dos Santos** com quadro clínico de gravidez de risco – VSG com massa sólida em anexo esquerdo, HO: prendez ectópica encaminhada para realização de tratamento especial com médicos da MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis - Natal – RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de agosto de 2022

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:27452CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 289/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Suetônio de Oliveira**, matrícula nº. 0032711 – Assessor Gerente Municipal de contratos e Convênios – SEMAG - CPF: 875.683.904-97, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado no dia **22 de agosto de 2022** – objetivo – Comparecer as seguintes Instituições para tratar de assuntos de interesse do município: Caixa Econômica Federal-GIGOV, sobre contratos Repasses – 1074288-45/2020, 1080424-17/2021, 1057790-88/2018 e 1076732-99/2021; Visita a CODEVASF e DNOCS sobre Perfuração de Poços Tubulares e dessalinizadores: INCRA – Sobre doação de terreno para construção de um Galpão Têxtil no Projeto de assentamento Santa Clara e sobre a entrega de Títulos de terra aos assentados dos assentamentos – São Francisco, Santa Clara e Umburanas.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:472D4B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 290/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de agosto de 2022**, objetivo – Comparecer as seguintes Instituições para tratar de assuntos de interesse do município: Caixa Econômica Federal-GIGOV, sobre contratos Repasses – 1074288-45/2020, 1080424-17/2021, 1057790-88/2018 e 1076732-99/2021; Visita a CODEVASF e DNOCS SOBRE Perfuração de Poços Tubulares e dessalinizadores: INCRA – Sobre doação de terreno para construção de um Galpão Têxtil no Projeto de assentamento Santa Clara e sobre a entrega de Títulos de terra aos assentados dos assentamentos – São Francisco, Santa Clara e Umburanas.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 198,00** (Cento e noventa e oito reais), correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de agosto de 2022.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete
CPF: 068.382.044-36

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:664370BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
291/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel Gomes de Maria**, matrícula nº. 00018352 – Vice-Prefeito, CPF: 045.260.764-73, **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias, com pernoite, para se deslocar a capital do estado, nos dias **24 e 25 de agosto de 2022**, objetivo – Participar do **1º. Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte** – O evento terá quatro eixos temáticos - Gestão, Projetos, Inovação e Sustentabilidade, uma realização FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, a ser realizado na Arena das Dunas - Avenida Prudente de Moraes, 5121 - Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59064-625.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 594,00 (Quinhentos e noventa e oito reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:A3134349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
292/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ivone Maria da Silva**, matrícula nº. 009892 – Secretária – Conforme Portaria nº. 005/2021-GP, CPF: 423.749.604-04, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante os dias: **24 e 25 de agosto de 2022**, objetivo - Participar do **1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte** – O evento terá quatro eixos temáticos - Gestão, Projetos, Inovação e Sustentabilidade, uma realização FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, a ser realizado na Arena das Dunas - Avenida Prudente de Moraes, 5121 - Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59064-625.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)**, correspondente a **1+1/2 (Meia)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F6212964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2022-GP.

Portaria nº 081/2022-GP.

Coronel Ezequiel/RN, Em, 24 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER, uma diária e meia, no valor de total R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. Daniel Martins Araújo, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF/MF Nº 324.021.548-96, para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN. Está viagem tem por objetivo participar do “Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do RN em Natal/RN”, que será realizado no período de 24 a 25 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2A577CDB

Decreto nº 30/2022 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 558/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 917.150,00 (novecentos e dezessete mil, cento e cinquenta reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de maio de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.

TABELA I - Acréscimos de Dotação

Unid. Orçamentária	04.001 – Sec. Mun. de Finanças
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2020 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças
Elemento	3.3.90.91 – Sentença Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 1.950,00
Total	R\$ 1.950,00

Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.91 – Sentença Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 5.200,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 15.200,00

Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1022 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 820.000,00
Total	R\$ 820.000,00

Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2053 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2067 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 30/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 70.000,00

Total Suplementado	R\$ 917.150,00
---------------------------	-----------------------

Coronel Ezequiel/RN, 02 de maio de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

TABELA II – Redução de Dotação

Unid. Orçamentária	04.001 – Sec. Mun. de Finanças
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2020 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 450,00
Total	R\$ 1.950,00

Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	1014 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.200,00
Total	R\$ 5.200,00

Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1022 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 60.000,00

Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1023 – Melhoria e pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 150.000,00
Total	R\$ 150.000,00

Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1024 – Construção e Urbanização de Passeio Público na Entrada da Cidade
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	1027 – Melhoria da Infraestrutura nas Ações da Limpeza Pública
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 120.000,00
Total	R\$ 120.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade	2062 – Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 70.000,00

Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	16 – Habitação
Subfunção	482 – Habitação Urbana
Projeto/Atividade	1074 – Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 375.000,00
Total	R\$ 375.000,00

Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	1076 – Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Projeto/Atividade	2077 – Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2079 – Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2086 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Total da Redução	R\$ 917.150,00
-------------------------	-----------------------

Coronel Ezequiel/RN, 02 de maio de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B9255AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 32/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Decreto nº 32/2022 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 558/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil

reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de junho de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE
ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS
ELEMENTOS DE DESPESA.**

TABELA I - Acréscimos de Dotação

Unid. Orçamentária	04.001 – Sec. Mun. de Finanças
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2020 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 110.000,00
Total	R\$ 110.000,00

Unid. Orçamentária	05.001 – Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2022 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Unid. Orçamentária	06.001 – Sec.Mun.de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	362 – Ensino Médio
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 – Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 152.000,00
Total	R\$ 152.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2067 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 70.000,00
Total Suplementado	R\$ 372.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de junho de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE
QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.**

TABELA II – Redução de Dotação

Unid. Orçamentária	05.001 – Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura

Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	1003 – Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 125.000,00
Total	R\$ 125.000,00

Unid. Orçamentária	05.001 – Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade	1073 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Unid. Orçamentária	06.001 – Sec.Mun.de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2028 – Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 – Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 70.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2060 – Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2062 – Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2133 – Manut. das Ações do Programa Previde Brasil
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 32.000,00
Total da Redução	R\$ 372.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de junho de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:4EFAA454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 133/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a *Sr. LELLIMAR NUNES DA SILVA*, Matrícula nº. Port. 130933-1 (Cargo) CHEFE DE DIVISAO PATRIMONIAL (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 17/08/2022 a 17.08.2022, para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERROS-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 22/08/2022.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2AA44199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 132/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a *Sra. LIGIA AMORIM DA SILVA*, (Cargo) DIRETORA DO MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 17/08/2022 a 17.08.2022, para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERROS-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 22/08/2022.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E4C7EC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº. 131/2022

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a *Sra. MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA*, Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL** desta cidade; (UMA), **Diária** ao custo unitário de **R\$ 600,00, cada**, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) **18/08/2022 A 18/08/2022**, para que o mesmo possa dirigir-se a NATAL –RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 22/08/2022.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO
Secretário de Finanças e Orçamento
CPF 084.478.384-63

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7F018D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº. 134/2022 GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade do Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a *Sr. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA*, Matrícula nº.(Cargo) SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 17/08/2022 a 17.08.2022, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 23 de AGOSTO de 2022.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C391606F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065-042/2022–
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01317/2022

O MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, torna público que a **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO** realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço por item de acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da sessão: 30 de agosto de 2022.

Horário: 08h00min até as 14h00min.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Aquisição de gêneros perecíveis destinados a merenda escolar, para complementação do cardápio escolar, sendo itens remanescentes (Fracassados) da Dispensa Eletrônica nº 044-028/2022, conforme termo de Referência.

Coronel João Pessoa/RN, 24/08/2022

REGILÂNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:49EB6E29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO RECURSO - PE 020/2022**

Pregão Eletrônico nº 020/2022 - Processo Licitatório MC/RN nº 102/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

A Impugnante sustenta, em síntese, os seguintes pontos:

Da imprecisão na descrição do objeto licitado. Ausência das especificações necessárias à precificação;

Da ilegalidade de imposição da forma de tratamento dos resíduos. Necessidade de adequação à RDC 222/2018;

Do equívoco na exigência incompatível com o objeto licitado;

Da necessária retificação da legislação aplicável ao certame.

Em relação à **imprecisão na descrição do objeto licitado**, afirma que “...que não foi indicado o local de realização das coletas.”

Diferentemente do que foi dito, o **item 4.1 do Termo de Referência** foi claro ao dispor:

“4.1 - A coleta dos resíduos sólidos provenientes das Unidades e Serviços de Saúde da rede pública municipal de saúde do Município de Cruzeta/RN será feita semanalmente pela contratada em cada Unidade de Serviço de Saúde.”

Não merece provimento, portanto, a impugnação.

Já quanto à necessidade do tratamento dos resíduos ser readequado à RDC 222/2018 é cristalina a atenção necessária no instrumento convocatório quanto ao cumprimento da resolução em comento.

Ora, a empresa deixa claro que tem total conhecimento sobre o gerenciamento doutrinado na RDC nº 222/2018, então é pertinente dizer que a impugnante detém conhecimento quanto à previsão da prática a ser adotada para os resíduos que não necessitam de tratamento prévio, é o que cita o parágrafo único do art. 15 da referida Resolução, senão vejamos:

Art. 15 Os RSS do Grupo A que não precisam ser obrigatoriamente tratados e os RSS após o tratamento são considerados rejeitos e devem ser acondicionados em saco branco leitoso;

Parágrafo único. Os rejeitos, tratados ou não, acondicionados em sacos brancos leitosos devem ser encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

- Grifo o nosso.

Ademais, na mesma esteira, solicita-se das empresas interessadas em executar os serviços ora licitados no Município de Cruzeta/RN, que as mesmas apresentem e comprovem sua capacidade de prestar os serviços através do item 9.11 qual concerne na qualificação técnica da empresa, vejamos *in verbis*:

9.11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

9.11.2 - Licença de Funcionamento e Operação de equipamento para tratamento de resíduos de serviços de saúde, licenciado pelo órgão estadual de meio ambiente, **que comprove a capacitação da empresa para o tratamento de resíduos de que tratam as resoluções CONAMA 358/05 e Resolução RDC ANVISA nº 222/2018;**
(...)

9.11.6. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Cadastro de atividades potencialmente poluidoras;
(...)

9.11.8. Declaração formal de que a Unidade de tratamento de resíduos atende integralmente a resolução CONAMA 316/02.

9.11.9. Licença de Operação do aterro industrial e contrato válido com a licitante para a disposição final de resíduos hospitalares, desde que seja apresentada carta de anuência emitida pela empresa proprietária do aterro industrial, a ser utilizado para a disposição final dos respectivos resíduos.

Nesse mesmo diapasão, tomamos os cuidados de inserir nas obrigações da empresa contratada as seguintes exigências:

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

9.1.9 - Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Análise Ergonômica do Trabalho.

9.1.10 - Comprovar aptidão de seus funcionários através de certificados básicos de cursos para exercício de atividades profissionais quando for o caso;

Não merece provimento, portanto, a impugnação.

No caso do equívoco na exigência incompatível com o objeto licitado do item editalício nº 9.12:

9.12. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

9.12.1. Relação compatível com a escala exigida dos profissionais que irão compor a escala médica, bem como a comprovação de vínculo destes profissionais com a empresa licitante e comprovação de inscrição dos mesmos no Conselho de Medicina;

9.12.2. Certificado de especialidade médica, emitida pela instituição de ensino que comprove que os profissionais são devidamente titulados nas seguintes especialidades: cardiologia, psiquiatria, geriatria, oftalmologia, ginecologia, otorrino e pediatria;

9.12.2.1. Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar, durante o prazo contratual, serviços de iguais características aos descritos nos itens para ela homologados, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

Razão assiste à impugnante, tendo em vista que os documentos acima destacados, são incompatíveis com os serviços a serem licitados, sendo necessária a sua retirada do instrumento convocatório.

Conforme o **§4º, do art. 21, da Lei 8.666/93**, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto** quando, **inquestionavelmente**, a alteração **NÃO** afetar a formulação das propostas.

Mesmo a documentação relacionada no item 9.12 sendo retirada do instrumento convocatório, sofrendo assim uma modificação, os

mesmos não fazerem parte do rol de documentos exigidos para a prestação de serviços pelas empresas interessadas a participarem do certame, sendo notório o fato de que a existência do item foi apenas um equívoco na hora da formatação do instrumento convocatório, algo que a própria impugnante reconhece e usa da mesma expressão.

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO PROVIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO** apresentada, retirando o item do Edital abaixo transcrito:

9.12. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

9.12.1. Relação compatível com a escala exigida dos profissionais que irão compor a escala médica, bem como a comprovação de vínculo destes profissionais com a empresa licitante e comprovação de inscrição dos mesmos no Conselho de Medicina;

9.12.2. Certificado de especialidade médica, emitida pela instituição de ensino que comprove que os profissionais são devidamente titulados nas seguintes especialidades: cardiologia, psiquiatria, geriatria, oftalmologia, ginecologia, otorrino e pediatria;

9.12.2.1. Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar, durante o prazo contratual, serviços de iguais características aos descritos nos itens para ela homologados, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

No presente caso, trata-se de modificação de exigências da fase à assinatura do contrato, sem interferência no preço dos serviços, podendo então ser implementada mediante simples errata encaminhada aos interessados e publicada, não havendo necessidade de reformulação do edital, nem de nova publicação do aviso de convocação, tampouco de reabertura do prazo de apresentação das propostas.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Cruzeta/RN, 23 de agosto de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Cruzeta/RN, 23 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:156E573C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL

RETIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 102/2022
Pregão Eletrônico nº 020/2022

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Edital do PE nº 020/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é o **Registro de preços para possível prestação gradativa dos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal**. A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve correções no Edital:

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

(página 13 do Instrumento Convocatório)

Onde se lê:

9.12. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

9.12.1. Relação compatível com a escala exigida dos profissionais que irão compor a escala médica, bem como a comprovação de vínculo destes profissionais com a empresa licitante e comprovação de inscrição dos mesmos no Conselho de Medicina;

9.12.2. Certificado de especialidade médica, emitida pela instituição de ensino que comprove que os profissionais são devidamente titulados nas seguintes especialidades: cardiologia, psiquiatria, geriatria, oftalmologia, ginecologia, otorrino e pediatria;

9.12.2.1. Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar, durante o prazo contratual, serviços de iguais características aos descritos nos itens para ela homologados, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

Leia-se:

9.12.1. (Suprimido);

9.12.2. (Suprimido);

9.12.2.1. (Suprimido);

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Em razão das retificações contidas na presente errata, não se altera a data de abertura da licitação em epígrafe;

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta errata se integra ao edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicada e dado conhecimento aos interessados.

Cruzeta/RN, 24 de agosto de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:1EDF5D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, torna público aos interessados na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL DE 04 RUAS, nos termo da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. Dessa forma, a abertura do envelope de proposta de preços das empresas habilitadas será:

Data de abertura: 30 de agosto de 2022

Hora: 09h – Horário local

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro: JK (Prédio do antigo SESI – 1º andar), Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 24 de agosto de 2022

ANDREA TITO DA SILVA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4841593A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº
61/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A URGÊNCIA MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 08 de setembro de 2022, através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 24 de agosto de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:17C07097

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SORTEIO - TOMADA DE PREÇO 07/2022**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela portaria 501, de 06 de junho de 2022, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que estará reunida, em sessão pública, a fim de realizar o sorteio para formação da Subcomissão Técnica, conforme previsto no item 14 do Edital publicado em 10 de agosto de 2022, para a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo “melhor preço e técnica”, a fim de CONTRATAR DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, de acordo com as disposições que seguem:

01. No dia **05 de setembro de 2022, às 08:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitação se reunirá, em sessão pública, para sortear e formar a Subcomissão Técnica.

02. A sessão pública será realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situado Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do Antigo SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN.

03. A Subcomissão Técnica será formada por 03 (três) membros, sendo 01 (um) que possuam vínculo funcional ou contratual e 02 (dois) sem qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

04. A formação da subcomissão dar-se-á por meio de duplo sorteio, sendo um para compor as vagas daqueles que possuem vínculo

funcional ou contratual e outro para compor a vaga de profissional sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

05. Os sorteios ocorrerão de forma sequencial, primeiro o referente às vagas a serem preenchidas por aqueles que possuem vínculo funcional ou contratual e o último do profissional sem vínculo.

07. Os membros da subcomissão técnica que possuem vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN serão sorteados dentre o seguinte rol:

- **Walfredo de Souza Junior**, inscrito no CPF sob nº 968.996.974-91, declara que atua na área de publicidade e serviços de propaganda e comunicação digital há mais de 30 anos;

- **Carlos Alberto de Araújo Junior**, inscrito no CPF sob nº 092.052.634-94, declara que atua na área de publicidade, designer gráfico e redes sociais, há mais de 07 anos;

- **Maria de Fátima Souza de Melo**, inscrito no CPF sob nº 022.364.534-69, formada em Comunicação Social pela Universidade Federal da Paraíba no ano de 2004.

08. O membro da subcomissão técnica que não possui qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, será sorteado a partir do seguinte rol:

- **Clayton da Silva Medeiros Araújo**, inscrita no CPF nº 701.910.304-90, declara que atua na área de publicidade e marketing há 07 anos;

- **João Maria Bezerra Júnior**, inscrito no CPF sob nº 057.506.644-06, formado em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte no ano de 2012;

- **Luciano Ferreira Oséas**, inscrito no CPF sob nº 021.652.154-80, formado em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte no ano de 2001;

- **Elaine Cristina Gomes de Medeiros**, inscrita no CPF nº 852.032.034-15, formada em Comunicação Social pela Universidade Federal da Paraíba no ano de 1997;

- **Kassio Leonardo da Silva Moura**, inscrita no CPF sob nº 083.472.564-97, declara que atua na área de publicidade e comunicação há mais de 10 anos;

- **Rayssa Aline Batista de Araújo**, inscrita no CPF nº 076.915.874-90, pós-graduada em Propaganda e Marketing na Gestão de Marcas pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte no ano de 2014.

10. A composição da subcomissão técnica será, posteriormente, publicada em Diário Oficial.

Currais Novos/RN, 24 de agosto de 2022

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:219089B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituída pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura, eventual aquisição de material de permanente**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 08 de setembro de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 24 de agosto de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FD2DDDF30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0769, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 028/2022-SEMTUR, de 19/08/2022, protocolizado sob nº 11.571 /2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **David Narwith Marques Gomes**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, matrícula 33600-2, com lotação na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo, devidamente habilitado conforme Registro nº 03179587555, categoria AB, com validade até 08/07/2023, a conduzir temporariamente os veículos FIAT CRONOS, placa OJW6F45; FORD FIESTA, placa NNV-8570, pertencentes a frota da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo, e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, respectivamente.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no exercício de suas atribuições, em deslocamento intermunicipal, no período descrito, e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais).

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 24 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7EE30195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0770, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 029/2022-SEMTUR, de 19/08/2022, protocolizado sob nº 11.573/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o(a) servidor(a) **Maria de Fátima Souza de Melo**, ocupante do cargo de **Coordenador(a) Geral - SEMTUR**, matrícula 36099-1, com lotação na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo, devidamente habilitado(a) conforme Registro nº 04035661865, categoria B, com validade até 02/09/2023, a conduzir temporariamente o veículo FORD FIESTA, placa NNV-8570, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no exercício de suas atribuições, em

deslocamento intermunicipal e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais).

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 24 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C8106D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0771, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 030/2022-SEMTUR, de 19/08/2022, protocolizado sob nº 11.574/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o(a) servidor(a) **Hélio Paulino do Nascimento**, ocupante do cargo de **Assessor de Eventos**, matrícula 30017-1, com lotação na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo, devidamente habilitado(a) conforme Registro nº 01053306112, categoria B, com validade até 22/11/2025, a conduzir temporariamente o veículo FORD FIESTA, placa NNV-8570, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no exercício de suas atribuições, em deslocamento intermunicipal e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais).

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 24 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5FBD1A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 097/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

Á
JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FREITAS
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

CNPJ: 24.114.994/0001-35.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1416/2022 referente à Ata de Registro de Preço 88/2022, Pregão Eletrônico 51/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.114.994/0001-35;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 11 de agosto de 2022, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 171/2022 da SEMTHAS.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2DAAF0AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 098/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 24 DE AGOSTO DE 2022.**

Á

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELE-EPP.

CNPJ: 18.695.347/0001-61.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1414/2022 referente à Ata de Registro de Preço 047/2022, Pregão Eletrônico 01/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELE-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.695.347/0001-61;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 11 de agosto de 2022, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 172/2022 da SEMTHAS.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELE-EPP para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:524754DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 238/2022 PROCESSO PMCN Nº 2.191/2022
PROTOCOLO PMCN Nº 6.008/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a não efetivação da aquisição dos bens da dispensa de licitação supracitada, em face ao despacho expedido pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVO, cancelar a Dispensa de Licitação nº 238/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 13/06/2022, Edição nº 2799.

A referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

- Não houve prejuízo ao erário público;
- Não há prejuízo a interesse pessoais de terceiros; e
- Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Currais Novos, 22 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3BF49075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 385/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.720/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora JOSIANY CRISTINA VILAR DE ARAÚJO ALCÂNTARA, CPF/MF Nº 011.460.344-82, para prestação de serviço como CUIDADORA para desempenhar suas funções na Escola Municipal Salustiano Medeiros, no período de 08 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.126/2022.

Currais Novos/RN, 28 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:D3EFDBB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.491/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora Fernanda Monisya Pereira de Medeiros, CPF/MF Nº 096.079.424-77, para prestação de serviço como CUIDADORA para desempenhar suas funções na Escola Municipal Presidente Castelo Branco, no período de 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.607/2022.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:4E9365C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.494/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora ADRIANA PAULINHO DE ARAÚJO SILVA, CPF/MF Nº 010.421.274-84, para prestação de serviço como CUIDADORA para desempenhar suas funções na Escola Municipal Socorro Amaral, no período de 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.610/2022.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:59C852F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.242/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF/MF Nº 737.040.594-04, para prestação de serviço como AUXILIAR DE COZINHA, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Trindade Campelo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e, no período de 29 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.840/2022.

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8F628476

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.492/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor CÍCERO VITAL ROBERTO FILHO, CPF/MF Nº 012.138.944-84, para prestação de serviço como APOIO-CUIDADOR, para desempenhar suas atividades na Creche Municipal Margarida Cunha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.608/2022.

Currais Novos/RN, 02 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C5B06062

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 038/2022

CONTRATO Nº 2022.0058.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: POLI & SARMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.240.822/0001-14, COM SEDE À RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº 699, ALTO DO ACUDE, PAU DOS FERROS/RIO GRANDE DO NORTE, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIAS, RESSONÂNCIAS E ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 17.330,36 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
125 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DE SUS - BLOCO CUSTEIO.

VIGÊNCIA: 17 DE AGOSTO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B4D79A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2022

Portaria nº 049/2022 Doutor Severiano, 24 de agosto de 2022.

ALTERA A PORTARIA Nº 137/2021 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDIÇÃO (2021 – 2024).

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 137/2021 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por representantes do Poder Público, das Secretarias

Municipais, Organizações da Sociedade Civil e outras entidades que atuam na área da promoção dos direitos de crianças e adolescentes, conforme descrição abaixo:

1. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Maria da Conceição Silva Nunes
- Daiane Rêgo de Lima

2. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:

- Carla Inês Jácome da Silva Franco
- Francisco de Assis Abrantes Júnior

3. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- Luzirene Lobo da Cunha
- Margarida Maria Fernandes Sampaio Dantas

4. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS:

- Vércia Lopes Morais Silva
- Fernando Hélio de Souza Silva

5. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE CIDADANIA E JUVENTUDE:

- Janice Irene Neta Fernandes
- Antonia Andreza de O. Martins

6. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

- Maria Alvaneide Bessa de Oliveira
- Lucineide Bessa Nogueira

7. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:

- Liduina Maria Fernandes Neri
- Maria Joveli da Silva Gomes

8. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

- Cornélio Antônio de Oliveira
- Francisca Aldeiza Vieira Nogueira

9. REPRESENTANTE DO CONSELHO DE JUVENTUDE

- Bécia Mastena Fernandes
- Francisca Rafaela Rodrigues da Silva

10. REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

- Maria Vilani da Silva Pereira
- Kátia Brígido de Souza

11. REPRESENTANTE NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES

- Dávine Rocha de Lima
- Júlia Emanuelle de Melo Silva

12. REPRESENTANTE DA REDE DE COMUNICADORES

- Francisco Rêmuldo Barboza Neto
- Paulo Gledson de Oliveira Aquino

13. REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Francisca Cleciana da Silva Vidal
- Francisco Diógenes Júnior

14. REPRESENTANTE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

- Maria Edsonir Rocha
- Francisco Lucas Tavares de Farias

15. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E MUSICAL

- Antônio Rafael de Souza
- Thaís Suellen de Lima Silva

16. REPRESENTANTE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

- Francisca Viviane Cristina de O. Souza
- Francilmara Dias da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:946BE3C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2022**

Portaria nº 050/2022 Doutor Severiano, 24 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR**, a Comissão de Planejamento e Execução da Semana do Bebê do Município de Doutor Severiano – RN, referente ao quadriênio 2021-2024, que passará a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA COMISSÃO POR REPARTIÇÃO:

1. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

- Maria da Apresentação de Oliveira Marques
- Vércia Lopes Morais Silva

2. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Maria de Fátima Leite Gonçalves
- Luzirene Lôbo da Cunha

3. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

- Vitória Maria Bento Leite
- Thaís Emanuelle Silva Santiago de Azevedo

4. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Maria Aparecida de Queiroz Bezerra
- Daiane Rêgo de Lima

5. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

- Francicleude Nato da Silva
- Francisca Aldeiza Vieira Marques

6. REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Edcarlos Luiz da Silva
- Mayrla Correia Bento

7. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

- Liduina Maria Fernandes Neri
- Maria Joveli da Silva Gomes

8. REPRESENTANTE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

- Francisca Viviane Cristina de O. Souza
- Pâmela Maésia Fernandes Sampaio Freitas

9. REPRESENTANTE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

- Maria Edsonir Rocha
- Maria do Carmo Silva Oliveira

10. REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

- Maria Geruza de Lima
- Maria Zilma de Oliveira

11. REPRESENTANTE DE PAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Cristiane Oliveira

• Jessica Mayara Gomes Silva

12. REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE CIDADANIA – NUCA

• Dávine Rocha de Lima
• Francisco Rêmulô Barboza Neto

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:298DB9F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTUREIRA PARA EXECUTAR REPAROS, CONFECÇÃO DE PEÇAS E VESTUÁRIO DE ACORDO COM O SOLICITADO PELAS SECRETARIAS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 24 de agosto de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E4F14459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de MARIA JOCELHA DE LIMA SILVA – CPF Nº 011.958.734-33, com sede no PO Pedra Do Caboclo, Nº 12, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59.910-000 com o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pago mediante necessidade, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTUREIRA PARA EXECUTAR REPAROS, CONFECÇÃO DE PEÇAS E VESTUÁRIO DE ACORDO COM O SOLICITADO PELAS SECRETARIAS.** Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:93281B0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24080001/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 24080001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 24080001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a procedimento cirúrgico de Prostatectomia no paciente João Marcelino dos Santos, de CPF: 020.389.554-78, residente no Sítio Carnaubinha do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Liga de Assistência Social de P. dos Ferros (08.151.862/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18604 - Cirurgia de Prostatectomia (Hospital + Equipe Médica)	SV	1	5.500,00	5.500,00
Total Geral					5.500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 24/08/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:5D3A3EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS 2º COLOCADOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00009/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e:CT Nº 7PP09/2022 - 24.08.22 até 31.12.22 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.522,00; CT Nº 8PP09/2022 - 24.08.22 até 31.12.22 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 2.358,00.

Equador/RN; em 24 de agosto de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9A647DB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000056/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº067/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000056/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº067/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** THIAGO GALDINO DE SOUZA AZEVEDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº.24.869.056/0001-45–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS E LAUDOS PERTINENTES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ABATEDOURO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN.–**PERÍODO:** 22/08/2022 à 30/12/2022 –**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 22 de agosto de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO–
Prefeito.

THIAGO GALDINO DE SOUZA AZEVEDO_
Thiago Galdino de Souza Azevedo

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:02990C06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2022 - GP EM, 22 DE AGOSTO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **FRANCISCA DANIELLY ALVES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção na Cidade de Mossoró/RN, no dia 23 de Agosto de 2022, oportunidade em que participará da Capacitação sobre coleta de amostra biológica em casos suspeitos de Monkeypox (varíola do macaco).

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 22 de agosto de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:941F7AA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2022 - GP EM, 22 DE AGOSTO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor **KLAYVER CLAINN DA SILVA**, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Felipe Guerra RN – cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Mossoró/RN, no dia 23 de Agosto de 2022, oportunidade em que participará da Capacitação sobre coleta de amostra biológica em casos suspeitos de Monkeypox (varíola do macaco).

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 22 de Agosto de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:59F98C72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2022 - GP EM, 22 DE AGOSTO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, oportunidade em que participará do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte (Cofene).

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 22 de agosto de 2022

JIMMY CARTER CANUTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:D00DA795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2022 – GP EM, 19 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Procurador Adjunto que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias ao Senhor **JOEL CANELA DE OLIVEIRA NETO**, Procurador Adjunto - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem, na Capital do Estado – Natal/RN, entre o período compreendido de 24 e 26 de agosto de 2022, ensejo em que participará do Curso Nova Lei de Licitações e Contratos: Uma Análise teórica e prática das principais mudanças trazidas pela Lei nº 14.133/21, na Escola do Governo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 19 de agosto de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Matéria republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de Agosto de 2022, Edição: Nº 2849; página: 66, com incorreção no original.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:CF06C49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2022-SMARH EM, 24 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias ao servidor Sr. Francisco Geomar Batista, Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Francisco Geomar Batista, Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Agosto/Setembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPR A-SE.

Felipe Guerra - RN, 24 de Agosto de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:72EF2006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2022-SMARH EM, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora Sra. Rayamma Carla de Souza, do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora **Sra. Rayamma Carla de Souza**, do cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 24/08/2022 a 22/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPR A-SE.

Felipe Guerra - RN, 24 de Agosto de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0DD758A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2022-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de Uso Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 06/09/2022, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 25/08/2022 até o dia 06/09/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail cpl.pmpf@gmail.com, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 24 de Agosto de 2022

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:A4D3C1C9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101/2022 – GP/PMFP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Guilhermina Costa	Patrícia 000871	Auxiliar de Secretaria Escolar	de Secretaria de Educação	de De: 25/08/2022 a 23/11/2022

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de agosto de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1A0E958D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080098/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080098/2022

Objeto: Serviços de retirada de entulhos do Sitio Mumbaça de Cima, zona rural do município de Frutuoso Gomes
Contratado: CLAUDIO SOARES DE BRITO (076.256.394-01)
Valor Total Julgado: R\$ 9.052,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4302F9AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080100/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080100/2022

Objeto: Aquisição de combustível destinado a retroescavadeira pertencente a Secretaria Municipal de Obras
Contratado: Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)
Valor Total Julgado: R\$ 8.806,83
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E16EE210

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080101/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080101/2022

Objeto: Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: DEODATO SERVIÇOS LTDA (46.123.927/0001-10)
Valor Total Julgado: R\$ 2.280,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5A97ECDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080103/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080103/2022

Objeto: Serviços de confecção de banners e folders para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.
Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)
Valor Total Julgado: R\$ 7.905,26
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B3E5EE7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080104/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080104/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: BORGES ELETROMOVEIS FILIAL VI (02.171.385/0006-90)
Valor Total Julgado: R\$ 3.175,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5F167414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080105/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080105/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 7.800,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6D6954D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080106/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080106/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: J.O.C. REZENDE - ME (04.524.339/0001-48)
Valor Total Julgado: R\$ 4.367,45
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2C2E1FCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

“Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, NFS-e dá outras providências..”

O Prefeito do Município de Galinhos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Nº 232 16 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Prefeitura Municipal de Galinhos, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que tem natureza de obrigação acessória e consiste no documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Secretaria Municipal da Tributação, como objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços de parte do contribuinte do Imposto Sobre Serviços.

Art. 2º - As funcionalidades e as obrigações tributárias referentes a NFS-e no município de Galinhos, obedecerão às normas e disposições contidas neste Decreto, demais instrumentos normativos que forem editados pela Secretaria Municipal da Tributação para esse fim, bem como, ao Manual do Usuário que será disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Galinhos (<https://www.galinhos.rn.gov.br/>) como parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - A emissão da NFS-e somente será disponibilizada após o prévio cadastramento junto à Secretaria Municipal da Tributação e Finanças, cuja solicitação será formalizada pelo contribuinte por meio

eletrônico conforme regulamentação específica a ser editada para esse fim.

§ 1º - O cadastramento de que trata o caput deste artigo formalizar-se-á a partir de 1º de setembro de 2022, para os prestadores inseridos nas atividades contidas no art. 93 da Lei Complementar LEI Nº 232 16 de dezembro de 2003 e suas alterações, e para os demais prestadores de serviços, exceto demais casos que forem definidos em ato da Secretaria Municipal da Tributação.

§ 2º - A partir de 1º de setembro de 2022, os prestadores de serviços descritos no inciso I deste artigo somente poderão emitir a NFS-e.

§ 3º - A partir de 1º de janeiro de 2023, a NFS-e será obrigatória para todas as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Mobiliário do Contribuinte do município de Galinhos, exceto para aquelas atividades específicas e definidas em ato da Secretaria Municipal da Tributação e Finanças.

Art. 4º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura Municipal de Galinhos”, “Secretaria Municipal da Tributação e Finanças”, “Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e” e, no mínimo, as seguintes informações:

- I - número sequencial;
- II - código de verificação de autenticidade;
- III data e hora da emissão;
- IV indicação de opção do simples nacional, quando for o caso;
- V - indicação de incentivador cultural
- VI - indicação do município onde o serviço foi prestado;
- VII - número da matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra ou da empresa, quando for o caso;
- VIII - número da anotação de Responsabilidade Técnica da Obra – ART, quando for o caso;
- IX - identificação do prestador de serviços, com: a) nome ou razão social; b) nome de fantasia; c) endereço; d) endereço eletrônico; e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; f) inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de Galinhos - CMC; g) número de telefone;
- IX - identificação do tomador de serviços, com: a) nome ou razão social b) endereço; c) endereço eletrônico; d) número de telefone; e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; f) inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de Galinhos - CMC, quando neste for estabelecido; X - discriminação do serviço; XII - valor total da NFS e;
- XI - discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, XII - código do serviço constante da Lista de Serviços especificadas no artigo 93 do CTM. XV – código do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscal – CNAE, fiscal; XVI - valor total das deduções se houver; XVII - valor da base de cálculo; XVIII – alíquota do ISS; XVIII - valor do ISS; XIX - indicação da natureza da operação: tributação no Município, tributação fora do município, isenção, imunidade, exigibilidade suspensa por decisão judicial ou exigibilidade suspensa por procedimento administrativo; XX - indicação do valor da retenção de ISS na fonte, quando for o caso; XXI - número do documento substituído, nos casos de substituição da NFS-e;

§ 1º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo este específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 2º - A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso X do caput deste artigo é opcional para as pessoas físicas.

Art. 5º - O site para a emissão de Nota fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, e o seu respectivo manual será disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura de Galinhos (<http://www.galinhos.rn.gov.br/>), com as funcionalidades:

- I - configuração do perfil do contribuinte;
- II - emissão, impressão, reimpressão e cancelamento de NFS-e;
- III - envio de NFS-e por e-mail;
- IV - consulta e exploração de NFS-e emitida e recebida;
- V - substituição de RPS por NFS-e;

VI - verificação de autenticidade de NFS-e.

Art. 6º - O site para emissão da Nota Fiscal de Serviço eletrônica - NFS-e destina-se às pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no território do Município de Galinhos e permite: I - ao prestador de serviços, emitente de NFS-e, acessar todas as funcionalidades do sistema; II - à pessoa jurídica responsável a emitir o DAM do ISS retido, referente as NFS-e recebidas; III - as demais pessoas jurídicas tomadoras de serviços consultar informação da NFS-e de serviços tomados; IV - às pessoas físicas autorizadas pelo prestador de serviços emitente de NFS-e a acessar as funcionalidades do sistema.

Art. 7º - Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CMC) que estarão desobrigados da emissão de NFS-e poderão solicitar à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, autorização para ingresso no sistema de emissão de NFS-e.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças comunicará aos interessados, através de correio eletrônico, a deliberação sobre o pedido de autorização.

§ 2º - A opção tratada no caput deste artigo, uma vez deferida, é irrevogável e não se aplica aos profissionais autônomos, que não poderão emitir NFS-e.

Art. 8º - O acesso ao programa será realizado mediante a utilização da Senha de Segurança que será fornecida pela Secretaria da Tributação através de critérios que serão definidos em ato administrativo próprio.

Art. 9º - A utilização da NFS-e fica sujeita à autorização de acesso à Secretaria Municipal da Tributação e Finanças desse município, será emitida por meio eletrônico no programa disponível no endereço eletrônico ><http://www.galinhos.rn.gov.br/><.

§ 1º - O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º - O espelho da NFS-e gerada deverá ser entregue ao tomador de serviços, podendo ser enviado por meio eletrônico, por sua solicitação ou utilizar a forma impressa em via única.

Art. 10º - Uma vez autorizada a utilização da NFS-e ao contribuinte: I - passa a ser vedada a utilização de notas fiscais impressas, sejam estas de qualquer tipo ou modelo, ressalvada expressa autorização do Secretário Municipal da Tributação; II - fica o contribuinte obrigado a apresentar ao Fisco Municipal as notas fiscais convencionais ainda não utilizadas, na forma regulamentada por ato da Secretaria Municipal da Tributação.

Art. 11º - Mediante requerimento do interessado, o Secretário Municipal da Tributação poderá autorizar regimes especiais de emissão de NFS-e para determinados contribuintes, cujo volume de transações ou peculiaridades das atividades exercidas assim justifique, sem prejuízo à arrecadação e fiscalização.

Art. 12º - Uma vez emitida a NFS-e fica o prestador de serviços desobrigado de escriturá-la em Livro de Registro de Prestadores de Serviços, uma vez que a referida escrituração dar-se-á automaticamente.

Parágrafo único - A dispensa da escrituração prevista no caput não se estende ao tomador de serviços.

Art. 13º - O recolhimento do imposto sobre serviços deverá ser realizado por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido, pelo contribuinte ou responsável, por meio de aplicativo disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Galinhos, ><http://www.galinhos.rn.gov.br/><, conforme a previsão dos **Artigos 87 e seguintes**, Código Tributário Municipal, exceto as situações especiais definidas em regulamento próprio.

Art. 14º - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, antes da data de vencimento do imposto. Parágrafo único.

Após data de vencimento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

Art. 15º - As NFS-e emitidas poderão ser consultadas no sistema até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da Lei.

Parágrafo único - Depois de transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 16º - Situações especiais referentes à NFS-e ou ao RPS, não previstas neste Decreto e que não prejudiquem a arrecadação do ISS serão decididas pelo Secretário Municipal da Tributação, através de instrumento infra legal ou mediante solicitação do interessado em via de processo administrativo.

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galinhos, 24, Agosto de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:9C29308B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 083/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), a servidora **GILCÊNIA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula de nº 138320-5, ocupante do cargo de **CONTROLADORA**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 24 a 25 de agosto do ano em curso, para participar do 1º Congresso de Prefeitos do Rio Grande do Norte.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:076CC802

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 085/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), a servidora **HELOISA FIRAS RAFAEL DE LIMA**, matrícula de nº 1423614/1, ocupante do cargo de **TESOUREIRA**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 24 a 25 de agosto do ano em curso, para participar do 1º Congresso de Prefeitos do Rio Grande do Norte.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: B422B8D9**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 281/2022 – GP, 15 DE AGOSTO DE 2022.**

Ementa: Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviço na Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através do Ofício 165/2022-GP/GMTS.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ceder para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Tibau do Sul – RN, o Senhor **Mizael Galvão da Costa Junior**, matrícula 1312294-1, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 12 de Agosto de 2022 e termino em 12 de Agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 15 de Agosto de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador: 3247725D**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 278/2022 – GP, 11 DE AGOSTO DE 2022.,
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Ementa: Revoga a cessão de Servidora Pública Municipal, para a Vara Única da Comarca de Goianinha, Municipal de Goianinha - RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do RN, através do Ofício 271/2022-SAD,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar a cessão da Servidora Pública Municipal **FRANCINE SILVESTRE ALVES DE SOUSA**, matrícula 1356909/1, Auxiliar de Secretaria, que se encontrava à disposição da Vara Única da Comarca de Goianinha, Municipal de Goianinha – RN, voltando a exercer suas funções no órgão de origem, com efeito retroativos ao dia 01 de agosto do ano em curso.

Art. 2.º - Esta Portaria tem efeito, em 11 de agosto de 2022, retroagindo seu efeito a 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 11 de Agosto de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador: 975C6A2B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º
025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2022**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 078/2022, na modalidade Pregão Presencial N.º 025/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESANAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, nas condições especificadas neste Edital e de acordo com as necessidades descritas no Termo de Referência**, que estava inicialmente aprazado para o dia **01 de setembro de 2022 às 09:00h** na Sala de Licitações e Contratos sito à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000. A suspensão se fez necessária haja vista a necessidade de retificação do Termo de Referência no tocante aos itens à serem licitados, e, conforme o caso, realização de novas pesquisas mercadológicas. Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: cpldixsept@gmail.com. Após as devidas correções no Instrumento Convocatório, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de agosto de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador: 30266F45**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 028/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2022.**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **TREZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCAÇÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO LTDA, CNPJ: 08.356.674/0001-35**, no valor global estimado de R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais) destinado à Contratação de empresa especializada em Locação, Montagem, Assistência e Desmontagem de brinquedos recreativos e itens diversos, a serem utilizados no encerramento da “Semana de Educação Infantil” do Município, no dia 26/08/2022 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, Secretário Municipal de Educação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Agosto de 2022

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:1E600E74**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022**

A Secretaria Municipal de Educação, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 081/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 028/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de empresa especializada em Locação, Montagem, Assistência e Desmontagem de brinquedos recreativos e itens diversos, a serem utilizados no encerramento da “Semana de Educação Infantil” do Município, no dia 26/08/2022 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, junto à Pessoa Jurídica: **TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCAÇÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO LTDA, CNPJ: 08.356.674/0001-35**, sediada na Rua Rodrigues Alves, 1080, Bairro Santo Antônio, CEP: 59.611-060, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do serviço em questão se faz imprescindível diante as necessidades do município de Governador Dix-sept Rosado. Nesse sentido, o presente processo justifica-se pela necessidade de adquirir os serviços referentes a locação, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos e itens diversos para as escolas da rede municipal de ensino na semana de educação infantil;

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício, menor poluição, além de agilidade em repasse de informações.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnano-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCAÇÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO LTDA, CNPJ: 08.356.674/0001-35** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor mensal de R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação buscando atender as necessidades da Prefeitura

Municipal, nos termos *do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCAÇÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO LTDA, CNPJ: 08.356.674/0001-35**, no valor global estimado de R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Agosto de 2022

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:B80D556F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2022 – GP**

PORTARIA Nº 124/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 24 de agosto de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor **KLEBSON DA COSTA SOUZA**, ocupante do cargo em Comissão de Coordenadoria de Obras, com lotação na Secretaria de Obras Transportes e Urbanismo deste município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022** cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES A SEREM REALIZADAS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 24 de agosto de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:7B6A711A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2022 – GP**

PORTARIA Nº 125/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 24 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil de Governador Dix-sept Rosado-RN.

O **Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Membros do Conselho Municipal de Defesa Civil, com a seguinte representação:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

WALLACE TAVARES DOS SANTOS:

Secretário de agricultura e Desenvolvimento Rural;

VICE-PRESIDENTE:

JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA:

Secretário de Administração;

SECRETÁRIO:

THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA:

Subcoordenadoria de Patrimônio

CONSELHO TÉCNICO:

PEDRO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA:

Coordenador da Defesa Civil;

JOAO ÍTALO FERNANDES:

Representante da EMATER;

SOCIEDADE CIVIL:

JEZRARIAS GOMES MARQUES DA SILVEIRA:

Representante da Assembleia de Deus;

STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE,

Representante da Igreja Católica;

ARIJECKSON OLIVEIRA SOARES,

Representante das Comunidades Rurais;

MARCOSUEL DAMIAO DA SILVA,

Representante dos Projetos de Assentamentos Rurais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 24 de agosto de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:6955AEF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
25/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 801173/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ACESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO

NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA), FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS), AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS), CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) E NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), LOCALIZADOS EM BRASÍLIA-DF, com abertura marcada para o dia 06/09/2022 às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 25/08/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos, 24 de agosto de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:C46D0DF8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº22/2022

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 719071/2022, Pregão Eletrônico - SRP nº22/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Supermercado Serrano LTDA- CNPJ: 08.349.459/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 11, 13, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 69.646,90 (sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).**

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI- CNPJ: 18.695.347/0001-61 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 67.254,10 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).**

Grossos/RN, 18 de agosto de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:48B36D2E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº23/2022

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 708084/2022, Pregão Eletrônico - SRP nº23/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

W S Comercio e Serviços LTDA - ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83,

84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 113, 114, 115, 118, 119 ; totalizando o valor de **R\$ 240.090,96** (duzentos e quarenta mil e noventa reais e noventa e seis centavos).

Emige Materiais Odontológicos Ltda- CNPJ: 71.505.564/0001-24 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 28, 54, 70, 116, 117; totalizando o valor de **R\$ 8.048,70** (oito mil e quarenta e oito reais e setenta centavos).

C. PARRA VIEIRA- CNPJ: 10.641.724/0001-78 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43, 65, 108 ; totalizando o valor de **R\$ 12.522,60** (doze mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Grossos/RN, 24 de agosto de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:BF619D38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 015/2022 - Processo Administrativo nº 3437/2022 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Hidráulico, Elétricos, Pintura e Estruturais, na forma de maior desconto percentual (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 06 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

GUAMARÉ / RN, 24 de Agosto de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:B1F23211

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 016/2022 - Processo Administrativo nº 3279/2022 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos destinados à iluminação pública, na forma de maior desconto percentual (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 06 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 13h:30:00 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

GUAMARÉ / RN, 24 de Agosto de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:39C489C5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022**

CREDCENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CREDCENCIADA: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - EPP
CNPJ: 15.214.591/0001-77;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICA/ARTÍSTICAS), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SOLENIDADE E DEMAIS EVENTOS DO CALENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 3282/2022;

VIGÊNCIA: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

FIRMADO EM: 12/08/2022

SIGNATÁRIOS:

CREDCENCIANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CREDCENCIADA: JAIR RODRIGO SILVA - CPF Nº. 065.563.594-75

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:E3571C8A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 47/2021**

PROCESSO Nº: 4959/2022.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: MARIA ILMA DA SILVA CÂMARA

CPF: 020.738.864-42

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Obras, para armazenamento de equipamentos, maquinários e veículos, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 24 de agosto de 2022 e término em 23 de agosto de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. MARIA ILMA DA SILVA CÂMARA – Contratada.

Guamaré/RN, 22 de agosto de 2022.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:5F80DD46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE
DISPENSA Nº 032/2022**

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE
DISPENSA Nº 032/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN / CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: JOSIMAURO FELIX DE LIMA 46667920400 / CNPJ 18.025.029/0001-93

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições preparadas, referente ao convênio assinado entre a prefeitura e o Governo do Estado, para os policias do município de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Josimauro Felix de Lima (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 29 de julho de 2022.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:B548B852

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 028/2022**

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº. 028/2022

Processo Adm. nº. 136/2022

Objeto: Registro de preços, para fornecimento de produtos e serviços de confecção de uniformes personalizados e correlatos.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 15/09/2022

Horário: 09h00min

Local: Exclusivamente no Portal de Compras Públicas

(www.portaldecompraspublicas.com.br)

Modo de Disputa: Aberto

Orçamento: Sigiloso

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decreto Municipais nº 160/2018 e 249/2020, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, poderão ser tiradas/solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilização do edital nos sítios:

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

www.portaldecompraspublicas.com.br

Ielmo Marinho/RN, 24/08/2022.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Joelyton Teixeira da Silva

Código Identificador:0A7DF8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECISÃO**

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água no município de Ipanguaçu/RN. - **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.** Tendo decorrido o prazo dos recursos e contrarrazões para manifestação dos licitantes participantes da referida Concorrência, a Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições, reuniu a Comissão de Licitação, que decidiu: “DIANTE DO EXPOSTO, conhecemos dos recursos administrativos interpostos pela empresa A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 e damos parcial provimento, reformando a decisão que desclassificou a proposta da supracitada empresa e classificando-a em segundo lugar no certame. No que se refere ao recurso da empresa RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00 conhecemos do recurso administrativo interposto e negamos provimento. Com relação as contrarrazões apresentadas pela empresa F A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 24.839.909/0001-04 conhecemos das contrarrazões interpostos e damos provimento. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações remete a autoridade superior para que no prazo de cinco (05) dias, seja proferida a decisão sobre os fatos alegados pelos licitantes. A íntegra da decisão encontra-se inserida nos autos do processo em pauta e com vistas a todos os interessados.

Ipanguaçu, 19 de agosto de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA

Membro

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:541C4E88

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos pelas Empresas licitantes A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 23.466.869/0001-21 e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELLI-EPP – CNPJ 08.487.196/0001-00, motivados pela discordância quanto a classificação da EMPRESA F A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ 24.839.909/0001-04.

O recurso interposto pela Empresa A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES foram apresentados, o primeiro no dia 02.06.2022 e, o segundo em 06.06.2022, a licitante recorrente apresentou recurso administrativo aduzindo em síntese, que a EMPRESA F.A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS não obedeceu ao art. 17, XII da Lei Complementar 123, pois a mesma é a optante do Simples Nacional, inclusive não efetua o pagamento de todo sistema “S”, causando prejuízo aos concorrentes não optantes pela sistema de tributação simples, bem como informa que no objeto social da EMPRESA F.A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS não há nenhum objeto compatível com a atividade licitada, inclusive não consta nas suas atividades econômicas principais e secundárias a atividade de abastecimento de água no CNAE da Empresa.

Por fim, resumidamente no RECURSO apresentado a Empresa Recorrente A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES declarou que a Empresa Renascença Empreendimentos também é optante do Simples Nacional e que desrespeitou o Edital e a Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 17, Inciso XII.

A EMPRESA RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS apresentou Recurso no dia 06 de junho do corrente ano, alegando em apertada síntese a inabilitação da Empresa F.A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS em decorrência da composição errônea do BDI e CNAE não compatível com o objeto licitado.

A EMPRESA F.A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS apresentou contrarrazões impugnando os pontos controvertidos apresentados pelas recorrentes, argumentando apresentar a proposta mais vantajosa e com plena aptidão a atender ao objeto licitado.

Chamada a opinar a Assessoria Jurídica manifestou-se pelo desprovisionamento parcial do recurso apresentado pela A D Empreendimentos e Construções LTDA e o desprovisionamento do recurso apresentado pela Renascença Empreendimento, bem como requereu diligências para que as empresa A D Empreendimentos e Construções LTDA comprovasse que não havia vícios na planilha apresentada.

Conforme verificado no Procedimento licitatório em epígrafe a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito de suas atribuições diligenciou para que as Empresas A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA para que promovesse a readequação da proposta com o BDI devidamente corrigido, e ainda a EMPRESA F A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS para que promovesse a demonstração de PGDAS (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional) junto a Empresa para fins de confirmação de alíquotas (PIS, COFINS, ISS), bem como foi solicitada a correção do BDI de acordo com as alíquotas do PGDAS, tendo as diligências sido atendidas pelos interessados.

A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA e a Empresa F A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, apresentaram as planilhas, o que foi encaminhado para o setor técnico de engenharia para emissão de parecer técnico, concluindo pela aceitação das planilhas apresentadas, bem como pela manutenção da classificação da Empresa F A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e a classificação da Empresa A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA.

A Comissão Permanente de Licitações manifestou-se por exercer o juízo de retratação em consideração as orientações contidas no pareceres e a reavaliação dos documentos apresentados após diligências, e reformulou a decisão para CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA, classificando-a em segundo lugar do certame reconhecendo-o o recurso apresentado, ademais foi conhecido o recurso administrativo interposto pela Empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS

EIRELI - EPP para no mérito negar-lhe provimento, e, por último as contrarrazões apresentadas pela EMPRESA F A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS foram providas pela Comissão Permanente de Licitação, posteriormente, e, em consonância ao §4º, do art.109, da Lei 8.666/93, os autos foram encaminhados para esse gestor para decisão final. É o relatório.

Refletindo sobre o embasamento legal do recurso apresentado pelo licitante A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA e contrarrazões apresentadas pela licitante a EMPRESA F A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, bem como, amparado no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, venho-me de que assiste razão a Comissão Permanente de Licitações quanto à decisão tomada.

Posto isso, cumpre-nos destacar que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa entre as oferecidas pelos diversos concorrentes, desde que cumpridas às exigências legais e editalícias, haja vista os ritos estabelecidos nas normas atinentes a Pregão e Licitações, que são uma sucessão ordenada de atos norteados por princípios e regras próprias, além da vinculação à lei e aos termos expressos do instrumento convocatório.

Por sua vez, preconiza o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, que é possível que a comissão de licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promova diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Ressalto que a Comissão Permanente de Licitações promoveu todas as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, manifestando-se no mérito por conhecer e dar parcial provimento do recurso da Empresa A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA, classificando-a em segundo lugar no certame, bem como, conhecer e dar provimento as contrarrazões apresentadas pela EMPRESA F A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS conforme decisão em anexo.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Considerando o caráter técnico das alegações, a Comissão Permanente de Licitações solicitou manifestação do Setor técnico da engenharia e jurídico, bem como promoveu todas as diligências necessárias para a instrução do processo e, posterior decisão.

Assim, tendo em vista o caráter acessório das planilhas apresentadas, harmonizando-se os princípios do julgamento objetivo e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa e a necessidade de utilização do formalismo moderado, entende-se possível a correção de erros formais e materiais de fácil constatação nas planilhas do BDI e na composição dos encargos sociais, em todas as modalidades de licitação, desde que não haja alteração do valor global da proposta e essa se mantenha exequível, o que ocorreu no caso em comento.

Ademais, corroborando o entendimento acima exposto, tem-se que as normas que regem o processo licitatório devem ser sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** sob a ótica do posicionamento doutrinário e jurisprudencial sobre o tema, apresentado tanto na decisão da Comissão Permanente de Licitações e com o devido amparo no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, pela manutenção integral da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, dando **CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO ao recurso apresentado pela Empresa A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA, classificando-a em segunda lugar no certame, dando CONHECIMENTO E NEGANDO PROVIMENTO ao recurso apresentado pela Empresa RENASCENÇA**

EMPREENDEIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00 e dando CONHECIMENTO E PROVIMENTO as contrarrazões apresentadas pela EMPRESA F A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, classificada em primeiro lugar no certame.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, coloque-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, nesta cidade de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se. Cumpra-se. Notifique-se as empresas recorrentes.

Ipanguaçu/RN, 23 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:5C7F876D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 362/2022-GC, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1,5 (uma e meia) diária para a servidora **MARIA DA GLÓRIA PESSOA FERREIRA**, portadora do CPF: 050.954.204-22, matrícula funcional nº 6718, ocupante do cargo de Procurador geral adjunto, Lotado na Procuradoria Geral do Município, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) totalizando o valor de R\$ 281,25 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo de viagem com destino a Natal/RN, para participar do curso Elaboração de Projetos de Lei, Leis e Regulamentos Municipais: Metodologia e Técnica Legislativa Aplicável, dos dias 24 e 25/08

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 23 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:1C066DE9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 363/2022-GC, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 1,5 (uma e meia) diária para a servidora **ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**, portadora do CPF: 049.738.584-80, matrícula funcional nº 5140, ocupante do cargo de Controladora Geral, Lotada na Controladoria Geral do Município, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) totalizando o valor de R\$ 281,25 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo de viagem com destino a Natal/RN, para participar do curso Elaboração de Projetos de Lei, Leis e Regulamentos Municipais: Metodologia e Técnica Legislativa Aplicável, dos dias 24 e 25/08

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 23 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:7C196C38

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 364/2022-GC, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor **DIOGO SANTOS DA NÓBREGA**, portador do CPF: 075.863.794-24, matrícula funcional nº 5089, ocupante do cargo de Procurador, Lotado na Procuradoria Geral do Município, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo participar do curso Elaboração de Projetos de Lei, Leis e Regulamentos Municipais: Metodologia e Técnica Legislativa Aplicável, dos dias 24 e 25/08, em Natal/RN, de visita ao setor de Precatórios do TJ/RN e participação de reuniões administrativas no dia 26.08.2022, com retorno ao município no sábado (27.08.2022) pela manhã, em razão do horário do término dos compromissos.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 23 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:5A00DC04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 366/2022-GC, DE
24 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 03 (duas) diárias para o servidor **FRANCISCO EDSON RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF: 018.190.054-88, matrícula funcional nº 6694, ocupante do cargo de Secretário adjunto, Lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer ao preço unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte cinco reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo de viagem com destino a São Bento/PB, com partida no dia 26 de Agosto de 2022, às 09h00min e retorno no dia 29 de Agosto, às 10h00min, para acompanhar o jogador Pedro Pulinele Dantas a um Campeonato de Mini Campo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 24 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:4AF04E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 00155/2022 - CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO

Portaria Nº 00155/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Edinilma Maria de Lima e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Edinilma Maria de Lima**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 498, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/07/2022 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo 29/05/2000 a 29/05/2004.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 01 de julho de 2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C0DD543D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 00156/2022 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.

Portaria Nº 00156/2022, EM 01 DE AGOSTO DE 2022 .

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos Servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA	ADMISSÃO	SECRETARIAS	GOZO DE FÉRIAS
Cristiane Dantas de Lima Silva	1101	01/10/2019	Sec. De Saúde	01/08/2022 30/08/2022
Ericka Natalia Bessa	1126	23/11/2019	Sec. De Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimento.	01/08/2022 30/08/2022
Francisca Lucineide de Oliveira Silva	467	20/07/1998	Sec. De Educação	01/08/2022 30/08/2022
Luana Vanessa Andrade Silva	153146	10/01/2020	Conselho Tutelar	01/08/2022 30/08/2022
Lucia de Fatima Arruda Paiva	481	15/07/1999	Sec. De Educação	01/08/2022 30/08/2022
Maria de Fatima Pereira Pinheiro	487	16/07/1999	Sec. De Educação	01/08/2022 30/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:98533D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00142/2022 - LANÇAMENTO DO IPTU/TSP 2022
DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, ESTABELECE CALENDÁRIO
FISCAL PARA ESTE EXERCÍCIO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 00142, de 24 de agosto de 2022.

“Notifica os contribuintes do lançamento IPTU/TSP 2022 do município de Itaú/RN, estabelece o calendário fiscal para este exercício e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art.1º - Ficam notificados os contribuintes sobre o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSP - Taxas de Serviços Públicos e estabelecido o "Calendário Fiscal para o exercício de 2022", para o pagamento do IPTU/TSP, de acordo com as normas abaixo estabelecidas.

Art. 2º - O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSP - Taxas de Serviços Públicos poderão ser pagos em cota única ou parcelados em até 3 (três) vezes, nas datas abaixo:

I - Cota Única: Vencimento em 30/09/2022

II - Pagamento Parcelado

1ª Parcela: Vencimento em 30/09/2022;

2ª Parcela: Vencimento em 31/10/2022;

3ª Parcela: Vencimento em 30/11/2022;

§1º - A taxa de Coleta de Lixo, quando incidente sobre cada imóvel isoladamente, será lançada juntamente com o IPTU, de acordo com os vencimentos, nas mesmas datas destes.

§2º - O contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU/TSP à vista, até a data de seu vencimento, terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, excluído as taxas, já deduzido na Cota Única.

§ 3º A partir de 01 de outubro do corrente ano, considera-se para todos os efeitos, como vencido o tributo referido no “caput” em cota única.

Art. 4º - As revisões de lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e de outros tributos agregados a ele, deverão serem feitas mediante requerimento fundamentado consequente abertura de processo administrativo até 15 (quinze) dias do vencimento da Cota única ou 1ª parcela.

Art. 5º - O pedido de isenção para o imóvel de uso residencial, nos termos do Código Tributário e suas alterações, deverá ser requerido através de requerimento fundamentado com a consequente abertura processo administrativo.

Art. 6º - Aplicam-se aos tributos: IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, TSP - Taxas de Serviços Públicos recolhidos em atraso, a atualização monetária, multa e juros de mora fixados na legislação municipal pertinente

Art.7º. Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 24 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:40588C57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 23
DE AGOSTO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 1 e 1/2 (Uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 238,50 (Duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) a Sra. **ROSANGELA BARBOSA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 237, ocupante do cargo efetivo de Professora, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar de Curso sobre o PDDE e as Ações Integradas, PNATE e Caminho da Escola, durante os dias 24/08/2022 e 25/08/2022.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 23 de agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:154E78EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
011/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa MONALISA SOUSA TRAVASSOS – ME CNPJ: 27.850.566/0001-69, vencedor dos itens 01 à 14 no valor de R\$ 48.344,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais), perfazendo um valor global de R\$ 48.344,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 22 de Agosto de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:341C3549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
011/2022**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa MONALISA SOUSA TRAVASSOS – ME CNPJ: 27.850.566/0001-69, vencedor dos itens 01 à 14 no valor de R\$ 48.344,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais), perfazendo um valor global de R\$ 48.344,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 22 de Agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:73A79B2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
019/2022**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.A sessão pública será realizada no dia 06-09-2022, às 09:00 (nove) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 24 de Agosto de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1301F6AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2022 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO DA ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI) E HORA TÉCNICA (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES)**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** (CNPJ: 40.998.734/0001-26), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 140.920,00 (CENTO E QUARENTA MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)**.

Jandaíra/RN, 24 de agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:BC3D6580

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2022 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA** (CNPJ: 38.234.098/0001-14), vencedora do LOTE 01 com valor total de R\$ 28.499,30 e a empresa **PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI** (CNPJ: 11.310.685/0002-70), vencedora do LOTE 02 no valor total de R\$ 93.401,00.

Jandaíra/RN, 24 de agosto de 2022.

MARINA DIAS MARIHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:54629910

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2022 - PMJ/RN**

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, resolve adiar a sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação, da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2022-PMJ**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE**

ENGENHARIA PARA Construção da sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Criança e Adolescente de Idosos, para às **10:00h** do dia **01 DE SETEMBRO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 24 de agosto de 2022.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:AF68CF79

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 198/2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 198/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Rosa Maria Freire Costa, Coordenadora Pedagógica Central do Ensino Fundamental dos Anos Finais**, 02 (duas) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Ceará/CE, para participação no 42º Seminário Sobre a Educação de Sobral que acontecerá nos dias 25 e 26 de Agosto 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de Agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E8D0528F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 199/2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 199/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Sueli Matias de Melo Vital, Coordenadora Central do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais**, 02 (duas) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Ceará/CE, para participação no 42º Seminário Sobre a Educação de Sobral que acontecerá nos dias 25 e 26 de Agosto 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de Agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:850F0CAE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 200/2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 200/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal**, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Porto Alegre/RS, para participação da EXPOINTER 2022 que acontecerá nos dias 27 á 30 de Agosto 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de Agosto de 2022.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Secretário de Governo

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:5690794D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para a secretária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas da Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo - SEMUT, a Sra. Adriana Gomes dos Santos, inscrita no CPF: 073.873.054-80 em viagem a cidade de Felipe Guerra/RN para o Workshop Modelos de Gestão realizado pela IGR Polo Serrano, no dia 22 de Agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 19 de agosto de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:84A06651

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2022-GP.**

CONCEDE,01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCESSÃO de 01 (uma) diária para custear despesas com a Servidora Suzana Simão de Araújo, inscrita no CPF: 061.133.314-74, ocupante do Cargo público em comissão de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar do 3º Curso Formativo da Rede Potiguar de Alfabetizadores - Projeto de Alfabetização e Letramento – ProAle/RN, com o intuito de contribuir para o contínuo trabalho com o ProAle, no dia 23 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 23 de agosto de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:44A037DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2022-GP.**

CONCEDE: 02 (duas) diárias ao secretário abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (Duas) diárias para custear as despesas com o Secretário de Planejamento, Desenvolvimento, Econômico e Social o Sr. José Daniel Vieira de Arruda, inscrito no CPF: 064.260.124-08 matrícula nº 963 em viagem a cidade de Natal/RN para o evento **“Iº CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - Gestão, Projetos, Inovação e Sustentabilidade”** nos dias 24 e 25 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, 23 de agosto de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8CF96959

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2022-GP.**

CONCEDE: 02 (duas) diárias ao Vice-Prefeito abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com o Vice-Prefeito, o Sr. Elvisney Soares Gurgel inscrito no CPF: 049.905.654-01 em viagem a cidade de Natal/RN para o evento “**1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - Gestão, Projetos, Inovação e Sustentabilidade**” nos dias 24 e 25 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís/RN, 23 de agosto de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:49C271D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº246/2022-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **LUISA MARIA BENEVIDES GARCIA JÁCOME**, solicitando a concessão de **LICENÇA MATERNIDADE**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **LUISA MARIA BENEVIDES GARCIA JÁCOME** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 646, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 180 dias, com vigência a partir 24 de agosto de 2022 a 19 de fevereiro de 2023, devendo retornar em 20 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 23 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C57D0273

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4248/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2022.

TERMO DE DISPENSA Nº 62/2022.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços clínicos de angiografia cerebral, em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, AURINETE JALES DE LIRA, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização em prestação de serviços clínicos de angiografia cerebral, em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, AURINETE JALES DE LIRA, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduís-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.303.701/0001-49, com endereço comercial a Rua João Marcelino, 429A – Bairro Centro, Mossoró/RN – CEP: 59.611-200, com o valor global 3.100,00 (três mil de duzentos reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar do fornecimento de medalhas convencionais e personalizadas para futura aquisição de forma parcelada, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso IIº da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica. **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.303.701/0001-49, com endereço comercial a Rua João Marcelino, 429A – Bairro Centro, Mossoró/RN – CEP: 59.611-200, com o valor global 3.100,00 (três mil de duzentos reais)**.

Janduís-RN, 24 de agosto de 2022.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. Nº 007/2022 – GP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4248/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITÇÃO

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Portaria nº 179/2022

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:E47652B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4248/2022**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4248/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 62/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços clínicos de angiografia cerebral, em caráter emergencial, a ser destinado a paciente reconhecidamente carente, AURINETE JALES DE LIRA, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. NAILKA ALENCAR SALDANHA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.303.701/0001-49, com endereço comercial a Rua João Marcelino, 429A – Bairro Centro, Mossoró/RN – CEP: 59.611-200, com o valor global 3.100,00 (três mil de duzentos reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 24 de agosto de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:1CB23FC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2022-GP.**

CONCEDE,01 (uma) diária a Servidora abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCESSÃO de 01 (uma) diária para custear despesas com a Servidora a Ranielly Simão de Araújo Silva, inscrita no CPF: 054.099.194-59, ocupante do Cargo público em comissão de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar do 3º Percurso Formativo da Rede Potiguar de Alfabetizadores - Projeto de Alfabetização e Letramento –

ProAle/RN, com o intuito de contribuir para o contínuo trabalho com o ProAle, no dia 23 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 23 de agosto de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6930B6EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

LICITAÇÃO

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2022 SRP**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 SRP**

INTERESSADO: SÔNIA S. DE ARAÚJO EIRELI - ME, CNPJ: 22.829.236/0001-78.

PROCESSO: 653/2022.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 SRP).

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2022.

Trata-se de impugnação, interposta pela empresa **SÔNIA S. DE ARAÚJO EIRELI - ME, CNPJ: 22.829.236/0001-78**, devidamente qualificada, através de seu representante legal, contra edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2022 SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E CONSERVAÇÃO PÚBLICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TUDO MAIS NECESSÁRIO PARA SUA EFETIVA MANUTENÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A saber: o documento foi enviado via e-mail <cplpmjapirn@gmail.com>, na data acima mencionada, recebido conforme comprovação impressa às 13:04hs, assim, dá-se o prosseguimento deste.

I - DO RELATÓRIO

Alega a empresa impugnante partir da leitura do edital, que o mesmo seja retificado, inclusive, mencionando alguns pontos que acham necessários sua revisão, a partir do seu ponto de vista.

Solicita que o Pregoeiro acolha a presente impugnação realizando as alterações e adequações ao edital quanto aos aspectos ora abordados, as quais são necessárias ao regular processamento desta licitação.

II - DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente recurso.

O edital dispõe em seu item 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, consoante ao Art. 41. § 2º “Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso”. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

No caso em apreço, verifica-se que a sessão de abertura dos envelopes está inicialmente marcada para o dia 24/08/2022, conforme o previsto no edital, sendo essa a data parâmetro para a contagem, retroativa, do prazo para se impugnar o edital.

Desta maneira, o prazo de recursos expira no dia 22/08/2022, segunda-feira. Onde é inequívoca a sua tempestividade.

III - DO PARECER

A Impugnação se refere a supostas irregularidades/inconsistências na elaboração e inserção de informações do Projeto Básico, o que ocasionou preço cotado, em especial, no **ITEM 02, SUPOSTAMENTE INEXEQUÍVEL**, em comparativo aos praticados no mercado.

Cita também, algumas exigências do edital que merecem reformulações para que se adequem aos pressupostos legais e pertinentes a legislação aplicável.

Para fundamentar a inviabilidade suscitada, a Impugnante sugeriu a análise minuciosa das condições editalícias, especialmente, em relação aos **ITENS PROPOSTOS** (em especial, ITEM 02), haja vista, sua separação em itens distintos, além de possibilitar a maior concorrência, também promoverá a prestação de serviços adequada às necessidades desta Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Demandante. Em síntese aos fatos narrados na representação. Passamos a analisar o mérito das alegações.

Cumprе salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição é a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Cumprе salientar também, que a Lei 8666/93, em seu art. 41, § 3º, dispõe que:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente."

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer cidadão, assim como os licitantes, são partes legítimas para peticionar e impugnar o edital de licitação, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.

Analisando o recurso impugnatório, pelo seu conteúdo, verifica-se que a impugnação da empresa fora apresentada com base no § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93, o que quer dizer que o fez na condição de "licitante".

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

"... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

IV - DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, considerando, as alegações do impugnante, da ampla competitividade, futura economicidade da administração pública municipal, interesse público e continuidade dos serviços públicos municipais, o Pregoeiro analisa o mérito do conteúdo proposto.

No que diz respeito ao disposto no **ITEM 1 – DO OBJETO**, em especial, na tabela que constam os itens do referido certame, constatamos que da forma em que fora colocada mediante Memorando advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, inviabiliza a prestação dos serviços de forma satisfatória, haja vista, que existem alguns poços perfurados e que não demanda a totalidade dos serviços, inicialmente, ofertados. Com isso, **faz-se necessário a divisibilidade em itens**, assim, possibilitando que as empresas interessadas possam ofertarem propostas para quantos forem pertinentes sua participação.

Acatamos também, a inserção no **ITEM 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, das condições editalícias a previsão para exigência de **Licença Ambiental para Perfuração junto ao IDEMA**, em atendimento as Normas nº 12212 e 12244 da ABNT.

Sendo assim, verificamos que após o solícito pela empresa supracitada, aqui denominada IMPUGNANTE, tem princípios e motivos válidos para procedermos com as alterações que se fizerem necessárias.

Diante disso, o Pregoeiro mediante a impugnação apresentada pela empresa **SÔNIA S. DE ARAÚJO EIRELI - ME, CNPJ: 22.829.236/0001-78** e, no mérito, **JULGA PROCEDENTE**, uma vez que as argumentações apresentadas pela solicitante, e após realizada minuciosa análise dos seus méritos, como também do documento apresentado, demonstraram fatos capazes de demover esta Comissão de sua prescrição inicial. Portanto, procederemos com as alterações necessárias, inclusive, realizando um novo levantamento de mercado, com os itens devidamente atualizados do Projeto Básico retificado, na medida em que far-se-ão alterações, também, no conteúdo editalício.

Assim, em atenção ao solicitado no Pedido de Impugnação, ainda no § 2º, consoante ao disposto no Art. 21, § 4º, a saber: **“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas”.**

Por fim, considerando que haverá alteração substancial no que se refere a formulação da elaboração das propostas, uma vez, que serão alterados, tanto o Projeto Básico, quanto condições editalícias, objetivando abranger um maior número de empresas interessadas e para os benefícios da Secretaria Demandante, não obstante, respeitando os princípios basilares constitucionais, sendo que em essência comprometerá significativamente a prestação dos serviços a serem eventual e/ou futuramente prestados.

Sem mais para o momento e em atendimento ao princípio da publicidade, **será oportunamente informada** a NOVA DATA, para a realização do presente certame.

Desta feita, nada mais havendo a relatar.

Japi/RN, 24 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 009/2022 GC

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Albino

Código Identificador: A7D72729

LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - LOCAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO HEMATOLÓGICO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para LOCAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO HEMATOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA

UNIDADE MISTA TOQUARTA LEOPOLDINA DA COSTA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: gestaodecompraspmdejapi@gmail.com ou setordecompraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 24 de agosto de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO (PARÂMETROS).	(18) MÊS	12

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:9F2FA9B4

LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
(INABILITAÇÃO) - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
(INABILITAÇÃO)
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

RECORRENTE: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08.

PROCESSO: 771/2022.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO (TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022).

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2022.

Trata-se da análise e julgamento do Recurso Administrativo, interposta pela empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08**, devidamente qualificada, através de seu representante legal, contra a **DECISÃO INICIAL** do Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, referente ao certame na modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO COM VESTIÁRIO (ARENINHA) A SER CONSTRUÍDO NA COMUNIDADE BARRA DE JAPI, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

A saber: o documento foi entregue de forma presencial, devidamente recebido pelo Presidente desta Comissão Permanente de Licitação, na data acima mencionada, às 09h:38min, assim, dá-se o prosseguimento deste.

I - DO RELATÓRIO

Alega a empresa RECORRENTE que partir da deliberação inicial do Presidente, para que o mesmo faça uma análise minuciosa acerca das alegações e observações constatadas por esta, mencionando alguns pontos que acham necessários sua revisão, a partir do seu ponto de vista.

Solicita que o Presidente acolha o presente recurso, na medida em que observe sua decisão inicial, de modo a considerar a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, "HABILITADA" perante as condições editalícias do certame em epígrafe.

II - DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente recurso. O edital dispõe em seu item 15. DOS RECURSOS, subitem 15.1. "[...]As Licitantes, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas

posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Japi/RN, Setor de Licitações e Contratos. [...] e demais tópicos e regulações que estabelecem os direitos subjetivos em conformidade com a legislação vigente.

No caso em apreço, verifica-se que a sessão de **ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS**, ocorreu em 15 de agosto do corrente ano, a partir das 11:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN. Diante disso, o Presidente ESTIPULOU o prazo de apresentações de recursos administrativos acerca de sua deliberação inicial, e estabeleceu o prazo legal (em conformidade com a legislação aplicável) de **05 (cinco) dias úteis**, para o envio das peças recursais, que deveriam ser encaminhadas até o dia 23 de agosto do corrente ano. Após isso, o Presidente estipularia **02 (dois) dias úteis**, para as devidas deliberações.

Obedecendo aos prazos legais, recebemos a presente peça recursal da empresa em epígrafe, à qual julgaremos o conteúdo e observações propostas.

Desta maneira, é inequívoca a sua tempestividade.

III - DO PARECER

A manifestação de intenção recursal da empresa se refere a supostas irregularidades na decisão à qual julgou INABILITADA, por não atender as condições editalícias, a saber: [...] *Apresentou Apólice de Seguro-Garantia emitida em 05/08/2022, o que não contabiliza o prazo legal estipulado no Item 8.3., Alinea "e.2.", a saber: 03 (três) úteis anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços).* [...].

Para fundamentar as inviabilidades suscitadas, a RECORRENTE sugeriu a análise minuciosa da decisão inicial, especialmente, em relação as **LEGISLAÇÕES QUE ESTABELECEM MATÉRIAS LEGAIS AO CONTEXTO ALMEJADO**. Em síntese os fatos narrados na representação. Passamos a analisar o mérito das alegações.

IV - DO APORTE LEGAL

Cumprido salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição é a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Cumprido salientar também, que a Lei 8666/93, em seu art. 41, § 3º, dispõe que:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente."

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a **vinculação ao edital de licitação** ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;" (grifamos).

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer cidadão, assim como os licitantes, são partes legítimas para peticionar, impugnar ou contraditar acerca dos trâmites processuais, desde a disponibilização do edital de licitação, até mesmo no resultado do certame, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

"... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

V - DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, considerando, as alegações da RECORRENTE, da ampla competitividade, dos princípios legais basilares da gestão pública, futura economicidade da administração pública municipal, da vinculação ao instrumento convocatório (edital), bem como, atendimento aos preceitos legais e constitucionais, o Presidente analisa o mérito do conteúdo proposto.

No que diz respeito aos questionamentos da REQUERENTE, observa que:

Que a empresa descumpriu o item mencionado nos autos do processo, bem como neste próprio documento, a saber: **Item 8.3, Alínea "e.2."**, haja vista apresentou Apólice de Seguro Garantia com data de 05 de agosto do corrente ano (sexta-feira), sendo que a sessão pública de recebimento dos envelopes (habilitação e proposta) se deu em 08 de agosto do corrente ano (segunda-feira), assim, estando incompatível com o prazo de 03 (três) dias úteis, anteriores à data de recebimento (mencionada anteriormente).

Com isso, por mais que a empresa justifique nos autos do seu recurso administrativo que: [...] a Comissão não pode inabilitar um licitante mediante a interpretação de regra que se distancie dos princípios norteadores do processo de licitação [...], **CABE RESSALTAR** que várias empresas foram declaradas INABILITADAS pela mesma razão, ou seja, não trata-se de um fato isolado, muito menos, de mera interpretação subjetiva dos pressupostos legais, mas sim, do atendimento aos princípios legais e basilares, neste caso, o **PRINCÍPIO DE VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**.

Diante disso, o Presidente mediante a peça recursal apresentada pela empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08** e, no mérito, **JULGA IMPROCEDENTE**, uma vez que as argumentações apresentadas pela solicitante, e após realizada minuciosa análise dos seus méritos, como também do documento apresentado, não demonstraram fatos capazes de demover esta Comissão de sua prescrição inicial. Portanto, proceder-se-á com a continuidade do certame em atendimento aos preceitos legais.

Por fim, comunica aos interessados que a **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**, referente ao certame em epígrafe, se dará no dia no **30 de agosto de 2022 às 10:00**.

Esta é a decisão, salvo melhor juízo.

Desta feita, nada mais havendo a relatar.

Japi/RN, 24 de agosto de 2022.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL
Portaria Nº060/2022 GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:19CAACA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **AECIO DORNELLES FERNANDES 005166912446** o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1.057/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

CONTRATADA: **AECIO DORNELLES FERNANDES 05166912446** inscrita no CNPJ sob nº **35.405.707/0001-65**, estabelecido á rua Senador João Câmara, 87 - Centro - Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE GESTÃO DE PESSOAS; RECURSOS HUMANOS; E CONTROLE DE ESTOQUE DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022**

VALOR DA CONTRATAÇÃO POR EVENTO: O valor unitário de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para o período de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **29 de julho de 2022 até 28 de dezembro de 2022**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Jardim de Angicos/RN, 29 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

AECIO DORNELLES FERNANDES - ME
CNPJ: 35.405.707/0001-65
Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:FF889A66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 016/2022 – PMJA/RN

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS E AÇÕES COM UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) PESSOAS POR EVENTO**. No dia **08 de setembro de 2022, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, centro, Jardim de Angicos/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitada através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Jardim de Angicos/RN, 24 de agosto de 2022.

CARISA CASSIA CÂMARA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:8EDFF528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2022 - GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para o Servidor, o Senhor PEDRO ALVES NETO, Matrícula: 000214-3, portador do CPF Nº 019.858.094-00 ocupante do Cargo de GERENTE DE PROJETOS, Lotado no Gabinete Civil deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 24/08/2022 (Quarta-Feira), com retorno previsto no dia 25/08/2022 (Quinta-Feira), onde o mesmo, irá participar do **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – COFENE**, promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, que ocorrerá no ARENA DAS DUNAS, localizado na Av. Prudente de Moraes, 5121 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-625.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 23 de Agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:436B14F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2022 - GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o Servidor, o Senhor JOÃO BATISTA LEITE DA SILVA, Matrícula: 000378-6, portador do CPF Nº 016.641.994-03 ocupante do Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, Lotado no Gabinete Civil deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 24/08/2022 (Quarta-Feira), com retorno previsto no dia 25/08/2022 (Quinta-Feira), onde o mesmo, irá participar do **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – COFENE**, promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, que ocorrerá no ARENA DAS DUNAS, localizado na Av. Prudente de Moraes, 5121 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-625.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 23 de Agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:66A35E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2022 - GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Servidora, a Senhora EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA, Matrícula: 000550-9, portadora do CPF Nº 106.098.664-78, ocupante do Cargo de CHEFE DE GABINETE, Lotada no Gabinete Civil deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 24/08/2022 (Quarta-Feira), com retorno previsto no dia 25/08/2022 (Quinta-Feira), onde a mesma, irá participar do **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – COFENE**, promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, que ocorrerá no ARENA DAS DUNAS, localizado na Av. Prudente de Moraes, 5121 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-625.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 23 de Agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:258FFD74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2022 - GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o Servidor, o Senhor RUTÊNIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS, Matrícula: 000557-6, portador do CPF Nº 068.248.764-37 ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, Lotado na Secretaria de Finanças e Tributação deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 24/08/2022 (Quarta-Feira), com retorno previsto no dia 25/08/2022 (Quinta-Feira), onde o mesmo, irá participar do **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – COFENE**, promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, que ocorrerá no ARENA DAS DUNAS, localizado na Av. Prudente de Moraes, 5121 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-625.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 23 de Agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:8E677B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2022 - GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o Servidor, o Senhor ANDERSON LICURGO DE MELO BILRO, Matrícula: 000056-6, portador do CPF Nº 031.478.874-30 ocupante do Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Lotado na Secretaria de Finanças e Tributação deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 24/08/2022 (Quarta-Feira), com retorno previsto no dia 25/08/2022 (Quinta-Feira), onde o mesmo, irá participar do **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – COFENE**, promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, que ocorrerá no ARENA DAS DUNAS, localizado na Av. Prudente de Moraes, 5121 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-625.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 23 de Agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:CE5F2AE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Servidora, a Senhora ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS, Matrícula: 000266-6, portadora do CPF Nº 072.312.734-40, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 24/08/2022 (Quarta-Feira), com retorno previsto no dia 25/08/2022 (Quinta-Feira), onde a mesma, irá participar do **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – COFENE**, promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, que ocorrerá no ARENA DAS DUNAS, localizado na Av. Prudente de Moraes, 5121 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-625.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 23 de Agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:1073F6C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Servidora, a Senhora DÉBORA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, Matrícula: 000628-9, portadora do CPF Nº 057.034.734-38, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, Lotada na Secretaria de Planejamento e Administração deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 24/08/2022 (Quarta-Feira), com retorno previsto no dia 25/08/2022 (Quinta-Feira), onde a mesma, irá participar do **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – COFENE**, promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, que ocorrerá no ARENA DAS DUNAS, localizado na Av. Prudente de Moraes, 5121 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-625.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 23 de Agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:8EAF8C8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2022 - GP**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para a Servidora, a Senhora ADYLLA MARIA NEVES LISBOA, Matrícula: 000549-5, portadora do CPF Nº 111.001.774-00, ocupante do Cargo de DIRETOR(A) DO SETOR DE COMPRAS, Lotada na Secretaria de Planejamento e Administração deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 24/08/2022 (Quarta-Feira), com retorno previsto no dia 25/08/2022 (Quinta-Feira), onde a mesma, irá participar do **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – COFENE**, promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, que ocorrerá no ARENA DAS DUNAS, localizado na Av. Prudente de Moraes, 5121 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-625.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 23 de Agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:7E8B132B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2022 - GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Servidora, a Senhora RAQUEL LIMA DE MOURA, Matrícula: 000369-7, portadora do CPF Nº 103.231.254-84, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 24/08/2022 (Quarta-Feira), com retorno previsto no dia 25/08/2022 (Quinta-Feira), onde a mesma, irá participar do **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – COFENE**, promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, que ocorrerá no ARENA DAS DUNAS, localizado na Av. Prudente de Moraes, 5121 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-625.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 23 de Agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:0F0EE504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2022 - GP

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o Servidor, o Senhor JOCIEL DE ANDRADE SILVA, Matrícula: 000543-6, portador do CPF Nº 049.252.834-99 ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, Lotado na Secretaria de Saúde deste Município, para se deslocar à cidade de Natal/RN, cuja saída está programada para o dia 24/08/2022 (Quarta-Feira), com retorno previsto no dia 25/08/2022 (Quinta-Feira), onde o mesmo, irá participar do **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – COFENE**, promovido pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, que ocorrerá no ARENA DAS DUNAS, localizado na Av. Prudente de Moraes, 5121 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-625.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, em 23 de Agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:439F3FA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2022

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 28/2022, realizado em 17/08/2022, a saber:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte intramunicipal e zona rural, em veículo tipo carro leve, com motorista, para os usuários e profissionais do Centro de

Reabilitação “Professora Wilde Santos de Medeiros”, localizado neste município.

A I DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO- CNPJ: 23.676.320/0001-61, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 46.788,00 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 24 de agosto de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:3E62B395

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 28/2022 com início 03 de agosto de 2022, realizada em 17 de agosto de 2022 (quarta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

A I DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO- CNPJ: 23.676.320/0001-61, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 46.788,00 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).**

Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:5C3E8DAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS NOVOS ENVELOPES
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

Aos 24/08/2022, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166, de 16 de maio de 2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2021, destinada a Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Cívicos, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
FLÁVIA JOSEFA GOMES / 074.103.454-97	PROTOCOLOU/
LUCILENE NOBERTO GOMES / 033.447.094-37	PROTOCOLOU/

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, realizou a abertura dos envelopes contabilizando a quantidade de documentos recebidos referentes a essa etapa. Em contrapartida, os documentos foram devidamente rubricados pela comissão, uma vez que os licitantes interessados protocolaram seus respectivos envelopes.

Dessa forma, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações, como já previsto no artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93, no que diz respeito as diligências

quando necessárias e análises. Informamos ainda, que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de agosto de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8B6D3211

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICO, o vencedor do Pregão Presencial nº 27/2022, realizado em 19/08/2022, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSF'S (CLÍNICO GERAL, COM REGISTRO REGULAR NO CRM), NO REGIME DE 40H SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

SAUDE SERV LTDA- CNPJ: 43.018.538/0001-36, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 24 de agosto de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:CE646DA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 27/2022**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 27/2022 com início 05 de agosto de 2022, realizada em 19 de agosto de 2022 (sexta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

SAUDE SERV LTDA- CNPJ: 43.018.538/0001-36, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:FB2AD9E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 29/2022

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICO, a vencedora do Pregão Eletrônico nº 29/2022, realizado em 22/08/2022, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR PACIENTES E ACOMPANHANTES AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM O OBJETIVO DE REALIZAR CONSULTAS E TRATAMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA CIDADE DE CAICÓ/RN E CURRAIS NOVOS/RN.

FRANCINEIDE AZEVEDO DANTAS-ME CNPJ: 45.778.273/0001-08, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 434.750,00** (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN/RN, em 24 de agosto de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:56282917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 29/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 29/2022 com início 05 de agosto de 2022, realizada em 22 de agosto de 2022 (segunda-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

FRANCINEIDE AZEVEDO DANTAS - ME CNPJ: 45.778.273/0001-08, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 434.750,00** (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:AA986EA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PROC. LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 330.012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE

ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.458.953/0001-82; **OBJETO:** Aquisição de móveis, eletros e utensílios domésticos; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 23 de Agosto de 2022 e termo final em 23 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 69.592,00** (Sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Vinicius Rangel Rodrigues de Souza, inscrito no CPF nº 104.152.454-43- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de agosto de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8C7FAFAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 411.034/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 24 de Agosto de 2022 e termo final em 24 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 87.952,00** (Oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Milena Pinheiro Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 090.462.344-01 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de Agosto de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:986F9FB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 330.012/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **TALLISON SILVA DA MATA 07660094408**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.032.073/0001-78; **OBJETO:** Aquisição de móveis, eletros e utensílios domésticos; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 24 de Agosto de 2022 e termo final em 24 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 89.940,24** (Oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Tallison Silva da Mata, inscrito no CPF sob o nº 076.600.944-08 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de Agosto de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3AADC015

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.315, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 042/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Altera o art. 6º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.191, de 5 de fevereiro de 2021, bem como acrescenta os §§ 1º e 2º no mesmo artigo, e dá outras providências**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.315.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.315 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 1.315, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: *Altera o art. 6º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.191, de 5 de fevereiro de 2021, bem como acrescenta os §§ 1º e 2º no mesmo artigo, e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 6º da Lei Ordinária Municipal n.º 1.191, de 5 de fevereiro de 2021, bem como acrescentados os §§ 1º e 2º no mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Os substitutos, em qualquer das hipóteses previstas nesta Lei, terão direito a remuneração do cargo em substituição.

§ 1º. Caso a substituição seja inferior a 30 (trinta) dias, o substituto terá direito, de forma proporcional, ao subsídio ou remuneração do seu cargo originário mais os subsídios proporcionais referentes ao cargo em substituição.

§ 2º. O direito previsto no caput e no § 1º deste artigo somente se aplicam se houver observância, pelo detentor do cargo em substituição, ao disposto no § 3º do art. 73 da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994, criado pela Lei Municipal Complementar n.º 940, de 4 de novembro de 2013.”

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:56A7947C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.316, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 047/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Denomina de ‘Rua Sebastiana Amália da Silva’, a Rua Projetada localizada no bairro Bela Vista, e dá outras providências**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.316.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.316 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 1.316, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: *Denomina de “Rua Sebastiana Amália da Silva”, a Rua Projetada localizada no bairro Bela Vista, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Sebastiana Amália da Silva”, a Rua Projetada localizada no bairro Bela Vista, especificamente por trás da Rua Maria José Campos.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8518E6AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.317, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 048/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DA LOCALIDADE CATURURÉ, a fim de custear manutenção do cata-vento da comunidade rural**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.317.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.317 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.317, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DA LOCALIDADE CATURURÉ, a fim de custear manutenção do cata-vento da comunidade rural.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a firmar, convênio com a **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DA LOCALIDADE CATURURÉ**, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.186, de 09 de setembro de 2020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.873.008/0001-16, com sede no Sítio Catururé, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000.

Art. 2º. O objeto do convênio será o custeio com a manutenção do Cata-Vento da referida comunidade, que se encontra quebrado.

Parágrafo único. O cata-vento é utilizado para levar água para comunidade, sendo de extrema importância para o interesse público o seu correto funcionamento.

Art. 3º. Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a repassar à **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHORES E TRABALHADORAS RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VIRAÇÃO**, o valor de R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais) para custear a manutenção do Cata-Vento da referida comunidade, que se encontra quebrado.

Parágrafo único. Fica a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHORES E TRABALHADORAS RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VIRAÇÃO** responsável pela correta aplicação do valor repassado e em prestar contas ao município de Jardim do Seridó, com apresentação de Notas Fiscais e Recibos, no período de até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor financeiro.

Art. 4º. O Município de Jardim do Seridó deve realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, através da Secretaria competente, para atestar que o material foi devidamente utilizado e o objetivo do convênio foi alcançado.

Art. 5º. O Termo de Convênio será elaborado de acordo com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se, também, os dispositivos da Resolução nº 11, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. O termo de convênio discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

Art. 6º. Na elaboração e na execução do termo de convênio a que faz menção o art. 1º desta Lei, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 7º. O termo de convênio terá a vigência de 2 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, caso não concluída a reforma, desde que devidamente justificada.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0734F420

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.318, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 049/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a Associação Comunitária dos Criadores e Produtores Rurais das Traíras, a fim de custear compra de bomba para abastecimento da comunidade rural.”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.318.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.318 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.318, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a Associação Comunitária dos Criadores e Produtores Rurais das Traíras, a fim de custear compra de bomba para abastecimento da comunidade rural.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a firmar, convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DAS TRAÍRAS**, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.269, de 17 de janeiro de 2022, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.065.353/0001-68, com sede na Comunidade Passagem das Traíras, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000.

Art. 2º. O objeto do convênio será para compra de uma bomba d'água para abastecimento da Comunidade Passagem das Traíras.

Parágrafo único. A bomba d'água será utilizada para levar água para comunidade, sendo de extrema importância para o interesse público o seu correto funcionamento.

Art. 3º. Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a repassar à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DAS TRAÍRAS**, o valor de R\$ 3.791,00 (três mil, setecentos e noventa e um reais) para custear compra de uma bomba d'água para abastecimento da Comunidade Passagem das Traíras.

Parágrafo único. Fica a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CRIADORES E PRODUTORES RURAIS DAS TRAIÁRS** responsável pela correta aplicação do valor repassado e em prestar contas ao município de Jardim do Seridó, com apresentação de Notas Fiscais e Recibos, no período de até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor financeiro.

Art. 4º. O Município de Jardim do Seridó deve realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, através da Secretaria competente, para atestar que o material foi devidamente utilizado e o objetivo do convênio foi alcançado.

Art. 5º. O Termo de Convênio será elaborado de acordo com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se, também, os dispositivos da Resolução nº 11, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. O termo de convênio discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

Art. 6º. Na elaboração e na execução do termo de convênio a que faz menção o art. 1º desta Lei, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 7º. O termo de convênio terá a vigência de 2 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, caso não concluída a reforma, desde que devidamente justificada.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A68C73DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº
006/2020*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Neco Costa, nº 331, Alto do Abrigo, que ao final assinam que ao final assina, e **JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS**, RG nº 002.708.985 SSP/RN, inscrito no CPF nº 078.896.624-32, residente e domiciliado na Rua Aristofanes Fernandes, nº 196, Comissão, Jardim do Seridó-RN, CEP nº 59.343-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIO”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, desenvolvendo estágio de nível técnico e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na UBS IV, desenvolvendo atividades de Odontologia.

CLÁUSULA TERCEIRA

Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: de segunda a sexta de 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderá ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

Assegurar o Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Secretaria Municipal de Saúde qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, junto a Secretaria Municipal de Saúde principalmente as

relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 19 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS
Voluntário

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2A0BF6D4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, ocupante do cargo de Subcoordenadora, matrícula nº 1808, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 24 de agosto de 2022, com objetivo de participar do 1º congresso e feira de oportunidades de negócios para municípios do Rio Grande do Norte, o evento terá como palco principal, discussões em torno de quatro eixos temáticos: Gestão, Projetos, Inovação e Sustentabilidade.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2022, 133º ano da República.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 1812

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:7F4EAF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 245, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ANA SANTANA MEDEIROS DOS REIS**, matrícula nº 1496, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/09/2022 à 29/09/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:6C3BDA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 246, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LUCIANA BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1093, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 12/09/2022 à 11/10/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:D4526D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (Texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **RANGEL DA SILVA MELO**, ocupante do cargo de Chefe de Transporte na Secretaria de Municipal de Administração, matrícula nº 1888, ½ (meia diária) na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 25 de agosto de 2022, com objetivo de participar do 1º Congresso e feira de oportunidades de negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, com pauta em gestão de frota: inovação e tecnologia ao alcance da administração pública, que será realizado no Arena das Dunas.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2022, 133º ano da República.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração
Mat.:1861

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:CBAD3816

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, **MARIANA CARLA DE AZEVEDO SILVA**, servidora ocupante do cargo de Subcoordenadora, matrícula nº 1933, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 25 de agosto de 2022, com objetivo de participar do 1º Congresso e feira de oportunidades de negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, com pauta em gestão de frota: inovação e tecnologia ao alcance da administração pública, que será realizado no Arena das Dunas.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2022, 133º ano da República.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Mat.: 00433

Publicado por:
Adriana Maria de Medeiros
Código Identificador:FF254B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, **ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO**, servidora ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 1747, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 25 de agosto de 2022, com objetivo de participar do 1º Congresso e feira de oportunidades de negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, com pauta em novas formas de arrecadação utilizadas pelos Municípios, que será realizado no Arena das Dunas.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2022, 133º ano da República.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Mat.: 00433

Publicado por:
Adriana Maria de Medeiros
Código Identificador:43AA7844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, **PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, servidor ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 1724, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 25 de agosto de 2022, com objetivo de participar do 1º Congresso e feira de oportunidades de negócios para Municípios do Rio Grande do Norte, com pauta em novas formas de arrecadação utilizadas pelos Municípios, que será realizado no Arena das Dunas.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2022, 133º ano da República.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Mat.: 00433

Publicado por:
Adriana Maria de Medeiros
Código Identificador:66E14E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor, **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO** servidor ocupante do cargo de Contador Municipal, matrícula nº 1402, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 24 de agosto de 2022, com objetivo de participar de uma Reunião com a Caixa Econômica Federal,

juntamente com o Sr. Prefeito Municipal José Amazan Silva, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de agosto de 2022, 133º ano da República.

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Mat.: 00433

Publicado por:
Adriana Maria de Medeiros
Código Identificador:250A760C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE 031.2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PE

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 031/2022 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.joaocamara.rn.gov.br ou na sede do Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h:00m do dia 25/08/2022 até as 09h:15m do dia 06/09/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:30min (horário de Brasília) do dia 06 de setembro de 2022.

João Câmara/RN, em 24 de agosto de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:5EBD7A90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO - TOMADA DE
PREÇOS 003/2019 - TP (FAN CONSTRUÇÕES)**

Tomada de Preços nº 003/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA – ANTONIO DE FRANÇA (BAIRRO – BELA VISTA) E RUA JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO (BAIRRO - BELA VISTA), AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

EMPRESA CONVOCADA:FAN CONSTRUÇÕES EIRELI –
CNPJ: 09.254.081/0001-20

Considerando previsão do edital que estabelece que é facultado a Administração Pública, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, bem como o término da vigência da empresa contratada inicialmente se faz necessário a convocação das empresas subsequentes classificadas;

O Município de João Câmara/RN, através do Setor de Licitação, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI –CNPJ: 09.254.081/0001-20 classificada em 4º (quarto) lugar no certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme o art. 64 §2 da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o classificado subsequente, até que seja efetivada a contratação.

Informamos ainda que a empresa convocada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar sobre o interesse na contratação.

Publique-se!

João Câmara/RN, 23 de Agosto de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Setor de Gestão de Contratos

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F14BF2F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROC ADM 039/2022 (PN COMERCIO)**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

NOTIFICADA:PN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.173.778/0001-99
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Vistos.

Tendo em vista o decorrer do processo administrativo disciplinar, CONSIDERANDO a notificação enviada a empresa bem como a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, CONSIDERANDO o prejuízo causado pela não entrega dos medicamentos de acordo com o prazo estipulado no instrumento convocatório respaldado no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, o qual adoto parcialmente e passa a integrar esta decisão, CONSIDERANDO a dosimetria da pena imputada, DECIDIMOS pela aplicação de penalidade no sentido de ADVERTIR a empresa PN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.173.778/0001-99e aplicando-lhe multa no valor de R\$ 146,50 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)julgando extinto o feito com análise de mérito;
Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN,02 de agosto de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:91237903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **TARCISIO AUGUSTO ARAUJO DE LIMA CNPJ:38.296.035/0001-92.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
423/2022	11/08/2022	712.004/2022	199	4.731,00
460/2022	04/07/2022	624.001/2022	182	6.760,00
600/2022	11/08/2022	712.008/2022	203	2.433,60
330/2022	11/08/2022	721.001/2022	205	3.203,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 de agosto 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:E64ECFC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 10.477.835/0001-90.** referentes a nota de liquidação nº **158/2022**, datada **20/07/2022** do empenho nº **719.003/2022**, no valor de R\$:730,12(**SETECENTOS E TRINTA REAIS E DOZE CENTAVOS**), **pagamentos** referentes a nota fiscal nº**0399**

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do referente a aquisição de hospedagem.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:4C0ABF15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO-ME CNPJ:20.004.787/0001-77.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
442/2022	21/06/2022	606.002/2022	460	7.182,00
447/2022	21/06/2022	606.007/2022	465	7.381,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços e mão de obra na frota do município.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 de agosto 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:6D3BEF06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 15080003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **26 de agosto de 2022** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSTRUMENTAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **08 de setembro de 2022**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 24 de agosto de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:82387FAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 15080001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **26 de agosto de 2022** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **09 de setembro de 2022**, às **10:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 24 de agosto de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:C77524B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 22080002/2022 -
DISPENSA Nº 069/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: IRINALDO BEZERRA CRUZ (CPF 079.776.144-64); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em dois (02) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Código da Ação 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico 2202 Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação 2222 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Código da Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15500000 Transferência do Salário-Educação 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 3.842,00 (três mil oitocentos e quarenta e dois reais). FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Irinaldo Bezerra Cruz – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:DF833374

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de limpa fossa e caminhão pipa, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **06 de setembro de 2022**, às **14h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 24 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:3D22F6E6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras e tablado, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

ALDECI JOSÉ DOS SANTOS 97018015472 - CNPJ: 14.635.365/0001-05, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4 e 5; totalizando o valor de **R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais)**.

Jundiá/RN, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:819A77DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO À LAGOA DA CARNAÚBA NA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN.

ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Às 14h:00m do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2022, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico Batista Da Costa – Presidente, Hugo Freire Martins Revoredo – Membro, ausente o Arnaldo Padilha do Rosário – Membro. Compareceu à sessão como ouvinte o Sr. Samuel Duarte de Souza. Na ocasião foi analisado o parecer técnico emitido pelo Sr. Jeann Lázaro Rodrigues Dantas dos Santos, Eng. Civil, CREA-RN 211403772-0, responsável técnico pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, referente as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas na Tomada de Preços nº. 002/2022.

Ato contínuo, esta comissão decide por acatar o Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste Município, conforme abaixo transcrito:

“1. DO PARECER

Depois de uma minuciosa análise criteriosa de toda documentação técnica apresentada, foi identificado que as empresas, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA CPNJ Nº 02.512.025/0001-08 cumpriu todas as cláusulas do edital e portanto está habilitada, a empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 26.536.682/0001-45, descumpriu o item 4 alínea b) O detalhamento da composição do lucro e despesas indiretas – LDI (BDI) e de seus respectivos percentuais dentro dos parâmetros da tabela que segue em anexo a este edital, portanto está inabilitada, a empresa LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 24.621.931/0001-75, cumpriu todas as cláusulas do edital e portanto está habilitada, portanto dentre as empresas supracitadas a CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, apresentou a proposta mais vantajosa para administração pública no tocante a tomada de preço 002/2022.”

Seguindo o parecer, tem-se como vencedora a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA CPNJ Nº 02.512.025/0001-08, com a proposta no valor de R\$ 230.049,00 (duzentos e trinta mil, quarenta e nove reais e seis centavos)

Facultada a palavra aos presentes, os mesmos não se manifestaram. Abre-se prazo de 5 (cinco) dias uteis para recurso, passado o prazo sem que haja interposições, o Senhor Presidente enviará o resultado final ao senhor Prefeito, para que seja adjudicada e homologada, obedecendo o tramite legal da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de agosto de 2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Presidente

HUGO FREIRE MARTINS REVOREDO
Membro

ARNALDO PADILHA DO ROSÁRIO
Membro/Ausente

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Ouvinte

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:BE826B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 35/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 35/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 808024/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa VERONICA DA SILVA CARVALHO, inscrita no CNPJ nº. 08.925.805/0001-58, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit de Gestantes, para atender a necessidade do município de Lagoa D'anta/RN, no importe global de R\$ 16.348,50 (dezesesseis mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de agosto de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:252741FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
TERMO DE DISPENSA Nº 000051/2022

PROCESSO Nº 801.028/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS FEDERATIVAS.

TERMO DE DISPENSA Nº 000051/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que é dispensável licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS FEDERATIVAS.**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de agosto de 2022.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS FEDERATIVAS** no importe mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos), perfazendo um valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 12 de agosto de 2022.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Rocha

Código Identificador:AE5D0B07

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 701.097/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

RATIFICAÇÃO

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN** no valor global de R\$ 255.347,23 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

Encaminhe a Comissão Permanente de Licitação para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa**.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de julho de 2022.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Rocha

Código Identificador:972E0CAB

CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** JJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ nº 11.366.246/0001-06) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 02 meses – **VALOR GLOBAL:** R\$ 255.347,23 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de julho de 2022 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:

Juliana Rocha

Código Identificador:F8D85E80

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 701.097/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que é dispensável licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**

, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de julho de 2022.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:9FFB0600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022

O FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 2504202202/2022**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada aquisição de uniformes e equipamentos para os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias. A disputa de preço ocorrerá das 10h00min do dia 25/08/2022 até às 10h00 do dia 29/08/2022, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do portal acima citado e do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL
Portaria nº 014/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:565034BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 2907202201/2022**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse da administração, por meio de carros de som. A disputa de preço ocorrerá das 14h00min do dia 25/08/2022 até às 14h00 do dia 29/08/2022, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do portal acima citado e do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL
Portaria nº 014/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A88D8A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 021/2022 –
PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE**

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE VASILHAMES DE 20L, ÁGUA DE 200 ML, ÁGUA DE 1.5 LT, ÁGUA DE 500 ML, VASILHAMES DE 20 LT E SACO DE GELO EM CUBO DE 3KG, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ESPORTE E AGRICULTURA. No dia **06 de setembro de 2022, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. A **Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Lajes/RN, 24 de agosto de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:4E063FD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Processo Administrativo nº 894/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **09 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE I NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 24 de agosto de 2022.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0DC6C38C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Processo nº 090/2022-EMPARN
Contrato nº 090/2022-EMPARN

TERMO DE FOMENTO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE – EMPARN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, NA FORMA SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE – EMPARN/RN**, Empresa Pública estadual, inscrita CNPJ/MF nº 08.510.158/0001-13, com sede na Avenida Eliza Branco Pereira Santos, s/n – Parque das Nações – Cep. 59148-160, Parnamirim/RN,

representada por seu Diretor Presidente RODRIGO DE OLIVEIRA MARANHÃO, brasileiro, casado, advogado, inscrito sob o CPF/MF nº 664.744.854-34, residente e domiciliado na Rua Professor Moura Rabelo 1877, Ap 501, Candelária, Natal/RN, CEP 59064-480, doravante denominada apenas **EMPARN** e, do outro lado, **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAJES**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Ramiro Pereira da Silva – Centro, 17, CNPJ/MF nº 08.113.466/0001-05, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Felipe Ferreira de Menezes Araújo, brasileiro, casado, Técnico de Segurança no Trabalho, residente e domiciliado na cidade de Lajes, CPF nº 090.085.724-27 doravante denominado apenas **PREFEITURA DE LAJES**, o que fazem de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a implantação de Projeto de Avicultura Caipira com o fornecimento de pintos de 01 dia destinados aos agricultores familiares do Município de Lajes/RN, neste Estado,

Parágrafo único. Para início das atividades de implantação do projeto foi estabelecida uma demanda de 1000 mil pintos para ser adquirido na XXVI EXPOLAJES a ser adquirido para o dia 26.08.2022 para distribuição após a palestra de avicultura básica.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações das partes para a consecução do objetivo proposto:

I – Da EMPARN:

- Fornecer a **PREFEITURA DE LAJES/RN** mil pintos de 01 dia de idade para serem destinados aos agricultores familiares do Município, de acordo com cronograma anexo.
- Fornecer o transporte e fazer a entrega dos pintos de 01 dia diretamente no município de Lajes, no Parque de Exposições Deputado Nélio Dias, BR 304 no dia 26 de agosto de 2022 no horário da manhã;
- Prestar assistência técnica à **PREFEITURA** sempre que solicitada.
- Colaborar com informações para confecção de cartilha técnica a ser entregue aos beneficiários.

II – Do MUNICÍPIO DE LAJES

- Fazer Seleção dos agricultores familiares a serem contemplados com os lotes de pintos de 01 dia;
- Fazer os pagamentos via depósito bancário nas datas estabelecidas no cronograma anexo;
- Responsabilizar-se pelo custeio de cartilha técnica a ser distribuída aos beneficiários.
- Fazer a distribuição dos pintos entregues pela **EMPARN**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

A **PREFEITURA** pagará à **EMPARN** a importância de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por pinto misto fornecido, totalizando a importância de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado com antecipação de 21 (vinte e um dias) de antecipação para a **EMPARN** ter condições de providenciar os lotes de pintos, de acordo com o cronograma anexo.

Parágrafo único: O pagamento deverá ser realizado, mediante apresentação de nota fiscal de fornecimento dos pintos, diretamente na conta corrente nº 9101-4, agência nº 3795-8, do Banco do Brasil, de titularidade da **EMPARN**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a vigência de 01(um) meses à partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, se for de interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Contrato é feito com dispensa de licitação com fundamento no Inciso 8º do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os seguintes recursos: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002.008-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - ATIVIDADE – 2186-Programa de Incentivo a Avicultura - ELEMENTO DE DESPESA: 3390-32-Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita – FONTE: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.**

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DE CONTRATO:

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, constituem motivos de rescisão e aplicar-se-ão as regras previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou controversas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que depois de lido e acordado, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Natal, 02 de agosto de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA MARANHÃO
Presidente da **EMPARN**

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: A0125BB7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 841/2022

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME, sediada na Rua Maria José Dos Santos Moreno, nº 112, Centro, Arcoverde/PE – CEP: 56.505-025, sendo representada pelo Senhor **WANDERLEY BELARMINO DE SOUSA**, CPF sob nº 812.074.094-72 e RG sob o nº 1.350.128 SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DA CANTORA ALICE MACIEL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS) HORAS, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, totalizando o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 24 de agosto de 2022 até 23 de outubro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 24 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Som Maciel Eventos e Produções LTDA-ME

CNPJ: 23.942.077/0001-86

WANDERLEY BELARMINO DE SOUSA

CPF sob nº 812.074.094-72 e RG sob o nº 1.350.128 SSP/RN.

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador: 1E9FE3FC

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa DEEP MUSIC EIRELI e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 845/2022

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: DEEP MUSIC EIRELI, sediada na Rua Projetada N 11, nº 123, Lagoa do Faxinal, Balneário Rincão//SC – CEP: 88.820-000, sendo representada pelo Senhor LEANDRO BORGES PEDRO, CPF sob nº 074.163.059-18 e RG sob o nº 5848032 SSP/SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DO CANTOR LEANDRO BORGES, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, totalizando o valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 24 de agosto de 2022 até 23 de outubro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 24 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Deep Music EIRELI

CNPJ: 34.793.271/0001-63

LEANDRO BORGES PEDRO

CPF sob nº 074.163.059-18 e RG sob o nº 5848032 SSP/SC.

Contratada

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: FC7B16AE

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830/2022

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO LAJES/RN, CNPJ Nº **08.113.466/0001-05**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIACAO NORTERIOGRANDENSE DOS C DE OVINOS E CAPRINOS – ANCO, CNPJ Nº **08.491.540/0001-27**

DO OBJETO: O Presente termo fomento tem por objeto instituir um Convênio de cooperação financeira na organização e participação da XXVI EXPOLAJES, que se realizará no Parque de Exposição Deputado Nélio Dias, BR 304, nos dias 26 a 28 de agosto de 2022. Para a organização e premiação de concursos e dos torneios realizados na festa.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 80.052,00 (oitenta mil e cinquenta e dois reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.008 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2043 MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da assinatura até 31/12/2022.

Lajes/RN, 24/08/2022.

Signatários:

Felipe Ferreira de Menezes Araújo

CPF nº 090.085.724-27

Prefeito Municipal de Lajes/RN

Caius Otávio Peixoto Santo

CPF nº 904.148.704-25

Presidente da ANCO

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: 945D380D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 12 de Setembro de 2022, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de capeamento asfáltico do Prolongamento da rua Joaquim Bernardino da Silva no Município de Lajes Pintada/RN, conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de Agosto de 2022.

JOSÉ EDSON GOMES

Presidente da CPL.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:2D0764EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO**

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº. 001/2022

TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E O (A) MUNICÍPIO DE BARCELO/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CEDENTE.

O Município de Lajes Pintadas, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37, com sede na rua São Francisco, 275, centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59.395-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, **LUCIANO DA CUNHA GOMES**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG sob o nº 1575447/RN, e no CPF sob nº. 024.459.864-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, CNPJ: 08.002.180/0001-52, neste ato representado pela Sr. **FABIANO LOPES PEREIRA**, brasileiro, casado, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal **TIAGO CIRILO DA SILVA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº. 4049-1, lotado na Escola Municipal Áurea Galvão, para desenvolver suas atividades junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELO/RN, com ônus para a CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR (A)

O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 09/08/2022 até 08/08/2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento segue o disposto na Lei Complementar Municipal nº 121/2000, Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas.

O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lajes Pintadas e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO

O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Lajes Pintadas/RN, 09 de agosto de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito de Lajes Pintadas/RN

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito de Barcelona/RN.

TIAGO CIRILO DA SILVA

Matrícula Funcional nº. 4049-1

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:59ED0105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 23080122

NOME DO CREDOR: THOMAS TADEU DE OLIVEIRA PEREIRA

CPF: 090.001.714-74

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DOS CANTEIROS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

VALOR TOTAL: R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS)

Lucrécia/RN, 24 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:E44CE84D

**CONTADORIA MUNICIPAL
DECRETO 839/2022**

DECRETO Nº 839/2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 707/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 205.792,21 (duzentos e cinco mil e setecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
1.165 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
2196 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15000000 R\$ 61.842,55
2197 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17040000 R\$ 143.949,66
Total da Ação: R\$ 205.792,21
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 205.792,21

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação através de Transferências Especiais nos termos do art. 166-A da Constituição Federal..

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:D9BD4A2A

**CONTADORIA MUNICIPAL
DECRETO 840/2022**

DECRETO Nº 840/2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 707/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 294.207,79 (duzentos e noventa e quatro mil e duzentos e sete reais e setenta e nove centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
1.165 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
2197 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17040000 R\$ 74.207,79
2198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17063110 R\$ 220.000,00
Total da Ação: R\$ 294.207,79
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 294.207,79

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial:

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:8293A689

**CONTADORIA MUNICIPAL
DECRETO 841/2022**

DECRETO Nº 841/2022

Abre Crédito Suplementar por superávit Financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 62.577,66 (sessenta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia
2201 - GABINETE DO PREFEITO
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
1905 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 7.373,60
Total da Ação: R\$ 7.373,60
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 7.373,60

9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária
1515 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 50.000,00
Total da Ação: R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.000,00

11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente
1617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 5.204,06
Total da Ação: R\$ 5.204,06
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 5.204,06

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:5DB2AFFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 642/2022 – PML

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) a Secretária Municipal **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.150.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 23 e 24 de agosto de 2022, onde irá participar do 3º encontro formativo do Projeto de Alfabetização e Letramento - ProAle. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 23 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1BE46DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 643/2022 – PML

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Servidor **Francisco Lidiano da Cunha**, CPF nº 011.903.924-96, RG 1.885.334 ITEP/RN, Matrícula 090044-3, Assessor de Eventos Culturais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 23 e 24 de agosto de 2022, onde irá participar do 3º encontro formativo do Projeto de Alfabetização e Letramento - ProAle. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 23 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:17454166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 644/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 23 de agosto de 2022, a fim de transportar pacientes para realizar exames e consulta no Centro de Oncologia e Hospital Solidarietà. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1FEF25FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 645/2022 - PML

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.519-6, lotada no Gabinete Civil, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, onde participará do 1º Congresso e Feira de Oportunidades e Negócios para municípios do RN, na Arena das Dunas. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:F3C9454B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 646/2022 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Secretário Municipal, **Aluísio Dantas Vieira**, CPF nº CPF 020.648.014-80, Matrícula 120477-7, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, onde participará do 1º Congresso e Feira de Oportunidades e Negócios para municípios do RN, na Arena das Dunas. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:46D5F179

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 647/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 24 de agosto de 2022, a fim de transportar pacientes para realizar consultas no ION e no Hospital

Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:759B7FC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 648/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Avaliação composta por três membros, para proceder sobre a avaliação sobre a parte do imóvel na Cidade de Lucrécia - RN, medindo 2108,73m² de área, pertencente aos herdeiros do proprietário Francisco Duarte Filho, localizado na Margem da RN – 072, próximo ao Posto Novo Horizonte – centro - Lucrécia/RN, visando o pagamento de verba indenizatória, depois de elaborado Laudo de Avaliação, onde constem todos os dados de medidas e qualidade do mesmo, informando seu justo valor em moeda corrente.

Parágrafo Único – A Comissão acima será composta da seguinte forma:

Presidente – JOEBSON LEITE SOARES;

1º Membro –ANA GLICIA DE OLIVEIRA;

2º Membro –ANTONIO MARCOS DIAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, em 24 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:B8462548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.08.19-0001. Assinado em 19/08/2022. Contratado: ANA FLAVIA DE LIMA ALVES MEI, inscrita no CNPJ nº 29.548.055/0001-12. Representante Legal: Ana F. de L. Alves. Valor Contratual R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Objeto: Contratação de empresas para ministrar horas/aulas de cursos profissionalizantes diversos, proporcionados pelo Programa Capacita Marcelino através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 Art. 54, 57, II; Lei Nº 10.520/02 Decreto Federal nº 10.024/19. Vigência 12 meses

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E7EB8C9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.08.19-0002. Assinado em 19/08/2022. Contratado: DOURALICE GOMES DE A. LIMA – MEI, inscrita no CNPJ nº 11.909.177/0001-21. Representante Legal: Douralice G. de A. Lima. Valor Contratual R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Objeto: Contratação de empresas para ministrar horas/aulas de cursos profissionalizantes diversos, proporcionados pelo Programa Capacita Marcelino através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 Art. 54, 57, II; Lei Nº 10.520/02 Decreto Federal nº 10.024/19. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:CEB1BEAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.08.19-0003. Assinado em 19/08/2022. Contratado: D F DE SILVA-ME. Inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66. Representante Legal: Diosneci F. de S. Silva. Valor Contratual R\$ 12.340,00 (doze mil, trezentos e quarenta reais). Objeto: Contratação de empresas para ministrar horas/aulas de cursos profissionalizantes diversos, proporcionados pelo Programa Capacita Marcelino através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 Art. 54, 57, II; Lei Nº 10.520/02 Decreto Federal nº 10.024/19. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:BB99369C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, RATIFICA Inexigibilidade nº 11-IN/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria para fins de hospedar e alimentar profissionais que prestam ou que venham a prestar serviços auxiliares junto as unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN, conforme TR. A Autoridade Competente ratifica à empresa F P da Silva Pizzaria e Pousada - ME, CNPJ nº 10.906.754/0001-69, por apresentar proposta no valor de R\$ 120.000,00. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, I e Decreto Municipal 137/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:19CB3FA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 11-IN/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria para fins de hospedar e alimentar profissionais que prestam ou que venham a prestar serviços auxiliares junto as unidades administrativas do município de Marcelino Vieira/RN, conforme TR. Dispensa à: à empresa F P da Silva Pizzaria e Pousada - ME, CNPJ nº 10.906.754/0001-69, por apresentar proposta no valor de R\$

120.000,00. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, I e Decreto Municipal 137/2022.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:129549ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91012/2022**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 07070001, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

Empresa: MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI.

CNPJ: 08.345.698/0001-99.

Lote 1: Gasolina Comum. Desconto, Desconto Ofertado 1%

Lote 2: ÓLEO DIESEL S10, Desconto Ofertado 1%

MARTINS, 28 de julho de 2022

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:72F90CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91012/2022**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no91012/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preço para a aquisição de Combustível Gasolina, Diesel S10 na Região da Grande Natal Natal/Parnamirim, a fim de suprir as necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

RESULTADO:

Empresa: MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI.

CNPJ: 08.345.698/0001-99.

Lote1: Gasolina Comum. Desconto, Desconto Ofertado 1%

Lote2: ÓLEO DIESEL S10, Desconto Ofertado 1%

MARTINS, 28 de julho de 2022

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D9B77DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91012/2022
PROCESSO Nº 0707001/2022

Aos 28 dias do mês de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91012/2022** do respectivo resultado homologado, do **Processo nº 0707001/2022**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Combustível (Gasolina e Óleo Diesel S10), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico -SRP nº 91012/2022** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 0707001/2022**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
 Prefeita
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
 CNPJ: 08.153.462/0001-50

José Maria Barreto Júnior
 Secretário Municipal de Assistência Social
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sara Roceli de Queiroz Rocha
 Secretária Municipal de Saúde
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI CNPJ Nº 08.345.698/0001-99 e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91012/2022

ITEM 01 GASOLINA QUANTIDADE 15000 LITROS DESCONTO OFERTADO 1%

ITEM 02 DIESEL S10 QUANTIDADE 15000 LITROS DESCONTO OFERTADO 1%

MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
 CNPJ Nº 08.345.698/0001-99

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:EF598F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1006001/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 91012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

CONTRATADO: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 40.351.078/0001-75

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fornecimento de material elétrico, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 161.068,20 (Cento e Sessenta e Um Mil Sessenta e Oito reais Vinte Centavos), que será pago de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 –3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de junho de 2022.

ASSINANTES:

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA -
 CONTRATANTE

CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA - CONTRATADO

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:46E8B892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 124/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;
R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/09/2022 a 15/09/2022 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 15/02/2021 à 15/02/2022, ao servidor, **OTAVIO FERREIRA DA CUNHA**, matrícula nº **1158**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, de nomenclatura **Auxiliar Operacional III**, Símbolo **AOP3**, conforme portaria nº **112/2009**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 16/09/2022.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 24 de agosto de 2022.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:DD4C3D40**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 123/2022.***A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...**CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;***R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/09/2022 a 15/09/2022 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 03/05/2021 à 03/05/2022, ao servidor **RAIMUNDO GUEDES DA SILVA**, matrícula nº **1156**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, conforme portaria nº **112/2009**, em conformidade com a Sentença do Poder Jurídico do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, que retroagem os efeitos de admissão do mesmo para o dia 03/05/2000, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 16/09/2022.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 24 de agosto de 2022.**Publique-se e Cumpra-se;***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

Publicado por:Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:BB833A3F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2022 - GP**

Exonera Servidor (a) Municipal

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido e irrevogável, o Sr. HUGO RAFAEL SILVA GUILHERME, matrícula nº 0020281, do cargo Efetivo de PROFESSOR NIVEL III- A, junto a Secretaria Municipal de Educação, do quadro Funcional de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 16 de agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D876F07A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2022 - GP**

Exonera Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. LAISY MARIA BRANDAO DA SILVA, do cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE HABITAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 16 de agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8BCD1B43**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2022 - GP**

Exonera Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. JOAQUICIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de DIRETOR (A) da Creche Municipal Ana Nanete, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:99B3BCFF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2022 - GP**

Exonera Vice Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. FERNANDA CANDIDA DA SILVA PEGADO, do cargo em comissão de VICE DIRETOR (A) da Creche Municipal Ana Nanete, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:926BFBCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº449/2022 - GP

Exonera Vice Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. FERNANDA CANDIDA DA SILVA PEGADO, do cargo em comissão de VICE DIRETOR (A) da Creche Municipal Ana Nanete, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:07F278E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº450/2022 - GP

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. FERNANDA CANDIDA DA SILVA PEGADO, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR (A) da Creche Municipal Ana Nanete, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:830F562C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº13/2022
OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos de consultoria ambiental e urbanística, visando a reestruturação e ampliação dos serviços ofertados à população de Nísia Floresta/RN

pela secretaria municipal de meio ambiente e urbanismo do município.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a empresa NEGREIROS CAVALCANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- CNPJ: 45.955.951/0001-52 foi a vencedora do presente certame. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 24 de agosto de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1454BBBD

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Processo Administrativo 15/2022

Considerando as informações contidas nos autos do processo administrativo nº 15/2022 e pelo evidente descumprimento de cláusula contratual, especificamente os itens “a e b” do art. 4º, devidamente injustificado, observando o parecer jurídico presente nos autos, decido aplicar a penalidade do inciso II, §4º do art. 20 do Decreto Municipal 23/2020; amparado pelo inciso III do art. 87 da Lei 8.666; e art. 7º da Lei 10.520/2002 e SUSPENDER a empresa SILVA E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº. 20.997.600/0001-83), com sede na Rua Praia de Malemba, nº 07, Centro, São José de Mipibu/RN - CEP: 59.162-000, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato, o referido registro será cancelado e deverá proceder novo pregão para registro de preço referente aos itens firmado com a referida empresa.

Encaminhe-se cópia da decisão à Gerencia de Licitação, inscrevendo a referida empresa no CADFILM - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública Municipal, conforme Parágrafo único, art. 28 do Decreto Municipal nº 23 de 26 de junho de 2020.

É a decisão, dê-se ciência, Publique-se.

Nísia Floresta, 26 de julho de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:22A82CF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO**, ARTHUR MILLER COSME GUIMARÃES SOARES, Agente Administrativo, código 201, classificação 64º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, MAÍRA SILVEIRA XAVIER, Agente Administrativo, código 201, classificação 74º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de agosto de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5662186E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR A PEDIDO**, JOSÉ MARCELINO FERREIRA JÚNIOR, Professor Ensino Fundamental, anos finais - Português, código 312, classificação 16º, por estar atuando em outra instituição.

Artigo 2º - **NOMEAR**, KIVIA MARIA EZEQUIEL DA SILVA, Professora Ensino Fundamental, anos finais - Português, código 312, classificação 17º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de agosto de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:49CFC3D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2022

Instaura Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual por parte da empresa KLINTEX (CNPJ nº. 32.627.216/0001-78).

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados por esta Casa;

CONSIDERANDO que esta Casa firmou a Ata de Registro de Preços nº. 42/2021, com a empresa **KLINTEX**, para o “fornecimento de gêneros alimentícios”;

CONSIDERANDO a falha na entrega do item 50, conforme relatado pela secretaria de educação;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 42/2021, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual a aplicação das penalidades previstas no Contrato, e no artigo 87, da Lei nº 8.666/93; Art. 7º da Lei 10.520/2020 e do Decreto Municipal nº 23/2020;

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **KLINTEX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Camela, 118, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.627.216/0001-78, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços, referente ao fornecimento gêneros alimentícios, o qual acarretou em prejuízos ao bom serviço público prestado pelo executivo municipal.

Art. 2º - O Processo Administrativo encontra fundamento fático nas informações constantes no memorando 060/SME/2022 da diversas Secretaria Municipal de Educação, relatando falhas na entrega dos produtos fornecidos pela empresa.

Art. 3º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as obrigações constantes do Art. 4º da Ata de Registro de Preços nº. 42/2021.

Art. 4º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93, bem como as dispostas no Art. 14 da supracitada Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal nº. 42, de 25 de novembro de 2020.

Art. 5º - Constatado o descumprimento do Contrato, este ainda poderá ser rescindido, conforme as disposições contidas na Cláusula XI do Contrato de Prestação de Serviços.

Art. 6º - Diante do exposto, DESIGNA, para presidir a Comissão de Processo Administrativo, para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte da empresa **KLINTEX**, a servidora Carlianna Victoria Costa Procópio Hackdradt nos termos da Portaria nº. 226/2020.

Art. 7º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único - O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade Administrativa.

Art. 8º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 9º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 10º - Determino, ainda, que a Comissão Processante observe, na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada no decorrer do processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 24 de agosto de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:49ADB4CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2022**

Instaura Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual por parte da empresa JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (CNPJ nº. 18.413.636/0001-20).

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados por esta Casa;

CONSIDERANDO que esta Casa firmou a Ata de Registro de Preços nº. 42/2021, com a empresa **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, para o “fornecimento de gêneros alimentícios”;

CONSIDERANDO a falha na entrega dos itens 10 e 49, conforme relatado pela secretaria de educação;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 42/2021, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual a aplicação das penalidades previstas no Contrato, e no artigo 87, da Lei nº 8.666/93; Art. 7º da Lei 10.520/2020 e do Decreto Municipal nº 23/2020;

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Capitão Mor Gouveia, nº 3005, Mercado Permanente IV, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-410, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.413.636/0001-20, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços, referente ao fornecimento gêneros alimentícios, o qual acarretou em prejuízos ao bom serviço público prestado pelo executivo municipal.

Art. 2º - O Processo Administrativo encontra fundamento fático nas informações constantes no memorando 417/SME/2022 da diversas Secretaria Municipal de Educação, relatando falhas na entrega dos produtos fornecidos pela empresa.

Art. 3º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as obrigações constantes do Art. 4º da Ata de Registro de Preços nº. 42/2021.

Art. 4º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93, bem como as dispostas no Art. 14 da supracitada Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal nº. 42, de 25 de novembro de 2020.

Art. 5º - Constatado o descumprimento do Contrato, este ainda poderá ser rescindido, conforme as disposições contidas na Cláusula XI do Contrato de Prestação de Serviços.

Art. 6º - Diante do exposto, DESIGNA, para presidir a Comissão de Processo Administrativo, para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte da empresa **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, a servidora Carlianna Victoria Costa Procópio Hackdradt nos termos da Portaria nº. 226/2020.

Art. 7º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único - O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade Administrativa.

Art. 8º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 9º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 10º - Determino, ainda, que a Comissão Processante observe, na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada no decorrer do processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 24 de agosto de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:AE0507F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 078/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Pneus Novos e Acessórios pneumáticos destinados ao consumo das Secretarias municipais de Ouro Branco -RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Adjudicação do Processo nº 078/2022 – Pregão Eletrônico nº 016/2022, em favor dos licitantes:

C J PNEUS LTDA, CNPJ: 43.914.686/0001-39, nos itens 04, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, e 36, perfazendo um valor de R\$ 272.170,00;

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, CNPJ: 35.284.764/0001-30, no item 34, perfazendo um valor de R\$ 2.640,00;

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 13.151.333/0001-63, nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 21, 23, 26, 27, 31, 32, 33, e 35, perfazendo um valor de R\$ 358.918,00;

TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ: 11.228.215/0001-80, nos itens 24, 25, 28, 29 e 30 perfazendo um valor de R\$ 29.721,88;

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 23.303.897/0001-28, no item 18, perfazendo um valor de R\$ 9.699,90.

Valor Global de R\$ 673.149,78.

Ouro Branco/RN, 17 de agosto de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:B0E66B4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 078/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Pneus Novos e Acessórios pneumáticos destinados ao consumo das Secretarias municipais de Ouro Branco -RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Homologação do Processo nº 078/2022 – Pregão Eletrônico nº 016/2022, em favor dos licitantes:

C J PNEUS LTDA, CNPJ: 43.914.686/0001-39, nos itens 04, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, e 36, perfazendo um valor de R\$ 272.170,00;

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, CNPJ: 35.284.764/0001-30, no item 34, perfazendo um valor de R\$ 2.640,00;

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 13.151.333/0001-63, nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 21, 23, 26, 27, 31, 32, 33, e 35, perfazendo um valor de R\$ 358.918,00;

TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA, CNPJ: 11.228.215/0001-80, nos itens 24, 25, 28, 29 e 30 perfazendo um valor de R\$ 29.721,88;

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 23.303.897/0001-28, no item 18, perfazendo um valor de R\$ 9.699,90.

Valor Global de R\$ 673.149,78.

Ouro Branco/RN, 22 de agosto de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:A938DE89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Paraná - RN, 23 de Agosto de 2022

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:5FE8C6F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2022**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com R JOTA SERVICOS E DEDETIZACAO EIRELL, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 35.419.905/0001-85, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO, DESTINADA A ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ-RN, no valor total de **R\$16.600,00** (dezesseis mil e seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 23 de Agosto de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:4B9F2571

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 103/2022 / DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 103/2022
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....: R JOTA SERVICOS E DEDETIZACAO
 EIRELI, CNPJ/CPF nº 35.419.905/0001-85.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
 ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
 DEDETIZAÇÃO, DESTINADA A ATENDER AS UNIDADES
 ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ-RN
VALOR TOTAL.....: **R\$ 16.600,00** (dezesseis mil e seiscentos
 reais).
VIGÊNCIA.....:23.08.2022 a30.12.2022
DATA DA ASSINATURA.....: 23.08.2022

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:AC5DED97

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
042/2022

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com FARMACIA DO TRABALHADOR ANGICANO LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 44.759.947/0001-56, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS DESTINADO A ATENDER A AÇÃO CIVIL PUBLICA, PROCESSO JUDICIAL Nº 08005371120218205137, ALUSIVO REFERENTE AO ADOLESCENTE VITOR GABRIEL DA SILVA MELO SOUZA DO MUNICIPIO DE PARAÚ-RN., no valor total de **R\$2.329,80** (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. Antonio Licurgo Ferreira Nunes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 23 de Agosto de 2022

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:6EAA6A5

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 102/2022 /DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 42/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 102/2022
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.
CONTRATADA(O).....: FARMACIA DO TRABALHADOR
 ANGICANO LTDA-ME, CNPJ/CPF nº 44.759.947/0001-56.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FRALDAS
 DESCARTAVEIS DESTINADO A ATENDER A AÇÃO CIVIL

PUBLICA, PROCESSO JUDICIAL Nº 08005371120218205137, ALUSIVO REFERENTE AO ADOLESCENTE VITOR GABRIEL DA SILVA MELO SOUZA DO MUNICIPIO DE PARAÚ-RN.
VALOR TOTAL.....: **R\$ 2.329,80** (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA.....:23.08.2022 a 31.12.2022
DATA DA ASSINATURA.....: **23.08.2022**

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:959C7490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

PROCESSO Nº 72/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO, DESTINADA A ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ-RN.
Contratado.....: R JOTA SERVICOS E DEDETIZACAO EIRELI, CNPJ/CPF sob o nº 35.419.905/0001-85,
Valor.....: **R\$16.600,00** (dezesseis mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 23 de Agosto de 2022.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:23603E80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

PROCESSO Nº 73/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS DESTINADO A ATENDER A AÇÃO CIVIL PUBLICA, PROCESSO JUDICIAL Nº 08005371120218205137, ALUSIVO REFERENTE AO ADOLESCENTE VITOR GABRIEL DA SILVA MELO SOUZA DO MUNICIPIO DE PARAÚ-RN.
Contratado.....: FARMACIA DO TRABALHADOR ANGICANO LTDA-ME, CNPJ/CPF sob o nº 44.759.947/0001-56,
Valor.....: **R\$2.329,80** (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 23 de Agosto de 2022

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:55FC6599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO 1º ADITIVO A ADESÃO AO PREGÃO 011/2021
 - PM TOUROS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado (s): **DY SERVIÇOS GRÁFICOS** -CNPJ:33.941.939/0001-00

CS GRÁFICA RÁPIDA -CNPJ:37.206.355/0001-41

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato para contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico visando atender as necessidades das secretarias e repartições públicas do município. Oriunda da adesão ao pregão presencial nº 011/2021.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Vigência: 23/08/2022 a 23/08/2023.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – DY Serviços Gráficos – Pela Contratada - CS Gráfica Rápida - Pela Contratada.

Parazinho/RN, 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
 Robson Scipião de Brito
Código Identificador:E2A4CC7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 83
 PROCESSO Nº 6.517/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

JUSTIFICATIVA

Este referido processo de despesa se torna imprescindível, devido a grande importância do bom funcionamento dos demais setores e sedes como: Centro de reabilitação, sede da Saúde, sede da Assistência Social, o CRAS do Cruz do Monte, o CRAS do Bairro São Sebastião e as quadras de esportes ligadas a Secretaria da Educação, quantitativos estes que, servirão para concluir as suas atividades diárias até o término deste ano, atendendo ao seu Município de forma exemplar.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN					
CNPJ: 08.324.196/0001-81					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0004751-SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	SERV.	01	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 24 de Agosto de 2022.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS
 Secretária Mul. de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
 Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:86BE66B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 83 PROCESSO
 Nº 6.517/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XXII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA JUSTIFICATIVA

Este referido processo de despesa se torna imprescindível, devido a grande importância do bom funcionamento dos demais setores e sedes como: Centro de reabilitação, sede da Saúde, sede da Assistência Social, o CRAS do Cruz do Monte, o CRAS do Bairro São Sebastião e as quadras de esportes ligadas a Secretaria da Educação, quantitativos estes que, servirão para concluir as suas atividades diárias até o término deste ano, atendendo ao seu Município de forma exemplar.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN					
CNPJ: 08.324.196/0001-81					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0004751-SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	SERV.	01	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 24 de Agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:8838D131

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 90
 PROCESSO Nº 6.522/2022**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com as especificações contida (s) na(s) solicitação (ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;
Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);
Parecer Jurídico;

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO ENTRE AMIGOS (CRISTÓVÃO)

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social, levará sua contribuição através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, á apresentação musical do grupo Entre Amigos, para apresentar-se dia 27 de Agosto de 2022, na praça Arnaldo Bezerra, com 2hs de duração, no evento “o Cinema na Praça”, com o intuito de atrair um maior número da população para um assunto bastante importante, um documentário sobre a Maria da Penha, com o principal intuito, a campanha de enfrentamento á violência doméstica contra a mulher (Agosto lilás), situação esta, na qual vem crescendo cada vez mais. Servindo dessa forma, para encorajar as mulheres, quebrando o silêncio e assim, denunciar seus agressores. Levando também, consentimento aos agressores quanto as punições aos referidos casos.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CRISTÓVÃO JOSÉ AZEVEDO DE SOUZA					
CPF: 060.831.144-89					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021285 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO ENTRE AMIGOS (CRISTÓVÃO)	SERV.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.000,00 (Mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 24 de Agosto de 2022.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:393BE4AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 90
PROCESSO Nº 6.522/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO ENTRE AMIGOS (CRISTÓVÃO)

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social, levará sua contribuição através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, á apresentação musical do grupo Entre Amigos, para apresentar-se dia 27 de Agosto de 2022, na praça Arnaldo Bezerra, com 2hs de duração, no evento “o Cinema na Praça”, com o intuito de atrair um maior número da população para um assunto bastante importante, um documentário sobre a Maria da Penha, com o principal intuito, a campanha de enfrentamento á violência doméstica contra a mulher (Agosto lilás), situação esta, na qual vem crescendo cada vez mais. Servindo dessa forma, para encorajar as mulheres, quebrando o silêncio e assim, denunciar seus agressores. Levando também, consentimento aos agressores quanto as punições aos referidos casos.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): CRISTÓVÃO JOSÉ AZEVEDO DE SOUZA					
CPF: 060.831.144-89					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021285 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DO	SERV.	1	R\$ 1.000,00	R\$

GRUPO ENTRE AMIGOS (CRISTÓVÃO)				1.000,00
--------------------------------	--	--	--	----------

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.000,00 (Mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 24 de Agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:0F5A68C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 91
PROCESSO Nº 6.463/2022**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com as especificações contida (s) na(s) solicitação (ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);
Parecer Jurídico;

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADRIANO VINÍCIUS DE AZEVEDO CAVALCANTE

JUSTIFICATIVA

Processo de despesa para contratação de Adriano Vinícius de Azevedo Cavalcante (CPF: 082.413.404-43) para apresentar-se dia 26 de agosto de 2022 com 2h horas de duração na ação assistente itinerante mais perto de você, no Povoado Santo Antônio (Cobra). O evento será realizado pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV. Setor este responsável pela realização do evento. Tal evento é de grande importância, pois trabalha a sexta-feira cultural do serviço de convivência e dos grupos de convivência atendidos pelos centros de parrelhas, onde é trabalhado a interação e socialização dos idosos atendidos pelo grupo, tendo como benefícios, a interação social e no âmbito da saúde, melhorando a saúde cardiovascular, trazendo assim, a continuidade das atividades socioeducativas ofertadas por este setor.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): ADRIANO VINICIUS DE AZEVEDO CAVALCANTE					
CPF: 082.413.404-43					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021284 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADRIANO VINÍCIUS DE AZEVEDO CAVALCANTE	SERV.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.000,00 (Mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 24 de Agosto de 2022.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:7FFB1B0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 91
PROCESSO Nº 6.463/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADRIANO VINÍCIUS DE AZEVEDO CAVALCANTE

JUSTIFICATIVA

Processo de despesa para contratação de Adriano Vinícius de Azevedo Cavalcante (CPF: 082.413.404-43) para apresentar-se dia 26 de agosto de 2022 com 2h horas de duração na ação assistência itinerante mais perto de você, no Povoado Santo Antônio (Cobra). O evento será realizado pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV. Setor este responsável pela realização do evento. Tal evento é de grande importância, pois trabalha a sexta-feira cultural do serviço de convivência e dos grupos de convivência atendidos pelos centros de parêlhas, onde é trabalhado a interação e socialização dos idosos atendidos pelo grupo, tendo como benefícios, a interação social e no âmbito da saúde, melhorando a saúde cardiovascular, trazendo assim, a continuidade das atividades socioeducativas ofertadas por este setor.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): ADRIANO VINICIUS DE AZEVEDO CAVALCANTE					
CPF: 082.413.404-43					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021284 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADRIANO VINÍCIUS DE AZEVEDO CAVALCANTE	SERV.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.000,00 (Mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 24 de Agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:ED1C578C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO PROCESSO 1.993/2022
CONCORRÊNCIA 01/2022**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

RECORRENTE: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 97.519.353/0001-34).

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento do recurso apresentado pela empresa: **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 97.519.353/0001-92)**. Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo acolhimento do recurso apresentado pela referida empresa, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, mantendo o julgamento pela habilitação da empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 97.519.353/0001-92)**, ando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo sim.

Parelhas/RN, 24 de Agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:F200E609

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO Nº 008/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

Define critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais da Assistência Social do Município de Parelhas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido no dia 18 de agosto de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2022 e alterações.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007,

Considerando a Lei Municipal nº 2675/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de Parelhas, conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 em seu artigo 22, § 1º.

Art. 2º A concessão do auxílio natalidade obedecerá ao disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 2675/2022 e poderão ser concedidos, observando o que versa este artigo.

§ 1º Os critérios para a concessão de auxílio natalidade são:

I - residir no Município, salvo na condição estabelecida no inciso IV do artigo 36 da Lei Municipal 2675/2022;

II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 2º Fica sugerido ao Município de Parelhas, através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, promoverem campanhas, ações e serviços que garantam o acompanhamento dos responsáveis no período gestacional e o fortalecimento de vínculos familiares.

Art. 3º A concessão do auxílio funeral obedecerá ao disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº 2675/2022 e poderá ser ofertado, nos termos deste artigo, observando os limites de valores licitados.

§ 1º O solicitante poderá requerer o benefício em até 60 dias após o óbito de seu familiar.

§ 2º Os critérios para a concessão de auxílio funeral são:

I - famílias que declarem ser pobres e não ter condições de arcar com as despesas advindas do óbito de um membro, nos termos das Leis Federais 7115/1983 e 9534/1997;

II - residir no Município;

§ 3º Nos casos de ressarcimento de despesas à família que requerer o benefício após 30 dias do óbito, deverá possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 4º Será dispensada emissão de documento técnico por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, para comprovação da vulnerabilidade social familiar, nos casos em que o óbito ocorrer em outro Estado da Federação.

Art. 4º Aos cidadãos e às famílias que vivenciarem situações de vulnerabilidade temporária, na forma do regulamento, deverão ser concedidos benefícios que permitam, ao requerente e à sua família, usufruir de condições e meios para suprir sua reprodução social cotidiana, incluindo-se o acesso à alimentação, água, energia para a produção de alimentos, documentação, domicílio, despesas com locomoção e outras provisões que integrem as garantias do Sistema Único de Assistência Social, visando o reestabelecimento das seguranças sociais que foram comprometidas com o evento incerto.

§ 1º As provisões que se materializarem em benefícios, sejam em pecúnia, bens ou serviços, poderão ser concedidas por um prazo de até 3 meses, podendo prorrogar por mais 3 meses.

§ 2º Os critérios para a concessão dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária são:

I - residir no Município;

II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 3º Terão prioridade no recebimento dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária, as vivências de riscos, perdas e danos decorrentes:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 4º Após a concessão do primeiro mês de benefício, a família beneficiária deverá ser acompanhada por Unidade de Referência da Assistência Social, em ações que priorizem e promovam o desenvolvimento da autonomia familiar.

§ 5º A família somente poderá receber os benefícios novamente, quando da ocorrência de novos eventos incertos, desde que comprovado por documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

Art. 5º As melhorias habitacionais de interesse social integram os benefícios concedidos nas situações de vulnerabilidade temporária e poderão ser ofertadas visando o reestabelecimento digno de domicílios, para moradia adequada de famílias que vivenciem situações de risco ocasionado pela insalubridade da unidade habitacional, observando o que dispõe o artigo 39 da Lei Municipal nº 2675/2022.

§ 1º Os critérios para a concessão deste benefício são:

I - residir no Município, em domicílio próprio ou do qual tenha a posse;

II - possuir documento técnico emitido por assistente social e engenheiro(a), onde comprove a necessidade da família e estabeleça quais serviços precisam ser realizados.

§ 2º Terão prioridade na oferta deste benefício, famílias com crianças, pessoas com deficiência e idosos com dificuldade de locomoção.

Art. 6º Nas situações de emergência e/ou calamidade pública, além dos benefícios já definidos, o Município poderá ofertar outros benefícios assistenciais, desde que não caracterizados como integrantes de outras políticas públicas, para a população que se encontre em desproteção socioeconômica.

§ 1º Prioritariamente, deverão ser atendidas famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, na faixa de renda de pobreza.

§ 2º Poderão ser ofertados itens de higiene, proteção pessoal e material de limpeza, além de outros produtos e serviços que a Política de Assistência Social entender essencial no momento que se fez necessário.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar trimestralmente, relatório dos benefícios concedidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 18 de agosto de 2022.

OZILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:4F157E43

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 076/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva		
CARGO: Motorista		
MATRÍCULA: 120559-5		
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882		
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação		
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 08:00 h da manhã		

TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA MARIA NAZARÉ DE LIMA CPF: 069.415.134-38 E O SENHOR JOÃO BOSCO NASCIMENTO CPF: 412.602.604-53 ATÉ PREVIDENCIA SOCIAL EM NATAL – RN PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA.			
PERÍODO: 26/08/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 24 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:AFEC228A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO Nº 009/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

Aprovar a Prestação de Contas da Ação de Distribuição de Alimentos - ADA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido no dia 18 de agosto 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2022.

Considerando a Portaria 618/2021 do Ministério da Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Ação de Distribuição de Alimentos – ADA, prevista na portaria 618/2021, através do “Relatório de Execução”, que tem por objetivo a distribuição gratuita de alimentos de forma complementar a outras estratégias de fomento e acesso à alimentação para públicos em situação de insegurança alimentar;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 18 de agosto de 2022.

OZILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:3E167183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

ATA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para abertura das Propostas de Preço da Tomada de Preço nº 002/2022, cujo o objeto é Modalidade Tomada de Preços e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO GRAMADO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL PEDRO ALEXANDRE, SITUADO NA RUA SEVERINO BARRETO – CENTRO – PASSAGEM/RN**, conforme processo TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022. A comissão faz consta em ata o resultado da classificação das propostas de preços:

POSIÇÃO	EMPRESA	CPNJ	VALOR PROPOSTA DA
1º	CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI	36.182.708/0001-58	R\$ 126.832,72
2º	EMPREENDIEMTOS CONTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	07.275.651/0001-33	R\$ 126.963,42

A sessão foi transmitida pelo google meet. Após abertura das propostas, encaminhamos nesta data de hoje para o setor de engenharia, onde o mesmo terá até o dia 26 de Agosto para apresentar o resultado da análise e julgamento das propostas, onde será publicado no diário oficial dos municípios (FEMURN) no mesmo dia, saindo sua publicação no dia 29 de Agosto, na mesma publicação, já será declarado o vencedor. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou no setor de licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal Passagem, na rua Senador Dinarte Mariz, nº288, Centro, Passagem/RN.

A Comissão:

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Presidente da CPL

ELIANE CRISTINA D SILVA NASCIMENTO
Membro da CPL

JOÃO MARIA COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:7341E214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 066/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 066/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **808.002/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **066/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa: EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ 08.272.908/0001-66, com sede na AV TAVARES DE LIRA, 101 – RIBEIRA – NATAL/RN – 59012-050, com objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no valor de **R\$ 16.450,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 24 de agosto de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:610D653D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24080001/2022 - DISPENSA Nº 066/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24080001/2022

CONTRATO Nº **24080001/2022**

ORIGEM: **DISPENSA Nº 066/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **808.002/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA
CNPJ: **08.272.908/0001-66**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 33.90.39.88, em R\$ 16.500,00.

VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **24 de agosto de 2022**

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:0F6C0E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2021

Dispõe sobre o processo Nº 71000.028281/2021-46.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** do município de Passagem/RN, se reuniu na data **09/11/2021**, para uma reunião extraordinária e após avaliar e analisar as informações contidas no demonstrativo do exercício de 2019, foi de conhecimento deste conselho da utilização do orçamento da Assistência Social, foi aprovado e deliberado por todos.

REGISTRE-SE,

Passagem/RN, 09 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:75BC9593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 23º inciso IV, da lei Municipal nº 305/2021, a qual dispõe: Art. 23º respeitadas as competências exclusivas do legislativo municipal, compete ao conselho municipal de assistência social {...} VI – acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do fundo municipal de assistência social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

RESOLVE:

1º - **APROVAR**, o plano Municipal de assistência social que é um instrumento que identifica os problemas e orienta as prioridades, institui as ações e traduz os resultados que deverão ser atingidos no período de quatro anos sob a forma de objetivos, diretrizes e metas. Política de Assistência Social vai permitir a padronização, melhoria e ampliação dos serviços de assistência no país, respeitando as diferenças locais.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

Passagem-RN, 23 de Agosto de 2022.

LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INACIO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:48C520A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2022**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 23º inciso IV, da lei Municipal nº 305/2021, a qual dispõe: Art. 23º respeitadas as competências exclusivas do legislativo municipal, compete ao conselho municipal de assistência social {...} VI – acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentarias do fundo municipal de assistência social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

RESOLVE:

1º - **APROVAR**, O Plano de Contingência da Assistência Social e para o enfrentamento da pandemia, visando contemplar pessoas em situação de vulnerabilidade com Infecção Humana pelo novo Coronavírus ,com uma estrutura de resposta municipal para cada nível de proteção social e dos programas dessa política pública e orientações para o município de Passagem/RN, Dessa forma a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social visando promover ações concretas na área dessa política pública que possibilita um impacto positivo nas famílias em situação de vulnerabilidades sociais, na observância em proteger as famílias e indivíduos, elabora uma série de estratégias no âmbito da assistência social para mitigar os impactos da pandemia por COVID-19 na vida dessas pessoas

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

Passagem-RN, 23 de Agosto de 2022.

LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INACIO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:55BFB0C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de bomba hidráulica para instalação da rede de abastecimento de água do bairro Bela Vista, no município de Pedra Preta/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 007** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **15** – Urbanismo; **452** – Serviços Urbanos; **0007** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços; **2041** – Manutenção da Secretaria de Obras; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA, CNPJ: 70.316.179/0001-76, Rua Dr Barata, Nº 192, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59.012-370.

4 – Valor global da contratação, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 24 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2970C4D1

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
067/2022**

PROCESSO Nº: 2344/2022

ASSUNTO: Aquisição de bomba hidráulica para instalação da rede de abastecimento de água do bairro Bela Vista, no município de Pedra Preta/RN.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para aquisição de bomba hidráulica para instalação da rede de abastecimento de água do bairro Bela Vista, no município de Pedra Preta/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do

Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 24 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:017DC2A1

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 067/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA, CNPJ: 70.316.179/0001-76.

OBJETO: Aquisição de bomba hidráulica para instalação da rede de abastecimento de água do bairro Bela Vista, no município de Pedra Preta/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS ORDINARIOS.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 24 de agosto de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F1812F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 60/2022

PORTARIA Nº 60 -----/2022 PEDRA PRETA, 24 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

RESOLVE:

ART: 1º NOMEAR OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

NOME: FAGNER AURELIANO DAMASCENO DA SILVA

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

TITULAR: JAILTON MOURA

SUPLENTE: LUZINETE MARÇAL DE MEDEIROS

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS.

TITULAR: FRANCISCO DAMIÃO DA SILVA.

SUPLENTE: CARLA SIMONE GOMES DA SILVA.

IGREJA CATÓLICA

TITULAR: FRANCISCA ALCENIRA DAMASCENO CÂMARA.

SUPLENTE: MARLENE DUARTE

IGREJA EVANGÉLICA

TITULAR: FRANCISCO IVONALDO DA SILVA

SUPLENTE: LEVI COSTA DE OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FRANCISCO SALVIANO XAVIER.

TITULAR: IOLANDA PEREIRA DE SOUZA XAVIER.

SUPLENTE: MARIA ALBA PEREIRA.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO

TITULAR: ROSINEIDE MARIA DE MACEDO

SUPLENTE: VERONICE BARBOSA DA SILVA

ACS

TITULAR: RISONETE SALVIANO DA SILVA

SUPLENTE: CELIA MATIAS DUARTE

ACE

TITULAR: MICHEL MAYKON DE LIMA

SUPLENTE: MARCOS JOSE DOS SANTOS

UNIDADE MISTA DE SAÚDE

TITULAR: LAVINIA MICHELY DE LIMA

AUPLENTE: MARCIA ELIANE DE LIMA PEREIRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: MARIA FLAVIANA OTAVIANO

SUPLENTE: RAFAEL DA TRINDADE SILVA

SEMECD

TITULAR: CLAUDIA GABRIELA DA SILVA BRAGA

SUPLENTE: ZENIR BILINO DE MEDEIROS

SECRETÁRIA EXECUTIVA: CRISTIANE PEREIRA DE LIMA.

ART:2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN 24/08/2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:287DFD68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.946/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.946/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 24/08/2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI**, inscrito no CNPJ: 28.113.594/0001-66, para contratação de Pessoa Jurídica especializada, na locação de estandes, palco tablado e pátio de entrada para eventos que será utilizado na ornamentação para exposição do Projeto Arte Cultura – edição 2022, a realizar-se-á no dia 26 de agosto de 2022, na cobertura livre da cidade de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 16.890,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:AF03D3DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.946/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.946/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI**, inscrito no CNPJ: 28.113.594/0001-66, sediada na Rua João Batista da Fonseca, nº 481, Vista Bela, Assú-RN, CEP: 59.650-000, com valor global de **R\$ 16.890,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)**, referente à contratação de Pessoa Jurídica especializada, na locação de estandes, palco tablado e pórtico de entrada para eventos que será utilizado na ornamentação para exposição do Projeto Arte Cultura – edição 2022, a realizar-se-á no dia 26 de agosto de 2022, na cobertura livre da cidade de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:B371CD6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 889/2022 - FIXA O PISO AOS GENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE E ENDEMIAS**

LEI Nº 889/2022.

Fixa o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes e Agentes de Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Endemias, para jornada de 40 (quarenta) horas, é fixado no valor de R\$ 2.424,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais) mensais, a partir de 01 de maio de 2022.

Parágrafo único - O piso salarial de que trata o caput deste artigo será reajustado, anualmente, desde que o Governo Federal venha editar Portaria dispondo sobre o novo piso e efetue os repasses dos valores com o reajuste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 24 de Agosto de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:45A616D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: DIOGO J B DA SILVA ME – CNPJ nº 22.286.294/0001-00;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 03 de março de 2022;

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões de 13kg, para atender as demandas das Secretarias do Município de Poço Branco/RN;

ASSUNTO: Aditivo de acréscimo de 8% (oito) por cento;

VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO: R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), totalizado ao final do Contrato o valor de R\$ 17.535,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta e cinco reais);

DATA DO ADITIVO: 04/08/2022;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 inciso I, alínea “b” e o § 1º da Lei 8666/1993.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:CCB80279

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: DIOGO J B DA SILVA ME – CNPJ nº 22.286.294/0001-00;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 03 de março de 2022;

OBJETO: Aquisição de água mineral em vasilhame com 20 litros, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Poço Branco/RN;

ASSUNTO: Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento;

VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizado ao final do Contrato o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);

DATA DO ADITIVO: 04/08/2022;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 inciso I, alínea “b” e o § 1º da Lei 8666/1993.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:66143141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 029/2022 - INEX/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2022 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2022 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM STAND MEDINDO 3M X 3M, PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE NA XXV FEIRA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E NEGÓCIOS DO ALTO EOSTE POTIGUAR** -

FINECAP, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02, 03 E 04 DE SETEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, em favor de: **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, com endereço na RUA GETULIO VARGAS, 1323, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.148.421/0001-76**, conforme abaixo descrito:

MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, CNPJ nº 08.148.421/0001-76

Item	MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS CNPJ: 08.148.421/0001-76 R GETULIO VARGAS, 1323 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM STAND MEDINDO 3M X 3M, PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE NA XXV FEIRA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E NEGÓCIOS DO ALTO OESTE POTIGUAR - FINECAP, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02, 03 E 04 DE SETEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN	UND	1	3.000,00	3.000,00
Total do Proponente					3.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 24/08/2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6D29419F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 347, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 – GP/PMP

PORTARIA Nº 347, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 254/2022-GP/PMP, que trata da instauração do Processo Administrativo de Revisão de Readaptação da servidora pública municipal, Edileuza Maria Soares, matrícula nº. 104;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos do art. 29 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal 181/2007, a readaptação funcional da servidora, **Edileuza Maria Soares**, matrícula nº. 104, ocupante do cargo de ASD - Auxiliar de Serviços Diversos para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, atribuições de Auxiliar de Secretaria na Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, durante o período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2022 a 22 de agosto de 2023.

§1º Deverá o servidor readaptado retornar a suas funções de origem, no término dos 12 (doze) meses. Caso o servidor não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado será submetido a nova perícia médica. O servidor deverá requerer a prorrogação da readaptação funcional em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

§2º A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no §1º enseja o retorno imediato às atividades regulares do servidor.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:34CD7F51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 368, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Marcio Marcolino Pinto, CPF Nº 806.XXX.XXX -87, ocupante do cargo de motorista, 0,5(meia) diária(s), ao preço de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 25/08 do corrente ano, objetivando deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual - CADV e Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo - CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4E4825A0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 348, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 – GP/PMP

PORTARIA Nº 348, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 254/2022-GP/PMP, que trata da instauração do Processo Administrativo de Revisão de Readaptação da servidora pública municipal, Georgiana de Freitas Magalhães, matrícula nº 283;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos do art. 29 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal 181/2007, a readaptação funcional da servidora, **Georgiana de Freitas Magalhães**, matrícula nº 283, ocupante do cargo de Professora, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade, conforme laudo de perícia médica oficial, atribuições de Auxiliar de Apoio ao Ensino durante o período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2022 a 22 de agosto de 2023.

§1º Deverá o servidor readaptado retornar a suas funções de origem, no término dos 12 (doze) meses. Caso o servidor não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado será submetido a nova perícia médica. O servidor deverá requerer a prorrogação da readaptação funcional em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

§2º A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no §1º enseja o retorno imediato às atividades regulares do servidor.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:53ED7026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 349, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 – GP/PMP

PORTARIA Nº 349, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 256/2022-GP/PMP, que trata da instauração do Processo Administrativo de Revisão de Readaptação da servidora pública municipal, Maria Marinalva Monte, matrícula nº. 133;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos do art. 29 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal 181/2007, a readaptação funcional da servidora, **Maria Marinalva Monte**, matrícula nº. 133, ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, atribuições de Recepcionista na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, durante o período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2022 a 22 de agosto de 2023.

§1º Deverá o servidor readaptado retornar a suas funções de origem, no término dos 12 (doze) meses. Caso o servidor não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado será submetido a nova perícia médica. O servidor deverá requerer a prorrogação da readaptação funcional em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de

readaptação funcional protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

§2º A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no §1º enseja o retorno imediato às atividades regulares do servidor.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A6FBF3B0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 350, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 – GP/PMP

PORTARIA Nº 350, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 254/2022-GP/PMP, que trata da instauração do Processo Administrativo de Revisão de Readaptação da servidora pública municipal, Elaine Cristina Moura de Oliveira Alves, matrícula nº 106;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos do art. 29 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal 181/2007, a readaptação funcional da servidora, **Elaine Cristina Moura de Oliveira Alves**, matrícula nº 106, ocupante do cargo de ASD - Auxiliar de Serviços Diversos para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, para atuar na função de Recepcionista, junto a Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, durante o período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2022 a 22 de fevereiro de 2023.

§1º Deverá o servidor readaptado retornar a suas funções de origem, no término dos 12 (doze) meses. Caso o servidor não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado será submetido a nova perícia médica. O servidor deverá requerer a prorrogação da readaptação funcional em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

§2º A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no §1º enseja o retorno imediato às atividades regulares do servidor.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:19944F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 – GP/PMP

PORTARIA Nº 351, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 255/2022-GP/PMP, que trata da instauração do Processo Administrativo de Revisão de Readaptação da servidora pública municipal, Marcos Antônio Cavalcante Trigueiro, matrícula nº 125;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos do art. 29 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal 181/2007, a readaptação funcional do servidor, **Marcos Antônio Cavalcante Trigueiro**, matrícula nº 125, ocupante do cargo de ASD, para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, para atuar na função de Vigia no Centro Administrativo, turno diurno, durante o período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2023.

§1º Deverá o servidor readaptado retornar a suas funções de origem, no término dos 12 (doze) meses. Caso o servidor não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado será submetido a nova perícia médica. O servidor deverá requerer a prorrogação da readaptação funcional em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

§2º A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no §1º enseja o retorno imediato às atividades regulares do servidor.

Art. 3º Remover o Servidor **Marcos Antônio Cavalcante Trigueiro**, matrícula nº 125, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0A5EEDEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 – GP/PMP

PORTARIA Nº 352, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 255/2022-GP/PMP, que trata da instauração do Processo Administrativo de Revisão de Readaptação da servidora pública municipal, Francisca Gizelia de Almeida Lima, matrícula nº 114;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos do art. 29 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal 181/2007, a readaptação funcional da servidora, **Francisca Gizelia de Almeida Lima**, matrícula nº 114, do cargo de ASD - Auxiliar de Serviços Diversos para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, atribuições de Auxiliar de Serviços Diversos, para atuar na função de Auxiliar de Secretaria na Escola Municipal Alfredo Silvério adequando-se às suas condições de saúde, durante o período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2022 a 22 de agosto de 2023.

§1º Deverá o servidor readaptado retornar a suas funções de origem, no término dos 12 (doze) meses. Caso o servidor não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado será submetido a nova perícia médica. O servidor deverá requerer a prorrogação da readaptação funcional em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

§2º A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no §1º enseja o retorno imediato às atividades regulares do servidor.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FBEB5B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 – GP/PMP

PORTARIA Nº 353, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO
FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 255/2022-GP/PMP, que trata da instauração do Processo Administrativo de Revisão de Readaptação da servidora pública municipal, Francisca Celiene de Freitas, matrícula nº 277;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos do art. 29 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal 181/2007, a readaptação funcional da servidora **Francisca Celiene de Freitas**, matrícula nº 277, ocupante do cargo de Professora, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, para atuar na função de Orientador Educacional da Sala de Leitura no CEMEI, durante o período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2022 a 22 de agosto de 2023.

§1º Deverá o servidor readaptado retornar a suas funções de origem, no término dos 12 (doze) meses. Caso o servidor não venha a

readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado será submetido a nova perícia médica. O servidor deverá requerer a prorrogação da readaptação funcional em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

§2º A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no §1º enseja o retorno imediato às atividades regulares do servidor.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7D08310C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 355, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 – GP/PMP

PORTARIA Nº 355, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 256/2022-GP/PMP, que trata da instauração do Processo Administrativo de Revisão de Readaptação da servidora pública municipal, Wygina Jardanny Barreto Lopes, matrícula nº 229;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos do art. 29 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal 181/2007, a readaptação funcional da servidora, **Wygina Jardanny Barreto Lopes**, matrícula nº 229, ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora, para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, para atuar na função de Visitador do Programa Criança Feliz, durante o período de 06 (seis) meses, a contar de 22 de agosto de 2022 a 22 de fevereiro de 2023.

§1º Deverá o servidor readaptado retornar a suas funções de origem, no término dos 12 (doze) meses. Caso o servidor não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado será submetido a nova perícia médica. O servidor deverá requerer a prorrogação da readaptação funcional em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

§2º A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no §1º enseja o retorno imediato às atividades regulares do servidor.

Art 3º Remover a Servidora **Wygina Jardanny Barreto Lopes**, matrícula nº 229, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DD05853B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 354, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 – GP/PMP

PORTARIA Nº 354, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 256/2022, que trata da instauração do Processo Administrativo de Readaptação da servidora pública municipal, Maria Cleide Paulino, matrícula nº 178;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos do art. 29 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal 181/2007, a readaptação funcional da servidora **Maria Cleide Paulino**, matrícula nº 178, do cargo de ASD - Auxiliar de Serviços Diversos para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, atribuições de Auxiliar de Serviços Diversos, realizando as atividades que tenham “baixa demanda funcional e que não exija esforço repetitivo com as mãos” adequando-se às suas condições de saúde, durante o período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2022 a 22 de agosto de 2023.

§1º Deverá o servidor readaptado retornar a suas funções de origem, no término dos 12 (doze) meses. Caso o servidor não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado será submetido a nova perícia médica. O servidor deverá requerer a prorrogação da readaptação funcional em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

§2º A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no §1º enseja o retorno imediato às atividades regulares do servidor.

Art 3º Remover a Servidora **Maria Cleide Paulino**, matrícula nº 178, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CBACA86B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 356, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 – GP/PMP

PORTARIA Nº 356, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 256/2022-GP/PMP, que trata da instauração do Processo Administrativo de Revisão de Readaptação da servidora pública municipal, Cleanubia Pereira da Silva, matrícula nº. 257;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, nos termos do art. 29 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal 181/2007, a readaptação funcional da servidora, **Cleanubia Pereira da Silva**, matrícula nº. 257, ocupante do cargo de Professora, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física/mental, conforme laudo de perícia médica oficial, para atuar na função de Auxiliar de Apoio ao Ensino durante o período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2022 a 22 de agosto de 2023.

§1º Deverá o servidor readaptado retornar a suas funções de origem, no término dos 12 (doze) meses. Caso o servidor não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado será submetido a nova perícia médica. O servidor deverá requerer a prorrogação da readaptação funcional em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

§2º A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no §1º enseja o retorno imediato às atividades regulares do servidor.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:84E6B0F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 357, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 357, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão;

RESOLVE:

Art. 1º Concede a estabilidade no serviço público a servidora Ligia Paula Fernandes da Costa, nomeada para o cargo de Professora Pedagoga, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 496.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0CFBF446

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 358, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 358, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão;

RESOLVE:

Art. 1º Concede a estabilidade no serviço público a servidora **Maria Eliza Nunes de Oliveira**, nomeada para o cargo de Professora Pedagoga, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 509.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A3C06EA3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 359, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 359, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDOR APROVADO NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para

desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório e o transcurso de três anos da lavratura dos atos de admissão:

RESOLVE:

Art. 1º Concede a estabilidade no serviço público a servidora **Livia David Soares Barboza**, nomeada para o cargo de ASD - Auxiliar de Serviços Diversos, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 410.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9E4F0226

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 360, DE 15 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 360, DE 15 DE JULHO DE 2022

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO os termos do pleito do servidor público, PATRICK CORSINO MEDEIROS, matrícula nº. 524, requerendo sua exoneração, a pedido, Agente fiscal de Obras, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portalegre/RN, de forma unilateral e irrevogável.

CONSIDERANDO o que prevê o art.39 da Lei Municipal nº. 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Portalegre-RJUMP), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o art.38, I da Lei Municipal nº. 181/2007 (RJUMP).

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do cargo de Agente Fiscal de Obras, o servidor **PATRICK CORSINO MEDEIROS**, matrícula nº. 527, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.

Art.2º. Tornar-se vago o cargo de Agente Fiscal de Obras, preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F339FBA7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 361, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 361, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade da divisão da turma multisseriada de 4º e 5º ano na Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, Zona Rural, Sitio Bom Sucesso e assim a complementação da carga horária ofertada, de forma temporária para suprir a demanda;

CONSIDERANDO que não é conveniente para o município convocar candidato aprovado no concurso 001/2017, para suprir essa necessidade visto que é por tempo determinado e que o regime de trabalho para tal cargo é de 30h semanais, e a necessidade atual corresponde a no máximo 30h/a pôr semana.

CONSIDERANDO ainda o Ofício nº 250/2022-SEMED, solicitando pagamento de horas suplementares a professor pertencente do quadro efetivo de servidores deste município;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do § Único do Art. 39, e os termos dos Arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora SUELI DAS CHAGAS PEREIRA, Professora efetiva, matrícula nº. 314 para prestar serviço em regime suplementar de até 30 horas semanais na Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, Zona Rural, deste município, em caráter temporário, no período de 01 de agosto a 29/12/2022.

Parágrafo único. As horas suplementares serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009 de 18 de dezembro de 2009;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EE4A8A3A

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 19080001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 05080001/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temistocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público, **CONTRATADA:** SALES ANTONIO SANTOS DE

ANDRADE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.922.914/0001-78, sediado(a) na Rua Renê Dantas nº 35, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Sales Antonio Santos De Andrade, resolve firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente licenciada pela autoridade sanitária competente, do Estado ou Município, doravante denominada Contratada, para prestação de serviços continuados no controle de vetores e pragas urbanas, assim compreendidos: desinsetização, desratização e descupinização das áreas internas, externas e periféricas adjacentes dos prédios que compõe a Secretaria Municipal de Saúde, visando também à manutenção e conservação dos bens móveis, imóveis e desse modo, atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portalegre RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.218,48 (três mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir do dia 19/08/2022 e encerrando em 19/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020600 SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 2132 0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
345 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E SALES ANTONIO SANTOS DE ANDRADE**

PORTALEGRE/RN, 24 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:973FDD7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 138, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor José Augusto de Freitas Rêgo, matrícula nº 584, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 2,0 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO no período de 24/08/22 a 25/08/22 na cidade de Natal/RN, com objetivo de, participar do 1º Congresso e Feira de oportunidades de negócios para municípios do Rio Grande do Norte e assim tratar de assuntos concernentes ao interesse do município de Portalegre/RN, conforme documentação, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:65297950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
057 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 392 DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

DECRETO Nº 392, DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$117.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 117.000,00

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

566 15.451.0007.2293.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

603 15.452.0007.1003.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO 87.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

660 20.606.0008.2142.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

206 12.365.0026.2223.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

312 10.301.0004.2009.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL-(ESB) - 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

318 10.301.0004.2014.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS) - 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

379 10.302.0004.2288.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS -29.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

391 10.304.0004.2011.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (PSE) - 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

403 10.305.0004.2017.0000 BLVS - VIGILÂNCIA E SAÚDE-(ACE) -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

410 08.241.0012.2215.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

420 08.243.0012.2218.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

429 08.243.0019.1020.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNIC -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 16600000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

512 08.244.0014.2208.0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 16600000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

601 15.452.0007.1003.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 09 02 GERENCIA DE TRANSPORTE

612 26.782.0007.2144.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM TRANSPORTES -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

651 20.544.0008.1084.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -117.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:45BEE75F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
058 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO DE CRED.
ESPECIAL 393 DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

DECRETO Nº 393 , DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.513

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

676 12.361.0025.1050.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTA 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15710000

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

674 25.752.0007.1231.0000 Implantação de Infraestrutura p/ Produção de Energia Renovável -40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 17540000

754 Recursos de Operações de Crédito

920 000 Recursos de Operações de Crédito

Anulação (-) -40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:D3120115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 049/2022**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 049/2022 Pureza/RN, 24 de agosto de 2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Douglas Cabral, Secretário Municipal de Turismo, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de São Miguel do Gostoso/RN, para participar da “91ª. Reunião Geral do Conselho de Turismo – Polo Costa das Dunas”, a ser realizada no dia 25/08/2022.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F083D4DA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 403/2022.**

EMENTA: Altera o Art. 35 da Lei Orgânica Municipal de Pureza e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Pureza/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Utilizando a analogia ao art. 93, inciso IV, apresento o presente *Projeto de Lei*, de emenda à Lei Orgânica do Município de Pureza/RN, e prevê alteração do artigo 35 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.35 - As sessões ordinárias realizar-se-ão todas as **TERÇAS-FEIRAS, às 09:00 horas**, com duração máxima de duas horas, prorrogável por igual tempo, e serão divididas em expediente, ordem do dia e explicações pessoais, devendo ser mantida os demais termos para fins modificativos.

Art. 2º A emenda deve tramitar na Casa na data de sua apresentação e deverá ser obedecido o rito de votação para efeitos do Art.47, inciso

VI, alínea A, cumulada com o Art. 137, inciso IV, do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2013-CMP, de 22 de maio de 2013.

Pureza/RN, 24 de agosto de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3C15FDB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2022, que objetiva: Prestação dos serviços de capinagem e roçagem em estradas vicinais da Zona Rural deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATR Viana Construtora Ltda - R\$ 105.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 24 de Agosto de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:4DC8F581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2022**

A *Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.xxx.xxx-20**, Prefeito Municipal, 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, para participar do 1º CONEFERN – Congresso e Feira de Oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 24 de agosto de 2022.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Caroline Rego
Código Identificador:22D545C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Renata Maria Virginio Nunes Rêgo**, CPF Nº 457.512.693-49, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento da mesma até Natal/RN, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, para participar do 1º CONEFERN – Congresso e Feira de Oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 24 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:CCC78A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes**, CPF Nº 597.876.354-20, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, para participar do 1º CONEFERN – Congresso e Feira de Oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 24 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:E4D637C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante**, CPF nº **065.978.484-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, para participar do 1º CONEFERN – Congresso e Feira de Oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 24 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:B011C25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **ALLAN DAVI AMORIM PAIVA**, CPF nº 071.827.734-14, Diretor Geral do Hospital Maternidade - Vicente do Rêgo Filho, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, para participar do 1º CONEFERN – Congresso e Feira de Oportunidades e Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:20FA6B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº **030.919.134-30**, motorista, 03 (três) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal, transportando a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, para participar de curso Nova Lei de Licitações e Contratos.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:81373478

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2022

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF Nº 013.848.654-97, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 03 (três) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal-RN, nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2022, para participar do Curso Nova Lei de Licitações e Contratos.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 24 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:13225748

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS
PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º
001/2022 – TP

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS
PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º
001/2022 – TP

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14:17 (quatorze horas e dezessete minutos), reuniu-se membros da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 131/2021 de 04 de junho de 2021, para a abertura dos envelopes de documentação, relativo à Tomada de Preços nº 001/2022 - TP com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, objeto do Contrato de Repasse nº 913683/2021, operação 1077092-10, conforme Projeto Básico anexo, para realização da abertura, análise e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas, sem a presença de nenhum dos licitantes habilitados para o certamento. Dando início aos trabalhos, foram abertos os envelopes das seguintes empresas habilitadas: 1) CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº 25.165.699/0001-70, 2) ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 14.634.195/0001-36, 3) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.858.155/0001-48; 4) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob nº 13.721.826/0001-91. Após análise das presentes propostas verificou a falta de planilha de Composição de Custos e BDI das empresas NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.858.155/0001-48; 4) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob nº 13.721.826/0001-91, tornando assim **INABILITADAS**. Os valores ora ofertados, em ordem crescente de classificação ficou da seguinte forma: Seguem os valores globais ofertados pelas empresas, na ordem crescente de classificação: 1) CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº 25.165.699/0001-70, que ofertou valor global de R\$ 492.679,78 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos); 2) ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 14.634.195/0001-36, que ofertou valor global de R\$ 492.976,35 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos). Após análise das propostas, a comissão decidiu encaminhar para o Setor de Engenharia do Município, para análise técnica e posterior aceitação e classificação das propostas. Retornando o processo com o parecer do Setor de Engenharia no dia 11 (onze) de agosto a Comissão considerou CLASSIFICADA a seguinte proposta: 1) CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº 25.165.699/0001-70, que ofertou valor global de R\$ 492.679,78 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, da Lei 8.666/1993, e item 13.1 do Edital de Licitação, de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, ficando o resumo da mesma a ser publicada em mídia oficial deste município, e sua íntegra disponível no site: www.riachodacruz.rn.gov.br. Encerro a presente sessão e lavro a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada por mim e por todos os presentes.

Riacho da Cruz/RN, 24 de agosto de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

MARIA PERPETUA SIMPLICIO RIBEIRO
Membro Da CPL

FRANCISCO JUNIOR PEREIRA LIMA
Membro Da CPL

Equipe de Apoio:

ZILTON PEDRO MENEZES MARINHO
Mat. 1206206
Engenheiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D06BFFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO
PREGÃO ELETRONICO 002/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO
PREGÃO ELETRONICO 002/2022

Pregão Eletrônico nº 002/2022

Atas de Registro de Preço nº 250201/2022; 250202/2022; 250203/2022; 250204/2022; 250205/2022 e 250206/2022

Assunto: Cancelamento de todos os itens das Atas de Registro de Preço oriunda do Processo Administrativo de nº. 17010002/2022

DELIBERAÇÃO.

CONSIDERANDOa notificação realizada pela controladoria interna enfatizando a recorrência quanto a impontualidade na entrega dos itens solicitados apesar de sempre argumentar que a entrega seria realizada.

CONSIDERANDOa solicitação de reajuste de preços emitidos pelas empresas FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE e SUPERMERCADO ALMEIDA; tendo em vista que O Índice de Preços dos Alimentos (FFPI) da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) vinha subindo em 2021 e acelerou o aumento em 2022

CONSIDERANDOainda o item 6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público;

CONSIDERANDOpor fim a Supremacia do Interesse Público, para que possa realizar uma nova licitação, dando ampla concorrência.

Resolve:

Cancelar o registro de preço de todos os itens da Atas de Registro de Preço nº 250201/2022; 250202/2022; 250203/2022; 250204/2022; 250205/2022 e 250206/2022, em razão da impossibilidade do fornecedor em cumprir com as condições da ata, fundamentado assim no art 20, inciso I do Decreto nº 7892/2013.

Desta deliberação seja cientificada as empresas fornecedoras:

CNPJ	Fornecedor
32.755.857/0001-08	J A DE AMORIM DIOGENES
70.046.685/0001-92	SUPERMERCADO ALMEIDA
70.321.492/0001-00	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA
24.594.947/0001-36	FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE
29.143.973/0001-61	RUTH ATACAREJO EIRELI
32.352.800/0001-68	MARIA ILDEVANIA ROCHA

Riacho de Cruz/RN, 24 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F6AA0E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 06 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de material elétrico destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 24 de Agosto de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:914E4545

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 10:30 horas do dia 06 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de licença de uso software de ponto eletrônico destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 24 de Agosto de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:48F37F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
AGOSTO DE 2022.**
Portaria Nº 460/2022 Riacho de Santana/RN, 24 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de agosto de 2022.**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:313124A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
AGOSTO DE 2022.**
Portaria Nº 461/2022 Riacho de Santana/RN, 24 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de agosto de 2022.**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:63CC3FF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
AGOSTO DE 2022.**
Portaria Nº 459/2022 Riacho de Santana/RN, 23 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o Senhor **Manoel Gilvam da Silva**, portador do R.G.: 516.200, CPF nº 289.116.104-10, para exercer a função de INSTRUTOR DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BERNARDINO DE LIMA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de agosto de 2022.**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2C203015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 – PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 – PMR
Processo Administrativo nº: 067/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CNPJ do Contratado: 30.399.726/0001-00

Contratado(a): ENGENHARIA QUALITY LTDA – ME.

Endereço: Rua Tomaz Barbosa de Moura, nº 153, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PETROLINA MARIA DA CONCEIÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914803/2021/MDR/CAIXA.

Valor Global: R\$ 232.153,31(duzentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 001/2022

Informação orçamentária:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

UNIDADE: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
PROJ/ATIV: 15.451.0008.1029.0000 - CONST.RECUP./MELHO.DE CALÇAM.PAVIM.DE RUAS AVENIDAS E ARBORIZAÇÕES.

CATEGORIA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 1.500.0000 / 1.706.3110 e Orçamento Geral do Município.

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

UNIDADE: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
PROJ/ATIV: 15.452.0008.1043.0000 - Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros.

CATEGORIA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 1.500.0000 e Orçamento Geral do Município.

Vigência: 23/08/2022 à 23/02/2023

Fundamentação: Art. 22 - II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Data de expedição do termo: 23/08/2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:A5C19D61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2022 – GPMRF**

Portaria nº 241/2022 – GPMRF

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **Nivaldo Ambrósio da Silva**, CPF: 671.456.804 - 59, RG: 001.404.297, técnico dos programas do FNDE da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação do “**Curso sobre o PDDE e as Ações Integradas, PNATE e Caminho da Escola**”, que ocorrerá no dia 24 de agosto de 2022, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de agosto de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:65BD1246

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 039/2022 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

Contratada: ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - **CNPJ:** 00.800.611/0001-14;

Objeto do contrato: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de comunicação, destinado a equipe de comunicação desta Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 11.909,70 (Onze Mil, Novecentos e Nove Reais e Setenta Centavos);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - **CNPJ:** 00.800.611/0001-14, Sr. Kleyber Tinoco de Andrade - **CPF:** 000.647.304-09

Rio do Fogo- RN, 23 de agosto de 2022.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:454A3163

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15080001/22 PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo

administrativo para Contratação dos serviços médicos especializados para realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL, para doação ao paciente: IVANALDO RODRIGUES DE MOURA, pessoa carente deste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Ruy Barbosa/RN, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa CLINICA TIROL S/S LTDA, CNPJ nº 40.998.429/0001-34, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa CLINICA TIROL S/S LTDA, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 19 de Agosto de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:56CFBB16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15080001/22 EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação dos serviços médicos especializados para realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL, para doação ao paciente: IVANALDO RODRIGUES DE MOURA, pessoa carente deste município.

Favorecido: CLINICA TIROL S/S LTDA, CNPJ nº 40.998.429/0001-34.

Valor Total: R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 24 de Agosto de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CE257C62

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15080001/22 TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa CLINICA TIROL S/S LTDA, CNPJ nº 40.998.429/0001-34, referente à Contratação dos serviços médicos especializados para realização de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL, para doação ao paciente: IVANALDO RODRIGUES DE MOURA, pessoa carente deste município. Valor total de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 24 de Agosto de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D1064B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE Nº 047/2022-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 24 de agosto de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro

de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para a Sra. Francisca Teixeira de Lima, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portadora do CPF nº 489.983.114-53, para participar do Curso: **Evento Presencial: Ouvidoria e Inteligência Artificial**, que acontecerá no dia 26 de agosto de 2022, no auditório do TCE, localizado na Av.Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C2E589B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 048/2022-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 24 de agosto de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para a Sra. Maria Joiceleide Gomes Cruz, ocupante do cargo de Assistente financeiro, portadora do CPF nº 378.658.114-20, para participar do Curso: **Evento Presencial: Ouvidoria e Inteligência Artificial**, que acontecerá no dia 26 de agosto de 2022, no auditório do TCE, localizado na Av.Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B7B531AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 049/2022-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 24 de agosto de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para o Sr. Emanuel Liélcio Soares de Moura, ocupante do cargo de Controlador Interno, portador do CPF nº 081.562.654-16, para participar do Curso: **Evento Presencial: Ouvidoria e Inteligência Artificial**, que acontecerá no dia 26 de agosto de 2022, no auditório do TCE, localizado na Av.Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8EC9F452

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2022**

Dispõe sobre a nomeação de comissão do agendamento de licença prêmio dos profissionais da rede municipal de educação de Ruy Barbosa/RN.

O Secretário (a) de Educação do município de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e, resolve: nomear comissão do agendamento de licença prêmio dos profissionais da rede municipal de educação de Ruy Barbosa/RN.

Art.1º - Nomear a comissão do agendamento de licença prêmio dos profissionais da rede municipal de educação de Ruy Barbosa/RN.

Rita Ferreira da Silva – Representante Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Ana Rodrigues de Souza – Coordenadora Geral de Ensino;
Vitória Rosicleide da Costa – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Francisco Olinto Sobrinho Ferreira – Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Educação do município de Ruy Barbosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de agosto de 2022.

JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA NETO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:38C90656

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, no Assentamento Alto da Colina, zona rural do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.657.875/0001-99.

Valor Ofertado: R\$ 238.330,92 (Duzentos e trinta e oito mil trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

Santa Cruz/RN, em 24 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F81AA5AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem e pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo pelo método convencional, no Assentamento Alto da Colina, zona rural do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.657.875/0001-99.

Valor Ofertado: R\$ 238.330,92 (Duzentos e trinta e oito mil trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

Santa Cruz/RN, em 24 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EAB3B83C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – CONVOCAÇÃO

O Município de Santa Cruz/RN, através do Exmo. Sr. Prefeito, CONVOCA a empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.657.875/0001-99, para, através de seu representante legal, comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para fins de assinatura do Termo de Contrato oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-SRP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Santa Cruz/RN, em 24 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0929989C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.177/2022.

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS ANTÔNIO URBANO E RUA JOÃO PAULO DE ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, VINCULADOS AO CONTRATO DE REPASSE Nº 922908/2021/MDR/CAIXA.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria/RN torna público o resultado de julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS FRANCISCA FERNANDES DUARTE E RUA IRINEU PATRÍCIO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 915021/2021/MDR/CAIXA.**

As Empresas: **ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA – EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 27.328.922/0001-89, **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 29.769.351/0001-43, **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 36.182.708/0001-58, **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.555.440/0001-54, **EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.275.651/0001-33, **ENGENHARIA QUALITY LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.399.726/0001-00, **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob nº 08.570.061/0001-04, foram declaradas **HABILITADAS** por terem cumprido todas as exigências do Edital.

As Empresas: **PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob nº 46.421.888/0001-37, descumpru o item 5.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 5.1.3.2, ao qual deixou de apresentar documentos comprobatórios quanto a capacidade técnico-operacional da empresa, sem o devido registro do junto ao CREA/RN e consequentemente sem a Certidão de Acervo Técnico (CAT), descumpru o item 5.1.4 – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, subitem 5.1.4.2, ao qual deixou de apresentar o exigido no item citado, descumpru o subitem 5.1.4.4. deixou de apresentar a Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC do contador responsável pela elaboração do balanço patrimonial. A Empresa **FASD ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 42.568.843/0001-39, descumpru o exigido no item 5.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 5.1.3.2, apresentou atestados de capacidade técnico-operacional sem o devido registro do junto ao CREA/RN e consequentemente sem a Certidão de Acervo Técnico (CAT). A empresa **MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS** inscrita no CNPJ sob nº 34.637.220/0001-42, descumpru o item 5.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 5.1.3.2, ao qual deixou de apresentar documentos comprobatórios quanto a capacidade técnico-operacional da empresa sem o devido registro do junto ao CREA/RN e consequentemente sem a Certidão de Acervo Técnico (CAT), descumpru o item 5.1.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, subitem 5.1.4.2 deixou de apresentar a Certidão Simplificada emitida pela JUCERN conforme exigido, descumpru o item 5.1.4.4 não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC do responsável pela elaboração do balanço patrimonial. A empresa **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob nº 10.917.124/0001-90, descumpru o exigido no item 5.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 5.1.3.1, ao qual apresentou a certidão de registro e quitação perante ao CREA sem a devida atualização quanto aos ADITIVOS/ALTERAÇÕES posteriores da empresa, onde o próprio órgão afirma que a certidão perde a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais. A empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 35.563.630/0001-59, descumpru o item 5.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 5.1.3.2, ao qual deixou de apresentar documentos comprobatórios quanto a capacidade técnico-operacional da empresa sem o devido registro do junto ao CREA/RN e consequentemente sem a Certidão de Acervo Técnico (CAT). A empresa **MARQUE E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 37.265.531/0001-16, 5.1.4 –

RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, subitem 5.1.4.3, ao qual apresentou balanço patrimonial do exercício de 2020 e não do último exercício social conforme exigido no edital, portanto foram declaradas **INABILITADAS** por não atender as exigências previstas no instrumento convocatório.

Portanto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação desta ata para que desde já, se for o caso, os interessados apresentarem suas razões de recursos, a ser protocolado no setor de licitações, localizado a Rua Presidente Juscelino, nº 461, 1º andar – Centro, Santa Maria/RN – CEP; 59.464-000 ou através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitações desta Prefeitura.

Nada mais havendo a ser tratada. CIENTIFIQUEM-SE, e, PUBLIQUE-SE, como de praxe, no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. CUMRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Santa Maria/RN, em, 24 de agosto de 2022.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL/PMSM/RN

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:F0E56F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047- LICENÇA PRÊMIO TATIANA

PORTARIA 047/2022 Santa Maria-RN, 24 de Agosto de 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **01/09/2022 a 30/11/2022** a Servidora **TATIANA AMARO DE ARAUJO**, matrícula nº 175-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2022, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:F3165A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 48- LICENÇA PRÊMIO DIVA

PORTARIA 048/2022 Santa Maria-RN, 24 de Agosto de 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **01/09/2022 a 30/11/2022** a Servidora **MARIA DIVA GRACIANO DA SILVA URBANO**, matrícula nº 040-1, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico

Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2022, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:27F125FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18081/2022
ADESÃO Nº 02/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
2924/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: AROLDO MEDEIROS DE SOUZA 06768078445 – CNPJ: 37.826.269/0001-31.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100097/2022.020 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MATA-BURRO.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/13, com alterações do Decreto Federal nº 9.488/18 Municipal nº 2014/2014;

VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua subscrição e encerramento em 31/12/2022.

Santana do Matos/RN, 24 de agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:AF1D7187

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
23081/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 - PROC.
ADMINIST. MSM/RN Nº 1304/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ENGPROM SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 29.175.021/0001-20;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (Reservatório e Adutora);

VALOR GLOBAL: R\$ 19.970,00 (dezenove mil, novecentos e setenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002;

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato administrativo será de 120(cento e vinte) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas.

Santana do Matos/RN, 24 de agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:19225780

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 128.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e BIANCA JUCIELE GOMES DE SOUSA, CPF: 700.003.834-90, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Escola Mun. Professora Maria Letícia, em substituição da servidora pública municipal sra. Vitória Régia dos Santos nº 103, que se encontra em período de licença prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 5.195,06 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e seis centavos).**

Da Vigência: **01 de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **01 de setembro de 2022.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e BIANCA JUCIELE GOMES DE SOUSA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:66013C59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000026/2022**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **NOGUEIRA AUTO PEÇAS LTDA (CNPJ: 41.350.857/0001-83)** vencedora do Item 01 no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Item 02 no valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e Item 03 no valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); e a empresa **PAULO C LOPES (CNPJ:06.123.945/0001-21)** vencedora do Item 04 no valor global de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Santo Antônio/RN, 23 de agosto de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:95860E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000026/2022**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **NOGUEIRA AUTO PEÇAS LTDA (CNPJ: 41.350.857/0001-83)** vencedora do Item 01 no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Item 02 no valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e Item 03 no valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); e a empresa **PAULO C LOPES (CNPJ:06.123.945/0001-21)** vencedora do Item 04 no valor global de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Santo Antônio/RN, 23 de agosto de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:C602EF4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 04822

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 04822
PROCESSO Nº 010308/2022

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 048/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits (PRÓ-KIDS e INTER-KIDS), para a secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN, em favor da proponente, **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - PRONAI LIVROS - EPP**, CNPJ 10.748.147/0001-18, no valor global de R\$ 10.000,00 (**dez mil reais**), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

06.001	Sec. Mun. de Educação
2029	Manut. das Atividades da Sec.Mun.de Educ.
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

São Bento do Trairi/RN, 05 de agosto de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D6003744

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, ADJUDICO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 –PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.05.0213) à Empresa JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 37.883.801/0001-52, em face de ter apresentado a melhor proposta de preços para a execução dos serviços objeto do presente certame.

São Fernando/RN, 24 de Agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D8473FB3

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO o objeto da presente licitação ((TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022 –PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.02.0113) à Empresa JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 37.883.801/0001-52, tendo em vista que foi confeccionada de acordo as exigências da legislação pertinente.

São Fernando/RN, 24 de Agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:ECA4691A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2022.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de agosto de 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 292/2021, crédito adicional suplementar no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Unid. Gestora	2	Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão	6000	SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unid. Orçamentária	6001	SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função	12	Educação	

Subfunção	365	Ensino Infantil	
Programa	5	EDUCAÇÃO INTEGRADA	
Ação	5.145	CONSTRUÇÃO DE CRECHES PROINFÂNCIA	
Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações (R\$)	40.000,00
Fonte de Recurso	1001	Recursos Ordinários	
Valor Total do Crédito (R\$)			40.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unid. Gestora	2	Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	
Órgão	6000	SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unid. Orçamentária	6001	SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	5	EDUCAÇÃO INTEGRADA	
Ação	5.154	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	
Despesas	4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente (R\$)	40.000,00
Fonte de Recurso	1001	Recursos Ordinários	
Valor Total Remanejado			R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSMAR PORFÍRIO DA SILVA	TÚLIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. E Tributação

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:3654C6C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 355/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de agosto 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:FBEFBC60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 356/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de agosto 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:BB20E9EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 357/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de agosto 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 24 de agosto 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de agosto 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2A91F8EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 175/2022 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2022 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

DESPACHO

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedores: 1) **TOP PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.184.984/0001-70, no valor total de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais); 2) **JOÃO ALVES DUTRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.655/0001-90, no valor total de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais); 3) **OSMAR PEREIRA NERY DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.522.001/0001-48, no valor total de R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais), e 4) **JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.536/0001-03, no valor total de R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais).

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 23 de agosto de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:CFD6E142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 175/2022 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
100177/2022.029**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A
EMPRESA TOP PEÇAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa TOP PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede à Avenida Coronel Martiniano, nº 1116 - Centro, Caicó/RN, neste ato representada por João Batista, inscrito no CPF sob o nº ***.115.704-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 175/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e insumos) no sistema elétrico dos veículos pertencentes à frota oficial do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 015/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 015/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela

PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 015/2022, reproduzidos na planilha em anexo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5661	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA ELÉTRICO E DE REFRIGERAÇÃO DE VEÍCULO LINHA LEVE E MÉDIA.	HR	800,00	48,00	38.400,00
				Total	38.400,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO	TOTAL
5665	PERCENTUAL DE DESCONTO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LINHA LEVE E MÉDIA.	22%	120.000,00	120.000,00
			Total	120.000,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo

prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 015/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O prazo para a execução de serviços de manutenção será estabelecido pela Administração, sendo que para pequenos serviços e reparos será de, no máximo, 02 (dois) dia(s) e para serviços e reparos de maior porte, no máximo, 05 (cinco) dia(s), salvo mediante justificativa ao setor competente e autorização do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma

seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 015/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN	TOP PEÇAS LTDA
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	01.184.984/0001-70
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª.....	2ª.....
---------	---------

Publicado por:
Monáfa Soares de Souza
Código Identificador:CF05F857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 175/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100177/2022.030

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA JOÃO ALVES DUTRA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JOÃO ALVES DUTRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.655/0001-90, com sede à Rua Eustáquio José Nogueira, nº 301 - Bairro Barra Nova, Caicó/RN, neste ato representada por João Alves Dutra, inscrito no CPF sob o nº ***.482.324-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 175/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível contratação dos serviços de

manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e insumos) no sistema elétrico dos veículos pertencentes à frota oficial do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 015/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 015/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 015/2022, reproduzidos na planilha em anexo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5661	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA ELÉTRICO E DE REFRIGERAÇÃO DE VEÍCULO LINHA PESADA.	HR	800,00	65,00	52.000,00
Total					52.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO	TOTAL
5665	PERCENTUAL DE DESCONTO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOIS OU SIMILARES A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LINHA PESADA.	25,50%	150.000,00	150.000,00
Total				150.000,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e

Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 015/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O prazo para a execução de serviços de manutenção será estabelecido pela Administração, sendo que para pequenos serviços e reparos será de, no máximo, 02 (dois) dia(s) e para serviços e reparos de maior porte, no máximo, 05 (cinco) dia(s), salvo mediante justificativa ao setor competente e autorização do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão

Presencial nº 015/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 015/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN	JOÃO ALVES DUTRA LTDA
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	00.789.655/0001-90
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª.....	2ª.....
---------	---------

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador: 16B2F4BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 175/2022 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
100177/2022.032**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A
EMPRESA JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.536/0001-03, com sede à Avenida Carmelita Monteiro Silva, nº 14 - Bairro Novo Horizonte, Cruzeta/RN, neste ato representada por Josilane Alves da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.458.268-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 175/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e insumos) no sistema elétrico dos veículos pertencentes à frota oficial do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 015/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 015/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, podendo também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 015/2022, reproduzidos na planilha em anexo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5661	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA ELÉTRICO E DE REFRIGERAÇÃO DAS MÁQUINAS E	HR	800,00	57,00	45.600,00

IMPLEMENTOS.					
				Total	45.600,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO	TOTAL
5665	PERCENTUAL DE DESCONTO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍDOS OU SIMILARES A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS.	20,00%	150.000,00	150.000,00
			Total	150.000,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 015/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O prazo para a execução de serviços de manutenção será estabelecido pela Administração, sendo que para pequenos serviços e reparos será de, no máximo, 02 (dois) dia(s) e para serviços e reparos de maior porte, no máximo, 05 (cinco) dia(s), salvo mediante justificativa ao setor competente e autorização do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 015/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN	JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	13.266.536/0001-03
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:9A504E65

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 175/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados no registro de preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e insumos) no sistema elétrico dos veículos pertencentes à frota oficial do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: 1) **TOP PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.184.984/0001-70, no valor total de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais); 2) **JOÃO ALVES DUTRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.655/0001-90, no valor total de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais); 3) **OSMAR PEREIRA NERY DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.522.001/0001-48, no valor total de R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais), e 4) **JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.536/0001-03, no valor total de R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor das referidas empresas.

São João do Sabugi/RN, 23 de agosto de 2022.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:3F79CAB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistema de Gestão da Educação em nuvem, mediante licença anual de uso, especificamente ferramentas de gestão de escolas, cursos, anos letivos, matrículas, turmas, professores, diretores, coordenadores, alunos, pais, diários de classe, boletim escolar, transporte escolar, merenda escolar, portal de ensino online, estatísticas de monitoramento do Sistema Municipal de Ensino, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico, com acesso via navegador WEB e aplicativo móvel para Android e IOS, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como as de suas 27(vinte e sete) Unidades Escolares.

COMUNICADO

O Município de São José de Mipibu/RN, através do Secretário Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa contida no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, decide **ANULAR**, por ofício, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 319/2022-SME, com o objetivo em epígrafe, em razão dos requisitos de qualificação técnica não terem sido respeitados pelo Edital, constatação de erros relevantes e prejudiciais violando as normas legais. O Processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min.

São José de Mipibu/RN, 24.08.2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –
Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:CB045B9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura de material elétrico destinado a atender às necessidades das Unidades Administrativas e dos serviços de manutenção da iluminação pública, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação das licitantes, participantes do Processo em epígrafe, no qual foram habilitadas as Empresas: Francisco José da Silva Mat. de Construção – EPP/CNPJ 40.793.895/0001-83, Estilo Comércio e Serviços Eireli/CNPJ 12.523.275/0001-99, Luminoza Com. de Material Eletr. Hidra. e Tel Ltda/CNPJ70.047.329/0001-93, Stop Comércio e Serviços Ltda/CNPJ07.413.029/0001-44 e Comercial Papary Eireli/CNPJ07.413.029/0001-44; e inabilitadas as Empresas: J.P Material Elétrico e de Construção Ltda – EPP/CNPJ 18.334.420/0001-70 e Lumiar Comércio e Serviços Ltda/CNPJ 40.351.078/0001-75. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. Caso não haja interposição de recursos, a Sessão para a realização da Fase

de Lances/Renegociação de valores do Itens arrematados pelas empresas inabilitadas, aprazada para o dia 31.08.2022, as 09h30min. A Sessão Pública será realizada na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro. O Processo, com as razões do julgamento, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min as 12h00min, a partir do dia 26.08.2022.

São José de Mipibu/RN, 24.08.2022.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:33AB770E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2022, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
JOSÉ HELANIO SALUSTRINO MOREIRA	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL	RS 900,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 24 de agosto de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:7ED937AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 021/2022**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº022/2022, decorrente do Pregão na modalidade Presencial para registro de Preços Nº 009/2022, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA-RN, que tem como objeto: Contratação De Empresa Para **Aquisição Futura E Parcelada De Medicamentos Da Atenção Básica, Injetáveis E Psicotrópicos Para Atender As Necessidades Do Município De São Jose Do Campestre/RN** Empresa Fornecedora: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/001-82** Adesão realizada no item 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263 ; Valor total da Adesão R\$ 2.916.725,00 (Dois Milhões e Novecentos e Dezesesseis Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

São Jose do campestre-RN, 24 Agosto de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B791A30F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 24 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VIII do Art. 98 da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos incisos I

e II do Art. 1º da Lei Municipal nº 942/2022 e em decorrência do requerimento em processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de excelentes e relevantes serviços prestados de ordem pública ao Município de São José do Campestre/RN desenvolvidos na área médica pela Dra. Francisca de Assis Silva, brasileira, solteira, médica, portadora da carteira de identidade nº 636.785, expedida pelo ITEP/RN e CPF/MF sob o número de registro 474.459.984 – 20, para que surtam os efeitos legais.

Parágrafo Único - Autoriza-se expedição de Diploma relativo ao caput do Art. 1º.

Art. 2º - Concede-se uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) a partir do requerimento até o dia 31 de dezembro de 2022, com base na remuneração da contemplada constante no Art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B0F12DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2022 - GP

São José do Campestre/RN, 24 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VIII do Art. 98 da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos incisos I e II do Art. 1º da Lei Municipal nº 942/2022 e em decorrência do requerimento em processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de excelentes e relevantes serviços prestados de ordem pública ao Município de São José do Campestre/RN desenvolvidos na área da assistência social pela Sra. Maria José de Figueiredo Formiga, brasileira, divorciada, assistente social, portadora da carteira de identidade nº 1.206.806, expedida pelo ITEP/RN e CPF/MF sob o número de registro 565.828.974 - 20, para que surtam os efeitos legais.

Parágrafo Único - Autoriza-se expedição de Diploma relativo ao caput do Art. 1º.

Art. 2º - Concede-se uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) a partir do requerimento até o dia 31 de dezembro de 2022, com base na remuneração da contemplada constante no Art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2E8587D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 274/2022, 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	23 de agosto de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de agosto de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3F3FCD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 081/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **25 de agosto de 2022**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de apoio e locação de equipamentos destinados a estrutura física para festas populares**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de setembro de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS.**

São José do Seridó/ RN, 24 de agosto de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:F09DDC75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1000, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, § 1º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da 12ª edição - Portaria nº 924/2021 - STN:

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 924/2021 - STN:

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 924/2021-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e

metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 924/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2023 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e IPSAM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel, que recebam recursos do Tesouro e repasse das Contribuições Previdenciárias e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a Institutos, fundos e autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 22 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 27 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará o valor de R\$ 1.956.532,16 (Um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) correspondente a 3 % (três por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL do ano de 2021, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será

utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes recursos não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os projetos e atividades prioritizados na lei orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para

cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e o Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas para o orçamento.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2023, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida com os índices da infração do ano, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O orçamento do município para o exercício de 2023 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 15 de junho do ano corrente.

Art. 49 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento

da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 58 - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o ano de 2023, até o momento da elaboração da Lei Orçamentária para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 19 de agosto de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1000, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1000 de 19/08/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 19 de agosto de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:447DB1C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 016/2022, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (com motorista) para atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração do Município de São Paulo do Potengi-RN. **Empresa(s) Vencedor(as):** T C DE LUNA EIRELI, inscrito no CNPJ sob. o nº 11.281.563/0001-11, situada a Rua Vicente Gomes da Rocha, 98, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN. Saiu vencedor nos itens: 001, 002, 003, 004, 005 e 006, totalizando o valor de R\$ 1.245.396,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 24 de agosto de 2022.

O Pregoeiro

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:2C7F2951

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 016/2022, realizada em 11/08/2022, a saber: **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (com motorista) para atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração do Município de São Paulo do Potengi-RN. **Empresa(s) Vencedor(as):** T C DE LUNA EIRELI, inscrito no CNPJ sob. o nº 11.281.563/0001-11. Saiu vencedor nos itens: 001, 002, 003, 004, 005 e 006, totalizando o valor de R\$ 1.245.396,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais).

São Paulo do Potengi - RN, 24 de agosto de 2022.

O Pregoeiro

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3784FF03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia **06 de setembro de 2022 (terça-feira)**, às **14:00**, na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, objetivando o Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames de Ultrassonografia destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de agosto de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:1B597282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE
DE CLASSIFICAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 008/2022**, instaurada para Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial e sinalização vertical na comunidade Rural de Oiteros e Curicaca no Município de São Paulo do Potengi – RN. Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **CARVALHO CONTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, MORLIS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, VALQUIR DE MELO SANTOS, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, QUALITY ENGENHARIA LTDA, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, JCL ENGENHARIA – EPP e MFA CONSTRUÇÕES LTDA**. Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) CARVALHO CONTRUÇÕES COMERCIO E SERVICOS EIRELI:

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 556.247,19 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

b) EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI:

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 658.179,01 (seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e um centavo).

c) MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES:

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 657.600,80 (seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos reais e oitenta centavos).

d) AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA:

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 591.802,35 (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

e) VALQUIR DE MELO SANTOS:

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 474.275,52 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

f) EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA:

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 580.913,39 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e treze reais e trinta e nove centavos).

g) QUALITY ENGENHARIA LTDA:

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante apresentou (composições em desconformidade, alguns itens foram zerado na composição; exemplo; suporte para placa, placa de obra e placa de aço. preço unitário zerado), sendo então declarada “DESCCLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 529.410,68 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

h) ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI:

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 656.358,21 (seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

i) RN CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA:

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 639.467,51 (seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

j) FAN CONSTRUÇÕES EIRELI:

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 584.599,39 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).

l) JCL ENGENHARIA – EPP:

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 656.634,71 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

m) MFA CONSTRUÇÕES LTDA:

- De acordo com o Parecer Técnico do setor de engenharia a licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 657.656,20 (seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022:**

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
VALQUIR DE MELO SANTOS	474.275,52		1º Colocada
CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	556.247,19		2º Colocada
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES COMERCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA	580.913,39		3º Colocada
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI	584.599,39		4º Colocada
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	591.802,35		5º Colocada
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	639.467,51		6º Colocada
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI	656.358,21		7º Colocada
JOSE CREZIO LOPES FILHO	656.634,71		8º Colocada
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	657.600,80		9º Colocada
MFA CONSTRUÇÕES LTDA	657.656,20		10º Colocada
EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	658.179,01		11º Colocada

Desta feita, a empresa **VALQUIR DE MELO SANTOS** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 474.275,52 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo

da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de Agosto de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D53350D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo as empresas declaradas “CLASSIFICADAS”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022:

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
VALQUIR DE MELO SANTOS	474.275,52		1º Colocada
CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	556.247,19		2º Colocada
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES COMERCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA	580.913,39		3º Colocada
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI	584.599,39		4º Colocada
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	591.802,35		5º Colocada
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	639.467,51		6º Colocada
ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI	656.358,21		7º Colocada
JOSE CREZIO LOPES FILHO	656.634,71		8º Colocada
MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI	657.600,80		9º Colocada
MFA CONSTRUÇÕES LTDA	657.656,20		10º Colocada
EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	658.179,01		11º Colocada

Desta feita, a empresa VALQUIR DE MELO SANTOS é então declarada “Vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, tendo apresentado o valor ofertado, importando em R\$ 474.275,52 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de Agosto de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C56C08E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO 010/2022

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO 010/2022, instaurada para Contratação dos serviços de engenharia para execução da 1ª Etapa das obras de Pavimentação do Calçadão com a Urbanização da entrada do Município de São Paulo do Potengi - RN. Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: CONSTRUARTE LTDA. Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) CONSTRUARTE LTDA:

- A licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022, tendo ofertado o valor global de R\$ 128.788,70 (cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022:

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
CONSTRUARTE LTDA	128.788,70		1º Colocada

Desta feita, a empresa CONSTRUARTE LTDA é então declarada “Vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022, tendo apresentado o valor ofertado, importando em de R\$ 128.788,70 (cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de Agosto de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:5AC04701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo a empresa CONSTRUARTE LTDA. Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022:

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
CONSTRUARTE LTDA	128.788,70		1º Colocada

Desta feita, a empresa CONSTRUARTE LTDA é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022, tendo apresentado o valor ofertado, importando em de R\$ 128.788,70 (cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de Agosto de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:AF38B1C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 08 de setembro de 2022, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de eletrodomésticos e equipamentos permanentes, destinado a atender as demandas dos órgãos e Secretarias pertencentes a Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN,

conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de agosto de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:B63F4FBB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 016/2022 realizada em 11/08/2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **T C DE LUNA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob. o nº 11.281.563/0001-11. Saiu vencedor nos itens: 001, 002, 003, 004, 005 e 006, totalizando o valor de R\$ 1.245.396,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais).

São Paulo do Potengi - RN, 24 de agosto de 2022.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:940D6B1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2022***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora JARLENE MEIRE ALVES DA FONSECA do cargo de provimento em comissão de Vice-diretora Administrativa Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1 de abril de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de maio de 2022.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

**Republicação por incorreção*

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:01D3B0C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos, a servidora efetiva ALDEIZA ALVES DA COSTA DE MELO, Mat. 009251-3, CPF Nº 018.678.134-24, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, não fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo 1 de agosto de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 24 de agosto de 2022.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:8A09DFB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
29/2022“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matrícula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente a 03 (três) diárias integrais para deslocamento a cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, de 29 a 31 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, para participar do evento LÍDERES EM MOVIMENTO promovido pelo SEBRAE, em Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Em, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ WALLTER ANDRADE DA SILVA

Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6811F0B9

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de pessoa jurídica especializada para construção de academia da saúde na zona rural do município de São Tomé/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e demais anexos podem ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com.

As propostas deverão ser encaminhadas a partir das 08 horas da manhã, horário de Brasília, do dia 26/08/2022 até as 17 horas do dia 30/08/2022. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, segue os seguintes horários: pela manhã das 07h30min às 11h30m; e pela tarde das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília.

Os interessados deverão apresentar proposta através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com.

Valor estimado do serviço é de R\$ 64.556,17 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

São Tomé/RN, 24 de agosto de 2022.

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Pública

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A7080C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 18.647.472/0001- 04 - Endereço: Rua Moisés Sesyon - CEP: 59064700 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98879-9667, e-mail: wsadm17@gmail.com, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 017/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 24 de agosto de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:666FDDE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **12 de setembro de 2022 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **020/2022, via portal de compras públicas**, objetivando **aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DF42938D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2022 - GP, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA REALIZAR AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NO ÂMBITO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2022, INSTAURADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 253, DE 21 DE JULHO DE 2022, EXPEDITA PELA CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei nº 258/98 que dispõe sobre o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN,

RESOLVE

Art. 1º Designar as Servidoras Públicas **Isabel Suênia Nunes da Rocha (Mat. 795) e Angélica Alves D'almeida de Melo Lula (Mat. 443)**, ocupantes do cargo de psicólogas, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, desempenhar as funções técnicas, consistente na emissão de relatórios psicológicos a partir dos atendimentos com eventuais vítimas de violação dos direitos humanos, por meio de violência homofóbica e intolerância religiosa, supostamente praticada no âmbito da Escola Municipal Inácio Felix de Melo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente – RN, 23 de agosto de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE62DBC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2022 - CPA, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre anulação de ato administrativo que designou servidores públicos para realizar avaliação psicológica no âmbito de Processo Administrativo

Disciplinar Nº 01/2022, instaurado por meio da Portaria nº 253, de 21 de julho de 2022, expedida pela chefe do poder executivo, e dá outras providências.

A Comissão de Processo Administrativo

Dispõe sobre anulação de ato administrativo que designou servidores públicos para realizar avaliação psicológica no âmbito de Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2022, instaurado por meio da Portaria nº 253, de 21 de julho de 2022, expedida pela chefe do poder executivo, e dá outras providências.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 253, de 21 de julho de 2022, com a finalidade de apurar suposta infração ao Art. 166, II, III, IV, VII, X e XI da Lei nº 258/98 que dispõe sobre o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN cumulado com suposta violação de atribuições esculpidas no Art. 5º, I, II, III, IV, VI e X da Lei Complementar nº 004/2010 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO), nos termos do §3º do Art. 196 Lei nº 258/98,

CONSIDERANDO que o perito jamais pode ser escolhido pelo presidente ou membros da comissão, visto que esta prerrogativa não lhes alcança;

CONSIDERANDO que o ato de designar perito é atribuição da autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar ou, ainda, do superior hierárquico na entidade em que o processo administrativo tramita;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o princípio da autotutela administrativa determinando o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os, em consonância com o disposto no art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE

Art. 1º - Anular a Portaria nº 01/2022 - CPA, de 16 de agosto de 2022, que designar as Servidoras Públicas **Isabel Suênia Nunes da Rocha (Mat. 795) e Angélica Alves D'almeida de Melo Lula (Mat. 443)**, ocupantes do cargo de psicólogas, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, desempenhar as funções técnicas, consistente na emissão de relatórios psicológicos a partir dos atendimentos com eventuais vítimas de violação dos direitos humanos, por meio de violência homofóbica e intolerância religiosa.

Art. º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente – RN, 23 de agosto de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretário

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA
Membro

ADEILTON DANTAS DE MACEDO
Presidente

o Disciplinar designada pela Portaria nº 253, de 21 de julho de 2022, com a finalidade de apurar suposta infração ao Art. 166, II, III, IV, VII, X e XI da Lei nº 258/98 que dispõe sobre o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN cumulado com suposta violação de atribuições esculpidas no Art. 5º, I, II, III, IV, VI e X da Lei Complementar nº 004/2010 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO), nos termos do §3º do Art. 196 Lei nº 258/98,

CONSIDERANDO que o perito jamais pode ser escolhido pelo presidente ou membros da comissão, visto que esta prerrogativa não lhes alcança;

CONSIDERANDO que o ato de designar perito é atribuição da autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar ou,

ainda, do superior hierárquico na entidade em que o processo administrativo tramita;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o princípio da autotutela administrativa determinando o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os, em consonância com o disposto no art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE

Art. 1º - Anular a Portaria nº 01/2022 - CPA, de 16 de agosto de 2022, que designar as Servidoras Públicas **Isabel Suênia Nunes da Rocha (Mat. 795) e Angélica Alves D'almeida de Melo Lula (Mat. 443)**, ocupantes do cargo de psicólogas, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, desempenhar as funções técnicas, consistente na emissão de relatórios psicológicos a partir dos atendimentos com eventuais vítimas de violação dos direitos humanos, por meio de violência homofóbica e intolerância religiosa.

Art. º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente – RN, 23 de agosto de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretário

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA
Membro

ADEILTON DANTAS DE MACEDO
Presidente

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:74A7443E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 308/2022 - ADM/RH

**CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL
QUINQUÊNAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, ao(s) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000921	LUANA SANTOS FERREIRA DIAS	5%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8D940E2A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2022 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 078/2022, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 25 de julho de 2022 à 22 de agosto de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	54h	R\$ 490,86
002	0000250	JEAN CARLOS FERREIRA	VIGILANTE	43h	R\$ 449,50
TOTAL R\$					R\$ 940,36

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de agosto de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:56098652

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2022 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR DO GABINETE DA PREFEITA, ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 050/2022, emitido pelo Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 04 de agosto de 2022 à 22 de agosto de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$

001	0000793	ALYSSON SIMONSEN NONATO	ORIENTADOR SOCIAL	40h	R\$ 381,78
TOTAL R\$					R\$ 381,78

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de agosto de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F9FF21F0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2022 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 141/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de julho de 2022 à 22 de agosto de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000251	Antônio Marques da Silva	Servente	25h	261,34
002	0000338	Carlos Daniel Rodrigues dos Santos	Coveiro	50h	499,95
003	0000002	Cícero Batista dos Santos	Pedreiro	25h	306,79
004	0000951	Cláudio César Hermenegildo dos Santos	Gari	50h	454,50
005	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	20h	199,98
006	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	272,70
007	0000252	Francisco de Assis Almeida de Azevedo	Pedreiro	28h	279,97
008	0000012	Gemilson de Oliveira	Pedreiro	20h	236,34
009	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	10h	104,54
010	0000095	João Januário Filho	Motorista	40h	472,68
011	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	649,94
012	0000464	José Adriano de Lima	Gari	25h	249,98
013	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	25h	227,25
014	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Podador	5h	50,00
015	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	36h	343,60
016	0000169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari	30h	340,88
017	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	35h	365,87
TOTAL R\$					5.316,31

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de agosto de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:90CAAB62

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2022 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 144/2022, emitido pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 19 de julho de 2022 à 19 de agosto de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	ADRIANA DE PAULAN ARAUJO SILVA	ASG	30h	299,97
002	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	8h	79,19
TOTAL					379,16

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de agosto de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A3A2EA5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
23080001/22**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social- COEGEMAS, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

FAVORECIDO.....: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS

VALOR.....: R\$ 300,00 (trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenadora de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 23 de Agosto de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C4DD5049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24080001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção e instalação de uma logomarca e um letreiro complementar em chapa metálica galvanizada n 18 em relevo aba/espessura 10 cms com pintura PU e verniz com medidas de: 1,40mtsX58cmX44cm ocupando uma área de 14,00Mts, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Contratado.....: NORTE PLACAS IND. COMER. LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 24 de Agosto de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:4D6312F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº. 022/2022 PROCESSO Nº. 404.022/2022**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedora - ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA - CNPJ: 44.390.720/0001-86, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço

no item de nº 05, totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Vencedora - ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI - CNPJ: 44.390.720/0001-86, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 01, 02, 03 e 04, totalizando o valor de R\$ 313.857,00 (trezentos e treze mil oitocentos e cinquenta e sete reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 23 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:33FF28AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº. 020/2022 - SRP PROCESSO Nº. 111.003/2022

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL, PLACAS, ADESIVAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedor - ALYSSON PAULINELLY DO NASCIMENTO - CNPJ: 11.834.011/0001-93, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 01, 02, 03, 05, 08, 09 e 10, totalizando o valor de R\$ 142.828,70 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Vencedor - D. A. DANTAS MENDONCA - CNPJ: 30.729.998/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 04, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, totalizando o valor de R\$ 303.912,00 (trezentos e três mil novecentos e doze reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 24 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:89CFE551

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 125.009/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ: 36.521.392/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RELÓGIOS) PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP) COM LEITOR BIOMÉTRICO COM IMPRESSÃO DE COMPROVANTE, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 30.332,00 (trinta mil trezentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2006 – MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS

2009- MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRAS INFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS

2011-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPORT

2090 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC.PESC.ABRAST.REC.HIDRICOS

2016-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

2017 – MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2042-MANUT DAS ATIV. DA SEC DE TURISMO E COMUNICAÇÃO

2061- MANUNTEÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2052 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE

2190- MANUT. DO HOSP. MUN. DONA TECA

2044- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMAS.

2077-MANUT. DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO.

2051-MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D4748355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JULGAMENTO DO RECURSO TP 007/2022

JULGAMENTO DO RECURSO TP 007/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 0607072022

RECORRENTES: AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

RECORRIDA: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL RN.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção da Escola Municipal na Vila Brasília, Serra do Mel/RN.**

Conforme especificações dispostas no Edital.

DO RECURSO DA EMPRESA: AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

A empresa **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, Impetrou recurso administrativo, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações – CPL, do Município de Serra do Mel que declarou a mesma INABILITADA, o recurso foi interposto **tempestivamente**, conforme legislação vigente. Abaixo seguem os fatos, as razões de justificação e a decisão da CPL do município de Serra do Mel RN.

DOS FATOS

No dia 05 de Agosto do corrente ano, a CPL do município de Serra do Mel/RN, declarou a empresa **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inabilitada do processo em epígrafe, concedendo o prazo para manifestação de recurso conforme preceitua a legislação vigente. A empresa **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, impetrou recurso administrativo as quais passaremos a explicitá-la, resumidamente, uma a uma.

Recurso da empresa AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.

A empresa **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, que foi “INABILITADA” por apresentar atestado de Capacidade Técnica, incompatível com o exigido no edital, descumprindo o item 3.1.5, letra “g”. Como podemos observar o entendimento o TCU, Atualmente, no **Acórdão nº 534/2016**– Plenário, o Tribunal de Contas da União voltou a decidir ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional, inclusive em nível superior aos quantitativos exigidos para a demonstração da capacidade técnico-operacional.

Já no **Acórdão nº 3.070/2013**, o Relator entendeu que é “imprescindível a apresentação de atestado de capacidade técnico-profissional com exigência de quantitativos mínimos, sob pena de a Administração atribuir responsabilidade pela prestação dos serviços a profissionais que não detêm capacidade técnica demonstrada na execução de serviços de porte compatível com os que serão efetivamente contratados”.

A licitante alega que, essa decisão da CPL, do Município de Serra do Mel/RN, ao **INABILITA-LA**, com tal exigência, quando o edital exige a apresentação através de atestados de capacidade técnica de um item, que segundo a recorrente, corresponde apenas a 2,27% do valor total do orçamento, frustra a saudável *concorrência entre as empresas participantes*, ferindo a isonomia entre os concorrentes. Ainda ressalta ser um absurdo exigir que a empresa participante do certame tenha um Acervo Técnico para um item financeiramente irrelevante.

A licitante discorda da decisão desta comissão e demonstra que o TCU estabelece a portaria do DNIT nº 108, como referência, que serão considerados itens de maior relevância, aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento), ou seja itens que somem menos de 4% do valor da obra, não poderão ser exigidos para atestar a qualificação técnica dos licitantes. A nova Lei de licitações em seu artigo 67 no § 1º traz essa exigência, no entanto não se pode combinar as duas leis no mesmo processo.

Como podemos observar nos autos do processo 0607072022, referente a tomada de preços 007/2022, a atestado de capacidade técnica da recorrente não atende ao item 3.1.5, letra “g” exposto no edital, tendo a recorrente, tempo mais que suficiente para questionar, impugnar o referido item ou até mesmo o edital e não o fez. Por conseguinte, a recorrente inferiu no erro de não cumprir com todas as exigências editalícias, descumprindo o item 3.1.5, letra “g”. do presente edital..

Requer por fim que CPL reconsidere sua decisão que a inabilitou a empresa **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, que julgue pela procedência do recurso administrativo apresentado para o fim de declarar ilegal tal atitude e posteriormente reconhecer a legalidade da presente justificativa. Requer ainda que esta Comissão de Licitação considere seu **RECURSO** e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109 da lei nº 8666/93.

Das Razões de Justificação

Diante dos argumentos aduzidos no recurso, a Comissão Permanente de Licitação apresenta as conclusões obtidas a partir da análise das alegações apresentada pela recorrente e documentação anexada.

A Empresa **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, foi inabilitada por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível descumprindo o edital no item, 3.1.5, letra “g e alega que tal exigência, frustra a saudável *concorrência entre as empresas participantes*, ferindo a isonomia entre os concorrentes. Ainda ressalta ser um absurdo exigir que a empresa participante do certame tenha um Acervo Técnico para um item financeiramente irrelevante.

A CPL em seu julgamento, em nenhum momento, deixou de aplicar o que está disposto no edital, a Comissão aplicou no julgamento da habilitação de acordo com o que consta no edital, com também a exigência editalia, em nenhum momento frustrou a concorrência entre os licitantes, tanto é que nesse mesmo processo licitatório, constam 08 (oito) empresas Habilitadas para a fase seguinte.

Se a recorrente entendeu que alguns dos itens ou documentos exigidos no edital apresentados pelo município eram contrárias a alguma norma, poderia e deveria ter solicitado informações ou sugestões de alteração ou retirada de itens do edital do referido processo licitatório, no edital, havia tempo hábil para questionamentos e foi concedido, no entanto, não houve por parte da recorrente qualquer tipo de questionamento, no sentido de alterar ou modificar algum desses itens apresentados pela municipalidade, o que consta no edital apresentados pelo município, devem ser respeitados por todas as partes envolvidas. Não podendo ferir um princípio basilar que é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e se tratando do Atestado de Capacidade Técnica, qualquer questionamento contrário a apresentação de forma regular ao documento em comento é ir na contramão da lei que rege a licitação. Como podemos observar na documentação de habilitação da recorrente, onde a mesma declara que:

Recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação e que concorda com todos os termos descritos no presente edital.

E com relação a portaria do DNIT nº 108, como referência que serão considerados itens de maior relevância, aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento). **A Portaria da DNIT, mencionada, aplica-se apenas internamente ao próprio DNIT, como sabemos o mesmo não é órgão legislador, no entanto, essa portaria não é norma e nem tem poder vinculativo para os demais órgãos.**

Diante dos argumentos citados, a CPL mantém inabilitada a empresa AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível descumprindo o edital no item, 3.1.5, letra “g” do Edital.

-asexpressamente no Edital, entaçã comprovaç os ue eu xistido, daa vez que presa Sepres Engenharia Ltda. DECISÃO

Por todo o exposto, entende-se pela improcedência das alegações da empresa **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, no recurso impetrado. Decide, portanto, a CPL pela manutenção da inabilitação da recorrente acima citada, conforme decisão proferida em 05 de Agosto de 2022 e publicada no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte.

Tendo em vista o findo prazo para Contra Razões e como não foi apresentado nenhuma, encaminhado esse Julgamento proferido pela CPL, para a Procuradoria Geral do Município, para que a mesma possa emitir parecer sobre a matéria e posteriormente, será publicada no site da FEMURN, e o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço, Av. Antônio Ferreira de Oliveira, vila Brasília nº 53, Centro Administrativo, Serra do Mel/RN, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

A CPL do município de Serra do Mel **ratifica** sua decisão, mantendo como inabilitada a empresas **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES**

EIRELI-EPP, no presente certame por considerar que esta não atendeu a todas as condições exigidas no edital, de acordo com o item 3.1.5, do edital, apresentando atestado de capacidade técnica incompatível.

Esta licitação cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção da Escola Municipal na Vila Brasília, Serra do Mel/RN**.

Serra do Mel RN 24 de Agosto de 2022

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D458346B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL- 16/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL- 16/2022

Processo: 4.178/2022- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO para o município de Serra do Mel/RN, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Serra do Mel, conforme consta no Termo de Referência.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 16/2022 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NDS- CNPJ: 04.656.212/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 65.760,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, Abertura e Julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel (RN), 24 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5E23D786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 008/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL O FIÃO (1ª ETAPA) MUNICÍPIO: SE

Ata de análise e julgamento da Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 008/2022.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar Obra de Reforma e Ampliação do estádio de futebol o fião (1ª etapa) Município: Serra do Mel RN.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2022, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), como também o engenheiro civil o Sr. Lucas da Silva Belarmino, CREA-RN 2119172633, foi instalada a sessão de conclusão do julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas, na sessão do dia 11/08/2022:

01	COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
02	PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
03	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
04	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME
05	CONSTRUTORA PROEL LTDA
06	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
07	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP
08	EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES
09	E&E CONSTRUÇÕES LTDA
10	CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
11	RCOM SERVIÇOS LTDA EPP
12	INOVE EMPREENDIMENTOS
13	WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
14	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
15	M H F DE FREITAS LTDA
16	MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
17	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO

Dando continuidade a presente sessão, passamos a analisar a documentação e de acordo com o parecer técnico no engenheiro acima mencionado, verificamos que as empresas: **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, não apresentou atestado de capacidade técnica que conste quantitativo de serviço de alambrado de acordo com o edital, descumprido o item 3.1.5. Letra (F). A empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, não apresentou atestado de capacidade técnica que conste quantitativo de serviço de alambrado de acordo com o edital, descumprido o item 3.1.5. Letra (F). A empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, apresentou atestado de capacidade técnica com quantidades incompatível/inferior com o edital, descumprido o item 3.1.5. Letras: (D e E), no se refere a concreto armado e alvenaria, não apresentou atestado de capacidade técnica que conste quantitativo de serviço de alambrado de acordo com o edital, descumprido o item 3.1.5. Letra (F). A empresa, **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**, não apresentou atestado de capacidade técnica que conste quantitativo dos serviços de alvenaria e alambrado de acordo com o edital, descumprido o item 3.1.5. Letras (E e F). A empresa, **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, não apresentou atestado de capacidade técnica que conste quantitativo de serviço de alambrado de acordo com o edital, descumprido o item 3.1.5. Letra (F). **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, apresentou atestado de capacidade técnica com quantidades incompatível/inferior com o edital, descumprido o item 3.1.5. Letras: (D e E), não apresentou atestado de capacidade técnica que conste quantitativo de serviço de alambrado de acordo com o edital, descumprido o item 3.1.5. Letra (F). A empresa **EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, não apresentou atestado de capacidade técnica que conste quantitativo de serviço de alambrado de acordo com o edital, descumprido o item 3.1.5. Letra (F), também não apresentou Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico, descumprido o item 3.1.5, letra (B). A empresa **E&E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou atestado de capacidade técnica com quantidades incompatível/inferior com o edital, descumprido o item 3.1.5. Letras: (F), no que se refere aos quantitativos de serviços de alambrado, apresentou capital social e Patrimônio Líquido com valor inferior a 10% do orçamento de referência do objeto licitado. A empresa **CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, apresentou atestado de capacidade técnica com quantidades incompatível/inferior com o edital, descumprido o item 3.1.5. Letras: (D e E), no que se refere a concreto armado e alvenaria, não apresentou atestado de capacidade técnica que conste quantitativo de serviço de alambrado de acordo com o edital, descumprido o item 3.1.5. Letra (F). A empresa **RCOM SERVIÇOS LTDA EPP**, não apresentou atestado de capacidade

técnica que conste quantitativo de serviço de concreto armado, alvenaria e alambado de acordo com o edital, descumprido o item 3.1.5. Letra (D, E e F), apresentou cópia do RG do sócio, sem autenticação. A empresa **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, apresentou atestado de capacidade técnica com quantidades incompatível/inferior com o edital, descumprido o item 3.1.5. Letras: (F), no que se refere aos quantitativos de serviços de alambado. A empresa **MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, apresentou atestado de capacidade técnica com quantidades incompatível/inferior com o edital, descumprido o item 3.1.5. Letra: (F), no que se refere aos quantitativos de serviços de alambado. A empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO**, não apresentou atestado de capacidade técnica que conste quantitativo de serviço de alambado, de acordo com o edital, descumprido o item 3.1.5. Letra (F). Como podemos observar, as empresas: **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, **EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, **E&E CONSTRUÇÕES LTDA**, **CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, **RCOM SERVIÇOS LTDA EPP**, **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, **MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO** e **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO**, não atenderam todos os itens do presente edital, de acordo com o exposto acima as mesmas, encontram-se "INABILITADOS". No entanto as empresas, **CONSTRUTORA PROEL LTDA**, **INOVE EMPREENDIMENTOS**, **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **M H F DE FREITAS LTDA**, encontram-se HABILITADAS por atenderem todos os itens do edital. Entretanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, ficam abertos os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 23 de Agosto de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA
Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO
Membro

LUCAS DA SILVA BELARMINO
Engenheiro Civil

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:372354D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 16/2022-PMSM

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 16/2022-PMSM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de **propostas e habilitação a partir das 08h00min do dia 26/08/2022 até as 08h00min do dia 08/09/2022**, através do **Pregão Eletrônico nº 16/2022**. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min do dia 08/09/2022 (horário de Brasília)**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento das etapas, metas e fases das ações de Educação em saúde ambiental no município de Serra do Mel/RN, visando o enfrentamento ao *Aedes Aegypti*, para a promoção da saúde e contribuição com a melhoria da

qualidade de vida da população, conforme convênio nº 0007/2020 firmado com a FUNASA e projeto básico.

A republicação foi necessária, uma vez que ao analisar o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS foi constatado por esse pregoeiro que o processo não estava publicado na plataforma. Dessa forma foi necessária uma republicação devido o prazo dos 08 (oito) dias úteis conforme a legislação.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: **pregaosm@gmail.com** e ainda na própria plataforma (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

Serra do Mel-RN, em 24 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3CBBA1D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2208240001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **25 de agosto de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de mobiliário em geral, com participação exclusiva de Microempresas – MEI e ME e Empresas De Pequeno Porte – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **08 de setembro de 2022, às 09h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2022.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2D772F1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2208240002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO (CPF Nº 106.938.286-84) cantor, representante legal e exclusivo; OBJETO: Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical de Chagas Cantor & Forró Daki; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 30 de setembro de 2022; DATAS DE EXECUÇÃO: feijoada de Nossa Senhora Do Ó no dia 28 de agosto de 2022, VII marcha dos Idosos no dia 02 de setembro de 2022 e 16ª cavalgada dos sertões Juvenal Lamartine e festa dos Agricultores no dia 04 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; 08.122.0040.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Francisco das Chagas Sobrinho – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E5D33985

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2208240002 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de shows musicais para as Festas Populares: feijoada de Nossa Senhora Do Ó, VII marcha dos Idosos e 16ª cavalgada dos sertões Juvenal Lamartine e festa dos Agricultores do Município de Serra Negra do Norte – CHAGAS CANTOR & FORRÓ DAKI.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de shows musicais para as Festas Populares: feijoada de Nossa Senhora Do Ó, VII marcha dos Idosos e 16ª cavalgada dos sertões Juvenal Lamartine e festa dos Agricultores do Município de Serra Negra do Norte – CHAGAS CANTOR & FORRÓ DAKI**, junto ao profissional: **Francisco das Chagas Sobrinho** (CPF Nº 106.938.286-84) Cantor, representante legal e exclusivo do artista **Chagas Cantor & Forró Daki**, para apresentação nos dias: feijoada de Nossa Senhora Do Ó no dia **28 de agosto de 2022**, VII marcha dos Idosos no dia **02 de setembro de 2022** e 16ª cavalgada dos sertões Juvenal Lamartine e festa dos Agricultores no dia **04 de setembro de 2022** do Município de Serra Negra do Norte, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, perfazendo a importância global de no valor global de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), perfazendo a importância de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais) por cada apresentação.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4E95DFA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 321/2022

PORTARIA Nº: 321/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	24 de agosto de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 24 de agosto de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:B99CFBA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 322/2022

PORTARIA Nº: 322/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	24 de agosto de 2022	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 24 de agosto de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:FC119948

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 798 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CAPOEIRA NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituída no âmbito do Município de Serra Negra do Norte a Semana Municipal da Capoeira, a ser comemorada anualmente no período de 14 a 20 de novembro, integrando o calendário cultural de eventos oficiais do Município.

Parágrafo Único - Fica instituído o dia 20 de novembro como o dia do capoeirista no município de Serra Negra do Norte.

Art. 2º - Durante a semana da capoeira instituída por esta Lei, serão realizadas apresentações, jogos, reuniões, palestras, seminários, implementação de políticas públicas, bem como ações que promovam e divulguem a história e a prática da Capoeira para a população do Município, cujos eventos poderão ser realizados, também, nas escolas públicas do município.

Art. 3º - A semana Municipal da Capoeira tem os seguintes objetivos:
I- Contribuir para a Valorização da Capoeira enquanto patrimônio imaterial e resistência cultural da identidade afro-brasileira;
II- promover atividades que dêem visibilidade à pluralidade dos elementos envolvidos nessa arte-luta;
III- reunir informações e documentos que resgatem a história da Capoeira Serranegrense.

Art. 4º - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente e dos demais exercícios, podendo também ser complementadas através de convênios ou parcerias com organizações públicas e privadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:B6778E6D

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 799 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR DE“COMPLEXO INDUSTRIAL Dr. VAUBAN BEZERRA DE FARIA”, A ÁREA DE TERRENO A SER DISPONIBILIZADA PARA

O SEGMENTO PRODUTIVO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de “COMPLEXO INDUSTRIAL Dr. VAUBAN BEZERRA DE FARIA”, a área de terreno a ser adquirida na forma da Lei Municipal nº 786, de 29.04.2022, especificamente da parte que for disponibilizada para o segmento produtivo industrial no município de Serra Negra do Norte.

Art. 2º - A denominação de que trata esta Lei, visa reconhecer e homenagear um dos ilustres benfeitores do município de Serra Negra do Norte, cabendo destacar que a área de terreno pretendida pelo município para ter funcionamento o futuro complexo industrial, atualmente pertence aos seus herdeiros/descendentes.

Art. 3º - O homenageado nasceu em Serra Negra do Norte e faleceu em Natal no dia 02.04.2006, tendo ocupado diversos cargos públicos de relevo no nosso Estado, dentre os quais o de Prefeito dos municípios de Natal e de Poço Branco, Secretário Estadual e Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, cabendo destacar e reconhecer sua forte atuação para o crescimento do nosso município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:E8E2F0DC

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 178/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	COORD. GERAL DE ESPORTE E LAZER
CPF:	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	VISTA SERRANA/PB	27 de agosto 2022	120,00	60,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 60,00		
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a VISTA SERRANA/PB, no dia 27 de agosto de 2022, com o intuito de acompanhar os atletas das equipes do São Paulo SN Sub-13 e Sub-15, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:09106CA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 EXTRATO DE
CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 035/2022

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: DAVI GARCIA DE ARAUJO EIRELI

CNPJ. Nº. 37.063.855/0001-71

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de água potável a ser distribuída através de caminhão pipa desta prefeitura, com o objetivo de abastecer a população que vive na zona rural do município de Serrinha, através da secretaria municipal de obras.

Valor do Contrato: R\$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO

RURAL

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,

SERV. E DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vinculação: Processo administrativo nº. 810001/2022

Vigência do Contrato: Até 31/12/2022.

Serrinha/RN, 23 de agosto de 2022.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

DAVI GARCIA DE ARAUJO EIRELI

CNPJ. Nº. 37.063.855/0001-71

DAVI GARCIA DE ARAUJO

CPF: 033.981.684-85

Pela Contratada

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:B571C4C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 032/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
803001/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 032/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 803001/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA 05689965421, inscrita no CNPJ nº. 45.389.503/0001-39, que consistirá na contratação de pessoa jurídica para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, trabalho e habitação do município de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 7.170,00 (sete mil e cento e setenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 24 de agosto de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:7CA49502

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
722002/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 722002/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa ANA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ nº. 26.756.835/0001-60, que consistirá na contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças de equipamentos para manutenção dos consultórios odontológicos das ESF do município de Serrinha-RN, no importe global de R\$ 49.384,00 (quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 24 de agosto de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:46484FD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2022, que objetiva CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (5 PESSOAS) KM PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS - CONVÊNIO 71210009; ADJUDICO o seu objeto a: J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 02.867.473/0001-16 – R\$ 65.532,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 24 de agosto de 2022

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5EECAE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 30/2022PP

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial 30/2022 **Tipo:** Menor preço - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para a Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN, para as demais rotas que não foram licitadas anteriormente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I- **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09HS:00MIN do dia 08/09/2022, Local: Av. Benvenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, podendo ser solicitados pelo e-mail: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br

Severiano Melo /RN, 24 de agosto de 2022

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:ADA7646E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADO: DR LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.930.033/0001-00.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REALINHAMENTO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 (PE nº 03/2021).
BASE LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, em sua cláusula 5ª, parágrafo 5.1.
Data: 10 de agosto de 2022.
Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:6F638204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº 39/2022

EXTRATO DO CONTRATO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 39/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Processo nº 98/2022 - Dispensa nº 39/2022 - CPL
Objeto: Prestação de serviço de treinamento em desenvolvimento profissional na área de alimentos.
VALOR: R\$ 23.531,00 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e um reais).
Unidade Orçamentária: 10.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 1279 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1020 - APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - TAIPU

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Contrata

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:82EF267E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 25/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contração de uma empresa para prestação de serviços de exames de ultrassonografia com laudo, a fim de atender os usuários da rede pública de saúde do município de Taipu/RN** Empresa Vencedora: **MC SOLUÇÕES EIRELI**- CNPJ: 28.366.950/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.

Taipu, RN, 24/08/2022

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:A9F1EDB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 25/2022

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contração de uma empresa para prestação de serviços de exames de ultrassonografia com laudo, a fim de atender os usuários da rede pública de saúde do município de Taipu/RN** Empresa Vencedora: **MC SOLUÇÕES EIRELI**- CNPJ: 28.366.950/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 24/08/2022

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:1566789E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 25/2022

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2022**

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Contração de uma empresa para prestação de serviços de exames de ultrassonografia com laudo, a fim de atender os usuários da rede pública de saúde do município de Taipu/RN** Empresa Vencedora: **MC SOLUÇÕES EIRELI**- CNPJ: 28.366.950/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 24/08/2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:2455786D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
27/2022****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público que as 09h do dia 08 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 27/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 24/08/2022

A COMISSÃO

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:FEF2A5CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 495, de 15 de junho de 2021, Item 5, do Anexo Único, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, ao Servidor **JOÃO MARIA CALIXTO DA COSTA**, inscrito no CPF/MF nº 037.556.974-08, ocupante do cargo de MESTRE DE OBRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Taipu/RN, 24 de agosto de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:52A3033F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2022****AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PRECESSO ADMINISTRATIVO Nº76/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
D E C I S Ã O**

Após análise do processo licitatório na modalidade pregão Eletrônico nº023/2022, referente ao recurso Administrativo apresentado pela empresa licitante, SANTOS & FERNANDES EIRELI, CNPJ: 02.909.308/0001-80, considerando as Fundamentação legal no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, DECIDO pelo conhecimento e desprovemento do recurso interposto pela empresa já mencionada, RATIFICANDO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Encaminhe a decisão para publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios FEMURN.

Tangará/RN, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2C7355C1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2022.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 23/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 23/2022, realizado em 12/08/2022, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA NOVO (ZERO QUILOMETRO) DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**

EMPRESA: LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 40.796.658/0001-76, saiu vencedora no item: 01, totalizando o valor de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, e quinhentos reais).**

Tangará/RN, em 24 de agosto de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:7614E05B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2022.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 23/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

referente a licitação Pregão Eletrônico nº 23/2022 com início 01 de agosto de 2022, realizada em 12 de agosto de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
EMPRESA: LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 40.796.658/0001-76, saiu vencedora no item: 01, totalizando o valor de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, e quinhentos reais)**.

Tangará/RN, 24 de agosto de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B3FC13B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 9/2022-0034

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2022-0034, cujo objeto trata da aquisição SRP para aquisição de notebooks para realização do Programa aluno nota 10 2022. Conforme especificações constantes no Termo de Referência que é parte integrante do Edital.

RESULTADO:

Lote 1: NOTEBOOK.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: D F DE S SILVA.
 CNPJ: 04.599.190/0001-66.
 Valor Global: 33.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NOTEBOOK	MULTILASER	1.679,00	20

TENENTE ANANIAS, 16 de agosto de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
 Prefeita

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:C78A7E0E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO ADITIVO

EXTRATO DO NONO ADITIVO
 PROCESSO: 920220002
 PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2022-0002
 CONTRATO: 920220002
 CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE TENENTE ANANIAS/RN
 CONTRATADO: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP
 CNPJ: 09.246.769/0001-69
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DAS FROTAS DE VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA M. DE TENENTE ANANIAS/RN.
 FICA AUTORIZADO O 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº920220002 OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:
 • REDUZINDO:
 V. ETANOL R\$ 0,62 (SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
 VI. GASOLINA COMUM R\$0,06 (SEIS CENTAVOS)
 PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.
 DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022
 VIGÊNCIA: 24/08/2022 ATÉ 31/12/2022
 ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA
 JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
 EPP - CONTRATADO

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:675E327B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920220034
 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-0034
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
 CONTRATADA: D.F. DE S. SILVA
 CNPJ (MF) Nº 04.599.190/0001-66
 OBJETO: SRP – Registro de preços objetivando a Aquisição de notebooks para realização do Programa aluno nota 10 - 2022. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital
 VALOR TOTAL: R\$ 33.580,00 (Trinta e três mil, quinhentos e oitenta reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
 2095 QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
 Ficha: 179
 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Manutenção do Ensino Fundamental
 2191 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB
 VAAT INVESTIMENTOS
 Ficha: 184
 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Função: 12 – Educação
 Manutenção Da Secretaria de Educação
 Ficha: 138
 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Unidade Orçamentária: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 Função: 12 – Educação
 Manutenção do Fundeb 30
 Ficha: 160
 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 VIGÊNCIA: 23/08/2022 a 31/12/2022.
 DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022
 ASSINANTES:
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
 D. F. DE S. SILVA – CNPJ(MF) Nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:0727401C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920220035
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-0035
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATADA: - CNPJ (MF) Nº 28.676.712/0001-44
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializadas no serviço de Roço manual de diversas Rodovias e Estradas Rurais no município de Tenente Ananias-RN.
VALOR TOTAL: R\$ 70.488,80 (Setenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão Orçamentário: 5000 – Secretaria Mun. de Agric. Abast., rec. Hid. e meio ambiente
Unidade Orçamentária: 5000 – Secretaria Mun. de Agric. Abast. rec. Hid. e meio ambiente
Programa: 7 – Secretaria Municipal de Agricultura
Ação: 2.8 – Manutenção do setor de Agricultura
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 23/08/2022 a 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022
ASSINANTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI - ME - CNPJ (MF) Nº 22.924.281/0001-01

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:CEA69D7C

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO**

Portaria nº 081/2022 – GP.

Concede à Cessão da Servidora THALES ALDEIDE MOIZEIS GALDINO – MAT. 548 para o Município de Riacho de Santana/RN e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, **Davi Cassio Fernandes da Silva**;

Considerando que a solicitação acima referida trata da cessão do nosso servidor **Thales Aldeide Moizeis Galdino – Mat. 548**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Guarda Municipal;

Considerando a manifestação do referido Prefeito;

Considerando a íntegra dos Autos do Processo Administrativo nº 0001.08.2022-GP, datado de 24 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o mesmo tema;

Considerando sobretudo o Parecer da Procuradora Jurídica deste Município, no referido PA;

Considerando as disposições da Lei Municipal 068/2001, o advento do Decreto Federal 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que revogou o Decreto Federal 925/93, as cessões de servidores pertencentes ao Poder Executivo Federal para os outros Poderes da União, além dos Estados, Municípios e Distrito Federal, deveriam obedecer ao prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Considerando os fundamentos do Poder Discrecional, etc,

Considerando que a compreensão da cessão de servidores públicos deve ter como pressuposto a harmonia e a cooperação que devem existir não só entre os órgãos e as entidades da Administração Pública, como entre os próprios entes federativos;

Considerando que a cessão de servidores só tem razão de ser se o cedente (órgão ou entidade de origem do servidor) e o cessionário (órgão ou entidade na qual o servidor cedido exercerá suas atividades) estiverem de acordo com a cessão, se não houver prejuízo ao desempenho das atividades da cedente e se o interesse de ambos justificar tal afastamento;

Considerando que a cessão de servidor público não se confunde com quaisquer hipóteses de provimento, originário ou derivado, de cargo ou emprego público, isso porque, não há o desaparecimento do vínculo jurídico original e o surgimento de um novo, mas única e tão somente a mudança de algumas condições relacionadas àquela relação jurídica;

Considerando que a cessão sempre será temporária, vez que, caso fosse permanente, ter-se-ia, na realidade, uma transferência, travestida de cessão, o que iria de encontro à regra constitucional do concurso público, disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que a cessão constitui ato discricionário do cedente e do cessionário, dependendo de um juízo de conveniência e oportunidade de ambos, e tem caráter precário, razão pela qual não há que se falar em direito adquirido do servidor cedido ou do cessionário, podendo a cessão findar a qualquer momento;

Considerando que a cessão possui caráter temporário e precário, não alterando a situação jurídica do servidor em relação ao seu vínculo com o órgão ou entidade cedente;

Considerando que, em não havendo nenhum óbice na Constituição Federal, respeitando-se a natureza temporária e precária da cessão de servidores públicos, demonstrando-se o interesse de ambas as empresas e observando-se as normas internas de cada sociedade, não nos parece haver impedimentos à cessão de empregados concursados entre empresas estatais, ainda que ausente lei específica, dada a natureza do regime jurídico a que estão subordinadas;

Considerando que, quanto ao reembolso pela cessionária dos valores despendidos com o empregado cedido a título de remuneração, valendo-nos do mesmo raciocínio empregado acima, chegamos à conclusão de que tal reembolso é juridicamente possível, desde que não haja desvirtuamento da cessão e sejam respeitadas as normas internas da sociedade;

Considerando o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor efetivo **Thales Aldeide Moizeis Galdino – Mat. 548**, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos sob matrícula 548 ao município de Riacho de Santana/RN, conforme estabelecido em Termo de Cessão de Servidor.

Parágrafo Único. A cessão de que trata a presente Portaria se dá com ônus para cessionário.

Art. 2º A remuneração do servidor ora cedida e o período de duração da cessão obedecerá as disposições serão consignados no Termo de Cessão de Pessoal, parte integrante da presente Portaria.

Art. 3º O Município de Tenente Ananias poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Termo de Cessão de Pessoal, parte integrante da presente Portaria.

Art. 4º O servidor cedido obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto do Servidor Municipal de Riacho de Santana-RN, enquanto durar a presente Cessão e perceberá sua remuneração de conformidade com a política de vencimentos, vigente naquele Município.

Art. 5º Até que seja notificada da concessão da cessão pleiteada, o referido servi-dor deve manter suas atividades laborais na sua Secretaria de Lotação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 24 de Agosto de 2022.

LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:FB0DA567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022 –
PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado (a): VALDEMIR HERMINIO DE PALHARES
CNPJ: 43.081.388/0001-05

Objeto. AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, CAPAS PARA PROCESSOS E LIVROS DE AFORAMENTO AFIM ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.

Valor Global: O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 12.855,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) que será pago o tramite normal da despesa.

As despesas referentes ao objeto deste CONTRATO correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2022, na natureza de despesas 33.90.39 -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Vigência: 16 de agosto de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 16 de agosto de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

VALDEMIR HERMINIO PALHARAS
Responsável legal
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D757948E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 499/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 499/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 506/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Agosto de 2022**, saindo as **04:00** e retornando as **15:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Agosto de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:18A9A318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 500/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 500/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 507/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Agosto de 2022**, saindo as **04:00** e retornando as **15:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Agosto de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A1001568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 501/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 501/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 508/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Agosto de 2022**, saindo as **10:00** e retornando as **00:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Agosto de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:201BD0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 502/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 502/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 509/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Agosto de 2022**, saindo as **10:00** e retornando as **00:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Agosto de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:BAA2DA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 503/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 503/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 510/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de Agosto de 2022**, saindo as **03:00** e retornando as **12:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Agosto de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:E3047264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor **WLADEMIR CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número **654.***.***-87**, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe de quiosque e atividades de feira, lotado na

Secretaria de Serviços Urbanos – SEMSUR do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 12 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 24 de agosto de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:4BFB5AD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor PEDRO BARROS DA ROCHA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 029.***.***-77, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador de Iluminação Pública, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos – SEMSUR do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 15 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 24 de agosto de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:65BDCF3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2022 – GP/GMTS**

Exonera de cargo de provimento efetivo de Professora no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor WILTON RICARDO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 008.***.***-18, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação - SEME do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 24 de agosto de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:B6283919

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 887/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 887/2022 - GABINETE CIVIL

REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº 886/2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 886/2022, de 23 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 24 de agosto de 2022, que concedia ao Senhor **EVERTON XAVIER RODRIGUES**, Coordenador da Secretaria municipal de Obras do município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 052.838.514-35, matrícula nº 000197-4, concede 02 (duas) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem na Cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de agosto de 2022, uma vez que vai participar do **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE**. Local do Evento: Arena das Dunas.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e Cumpra-se

Touros/RN, 24 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:CB2E26F0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 888/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 888/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **DEYVISON DA SILVA**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, matrícula nº 17310-1, concede ½ (meia) diária estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua

permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 25 de agosto de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Regional Mariano Coelho.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:97AF9DA8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 889/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 889/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matrícula nº 0019224, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Alexandria/RN, no dia 25 de agosto de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Maternidade Joaquim Queiroz.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0583BB54

GABINETE CIVIL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES PARTICIPANTES DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA MELHORIA DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES, COM

RESERVATÓRIO, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAERÓBICO E SUMIDOUROS (BANHEIROS), NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 452/2021 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais e em razão da faculdade prevista no art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, torna público que CONVOCOU a empresa CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30, para apresentar nova documentação escoimada da falha identificada e consignada na ata de julgamento da documentação de habilitação do dia 24 de agosto de 2022, disponível no Setor de Licitações e Contratos ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: cpltourosrn@gmail.com. A sessão para julgamento da nova documentação ocorrerá no dia 08 de setembro de 2022, às 10h.

Touros/RN, 24 de agosto de 2022.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO
Presidente da CPL/PMT/RN

Membros

DANIEL VICTOR SILVA
Membro

CARLOS PEREIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:0578A98E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2022

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2022

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria n. 451/2021 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, em consonância com o disposto no art. 4º, XVIII, da Lei n 10.520/02, encontra-se aberto o prazo para impugnação ao recurso interposto pela empresa TA LIMPO LOCAÇÃO EIRELI – CNBPJ: 04.663.523/0001-79, em face da decisão que a inabilitou, exarada nos autos do certame em epígrafe.

Touros/RN, 24 de Agosto de 2022.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:FEAE8CB0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL -SRP - Nº 013/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -SRP - Nº 013/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão presencial-SRP Nº 013/2022, o registro de preços para aquisição de veículos zero quilometro, tipo passeio, visando atender as necessidades dos serviços da secretaria municipal de saúde do Município de Touros/RN, onde foi declarada vencedor do referido certame a licitante:

1 – PONTANEGRA AUTOMOVÉIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69, PARA TODOS ITENS.

Touros/RN, 24 de agosto de 2022.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro - PMT

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:90CCA797

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO SESSAO INAUGURAL DA
TOMADA DE PREÇO 007/2022

AVISO DE REAPRAZAMENTO DA SESSÃO INAUGURAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público a quem interessar que a sessão inaugural da Tomada de Preços nº 07/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria especializada na realização e assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos programas federais, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Edital e demais documentos anexos, foi reaprazada para o dia 28 de setembro de 2022, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Touros/RN, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 1º andar, nº 28, Centro, Touros/RN, nos termos do art. 21, §2º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

Touros/RN, em 24 de agosto de 2022.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:1BF856D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 068/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 068/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializada em realizar o gerenciamento integrado de pragas urbanas, de forma continuada, englobando a desinsetização, desratização, descupinização, sanitização de ambientes e a limpeza dos reservatórios de água potável das unidades, para fins de eliminação e controle de pragas urbanas, eliminação de fungos, vírus e bactérias nas áreas internas e externas e a desinfecção dos reservatórios de água dos prédios públicos do município de Touros/RN, de acordo com as condições e especificações no TERMO DE REFERÊNCIA** que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setorcompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 24 de agosto de 2022.

SETOR DE COMPRAS
Touros/RN

Publicado por:
Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:AE3EB5A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº- 155/2022-GP

Informações da Portaria Nº 155/2022

Data da Portaria: 24/08/2022

Agente: Joana D'arc Estevam da Fonseca Silva

Cargo: Prefeita Municipal

Detalhamento da Portaria

Concessão de diárias destinadas ao servidor(a) acima citado, para fazer face as despesas com deslocamento da cidade de Triunfo Potiguar/RN a Natal/RN.

Início da Viagem: 24/08/2022

Fim da Viagem: 25/08/2022

Valor Unitário: R\$ 600,00

Quantidade: 02

Justificativa

Participar do 1º Congresso e Feira de oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte. Tema: Gestão, Projetos, Inovações e Sustentabilidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 24 de agosto de 2022.

MANOEL ESTEVAM DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:2A2A2BDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº- 156/2022-GP

Informações da Portaria Nº 156/2022

Data da Portaria: 24/08/2022

Agente: Roseane de Queiroz Freire

Cargo: Secretária Municipal de Turismo e meio ambiente

Secretaria: Turismo e Meio ambiente

Detalhamento da Portaria

Concessão de diárias destinadas ao servidor(a) acima citado, para fazer face as despesas com deslocamento da cidade de Triunfo Potiguar/RN a Natal/RN.

Início da Viagem: 24/08/2022

Fim da Viagem: 25/08/2022

Valor Unitário: R\$ 300,00

Quantidade: 02

Justificativa

Participar do 1º Congresso e Feira de oportunidades de Negócios para Municípios do Rio Grande do Norte. Tema: Gestão, Projetos, Inovações e Sustentabilidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN Em 24 de agosto de 2022.

MANOEL ESTEVAM DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:9A4D9339

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA: PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20220152 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 015/2022-SRP

A Ata de Registro de Preço n. 20220152, Pregão Eletrônico nº PE 015/2022-SRP, tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN”.

Ocorre que, o licitante PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 requereu por meio de documento recebido em 21/07/2022 as 14:51 no e-mail: licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br, a desistência de item nº 36, fornecido através da supracitada Ata de Registro de Preços como seguinte alegação:

“Venho por meio desta solicitar o cancelamento do item 36, SABÃO EM BARRA DE 200G (EMBALAGEM COM 5 UNIDADES), no valor de 6,38, pois esse valor foi colocado errado pelo contador, e esse preço infelizmente não é mais uma realidade. Entrei em contato com o fornecedor e o preço de compra é maior que o preço de venda, tornando inviável o fornecimento.”

Considerando o alegado pelo licitante, então fica decidido por cancelar o Registro de Preço do item 36 da Ata de Registro de Preços nº 20220152.

Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA X, da Ata de Registro de Preço n. 20220152, a Contratante pode cancelar a pedido quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Dessa forma, solicitamos o cancelamento do Registro de Preço do item 36 da referida Ata de Registro de Preços.

Triunfo Potiguar/RN, 19 de agosto de 2022.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:FD913BA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/22, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nro 00039/22, de 24 de Agosto de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00807/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais), através de EXCESSO DE ARRECADANÇA, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 24 de Agosto de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00039/22 de 24 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.127	Aquisição de Transporte Sanitário		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Exce.arrec.	74.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			74.000,00
TOTAL GERAL			74.000,00

Umarizal, 24 de Agosto de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:C0DC28D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº051/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: Anula o Processo Administrativo N.º 116/22, que versa sobre a autuação do Processo Licitatório N.º 022/22 (Preção Eletrônico) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo N.º 116/22 que deflagrou o Processo Licitatório N.º 022/22, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Farmácia Básica;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde informou a existência de divergência nos quantitativos de inúmeros medicamentos constantes do Termo de Referência e Memorando do referido processo;

CONSIDERANDO que tais erros identificados repercutirão significativamente no valor do objeto a ser contratado;

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 – STF, que assegura que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 38, IX da Lei Federal N.º 8666/93;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em tomar medidas administrativas com a finalidade de instruir processo licitatório com vistas a presente contratação de forma adequada e obedecendo os princípios administrativos tão essenciais e imprescindível ao interesse público;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica anulado o certame licitatório objeto do Processo Licitatório N.º022/22 (Pregão Eletrônico), determinando à Secretaria Municipal de Saúde que apresente novamente termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 24 de agosto de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:84C0921F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 766 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N. 766 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Denomina a Unidade de Atendimento em Saúde situada no Sítio Caraúbas, zona rural do Município de Upanema-RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de **MANOEL LEANDRO FILHO**, a Unidade de Atendimento em Saúde situada no Sítio Caraúbas, Zona Rural, Município de Upanema – RN, tudo conforme planta baixa do anexo único.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a contar da data de inauguração da Unidade de Atendimento em Saúde mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 22 de Agosto de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:93656D7C

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 767 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N. 767 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Denomina a Unidade de Atendimento em Saúde que menciona na Comunidade Rural Esperança, Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **MARIA AMÉLIA DE MEDEIROS**, a Unidade de Atendimento em Saúde, situada na Comunidade Rural Esperança, Município de Upanema - RN, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 22 de Agosto de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0656BEF8

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 768 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N. 768 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Denomina a Unidade de Atendimento em Saúde que menciona na Comunidade Rural Salgado, Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **SEVERINO RAMALHO**, a Unidade de Atendimento em Saúde, situada na Comunidade Rural Salgado, Município de Upanema - RN, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 22 de Agosto de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:295EB79F

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 769 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N. 769 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Denomina a Unidade de Atendimento em Saúde que menciona na Comunidade Rural Sabiá, Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **MANOEL TOMAZ DA SILVA**, a Unidade de Atendimento em Saúde, situada na Comunidade Rural Sabiá, Município de Upanema - RN, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 22 de Agosto de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8A12F771

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 770 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N. 770 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DESAFETAÇÃO E LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, SUCATAS E OUTROS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação para realização de alienação mediante leilão público dos bens públicos móveis pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Upanema/RN.

§1º - A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

§2º - Os bens públicos de que trata esta lei deverão ser leiloados no estado de conservação em que se encontram, considerados economicamente inviáveis para consertos, manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público inservíveis para atendimento.

§3º - Fica assegurado a participação de pessoas físicas no leilão dos bens descritos nesta lei, desde que atendidas as exigências legais.

Art. 2º. Os bens a serem leiloados serão previamente avaliados pela Administração para fixação do valor mínimo dos mesmos.

§1º A avaliação de que trata o caput deste artigo será efetuada por Comissão instituída através da Portaria e suas alterações.

§2º Decorridos mais de 90 (noventa) dias da avaliação, o material deverá ter seu valor automaticamente atualizado, tomando-se por base de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e conclusão do processo de alienação.

Art. 3º. Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, será providenciado licitações públicas para adquirir outros bens considerados necessários para os serviços públicos essenciais a critério da administração.

Art. 4º. Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º. Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, atendendo a legislação vigente.

Art. 6º. Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 22 de Agosto de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DF305358

CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0276/2022**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA

FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA, portador do CPF nº 061.316.934-47, matrícula 1391. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 082/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52

Processo nº 1.855/2022 – Tomada de Preços nº 008/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de revitalização de canteiros centrais em diversas ruas do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 134.136,43 (cento e trinta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

Upanema, 24 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:542B4828

CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0277/2022**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA, portador do CPF nº 061.316.934-47, matrícula 1391. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS E PASSEIOS PÚBLICOS NA BR-110, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 083/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ: 29.655.139/0001-55

Processo nº 1.856/2022 – Tomada de Preços nº 009/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de revitalização dos canteiros e passeios Públicos na BR-110, perímetro urbano do Município de Upanema-RN.

VALOR: R\$ 130.048,61 (cento e trinta mil, quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Upanema, 24 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:85F4880A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 024/2022 – GB, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 024/2022 – GB, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de congresso e feira de oportunidades de negócios para municípios do Rio Grande no Norte e participar de solenidade para formalização do termo de adesão ao acordo de acordo de cooperação técnica celebrada entre MP/RN e SENAD/RN.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 24 de Agosto de 2022;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5A4E7D12

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 23/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - GP.

PORTARIA Nº 23/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - GP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **JOZENILDA ALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de Diretora Geral dos Conselhos Municipais, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de congresso e feira de oportunidades de negócios para municípios do Rio Grande no Norte e participar de solenidade para formalização do termo de adesão ao acordo de acordo de cooperação técnica celebrada entre MP/RN e SENAD/RN;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 24 de Agosto de 2022;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F1104066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2022

Tomada de Preços n.º 010/2022

Processo n.º 2.167/2022

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 09 de Setembro de 2022 (sexta-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra do posto de atenção à saúde básica da comunidade rural P.A Salgado**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, n.º 90, Centro, ou através do e-mail: pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

Upanema/RN, 24 de Agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E033A568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 065/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.

PORTARIA Nº 065/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor: **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente ANTONIO EDSON COSTA;

Local de destino: Apodi R/N;

Período do Afastamento: 24 de Agosto de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução n.º 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E2C8FD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 066/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.

PORTARIA Nº 066/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente ALBENICE MARIA DA SILVA MOURA;

Local de destino: Alexandria R/N;

Período do Afastamento: 24 de Agosto de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução n.º 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B686F657

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 067/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.

PORTARIA Nº 067/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **VLADEMIR ARAUJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente HADASSA CATARINA MENDES PINHEIRO;

Local de destino: Apodi R/N;

Período do Afastamento: 25 de Agosto de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução n.º 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:40B597B6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RETIFICAÇÃO – NO AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022.**

Na publicação do dia 15 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio grande do Norte (FEMUNRN), edição nº. 2844, Código Identificador: 6E6644DD.

ONDE SE LÊ: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

LEIA-SE: “MENOR PREÇO POR LOTE”.

Várzea/RN, 24 de agosto de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:9EFBF0AD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2022.**

Processo Licitatório nº. 088/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 058/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. (EM CARÁTER EMERGENCIAL).** Venho emitir, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa J. R. SILVA DE LIMA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 23.024.332/0001-01, pelo valor total de R\$ 61.963,30 Sessenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 24 de agosto de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:6D0F5CB5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
058/2022..**

Processo licitatório nº. 088/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 058/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. (EM CARÁTER EMERGENCIAL). Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: J. R. SILVA DE LIMA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 23.024.332/0001-01, pelo valor total de R\$ 61.963,30 Sessenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 24 de agosto de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:9A62C5A3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2022.**

Processo Licitatório nº. 088/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 058/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. (EM CARÁTER EMERGENCIAL).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: J. R. SILVA DE LIMA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 23.024.332/0001-01.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

VALOR GLOBAL: R\$ 61.963,30 Sessenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 24 de agosto de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:B6AD2F93**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2022.

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: J. R. SILVA DE LIMA - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 23.024.332/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. (EM CARÁTER EMERGENCIAL).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 61.963,30 Sessenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 24/08/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 24 de agosto de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6232AB6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2022.**

Processo Licitatório nº. 087/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 057/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. (EM CARÁTER EMERGENCIAL). Venho emitir, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa J. R. SILVA DE LIMA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 23.024.332/0001-01, pelo valor total de R\$ 262.775,70 (Duzentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 24 de agosto de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6E18F558

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
057/2022.**

Processo licitatório nº. 087/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 057/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666

de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. (EM CARÁTER EMERGENCIAL). Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: J. R. SILVA DE LIMA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 23.024.332/0001-01, pelo valor total de R\$ 262.775,70 (Duzentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 24 de agosto de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D78CD668

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2022.**

Processo Licitatório nº. 087/2022.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 057/2022..

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. (EM CARÁTER EMERGENCIAL).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: J. R. SILVA DE LIMA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 23.024.332/0001-01.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

VALOR GLOBAL: R\$ 262.775,70 (Duzentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 24 de agosto de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:130DD7B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2022.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2022.

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: J. R. SILVA DE LIMA - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 23.024.332/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. (EM CARÁTER EMERGENCIAL).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 262.775,70 (Duzentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 24/08/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022.

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 24 de agosto de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4284FC9F

Modalidade: dispensa de licitação nº. 059/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE HIGIÊNE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. (EM CARÁTER EMERGENCIAL). Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: J. R. SILVA DE LIMA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 23.024.332/0001-01, pelo valor total de R\$ 76.555,50 (Setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 24 de agosto de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1F42E532

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2022.**

Processo Licitatório nº. 089/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 059/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE HIGIÊNE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. (EM CARÁTER EMERGENCIAL).

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: J. R. SILVA DE LIMA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 23.024.332/0001-01.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

VALOR GLOBAL: R\$ 76.555,50 (Setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 24 de agosto de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3CEA63A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2022.**

Processo Licitatório nº. 089/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 059/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE HIGIÊNE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. (EM CARÁTER EMERGENCIAL). Venho emitir, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa J. R. SILVA DE LIMA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 23.024.332/0001-01, pelo valor total de R\$ 76.555,50 (Setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 24 de agosto de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A953BAB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
059/2022..**

Processo licitatório nº. 089/2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2022.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2022.****CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.**CONTRATADA:** J. R. SILVA DE LIMA - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 23.024.332/0001-01.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE HIGIÊNE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. (EM CARÁTER EMERGENCIAL).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 76.555,50 (Setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**VIGÊNCIA:** 24/08/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2022.**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 24 de agosto de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:74562A23**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.12/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.12/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de itens para o fornecimento da alimentação escolar, pelo programa de alimentação escolar-PNAE, visando o atendimento dos estudantes matriculados na rede pública de ensino do município de Venha-Ver/RN. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do dia 08 de setembro de 2022, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 24 de agosto de 2022.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro**Publicado por:**
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:AB0C0F19**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 (*)****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0807032/2022****RATIFICO**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o processo administrativo nº. 0807032/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

CONTRATADA: M RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA FUNERARIA LTDA - CNPJ/MF: 38.712.713/0001-50, responsável Sra. MARIA RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA - CPF/MF: 716.673.004-82, perfazendo o valor total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Base Legal: Art. 24, Inciso da II, da Lei n. 8.666/93.
Município de Vila Flor/RN, em 19 de Julho de 2022.
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
- Prefeita Municipal -

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº. 032/2022 - Processo Administrativo nº. 0807032/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

CONTRATADA: M RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA FUNERARIA LTDA - CNPJ/MF: 38.712.713/0001-50, responsável Sra. MARIA RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA - CPF/MF: 716.673.004-82, perfazendo o valor total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

PRAZO: 05 (cinco) meses.**VIGÊNCIA:** 20 de Julho a 31 de Dezembro de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social**Unidade Orçamentária:** 1102 – Fundo Municipal de Assistência Social**Projeto Atividade:** 2095 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**Classificação econômica:** 33.90.32.00 – Material, bem ou serv. para distribuição gratuita**Sub – elemento:** 33.90.32.99 – Outros materiais, bens ou serviços**Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos Não vinculados de Impostos

Município de Vila Flor/RN, em 19 de Julho de 2022.

Pela Contratante
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita MunicipalPela Contratada
M Raimunda Benevides Pessoa Funeraria LTDA
CNPJ/MF: 38.712.713/0001-50,
Responsável Sra.
MARIA RAIMUNDA BENEVIDES PESSOA
CPF/MF: 716.673.004-82.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:5ACF04F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
027/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 027/2022
Resultado da Adjudicação

Item: 0002 - FOGÃO - Tipo Industrial, 06 (seis) bocas, com forno. Especificações técnicas: Corpo e mesa de aço carbono, resistente, bandeja coletora de resíduos, forno com tampa inox; Pintura em epóxi de alta resistência, grelhas de ferro fundido 30x30; Dimensões do fogão - 0,80x1,8x0,80 cm; Dimensões interna do forno - 0,31x0,48x0,59 cm. Capacidade 90 (noventa) litros. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 2.686,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 24/08/2022 11:20:37 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	ITAJOBI 6BC/CF	ITAJOBI 6BC/CF	8	17.520,00
Item: 0003 - LIQUIDIFICADOR - Tipo Industrial. Especificações técnicas: Material: Aço Inox Escovado; Voltagem: 220v; Capacidade: 06 Litros; Dimensões - 0,65cm Alt. X 0,32cm X Larg. 0,28cm Profund.; Peso: 5,2 kg; Voltagem 220 volts, classe "A" - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.205,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI (11.094.173/0001-32)	Adjudicado em: 24/08/2022 11:20:37 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	06LBR	JLColombo	10	6.900,00

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:985C5631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
029/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 029/2022
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 1		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOSE SERVULO DE FARIAS DANTAS (21.988.083/0001-49)	Adjudicado em: 24/08/2022 - 12:25:51 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	59.470,00

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E8EE0B3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN.
CONTRATADO: ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 35.962.636/0001-07, Sediado na Rua Vicência Corsina de Macedo Lopes nº 4, Centro - Florânia/RN, Cep. 59.335-000.
OBJETO: Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 044/2021, objetivando a prestação dos serviços de instalação/desinstalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelho de ar condicionado.
DA VIGÊNCIA: Conforme a Cláusula 2ª, a vigência do presente Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 12 do Decreto 7.892/2013.

DO VALOR: O valor do presente termo de Contrato é de R\$ R\$ 69.881,50 (Sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Sexta-feira, 22 de julho de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402
CNPJ: 35.962.636/0001-07

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:4A8CC18A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN.
CONTRATADO: PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 41.364.843/0001-54, Rua Francisco Inácio Valentim Nº 20 - Rainha do Prado - Florânia/RN, CEP. 59.335-000.

OBJETO: Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 064/2021, cujo objeto é a locação de veículos diversos.

DA VIGÊNCIA: Conforme a Cláusula 2ª, a vigência do presente Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 12 do Decreto 7.892/2013

DO VALOR: O valor do presente termo de Contrato é de R\$ R\$ 22.113,00 (Vinte e dois mil cento e treze reais).

Terça-feira, 23 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422
CNPJ: 41.364.843/0001-54

PABLO ARAUJO BARACHO
CPF: 052.475.494-22

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E5B2796C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
029/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 029/2022
Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE 1 Valor Referência 107.524,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE SERVULO DE FARIAS DANTAS				59.470,00	Homologado em 24/08/2022 12:26:54 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:19E0442D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 SMS-FMS (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Celebrantes:

Prefeitura Municipal de Florânia/RN (por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde)
CNPJ: 08.077.265/0001-08.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 10.443.512/0001-86.

OBJETO: Execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de julho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55 da Lei nº 13.019/2014

Florânia/RN, 31 de maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
 Secretária Municipal de Saúde

THALLYSSON PINTO CÂNDIDO
 Presidente IDH.

*Substituí o Texto publicado no Diário da FEMURN, Edição de 09.06.2022.

Publicado por:
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:8AD2C3D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 SMS-FMS

Celebrantes:

Prefeitura Municipal de Florânia/RN (por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde)
CNPJ: 08.077.265/0001-08.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

CNPJ: 10.443.512/0001-86.

OBJETO: Execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de maio de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55 da Lei nº 13.019/2014

Florânia/RN, 29 de julho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
 Secretária Municipal de Saúde

THALLYSSON PINTO CÂNDIDO
 Presidente IDH.

Publicado por:
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0776A144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 007/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3408/2022

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado da apuração das propostas, após o parecer da engenharia, da licitação em epígrafe, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, por fim a Comissão Permanente de Licitação, proclama o seguinte resultado:

PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 007/2022		VALOR REF.: R\$ 337.113,07	
EMPRESAS HABILITADAS	VALOR	PROPOSTA ACEITA	PROPOSTA VENCEDORA
1ª CONSTRUTORA PTS - EIRELI - ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60	R\$ 317.138,56 (Trezentos e dezessete mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)	X	X
2ª SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10	R\$ 331.465,07 (Trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos)	X	

Restando a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) como **CLASSIFICADA(S):** CONSTRUTORA PTS - EIRELI - ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60 e SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10. Ato contínuo declarar a empresa CONSTRUTORA PTS - EIRELI - ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60 como vencedora do presente certame. Momento em que foi confeccionado o aviso de apuração das propostas, que será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município (FEMURN). Em seguida o presidente declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por toda Comissão Permanente de Licitação. Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Nesta.

Afonso Bezerra/RN, 24/08/2022.

LUCAS ALVES NUNES
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:11999DC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2022

No dia 18 (dezoito) do mês de agosto de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene e limpeza os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 023/2022 e Processo Administrativo nº 21070001/22 para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 005

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BANDEJAS DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR N.º 04 - Medindo 27x34cm, acabamento interno metalizado e impermeável, pacote com 10 unidades	50	PACOTE	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
002	BANDEJAS DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR N.º 05 - Medindo 33x41cm, acabamento interno metalizado e impermeável, pacote com 10 unidades	50	PACOTE	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
003	BANDEJAS DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR N.º 07 - Medindo 43x50,5cm, acabamento interno metalizado e impermeável, pacote com 10 unidades	50	PACOTE	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
004	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA BOLO/DOCES - Com capacidade de 800ml, fabricado em material Pet de alta qualidade, resistente, tampa com fácil encaixe e base resistente	2.000	UND	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
005	PRATOS RASOS DESCARTÁVEIS - Em plástico, redondo, com 15cm, pacote com 10 unidades	2.000	PACOTE	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
006	PRATOS FUNDOS DESCARTÁVEIS - Em plástico, redondo, com 15cm, pacote com 10 unidades	2.000	PACOTE	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00

TOTAL REGISTRADO: R\$ 41.990,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais)

LOTE 006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	FRALDA DESCARTÁVEL XG - Canais de absorção extras que evitam vazamentos, unissex, fita gruda e desgruda pacote com 24 unidades, para crianças de 12 a 15kg	1.000	PACOTE	R\$ 18,25	R\$ 18.250,00
002	FRALDA DESCARTÁVEL XXG - Canais de absorção extras que evitam vazamentos, unissex, fita gruda e desgruda pacote com 24 unidades, para crianças de 14 a 18kg	1.000	PACOTE	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
003	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - Com 400ml, para o corpo, com glicerina vegetal, fórmula segura para os olhos do bebê, com PH fisiológico, hipoalergênico	200	UND	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 42.530,00 (quarenta e dois mil quinhentos e trinta reais)

LOTE 007

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SACOS PARA PIPOCAS - De excelente qualidade, na cor branca, medindo 8x11cm, pacote com 100 unidades.	5.000	PACOTE	R\$ 7,56	R\$ 37.800,00
002	CANUDOS DESCARTÁVEIS - Medindo 21cm x 6mm, pacote com 100 unidades, embalados individualmente, totalmente higiênicos e atóxicos	20	PACOTE	R\$ 10,90	R\$ 218,00
003	CANUDOS BIODEGRADÁVEIS - Medindo 19,5cm x 6mm, pacote com 100 unidades, embalados individualmente, totalmente higiênicos e atóxicos	20	PACOTE	R\$ 10,80	R\$ 216,00
004	FORMINHAS DE PAPEL PARA DOCES N.º 06 - Diâmetro de fundo com 2cm, diâmetro da boca com 2,5cm, altura com 1,5cm	20.000	UND	R\$ 2,65	R\$ 53.000,00
005	SACOS PARA CACHORRO- QUENTE - branco, em plástico, medindo 20x10cm	100	UND	R\$ 3,90	R\$ 390,00
006	PALITOS DE PICOLÉ - medindo 10,5x1cm, feito em madeira de reflorestamento	50	UND	R\$ 7,52	R\$ 376,00

TOTAL REGISTRADO: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

LOTE 008

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BALÕES N.º 07 LISOS (CORES VARIADAS), PACOTE COM 50 UNIDADES - utilizados para decorações e artigos para festas, pacote com 50 unidades, feito em látex de borracha natural	500	PACOTE	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
002	RATICIDA - Para combater ratos e ratazanas, com efeito rápido, alta atratividade para roedores, resistente à umidade	100	UND	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
003	ROLO DE BARBANTE CRU, COM 82M DE COMPRIMENTO - espessura de 2mm, cor natural, peso aproximado do rolo 250g, fio de barbante medindo 82m	50	ROLO	R\$ 18,40	R\$ 920,00
004	VENENO MATA BARATA - Inseticida líquido, com formulação a base de água, não mancha e não tem cheiro, ação prolongada.	100	UND	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
005	NAFTALINA EM BOLA - 50g, embalagem com 72 unidades	100	PACOTE	R\$ 4,00	R\$ 400,00
006	PILHA ALCALINA AA - de longa duração, com 1,5 Volts, cartela com 2 (duas) unidades.	20	CARTELA	R\$ 9,00	R\$ 180,00
007	PILHA ALCALINA AAA - de longa duração, com 1,5 Volts, cartela com 2 (duas) unidades.	100	CARTELA	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
008	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS - de longa duração, retangular, cartela com 1 (uma) unidades.	40	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00

TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: G M PEREIRA

CNPJ: 04.045.272/0001-69

Endereço: RUA JOÃO CAVALCANTE FILHO, 123 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN

Telefone: (84) 99435-6101

E-mail: MERKDINHOMIGUEL.EMPRESA@HOTMAIL.COM

VALOR GLOBAL REGISTRADO:**R\$ 189.520,00 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e vinte reais)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 05 (cinco) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de Consumo”.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

G M PEREIRA

CNPJ: 04.045.272/0001-69

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:75219251

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 85/2022

DECRETO Municipal Nº 85/2022, de 19 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 109.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 109.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)				109.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				12.000,00
	1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município			12.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	12.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde				60.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada			60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000 0001	60.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				23.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública			23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	23.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				14.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música			14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	14.000,00
Anexo II (Redução)				109.000,00
02 .001 Secretaria de Governo				23.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo			23.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000 0001	13.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000 0001	10.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				12.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento			2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001 0001	2.000,00
	2058 Incentivo ao esporte comunitário no município			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000 0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000 0001	1.000,00

09.001 Fundo Municipal de Saúde					60.000,00
	1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	60.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					14.000,00
	2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2015 Manutenção da Casa de Cultura				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C1006F56

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 86/2022**

DECRETO Municipal Nº 86/2022, DE 19 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.962,53 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 48.962,53 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 48.962,53

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					48.962,53
09.001 Fundo Municipal de Saúde					48.962,53
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				48.962,53
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26210000	0001	48.962,53

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E4B492CB

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2022**

DECRETO Municipal Nº 87/2022, de 24 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 268.034,80 (duzentos e sessenta e oito mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 268.034,80 (duzentos e sessenta e oito mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 268.034,80

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 268.034,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					268.034,80
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					268.034,80
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				268.034,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	268.034,80
Anexo II (Redução)					268.034,80
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					268.034,80
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				268.034,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	268.034,80

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:3C0FE354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 41.2022**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 41/2022

Súmula: Abre Transferência orçamentária

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a: I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 559	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Fonte de recurso 20.000,00
Sub-Total:		20.000,00
Total Parcial Suplementado:		20.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 551	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.16.1.500.1002 Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Fonte de recurso 5.000,00
Cód. red. 562:	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.37.1.500.1002 Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra com ações e serviços públicos de saúde	Fonte de recurso Identificação das despesas 10.000,00
Cód. red. 563:	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.38.1.500.1002 Natureza de despesa - Arrendamento Mercantil com ações e serviços públicos de saúde	Fonte de recurso Identificação das despesas 5.000,00
Sub-Total:		20.000,00
Total Parcial Reduzido:		20.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 DE AGOSTO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:27688488

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 42.2022**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 42/2022

Súmula: Abre Transferência orçamentária NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 225	02.009.12.361.0024.2084.3.3.90.30.1.500.1001	12.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		12.000,00
Total Parcial Suplementado:		12.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 203	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.92.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 203	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.92.1.540.1070	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 210	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.92.1.550.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 213	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.36.1.553.0000	500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Cód. red.: 213	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.36.1.573.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
Cód. red.: 213	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.36.1.576.0000	500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
Cód. red.: 215	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.92.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 215	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.92.1.553.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Cód. red.: 215	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.92.1.573.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
Cód. red.: 215	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.92.1.576.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
Sub-Total:		12.000,00
Total Parcial Reduzido:		12.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 22 DE AGOSTO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:639BE5DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 43.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 43/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 317	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 331	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		6.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 729	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.660.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		3.000,00
Total Parcial Suplementado:		9.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 330	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 764	04.001.08.244.0005.2114.3.1.90.04.1.669.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 822	04.001.08.244.0016.2024.3.3.90.39.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 822	04.001.08.244.0016.2024.3.3.90.39.1.669.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		8.000,00
Total Parcial Reduzido:		9.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 23 DE AGOSTO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: DA9C418D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 44.2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 44/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 314	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.31.1.500.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 327	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.30.1.500.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		3.000,00
Total Parcial Suplementado:		3.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 154	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.61.1.500.1001	1.000,00

	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 154	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.61.1.550.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 154	02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.61.1.570.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	
	Congêneres vinculados à Educação	
Sub-Total:		3.000,00
Total Parcial Reduzido:		3.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 23 DE AGOSTO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:FE4882D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 067/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 067/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa Atual Music Instrumentos Musicais Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.012.925/0001-77, estabelecida a Avenida Bacharel Tomaz Landim, n.º 2070, Igapo, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E EQUIPAMENTOS DE PERCUSSÃO.

Do preço: valor global de R\$ 3.746,00.

Código	Descrição do item	Unidade	Qty.	Valor unit.	Valor total
25801	BATERIA ACÚSTICA - FERRAGENS: PRETAS, PELES: TRANSPARENTES, CAIXA: MADEIRA, 01 TOM 10" X 9", 01 TOM 12" X 9", 01 CAIXA 14" X 5,5", 01 SURDO DE CHÃO: 14" X 14", 01 BUMBO 20" X 14", 01 ESTANTE GIRAFÁ RETRÁTIL, 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 BANCO, 01 PEDAL DE BUMBO, 02 PRATOS CHIMBAL, 01 PRATO ATAQUE, 02 BAQUETAS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (AXLXP): 57 X 59 X 78 CM	un	1,0000	R\$ 1.590,0000	R\$ 1.590,00
25802	UKULELE-ESPECIFICAÇÕES: SAPELE- COMPRIMENTO DA ESCALA: 25CM- TAMANHO: CONCERT- TARRAXAS: FECHADAS- COR: NATURAL - ACABAMENTO: FOSCO*	un	6,0000	R\$ 126,0000	R\$ 756,00
25804	KIT COM 10 - COM PALHETA PARA VIOLÃO GUITARRA CAVACO 0,96 MM - IDEAL: INSTRUMENTOS DE CORDAS AÇO OU NYLON, PARA: VIOLÃO, VIOLA, GUITARRA, CAVAQUINHO ETC, ESPESSURA: 0,96 MM, MATERIAL: CELULÓIDE, CONDIÇÕES: PRODUTO NOVO	Kit	2,0000	R\$ 5,0000	R\$ 10,00
25807	PAR DE BAQUETAS PARA CAIXA E TAROL	un	100,0000	R\$ 4,3000	R\$ 430,00
25808	PAR DE BAQUETAS REPIQUE	un	100,0000	R\$ 2,6000	R\$ 260,00
25810	PELE LEITOSA 8"	un	50,0000	R\$ 6,8000	R\$ 340,00
25811	PELE LEITOSA 10"	un	50,0000	R\$ 7,2000	R\$ 360,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código reduzido	Código	Descrição
157	02.009.12.361.0024.1064.3.3.90.39.1.500.1001	Realizar atividade que envolvam a percepção auditiva e musical dos alunos criando a oportunidade de desenvolver habilidades na área de canto e instrumental.
140	02.009.12.122.0025.1049.4.4.90.52.1.500.1001	Melhorar a infraestrutura dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação através de aquisições de equipamentos, necessários a ampliação dos serviços.
184	02.009.12.361.0024.2048.4.4.90.52.1.500.1001	Garantir a permanência do aluno nas turmas do 1 ao 9 ano, oferecendo ensino com qualidade e eficiência, aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, como uso e manutenção de bem e serviços.
282	02.009.12.365.0008.2082.4.4.90.52.1.500.1001	Com essa ação, procura-se garantir a permanência do aluno na escola de educação infantil, oferecendo um ensino com qualidade e eficiência para todas as crianças de 0 a 5 anos, relacionadas a aquisição, manutenção e funcionamento das instala

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: de 04/08/2022 até 04/08/2023, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 04 de agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Contratante

JHECKDAYVISON MONTEIRO DANTAS

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8D118A42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 068/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 068/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa Arte Musical Distribuidora De Instrumentos Musicais Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.676.495/0001-13, estabelecida a Rua Nossa Senhora De Lourdes, n.º 218, Tirol, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE PERCUSSÃO.

Do preço: valor global de R\$ 15.812,00.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25798	ZABUMBA 18" EM MADEIRA REFLORESTADA, CERTIFICADA PELO IBAMA, COM ACABAMENTO LAQUEADO DISPONÍVEIS NA COR NATURAL WOOD (MARFIM).	un	5,0000	R\$ 301,0000	R\$ 1.505,00
25799	TRIÂNGULO TIPO ALUMÍNIO 8MM 25CM TRIÂNGULO CROMADO DE METAL COM SONORIDADE BRILHANTE E FORTE. IDEAL PARA PERCUSSIONISTAS QUE EXPLORAM RITMOS NORDESTINOS COMO BAIÃO, FORRÓ E XOTE, ENTRE OUTROS. PODE TAMBÉM SER UTILIZADO COMO EFEITO PERCUSSIVO. PRODUZIDO EM ALUMÍNIO POLIDO, ACOMPANHA BATEDOR. ESPECIFICAÇÕES: - METAL - CROMADO - TAMANHO DE 25 CM - BAQUETA METÁLICA	un	5,0000	R\$ 49,0000	R\$ 245,00
25800	BAIXO ELÉTRICO TIPO 4 CORDAS/ CORPO: OKOUMEBRAÇO; MAPLESHAPE C ESCALA: TECH WOOD - 24T - C 34" - R 14" NUT: 42MM CONTROLES: 1 VOLUME E 1 TONALIDADE CORES: NATURAL, METALLIC DEEP ORANGE, BLACK - CORDAS: 4 CORDAS	un	2,0000	R\$ 730,0000	R\$ 1.460,00
25803	KIT RACK PERCUSSÃO TA453 + TAMBORIM TT409 + BLOCO, RACK PARA PERCUSSÃO. CLAMP MULTIUSO PARA PERCUSSÃO, 3 HASTES PARA FIXAR 3 INSTRUMENTOS DE EFEITO, CLAMP FIXADOR PARA COLOCAR EM ESTANTES DIVERSAS, COMPORTA COWBELLS, PANDEIROS, TIMBALITOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, COMPATÍVEL COM A MAIORIA DAS ESTANTES DE PRATO, TAMBORIM COM CLAMP, TAMBORIM DE AÇO CROMADO COM CLAMP PARA SUPORTE DE PERCUSSÃO, ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO, BLOCO SONORO VERMELHO, JAM BLOCK GRAVE, COWBELL, COWBELL DE 6" CROMADO, TAMANHO MÉDIO, COWBELL VERSÁTIL PARA USO GERAL, BOM VOLUME E DEFINIÇÃO, TIMBRE AGUDO E BRILHANTE, BELO ACABAMENTO CROMADO ESCOVADO, COM PRESILHA, PRONTO PARA ENCAIXAR NO CLAMP.	Kit	1,0000	R\$ 762,0000	R\$ 762,00
25805	PAR DE BAQUETAS PARA BOMBO 18"20" 22" 24"	un	100,0000	R\$ 8,0000	R\$ 800,00
25806	PAR DE BAQUETAS PARA SURDO	un	100,0000	R\$ 6,9000	R\$ 690,00
25809	PAR DE BAQUETAS REPIQUE SILICONE	un	100,0000	R\$ 14,0000	R\$ 1.400,00
25812	PELE LEITOSA 12"	un	30,0000	R\$ 8,0000	R\$ 240,00
25813	PELE LEITOSA 14"	un	50,0000	R\$ 9,5000	R\$ 475,00
25814	PELE LEITOSA 16"	un	50,0000	R\$ 10,9000	R\$ 545,00
25815	PELE LEITOSA 18"	un	50,0000	R\$ 21,0000	R\$ 1.050,00
25816	PELE LEITOSA 20"	un	70,0000	R\$ 26,9000	R\$ 1.883,00
25817	PELE LEITOSA 22"	un	50,0000	R\$ 30,4000	R\$ 1.520,00
25819	TAMBORIM 6" EM ALUMÍNIO COM PELE HOLOGRÁFICA E BAQUETA	un	30,0000	R\$ 37,9000	R\$ 1.137,00
25820	CIAS/TALABARTE, PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS. TAMANHOS VARIADOS	un	200,0000	R\$ 10,5000	R\$ 2.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código reduzido	Código	Descrição
157	02.009.12.361.0024.1064.3.3.90.39.1.500.1001	Realizar atividade que envolvam a percepção auditiva e musical dos alunos criando a oportunidade de desenvolver habilidades na área de canto e instrumental.
140	02.009.12.122.0025.1049.4.4.90.52.1.500.1001	Melhorar a infraestrutura dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação através de aquisições de equipamentos, necessários a ampliação dos serviços.
184	02.009.12.361.0024.2048.4.4.90.52.1.500.1001	Garantir a permanência do aluno nas turmas do 1 ao 9 ano, oferecendo ensino com qualidade e eficiência, aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, como uso e manutenção de bem e serviços.
282	02.009.12.365.0008.2082.4.4.90.52.1.500.1001	Com essa ação, procura-se garantir a permanência do aluno na escola de educação infantil, oferecendo um ensino com qualidade e eficiência para todas as crianças de 0 a 5 anos, relacionadas a aquisição, manutenção e funcionamento das instala

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: de 04/08/2022 até 04/08/2023, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 04 de agosto de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ contratante

DJISSONAH SHIN DE SOUZA

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8B315A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 338, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 937/2021, de 30 de dezembro de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 468.630,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 02 de maio de 2022

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					468.630,00
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					2.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					32.000,00
	1138 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2025 Promoção de Eventos Culturais				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					404.630,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				244.630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	38.630,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	206.000,00
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.000,00
	2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN				10.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	10.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					25.000,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					468.630,00
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					2.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					32.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				32.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					404.630,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				254.630,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	28.630,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	2057 Manutenção das Ações da Estratégia “Saúde da Família/ESF”				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2058 Manutenção das Ações do Programa de “Agentes Comunitários de Saúde”				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
	2291 Aquisição e Instalação de Equipamentos de "sala vermelha" na Unidade Clotilde Santana				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	80.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15000000	0001	5.000,00

		DETERMINADO				
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo						25.000,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		25.000,00

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:36E1CEB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 937/2021, de 30 de dezembro de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.600,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de junho de 2022

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					122.600,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					6.600,00
	2241 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN				6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	6.600,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					116.000,00
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	115.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					122.600,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					6.600,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				6.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	6.600,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					116.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2291 Aquisição e Instalação de Equipamentos de "sala vermelha" na Unidade Clotilde Santana				115.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	115.000,00

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:23BA9AF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/019-002

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/019-002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-002, as determinações da

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): G F DE QUEIROZ - CNPJ: 39.269.282/0001-62, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Geuzaldo Fernandes de Queiroz portador do CPF nº 05204307435 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ata de registro de preços, com validade de 12 meses, visando futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da administração conforme seguem descrito no anexo I termo de referência., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 7 - BARRA CHATA 2 X 3x16

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	125,00	GERDAU

Item: 8 - BARRA DE MADEIRA MASSARANDUBA 10CMX10CM

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	35,00	MASSARANDUBA

Item: 9 - LINHA MADEIRA:

Descrição: MASSARANDUBA 14CM X 07CM

Unidade de medida: M Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	35,00	MASSARANDUBA

Item: 13 - BRITA MÉDIA

Unidade de medida: M³ Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	160,00	PRÓPRIA

Item: 14 - Barra de ferro chato 5/8 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	33,00	GERDAU

Item: 25 - CANTONEIRA 2 X 3/16 6MM

Unidade de medida: BR Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	286,00	GERDAU

Item: 31 - CIMENTO SACO COM 50K

Unidade de medida: SACO Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
-----------	---------------------	-------

819 - G F DE QUEIROZ	34,00	MIZU
----------------------	-------	------

Item: 47 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/2 BARRA 12M

Unidade de medida: BR Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	125,00	GERDAU

Item: 48 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4 BARRA 12 M

Unidade de medida: BR Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	36,00	GERDAU

Item: 49 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/16 12 M

Unidade de medida: BR Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	55,00	GERDAU

Item: 52 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 5.0 12 M

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	27,00	GERDAU

Item: 65 - FORRO PVC 06 X BRANCO

Unidade de medida: M Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	32,00	FORTLEVE

Item: 82 - LINHA MADEIRA 5 X 25M

Unidade de medida: M Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	55,00	MASSARANDUBA

Item: 100 - PORTA 80 X 210 MADEIRA COM FORMA

Unidade de medida: M Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	700,00	MASSARANDUBA

Item: 101 - PORTA 80 X 210 MADEIRA COM FORMA E COMPENSADO

Unidade de medida: M Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	280,00	MASSARANDUBA

Item: 102 - PORTA 90 X 210 MADEIRA COM FORMA

Unidade de medida: M Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	480,00	MASSARANDUBA

Item: 103 - PORTA 90 X 210 MADEIRA COM FORMA E COMPENSADO

Unidade de medida: M Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	380,00	MASSARANDUBA

Item: 111 - RIPA MADEIRA

Unidade de medida: UND Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	4,30	MASSARANDUBA

Item: 121 - TELHA EM AÇO GALVANIZADO ONDULADO 6,00 M X 1,05M

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	390,00	GALVALUME NOVA

Item: 122 - TELHA PRIMEIRA CERÂMICA

Unidade de medida: Ml Quantidade: 16

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	600,00	CEARA

Item: 123 - TIJOLO BLOCO - PRIMEIRA

Unidade de medida: Ml Quantidade: 22

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	540,00	CEARA

Item: 141 - TRELIÇA TG 8 X 6MT

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	52,00	GERDAU

Item: 144 - TUBO GALVANIZADO 1 POLEGADA COM 6 METROS

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	19,00	GERDAU

Item: 149 - Corda de Sisal

Descrição: Corda de Sisal 6mm 100M

Unidade de medida: M Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	13,45	VONDER

Item: 152 - Módulo de Andaime 1,00 x 1,50m

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	100,00	METALPAMA

G F DE QUEIROZ - CNPJ: 39.269.282/0001-62, totalizando o valor de R\$ 220.885,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-002.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-002.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.

- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
 f) comportar-se de modo inidôneo.
 g) cometer fraude fiscal.
 h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 24/08/2022

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano
 CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
 Contratante

Fornecedor (Es):

GEZUALDO FERNANDES DE QUEIROZ

CPF: 052.043.074-35
 G F De Queiroz
 CNPJ: 39.269.282/0001-62
 Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
 C.P.F.:

2. _____
 C.P.F.:

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:24EE1C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/019-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/019-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): WELHINGTON MOURA DA SILVA - CNPJ: 70.153.762/0001-03, com sede na R QUINTINO BOCAIUVA, 356, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Wellington Moura da Silva portador do CPF nº 359.583.834-34 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ata de registro de preços, com validade de 12 meses, visando futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da administração conforme seguem descrito no anexo I termo de referência., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - ALICATES UNIVERSAL 06

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	30,78	Tramontina

Item: 2 - ANEL VEDAÇÃO VASO SANITARIO COM GUIA

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	6,70	BLUKIT

Item: 3 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº18

Unidade de medida: KG Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	25,45	GERDAU

Item: 4 - ARAME RECOZIDO 18

Unidade de medida: KG Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	27,95	GERDAU

Item: 5 - ARGAMASSA

Descrição: Para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 15kg. Tipo: AC2

Unidade de medida: PCT Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	12,00	BQMIL

Item: 6 - BACIA SANITÁRIA CONV. CORES VARIADAS

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	120,00	DECA

Item: 12 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO-

Unidade de medida: PAR Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	45,56	VULCAFLEX

Item: 15 - CABO DE ENXADA 1,20MTS

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	18,29	MINASUL

Item: 16 - CABO FLEXIVEL 10MM

Unidade de medida: M Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	5,19	SIL

Item: 20 - CADEADO 30 MM EM LATÃO

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	13,92	Pado

Item: 21 - CAIXA DE LUZ PARA TETO FMS

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	6,00	TIGRE

Item: 22 - CAIXA DESCARGA EXTERNA COMPLETA

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	51,98	TIGRE

Item: 23 - CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICO

Unidade de medida: UND Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	49,49	Taf

Item: 24 - CANALETA 20X10MM C/2M

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	5,48	FAME

Item: 26 - CAP SOLDÁVEL DN 20

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	0,65	KRONA

Item: 27 - CARRO DE MÃO, estrutura em ferro, pneu sem câmara.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	176,00	METALOSA

Item: 28 - CAVADOR DUPLO, articulada, em aço carbono, com cabo em madeira de 1,50 de comprimento.

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	50,84	MONFORT

Item: 29 - CHIBANCA COM CABO

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	69,99	Tramontina

Item: 30 - CHUVEIRO PLSTICO

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	3,98	LUCONE

Item: 32 - COLHER PARA PEDREIRO Nº 10

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	20,45	ATLAS

Item: 33 - CONJUNTO BANHEIRO ACOPLADO

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	298,16	DECA

Item: 34 - CORDA TRAÇADA 10MM

Unidade de medida: M Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	1,79	FORCE

Item: 35 - CURVA PVC 25MM 90°

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	2,37	KRONA

Item: 36 - Cabo PP 2X 2.5

Unidade de medida: M Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	3,34	SIL

Item: 39 - DISCO DE CORTE PARA FERRO 7'' X 1/8 X 3/4

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	3,63	STIL

Item: 40 - DISCO P/CORTAR MADEIRA

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	13,94	DT

Item: 41 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	6,44	SOPRANO

Item: 42 - DUREPOXI 100G

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	9,89	LOCTITI

Item: 43 - ELETRODUTO CORRUGADO 25MM

Unidade de medida: UND Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	0,99	KRONA

Item: 44 - EXTENSÃO 10MT C/FIO 2X0,75 2P=T

Unidade de medida: UND Quantidade: 16

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	55,59	DANEVA

Item: 45 - FECHADURA PARA PORTA ALAVANCA EXTERNA

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	45,28	SOPRANO

Item: 46 - FECHADURA PARA PORTA ALAVANCA INTERNA

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	38,23	SOPRANO

Item: 55 - FIO CABO FLEXÍVEL 1,5 MM

Unidade de medida: M Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	0,69	SIL

Item: 56 - FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM

Unidade de medida: M Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	0,94	SIL

Item: 57 - FIO CABO FLEXÍVEL 4MM

Unidade de medida: M Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	2,14	SIL

Item: 58 - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA QUADRADO 3.00MM CONVENCIONAL, ROLO COM 2KG (232 METROS0)

Unidade de medida: RL Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	308,99	EKILON

Item: 60 - FITA ALTA FUSÃO 48 X 50

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	30,00	ENERBRAS

Item: 62 - FITA PARA DEMARCAÇÃO 70X200

Unidade de medida: UND Quantidade: 45

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	15,84	PLASTCOR

Item: 63 - FITA veda rosca 18mmX25

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	4,50	POLIFITAS

Item: 64 - GESSO SACO 50KG

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	14,99	GESSO

Item: 66 - FUNDO PARA GALVANIZADO GL, 3,6 LTS

Unidade de medida: GL Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	122,00	IQUINE

Item: 67 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + 1 TOMADA

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	1,49	Tramontina

Item: 71 - INTERRUPTOR TRÊS TOMADAS

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	2,49	Tramontina

Item: 72 - JOELHO COM LATÃO 25X1/2

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	6,69	KRONA

Item: 73 - JOELHO MARROM DE 20 90° GRAUS

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	0,62	KRONA

Item: 74 - JOELHO MARRON 25X1/2 90° GRAUS

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	2,24	KRONA

Item: 75 - JOELHO SOLDAVEL 32MM

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	0,69	KRONA

Item: 76 - KIT BANHEIRO INOX

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	35,00	ASTRA

Item: 77 - LAMPADA BULBO 9 WT

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	4,36	AVANT

Item: 78 - LAMPADA BULBO 15WT

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	9,36	AVANT

Item: 79 - LAMPADA BULBO 20WT

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	17,58	AVANT

Item: 80 - LAMPADA BULBO 50WT

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	37,00	AVANT

Item: 81 - CHAPA DE MADEIRITE 5MM

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	8,00	AVANT

Item: 83 - LIXA PARA FERRO Nº50

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	2,78	3M

Item: 84 - LIXA PARA MADEIRA 200

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	1,09	3M

Item: 85 - LIXA PARA PAREDE 120

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	1,09	3M

Item: 86 - LIXA d'água impermeável em folha de 230X280mm

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	2,19	3M

Item: 88 - LUVA EM COURO

Unidade de medida: PAR Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	13,94	KALA

Item: 89 - LUVA EM PANO

Unidade de medida: PAR Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	4,13	MUCAMBO

Item: 90 - LUVA EM PLÁSTICO P/PEDREIRO

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	6,11	MUCAMBO

Item: 91 - SELADOR PARA PAREDES GALÃO 15 L

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	99,69	HIDRACOR

Item: 92 - MARTELO, 25 mm, forjada e temperada em aço SAE, 1045/1050, cabo em madeira de lei

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	34,37	Tramontina

Item: 93 - MASSA acrílica, para acabamento interior e exterior, lata com 18 litros

Unidade de medida: LATA Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	42,00	HIDROTINTAS

Item: 94 - PIA INOX 150X50

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	189,89	PIANOX

Item: 95 - PIA MARMORE P/COZINHA 1,50MT

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	199,00	MARMOBEL

Item: 96 - PISO DE CERÂMICA - 46X46CM

Unidade de medida: M2 Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	28,89	CERBRAS

Item: 97 - PISO DE CERÂMICA - 60X60CM - PEI4

Unidade de medida: M2 Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	34,99	CERBRAS

Item: 98 - PLACA CEGA 4/2

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	0,99	Tramontina

Item: 104 - PREGO 2.1/2 X 10

Unidade de medida: KG Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	2,99	GERDAU

Item: 105 - PÁ, formato bico em aço carbono, dimensões 320x270mm, cabo em madeira não inferior a 1,20 variação dimensional em +/- 5%

Unidade de medida: UND Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	52,28	Tramontina

Item: 106 - PÁ, formato quadrada, em aço carbono, aplicação construção civil, tamanho 290x250,cabo em madeira não inferior a 1,20.

Unidade de medida: UND Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	46,34	Tramontina

Item: 107 - REFLETOR LED 100W

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	34,09	AVANT

Item: 108 - REFLETOR LED 30W

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	29,59	AVANT

Item: 109 - REFLETOR LED 50W

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	17,69	AVANT

Item: 110 - REJUNTE CORES DIVERSAS 1 KG

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	4,50	BQMIL

Item: 112 - ROLO LÃ 23 CM

Unidade de medida: UND Quantidade: 35

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	8,91	TIGRE

Item: 113 - Refletor Led 150W - (COR A ESCOLHER)

Unidade de medida: UND Quantidade: 22

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	153,44	AVANT

Item: 114 - Relé foto elétrico NA

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	17,09	Exatron

Item: 115 - SELADOR ACRILICO LATA 18L

Unidade de medida: LATA Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	12,95	HIDRACOR

Item: 116 - SERRA STARRET

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	3,25	Starret

Item: 117 - SIFÃO DUPLO

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	10,52	BLUKIT

Item: 118 - SIFÃO UMA SAÍDA

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	4,58	BLUKIT

Item: 119 - SILICONE 280G

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	6,96	QUARTZOLIT

Item: 120 - SOLVENTE - 1 LITRO

Unidade de medida: LT Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	16,19	X9

Item: 125 - TINTA EXTERNA ACRÍLICA LATÃO 15 LITROS

Unidade de medida: LATA Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	222,00	HIDROTINTAS

Item: 126 - TINTA 15 LTS PISO

Unidade de medida: LATA Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	171,25	HIDROTINTAS

Item: 127 - TINTA 3600ML PISO

Unidade de medida: LATA Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	48,00	HIDROTINTAS

Item: 128 - TINTA 3600 ML PISO EXTERNA GALÃO

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	48,00	HIDROTINTAS

Item: 129 - TINTA INTERNA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS

Unidade de medida: LATA Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	99,00	HIDROTINTAS

Item: 130 - TINTA INTERNA ACRILICA GALÃO 3,6 LITROS

Unidade de medida: LATA Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	27,00	HIDROTINTAS

Item: 131 - TINTA LATEX 3600 SEMI BRILHO GALÃO

Unidade de medida: LATA Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	36,97	HIDROTINTAS

Item: 132 - TINTA LÁTEX ACRILICA 18 L SEMI BRILHO

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	34,74	HIDROTINTAS

Item: 133 - TINTA SPRAY 400ML

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	16,32	ETANIZ

Item: 134 - ESMALTE SINTÉTICO 900 ML SECAGEM RÁPIDA

Unidade de medida: LATA Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	98,89	HIDROTINTAS

Item: 135 - TINTA, ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6

Unidade de medida: LATA Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	156,00	CORAL

Item: 136 - TINTA, esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, cores diversas, para interior e exterior Embalagem: lata com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabr

Unidade de medida: LATA Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	34,95	VERBRAS

Item: 137 - TINTA LATEX, ANTI- MOFO LT 18 L

Unidade de medida: LATA Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	407,90	CORAL

Item: 138 - TORNEIRA DE FILTRO

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	4,99	Herc

Item: 139 - TORNEIRA PARA LAVATORIO PVC

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	7,00	KRONA

Item: 140 - TORNEIRA PARA LAVATORIO ½

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	4,41	KRONA

Item: 145 - Tanque de Lavar Roupa - 1,50M

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	161,09	PLASNETAL

Item: 146 - Tanque de Lavar Roupa - 1M

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	99,52	PLASNETAL

Item: 147 - VASSOURÃO PARA GARI 37X65 CABO DE MADEIRA

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	21,13	ATLAS

Item: 148 - VEDACIT 3,6ML

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	50,00	VEDACIT

Item: 150 - CORDA SEDA

Descrição: CORDA SEDA TRANÇADA VERDE 10MM

Unidade de medida: M Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	1,79	FORCE

Item: 151 - TORNEIRA PARA GELÁGUA

Descrição: Torneira de plástico para gelágua.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	9,99	KRONA

Item: 154 - Gancho Parafuso

Descrição: Parafuso Gancho com Buchas, diâmetro: 6 mm

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	0,62	GERDAU

Item: 155 - Escada com 7 degraus

Descrição: Escada com 7 degraus, fabricada em alumínio com peças plásticas em polipropileno, estrutura em tubo retangular, que garante maior estabilidade, com degraus antiderrapantes, dobrável e fácil de guardar.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	310,00	Mor

Item: 156 - Escada Extensível

Descrição: Escada Extensível 3 em 1, possui três modos de utilização que podem se adequar a sua necessidade extensível, aberta e simples; 2 x 10 Degraus em Alumínio

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	225,99	Mor

Item: 157 - Rodinha para móveis

Descrição: Kit 4 Rodízio Giratório Gel Silicone Rodinha Para Móveis 50mm - 2 com trava e 2 sem trava.

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	16,00	SOPRANO

Item: 158 - Reparo para Caixa Acoplada Entrada Universal

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	55,24	BLUKIT

Item: 159 - Boia Para Mecanismo de Descarga Caixa Acoplada

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	9,26	BLUKIT

Item: 160 - BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA

Descrição: BOIA DE 1/2' PARA CAIXA D'ÁGUA

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	10,61	AMANCO

Item: 161 - Bucha

Descrição: Bucha Nylon 06mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	0,08	FIX

Item: 162 - BUCHA-

Descrição: Bucha Nylon 8mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	0,12	FIX

Item: 163 - Parafuso

Descrição: Parafusos Para Bucha 6 (Sem Bucha).

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	0,10	JOMARCA

Item: 164 - Parafuso -

Descrição: Parafusos Para Bucha 8 (Sem Bucha).

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - WELHINGTON MOURA DA SILVA	0,25	JOMARCA

WELHINGTON MOURA DA SILVA - CNPJ: 70.153.762/0001-03, com sede na R QUINTINO BOCAIUVA, 356, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ 255.417,68

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-001.
- h) comprovar a origem dos bens ofertados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/019-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 24/08/2022

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

WELHINGTON MOURA DA SILVA

CPF: 359.583.834-34

Wellington Moura Da Silva

CNPJ: 70.153.762/0001-03

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F2F9DBF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 010/2022

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2022, destinado à Aquisição de medicamentos éticos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

542 - PÁSCOA GLUVÊNIA DE SOUZA - ME (01.760.639/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor (R\$) total
1	5482 - AAS 100mg comp. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão. com 30 comprimidos	CX	Imec	120	14,75	1.770,00
2	15517 - ACTONEL 35 MGC/CPR	CX	BOEHREING	35	217,90	7.626,50
3	15518 - ACULAR LS 5ML	FR	Allergan	60	65,00	3.900,00
4	15519 - AKINETON 2MG CPR	CX	BAGO	110	40,00	4.400,00
5	15520 - ALENIA 12/400 MG REFIL	CX	Ache	60	131,60	7.896,00
7	3348 - Amato 100MG c/60 cpr	CX	EUROFARMA	40	206,80	8.272,00
8	15522 - AMPLICTIL 100 MG CPR	CX	SANOFI MEDLY	150	11,80	1.770,00
9	15523 - AMPLICTIL 4% GOTAS	FR	SANOFI MEDLY	120	9,50	1.140,00
10	15524 - AMYTRIL 25 MG C/30	CX	SUPERA	70	37,90	2.653,00
11	15525 - ANNITA CPR	CX	FQM	40	62,00	2.480,00
12	15526 - ARADOIS 50 MG C/30 CPR	CX	BIOLAB	140	49,85	6.979,00
13	15527 - ARTROLIVE C/30 CPR	CX	Ache	50	99,80	4.990,00
14	15528 - ARTROLIVE SACHÊ C/30	CX	Ache	25	188,90	4.722,50
15	15529 - ASPIRINA PREVENT 100 MG	CX	BAYER	100	18,80	1.880,00
16	15530 - ATACAND HCT 16/12,5 MG C/30	CX	ASTRAZENCECA	40	139,60	5.584,00
17	15531 - ATIP XR 50 MG CPR	CX	SUPERA	35	125,80	4.403,00
18	15532 - BACTERIM F CPR	CX	FQM	60	28,75	1.725,00
19	2353 - BENZEVIT CREME	TB	Elofar	50	38,50	1.925,00
20	8593 - BETATRINTA INJETÁVEL	UND	EUROFARMA	60	24,65	1.479,00
21	15533 - BRILINTA CPR	CX	ASTRAZENCECA	15	400,00	6.000,00
22	15534 - BRITENS COLÍRIO 10 ML	TB	UNIAO QUIMICA	30	138,80	4.164,00
23	15535 - BUP 150 MG C/30 CPR	CX	EUROFARMA	30	126,00	3.780,00
24	15536 - BUSCOPAM COMPOSTO CPR	CX	COSMED	60	18,00	1.080,00
25	15537 - CANDICORT CREME	TB	Ache	40	32,20	1.288,00
26	2371 - CANDICORT POMADA	Tubo	Ache	30	32,20	966,00
27	4123 - CarboLitium 450MG 30 CPR	CX	EUROFARMA	40	60,00	2.400,00
28	15538 - CARBOLITUM 300 MG CPR	CX	EUROFARMA	30	41,60	1.248,00
29	15539 - CARDIZEN SR 90 MG	CX	BOEHREING	40	49,20	1.968,00
30	15540 - CARDIZEM SR 120 MG	UND	BOEHREING	700	62,00	43.400,00
31	15541 - CEFALIUUM CPR	CX	Ache	50	21,80	1.090,00
32	15542 - CEWIN 500 MG C/30 CPR	CX	SANOFI	50	28,00	1.400,00
33	15543 - CITONEURIN 5.000 C/20 CPR	CX	Merck	50	60,90	3.045,00
34	15544 - CLENIL A FLOCONETES	CX	CHIESI	25	73,90	1.847,50
35	15545 - COGLIVE 24 MG	CX	LIBBS	25	192,00	4.800,00
36	15546 - COLIKIDS GOTAS	FR	Ache	20	103,30	2.066,00
37	15547 - COMBODART CPR	CX	GSK	25	130,00	3.250,00
38	15548 - CONCOR 5 MG C/30 CPR	CX	Merck	25	84,20	2.105,00
39	15549 - CONDRIFLEX C/30 SACHÊS	CX	Zodiac	30	129,20	3.876,00
40	15550 - CORDAREX 5 MG C/30 CPR	CX	Ache	40	29,60	1.184,00
41	2390 - CRESTOR 10MG C/ 30 COMP	CX	Astrazeneca	30	187,00	5.610,00
42	15551 - DAFLOX 1000 C/30 CPR	CX	SERVIE	40	140,00	5.600,00
43	2403 - DECONGEX GTS	FR	Ache	70	13,70	959,00
44	15552 - DEPAKENE XAROPE	FR	ABBOTT	80	21,20	1.696,00
45	4206 - DEPAKENE 500MG C/50CPR	CX	ABBOTT	30	83,00	2.490,00
46	15553 - DEPAKOTE ER 500 MG C/30 CPR	CX	ABBOTT	40	120,00	4.800,00
47	15554 - DEXADOR CPR	CX	ARESE	30	63,20	1.896,00

48	15555 - DIOSMIN SDU C30 SACHÊS ABAC	CX	Ache	30	148,00	4.440,00
49	15556 - DIPROSPAN INJETAVEL	UND	MANTECORP FARMASA	50	40,40	2.020,00
50	15557 - DOLAMIN FLEX C/12 CPR	CX	FQM	50	42,85	2.142,50
51	15558 - DONAREN 100 MG C/30 CPR	CX	APSEN	30	103,00	3.090,00
52	15559 - DONAREN 150 MG C/30 CPR	CX	APSEN	30	155,00	4.650,00
53	15560 - DONILA 10 MG C/30 CPR	CX	Ache	35	69,40	2.429,00
54	9469 - DIPIRONA GTS	UND	NEOQUIMICA	80	3,00	240,00
55	15562 - EFEXOR XR MG C/30 CPR	CX	MYLAN	20	155,00	3.100,00
56	15563 - EQUITAN 120 MG CPR	CX	Momenta	40	84,00	3.360,00
57	15564 - ESOGASTRO IBP	CX	SIGMA FARMA	25	344,00	8.600,00
58	15565 - EXODUS 10 MG C/30 CPR	CX	Ache	40	70,40	2.816,00
59	15566 - EXODUS GOTAS	FR	Ache	35	78,50	2.747,50
60	15567 - FLANCOX 500 MG CPR	CX	APSEN	50	41,90	2.095,00
61	15568 - FLORAX ADULTO	CX	EBHRON	100	43,50	4.350,00
62	15569 - FLORAX PEDIATRICO	CX	EBHRON	130	33,60	4.368,00
63	15570 - FLUXENE 20 MG CPR	CX	SUPERA	50	93,00	4.650,00
64	15571 - FORTEN C/10 FLACONETES	CX	Chiese	40	72,00	2.880,00
65	15572 - FORXIGA 10 MG C/30 CPR	CX	Astrazeneca	30	188,00	5.640,00
66	15573 - FRISUM 10 MG C/20 CPR	CX	SANOFI	70	18,50	1.295,00
67	15574 - FRONTAL 5 MG C/30 CPR	CX	PFIZER	60	57,00	3.420,00
68	15575 - GALVUS MET 50/850 C/56 CPR	CX	Novartis	30	211,00	6.330,00
69	15576 - GALVUS MET 50/1000 C/56 CPR	CX	Novartis	30	211,00	6.330,00
70	15577 - GAMALINE V C/30 CPS	CX	HERBARIUM	30	128,80	3.864,00
71	15578 - GARDENAL 100 MG C/20 CPR	CX	SANOFI	250	10,30	2.575,00
72	15579 - GARDENAL 40 MG/ML SOL ML	FR	SANOFI	200	10,70	2.140,00
73	15580 - GAZIA 40 MG C/28 CPR	CX	Momenta	40	40,70	1.628,00
74	15581 - GLAUB MD COLÍRIO	FR	UNIAO QUIMICA	60	29,70	1.782,00
75	15582 - GLIFAGE XR 500 MG CPR	CX	Merck	200	9,70	1.940,00
76	15583 - GLIFAGE XR 1000 MG CPR	CX	Merck	90	46,00	4.140,00
77	15584 - GYNOPAC CREME C/4 CPR	Tube	FQM	30	104,80	3.144,00
78	15585 - HALDOL 5 MG CPR	CX	Janssen	170	13,80	2.346,00
79	15586 - HALDOL GOTAS	FR	Janssen	80	15,80	1.264,00
80	15587 - HIDANTAL 100 MG CPR	CX	SANOFI	140	12,80	1.792,00
81	15588 - HIPOGLÓS 45 GRAMAS	Tube	Janssen	70	16,90	1.183,00
82	15589 - HOLMES H 20/12,5 MG C/30 CPR	CX	EUROFARMA	45	62,90	2.830,50
83	15590 - HOLMES 40/12,5 MG C/30 CPR	CX	EUROFARMA	40	71,00	2.840,00
84	15591 - HOLMES 40/25 MG C/30 CPR	CX	EUROFARMA	60	71,80	4.308,00
85	15592 - IRRITRATIL 200 MG C/30 CPR	CX	Ache	40	72,00	2.880,00
86	15593 - IXIUM C/12 SACHÊS	Tube	FQM MELORA	20	258,00	5.160,00
87	15594 - JANUMET 50/500 MG C/56 CPR	CX	MSD	30	277,80	8.334,00
88	15595 - JANUMET 50/850 MG C/56 CPR	CX	MSD	40	277,80	11.112,00
89	15596 - JANUMET 50/1000 MG C/56 CPR	CX	MSD	30	277,80	8.334,00
90	15597 - JANUVIA 100 MG C/28 CPR	CX	MSD	30	271,90	8.157,00
91	15598 - JARDIANCE 10 MG CPR	CX	BOEHRING	25	269,90	6.747,50
92	15599 - KEFLEX GOTAS 15 ML	FR	BAGO	50	38,80	1.940,00
93	15600 - KELO COTE 15 GRAMAS	Tube	FQM MELORA	30	176,00	5.280,00
94	15601 - KOID D XAROPE	CX	Momenta	60	41,00	2.460,00
95	8597 - KRONEL SAB LIQUIDO	CX	Hebron	70	33,20	2.324,00
96	15602 - LABIRIN 16 MG C/30 CPR	CX	APSEN	50	39,20	1.960,00
97	15603 - LABIRIN 24 MG C/30 CPR	CX	APSEN	60	51,40	3.084,00
98	15604 - LACRIMA PLUS COLÍRIO 15 ML	FR	ALCON	50	24,40	1.220,00
99	15605 - LAMITOR 25 MG CPR	CX	TORRENT	70	34,00	2.380,00
100	15606 - LANTUS SOLOSTAR CANETA	UND	SANOFI	70	99,00	6.930,00
101	15607 - LASIX CPR	CX	SANOFI	60	19,80	1.188,00
102	15608 - LEVEMIR FLEX PEN CANETA (Injeção)	UND	NOVO NORDISK	40	111,00	4.440,00
103	15609 - LIMBITROL CPR	CX	VALEANT	90	11,70	1.053,00
104	15610 - LIPITOR 20 MG C/30 CPR	CX	MYLAN	30	178,00	5.340,00
105	15611 - LIPLESS 100 MG C/30 CPR	CX	BIOLAB	40	98,10	3.924,00
106	15612 - LITOCIT 10 MEQ	CX	APSEN	30	70,00	2.100,00
107	15613 - LOTAR 5/50 MG C/30 CPR	CX	Ache	50	61,00	3.050,00
108	15614 - LOTAR 2,5/50 MG C/30 CPR	CX	Ache	40	61,00	2.440,00
109	15615 - LUFTAL GOTAS 15 ML	FR	RB	160	25,60	4.096,00
110	15616 - MACRODANTINA 100 MG CPR	CX	MANTECORP FARMASA	70	13,90	973,00
111	15617 - MAGNACAL CPR	CX	Elofar	45	85,00	3.825,00
112	15618 - MANTIDAN 100 MG CPR	CX	Momenta	70	19,80	1.386,00
113	15619 - MAXITROL COLÍRIO	FR	Novartis	60	18,60	1.116,00
116	15622 - MERITOR 2/1000 CPR	CX	Ache	30	49,40	1.482,00
117	15623 - MESIDOX 4 MG C/30 CPR	CX	MERCK SA	30	71,00	2.130,00
118	15624 - MINERGI 0,375 MG C/30 CPR	CX	SUPERA	40	79,80	3.192,00
119	15625 - MINERGI 0,750 MG C/30 CPR	CX	SUPERA	25	147,00	3.675,00
120	15626 - MIOCALVEN D C/30 SACHÊS	CX	Chiese	30	86,00	2.580,00
121	15627 - MONTELAIR 10 MG C/30 CPR	CX	Ache	50	59,80	2.990,00
122	15628 - MONTELAIR 4 MG C/30 CPR	CX	Ache	40	59,80	2.392,00
123	15629 - MOTILUM 10 MG C/60 CPR	CX	Janssen	70	58,00	4.060,00
124	15630 - MUSCULARE 10 MG C/30 CPR	CX	EUROFARMA	40	38,50	1.540,00
125	15631 - MUVINLAX C/30 SACHÊS	CX	LIBBS	55	41,00	2.255,00
126	15632 - NAPRIX 10 MG C/30 CPR	CX	LIBBS	60	69,00	4.140,00
127	15633 - NAPRIX 5 MG C/30 CPR	CX	LIBBS	45	69,40	3.123,00
128	15634 - NAPRIX 5+5 C/30 CPR	CX	LIBBS	70	64,80	4.536,00
129	15635 - NAPRIX 5+12,5 C/30 CPR	CX	LIBBS	40	64,50	2.580,00
130	5829 - NASONEX SPRAY NASAL (furoato de mometasona)120 DOSES	FR	ORGANON	40	56,00	2.240,00
131	15636 - NATIBEM C/60 CPS	CX	Hebron	30	98,00	2.940,00
132	15637 - NEBILET 5 MG C/28 CPR	CX	BIOLAB	25	96,60	2.415,00
133	15638 - NEO CEBETIL INJETAVEL	UND	UNIAO QUIMICA	90	19,80	1.782,00
134	15639 - NEOZINE 100 MG CPR	CX	SANOFI	135	27,10	3.658,50
135	15640 - NEOZINE GOTAS	FR	SANOFI	80	16,80	1.344,00
136	15641 - NEULEPTIL 1% GOTAS PED	FR	SANOFI	100	11,90	1.190,00

137	1941 - NEULEPTIL GTS 4% 20ML	FR	SANOFI	70	23,00	1.610,00
138	15642 - NEXIUM 40 MG C/28 CPR	CX	Astrazeneca	20	322,00	6.440,00
139	15643 - MINEGON MET 50/850 MG C/56	CX	SCHERING PLOUGH	20	280,00	5.600,00
140	15644 - NOVALGINA 1 GRAMA C/10 CPR	CX	SANOFI	80	24,00	1.920,00
141	15645 - NOVAMOX 2X 875/125 C/20 CPR	CX	Ache	30	133,00	3.990,00
142	15646 - NOVANLO 5 MG C/30 CPR	CX	BIOLAB	40	119,00	4.760,00
143	15647 - NOVANLO 2,5 MG C/30 CPR	CX	BIOLAB	60	63,60	3.816,00
144	15648 - NOVORAPID CANETA	UND	NOVONORDISK	70	52,40	3.668,00
145	15649 - NUTRICAL D C60 CPR	CX	FQM	30	90,80	2.724,00
146	15650 - OCUPRESS COLÍRIO	FR	UNIAO QUIMICA	25	75,00	1.875,00
147	15651 - OFTANE 10 ML COLÍRIO	FR	ALCON	40	42,70	1.708,00
148	15652 - OLMECOR 40 MG C/30 CPR	CX	TORRENT	40	43,60	1.744,00
149	15653 - OMEPRAMIX C/28 CPR	CX	Ache	30	183,20	5.496,00
150	15654 - OMNIC 4 MG C/30 CPR	CX	ASTELLAS FARMA	40	115,50	4.620,00
151	15655 - ONGLYZA 5 MG C/28 CPR	CX	Astrazeneca	30	116,00	3.480,00
152	15656 - OPTIVE COLÍRIO 10 ML	FR	ALLEGARN	60	59,30	3.558,00
153	15657 - OSTEOBAN 150 MG C/1 CPR	CX	Ache	40	142,20	5.688,00
154	15658 - OSTEONUTRI C/30 CPR	CX	MEDLEY	60	51,00	3.060,00
155	15659 - OSTOTRAT C/4 CPR	CX	Ache	35	72,40	2.534,00
156	15660 - OTOCIRIAX SOLUÇÃO	FR	FQM	60	40,65	2.439,00
157	15661 - OXOTRON 60 MG C/30 CPR	CX	Ache	50	62,00	3.100,00
158	15662 - PACO C/24 CPR	CX	EUROFARMA	60	47,20	2.832,00
159	15663 - PAMELOR 25 MG C/20 CPR	CX	CELLEBRA	70	52,00	3.640,00
160	15664 - PAMELOR 50 MG C/20 CPR	CX	CELLEBRA	50	77,80	3.890,00
161	15665 - PANTOGAR C/60 CPR	CX	BIOLAB	30	186,00	5.580,00
162	15666 - PEN VE ORAL LÍQUIDO	FR	SUPERA	60	28,50	1.710,00
163	15667 - PERMESSE INJETÁVEL	UND	Momenta	80	24,60	1.968,00
164	15668 - PETIVIT LÍQUIDO	FR	BRASTERÁPICA	230	12,50	2.875,00
165	15669 - PHOSFOENEMA LÍQUIDO	FR	CRISTALIA	110	16,90	1.859,00
166	15670 - PLANTABEN C/30 ENVELOPES	CX	MYLA	40	148,00	5.920,00
167	15671 - PLASIL CPR	CX	SANOFI	80	10,30	824,00
168	15672 - PLENANCE 10 MG C/30 CPR	CX	LIBBS	50	79,00	3.950,00
169	15673 - PONDERA 10 MG C/20 CPR	CX	EUROFARMA	40	59,30	2.372,00
170	15674 - PONDERA 20 MG C/30 CPR	CX	EUROFARMA	25	171,00	4.275,00
171	15675 - PRED FORT COLÍRIO	FR	Allergan	40	46,30	1.852,00
172	15676 - PREDSIM 60 ML	FR	MANTECORP	70	29,00	2.030,00
173	15677 - PREDSIM 40 MG CPR	CX	MANTECORP	40	57,00	2.280,00
174	15678 - PRELONE 5 MG C/10 CPR	CX	Ache	100	7,80	780,00
175	15679 - PRESS PLUS 5+10 MG C/30 CPR	CX	BIOLAB	40	95,00	3.800,00
176	15680 - PRESS PULS 5+20 C/30 CPR	CX	BIOLAB	40	111,00	4.440,00
177	15681 - PROCIMAX 20 MG C/28 CPR	CX	LIBBS	50	81,00	4.050,00
178	2482 - PROCTYL POMADA	Tube	TAKEDA PHARMA	40	65,40	2.616,00
179	2483 - PROCTYL SUSP	Tube	TAKEDA PHARMA	50	69,90	3.495,00
180	2484 - PROFLAN 100MG C 12 COMP	CX	EUROFARMA	40	63,00	2.520,00
181	15682 - PROLIVE C/30 CPS	CX	Ache	25	120,00	3.000,00
182	15683 - PROLOPA BD 100/25 C/30 CPR	CX	ROCHE	100	51,40	5.140,00
183	15684 - PROMIM CREME VAGINAL	Tube	SUPERA	40	80,60	3.224,00
184	15685 - PURAN T4 25 MCG C/30 CPR	CX	SANOFI	80	14,50	1.160,00
185	3138 - PURAN T4 100MCG	CX	SANOFI	80	13,90	1.112,00
186	15686 - QUET XR 50 MG C/30 CPR	CX	EUROFARMA	30	130,00	3.900,00
187	15688 - RAZAPINA 30 MG C/28 CPR	CX	Sandoz	40	139,00	5.560,00
188	15689 - RECONTER GOTAS	FR	LIBBS	20	153,00	3.060,00
189	15690 - REDOXON 1 GRAMA C/10	CX	BAYER	120	15,75	1.890,00
190	15691 - REDOXON GOTAS	FR	BAYER	140	17,00	2.380,00
191	15692 - REMERON SOLTAB 15 MG C/30	CX	SCHERING PLOUGH	30	134,00	4.020,00
192	15693 - REVANGE C/10 CPR	CX	Ache	70	34,70	2.429,00
193	15694 - REVANGE C/20 CPR	CX	Ache	80	59,80	4.784,00
194	15695 - RISS 1 MG C/30 CPR	CX	EUROFARMA	60	48,30	2.898,00
195	15696 - RISS 2 MG C/30 CPR	CX	EUROFARMA	70	48,30	3.381,00
196	15697 - RITALINA 10 MG C/30 CPR	CX	Novartis	60	43,20	2.592,00
197	15698 - RITALINA 10 MG C/60 CPR	CX	Novartis	50	88,00	4.400,00
198	15699 - RIVOTRIL 2 MG C/30 CPR	CX	ROCHE	90	27,90	2.511,00
199	15700 - RIVOTRIL GOTAS	FR	ROCHE	50	24,90	1.245,00
200	15701 - SABRIL 500 MG C/60 CPR	CX	SANOFI	20	380,00	7.600,00
201	15702 - SELOZOK 25 MG C/30 CPR	CX	ASTRAZENCECA	70	31,00	2.170,00
202	15703 - SELOZOK 50 MG C/30 CPR	CX	ASTRAZENCECA	45	66,10	2.974,50
203	15704 - SELOZOK 100 MG C/30 CPR	CX	ASTRAZENCECA	30	107,00	3.210,00
204	15705 - SINVALIP 20 MG C/30 CPR	CX	SIGMA FARMA	50	46,50	2.325,00
205	15706 - SOMALGIN CARDIO 100 MG C/32	CX	SIGMA FARMA	140	37,00	5.180,00
206	15707 - SPIRIVA RESPIMAT	FR	BOEHRREING	20	409,00	8.180,00
207	15708 - STABIL 0,125 MG C/30 CPR	CX	Ache	60	25,00	1.500,00
208	15709 - STANGLIT 30 MG C/30 CPR	CX	LIBBS	30	98,20	2.946,00
209	15710 - SUSTRATE CPR	CX	FQM	100	31,00	3.100,00
210	15711 - TANDRILAX C/15 CPR	CX	Ache	70	13,50	945,00
211	15712 - TAVOK 500 MG C/10 CPR	CX	Momenta	40	99,00	3.960,00
212	15713 - TAVOK 750 MG C/5 CPR	CX	Momenta	40	68,20	2.728,00
213	15714 - TIMOPTOL COLÍRIO	FR	MUNDIPHARMA	50	18,70	935,00
214	15715 - TRAMADON 100 MG C/10 CPR	CX	CRISTALIA	50	73,80	3.690,00
215	15716 - TREZOR 10 MG C/30 CPR	CX	Ache	50	41,20	2.060,00
216	15717 - TREZOR 20 MG C/30 CPR	CX	Ache	50	71,80	3.590,00
217	15718 - TRILEPTAL SUSPENSÃO	FR	Novartis	90	76,90	6.921,00
218	15719 - UTROGESTAN 200 MG C/14 CPR	CX	BESINS	60	65,00	3.900,00
219	15720 - VASOGARD 100 MG C/60 CPR	CX	Ache	50	70,00	3.500,00
220	15721 - VELIJA30 MG C/30 CPR	CX	LIBBS	60	65,00	3.900,00
221	15722 - VELIJA 60 MG C/30 CPR	CX	LIBBS	40	135,00	5.400,00
222	15723 - VENVANSE 50 MG C/28 CPR	CX	TAKEDA PHARMA	15	497,00	7.455,00
223	15724 - VI FERRIN CPR	CX	Elofar	40	68,00	2.720,00
225	15726 - VONAU FLASH 8 MG CPR	CX	BIOLAB	40	77,20	3.088,00
226	15727 - XARELTO 10 MG C/30 CPR	CX	BAYER	30	328,00	9.840,00

227	15728 - XARELTO 20 MG C/28 CPR	CX	BAYER	30	321,00	9.630,00
228	15729 - ZYLINOX 10 MG C/20 CPR	CX	ZYDUS NIKKHO	60	38,00	2.280,00
Total (R\$):						795.652,50

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 24/08/2022.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:FD8098E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14060001/2022 CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALCETEIRO E SERVENTES PARA PAVIMENTAÇÃO DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN E A EMPRESA A L LIMPEZA URBANA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN. CEP: 59.905-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA**, brasileiro, casado, CPF nº 762.564.804-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, do outro lado, **A L LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.681.071/0001-56, com sede Rua Agostinho Francisco, 10, Centro, cidade de Olho D'Água dos Borges - Rio Grande do Norte, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Airon Lucena Araújo Leite.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial 005/2022, contrato 14060001/2022. **OBJETO:** Contratação da prestação de serviço de calceteiro e serventes para pavimentação das comunidades da Zona Rural do Município de Encanto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reequilíbrio do valor contratual Cláusula segunda do Contrato Nº 14060001/2022, com base na Lei Federal 8.666/93, art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e no art. 65, caput e § 8º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Pelas disposições contidas no objeto deste instrumento os valores ficam ajustados conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR ANTIGO	VALOR ATUAL	VALOR TOTAL
1	19299 - Calceteiro com encargo complementares	M²	12.137,4	6,98	7,82	10.195,42
2	19300 - Servente com encargo complementares	M²	12.137,4	5,87	6,33	5.583,20
TOTAL						15.778,62

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificados por este instrumento.

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

ENCANTO-RN, 08 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
Contratante

A L LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ 33.681.071/0001-56
Contratada

TESTEMUNHAS

1 _____
NOME
CPF

1 _____
NOME
CPF

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B0D4C161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2022

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na **Rua José Stupello**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 34/2022**, publicada no **25/07/2022**, processo administrativo n.º **18070001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, destinados as **Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - CNPJ: 26.043.097/0001-03, End. Rua José Stupello nº, Parque Anhangüera, Ribeirão Preto/SP, representado por MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS – CPF: 022.513.244-37

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
86	0001829 - Pinça para Algodão 317	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	Unidade	20,00	9,000	180,00
87	0003298 - PINÇAS MÜLLER, 15 cm	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	Unidade	20,00	41,000	820,00
88	0003299 - PORTA AGULHA MAYOHEGAR DE 16CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	Unidade	10,00	47,000	470,00
95	0001842 - Tesoura Joseph 14 Cm Reta	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	Unidade	10,00	38,000	380,00
106	0003314 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	Unidade	10,00	42,000	420,00

VALOR TOTAL:	2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)
---------------------	--

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra RN, 11 de agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo órgão executor.

MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS

CPF: 022.513.244-37

Fato Importadora E Exportadora De Instrumentos Cirurgicos

26.043.097/0001-03

Fornecedor

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4B84782F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84 PREGÃO ELETRÔNICO N.º035/2022

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 35/2022**, publicada no **04/08/2022**, processo administrativo n.º **27070001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de Preço na eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.037.040/0001-90, End. Rua Marechal Floriano Peixoto, 257-Centro nº 257, CENTRO, Apodi/RN, representado por IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA – CPF: 050.793.444-07

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003008 - CAMINHÃO/BASCULANTE 12M³ Especificações: 1. Truck do tipo caçamba, movido a diesel; 2. Volume mínimo de transporte de 12 m³; 3. Incluído motorista, manutenção e transporte por conta da Contratada; 4. Combustível por conta do contratante.	VOLKSWAGEN 31-390	Dia	200,00	228,000	45.600,00
2	0003009 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Especificações: 1. Potência bruta mínima: 130HP. 2. Peso operacional: 21.000KG 3. Capacidade mínima da caçamba: 1m³; 4. Rodagem: sobre esteira. 5. Incluído motorista, manutenção e transporte por conta da Contratada; 6. Combustível por conta do contratante. 7. Horímetro em perfeito estado de funcionamento.	CATERPILAR320	Hora	300,00	299,000	89.700,00
3	0003010 - ROLO COMPACTADOR CILINDRO LISO Especificações: 1. Rolo compactador vibratório, autopropulsado para solos, equipado com tambor liso, com tração no tambor; 2. Tambor liso com diâmetro de no mínimo 1500mm e largura de rolagem no mínimo 2100mm. 3. Motor diesel, turbo alimentado, potência mínima de 110HP;. 4. Peso operacional de no mínimo de 10.700kg. 5. Frequência de vibração alta: mínima de 1830vpm ou 30hz; 6. Manutenção, operador e transporte por conta do Contratado; 7. Combustível por conta do Contratante. 8. Horímetro em perfeito estado de funcionamento.	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC	Hora	300,00	229,000	68.700,00
4	0003340 - RETROSCAVADEIRA CABINADA Especificações: 1. Máquina tipo Retroscavadeira; 2. Volume mínimo da caçamba carregadeira (concha dianteira): 0,69 m³; 3 Volume mínimo de caçamba retroscavadeira (concha traseira): 0,18 m³; 4. Profundidade de escavação: mínimo de 4 m; 5. Tração 4x4; 6. Banco do operador para trabalhos pesados com descanso para braços; 7. Cabine fechada; 8. Caçamba carregadeira frontal com dentes; 9. Potência operacional: 85 hp; 10. Peso operacional: 6.000 kg; 11. Manutenção, operador e transporte por conta do Contratado; 12. Combustível por conta do Contratante. 13. Horímetro em perfeito estado de funcionamento.	CASE 580M	Hora	700,00	119,000	83.300,00
5	0003341 - CAMINHÃO PIPA 15m³ – Especificações: caminhão pipa com capacidade para, no mínimo, 15m³, para fornecimento de água. Aplicação: manutenção das estradas vicinais (água não potável). Manutenção, operador e transporte por conta do Contratado; Combustível e água por conta do Contratante.	VOLKSWAGEN 13190	Dia	200,00	227,000	45.400,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 24 de agosto de 2022

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA

050.793.444-07

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4CE52446

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº027/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 027/2022 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para atender as demandas das secretarias do município Goianinha/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 027/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 00.799.421/0001-24 - Endereço: Rua Silva Jardim - CEP: 58407333 - UF: PB - Município: Campina Grande - Telefone: (83) 3321-1491, e-mail: panificadorabasilio@gmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	0003905 - ÁGUA MINERAL COM VASILHAME SEM GÁS ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS.	platina	platina	3.289,00 UN	RS 30,00	RS 98.670,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 98.670,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade DECRETO Nº 910/2019

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 19/08/2022 (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 19 de Agosto de 2022

MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO - ME

CNPJ: 00.799.421/0001-24

MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO

CPF: 436.022.744-20

Representante legal

HOSANIRA GALVAO

Assinado digitalmente por HOSANIRA GALVAO

DN:CN=HOSANIRA GALVAO

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: Data:2022-08-22 13:59:36

Foxit Reader Versão: 9.3.0

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:CDA48246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES A SEREM REALIZADAS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando preconizado no Inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando o disposto no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houve a interposição tempestivamente por nenhum interessado.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

O licitante **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 09.551.739/0001-66** fora vencedor do lote único do procedimento licitatório com os seguintes valores discriminados abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO (%)	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
1	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos IMÓVEIS Públicos da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, visando atender as necessidades do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.	R\$ 720.000,00	6,66%	20,00%	R\$ 576.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:				R\$ 720.000,00	
SETECENTOS E VINTE MIL REAIS					

Governador Dix-Sept Rosado, 24 de agosto de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:54B170B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES A SEREM REALIZADAS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 020/2022 – Processo Administrativo nº 058/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houve a interposição tempestivamente por nenhum interessado.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor do procedimento a empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 09.551.739/0001-66**, conforme tabelas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO (%)	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
1	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos IMÓVEIS Públicos da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, visando atender as necessidades do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.	R\$ 720.000,00	6,66%	20,00%	R\$ 576.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:				R\$ 720.000,00	
SETECENTOS E VINTE MIL REAIS					

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 24 de agosto de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:3B73767F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 099/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA W.C PINTO COMBUSTIVEIS - ME

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **W.C PINTO COMBUSTIVEIS - ME**, CNPJ: 24.587.883/0002-27, sediada na Rod RN 117 – KM 43, 1188, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix Sept Rosado/RN, neste ato

representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 001.033.597 - Mossoró/RN, inscrito no CPF: 638.390.324-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra "d", §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 099/2022 destinado à aquisição de combustíveis, tipo: gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao realinhamento a menor dos valores dos itens: gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, de acordo com a letra "d", §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 099/2022, e, conforme tabela abaixo:

ITEM PREGÃO	DO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR COM REVISÃO/ REAJUSTE A MENOR (R\$)
1		Gasolina comum	Litro	R\$ 7,89	R\$ 6,34
2		Óleo Diesel S-10	Litro	R\$ 7,99	R\$ 7,79
3		Óleo Diesel comum	Litro	R\$ 7,79	R\$ 7,59

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 099/2022 – Pregão Presencial SRP nº 019/2022 – Processo Administrativo nº 046/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 17 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	W.C PINTO COMBUSTIVEIS - ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:62065572

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 240822001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240822001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**, publicada no diário oficial de 24/08/2022 processo administrativo nº 07262022003, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA					
CNPJ: 33.173.286/0001-66					
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, Nº 42 – NOSSA SENHORA DO DESTERRO – ITAÚ/RN					
REPRESENTANTE: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO					
E-MAIL: ITAUBRPNEUS@HOTMAIL.COM			TEL.: (84) 9 9958-0044		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9300 - PNEU 175/70 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 175/70 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO	Und.	56	360,00	20.160,00

	NACIONAL)				
16	13649 - PNEU 19.5 - 24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 19.5 - 24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	8	4.780,00	38.240,00
18	13650 - PNEU 12.5/80-18 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 12.5/80-18 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	8	2.530,00	20.240,00
20	3498 - PNEU 17.5-25 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 17.5-25 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	8	7.100,00	56.800,00
28	9291 - PNEU 24.5 -32 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 24.5 -32 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	12	9.564,50	114.774,00
35	9297 - PNEU 1000/20 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 1000/20 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	120	2.570,00	308.400,00
36	9298 - PNEU 1000/20 COMUM (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 1000/20 COMUM (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	44	1.180,00	51.920,00
41	9314 - PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	72	899,00	64.728,00
TOTAL GERAL					675.262,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

BR Comercio Varejista De Pneus LTDA
JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:9A954D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 240822002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240822002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**, publicada no diário oficial de 24/08/2022 processo administrativo nº 07262022003, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI					
CNPJ: 34.894.640/0001-04					
ENDEREÇO: RUA CRUZ DAS ALMAS, Nº 108 – CRUZ DAS ALMAS – MARTINS/RN					
REPRESENTANTE: EIDER DA COSTA GONDIM NETO					
E-MAIL: EIDERGONDIM@HOTMAIL.COM				TEL.: (84) 9 8807-4777	
Item	Material/Serviço	Und. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	9278 - PNEU 195/65 R15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 195/65 R15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	48	379,00	18.192,00
3	9301 - PNEU 175/70 R13 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 175/70 R13 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	24	280,00	6.720,00
4	9302 - PNEU 175/65 R13 RADIAL PNEU 175/65 R13 RADIAL	Und.	24	285,00	6.840,00
5	9303 - PNEU 175/65 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 175/65 R14 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	24	406,00	9.744,00
6	9304 - PNEU 110/90 – 17 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 110/90 – 17 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	20	263,00	5.260,00
7	9305 - PNEU 90/90 – 19 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 90/90 – 19 R34 (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	20	194,00	3.880,00
8	9306 - PNEU 205/75 R15 RADIAL PNEU 205/75 R15 RADIAL	Und.	24	399,90	9.597,60
9	13646 - PNEU 225/75 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 225/75 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	16	459,69	7.355,04
11	9308 - CÂMARA DE AR 90/90 – 19 R34 CÂMARA DE AR 90/90 – 19 R34	Und.	10	55,00	550,00
19	3511 - CÂMARA DE AR 12.5/80-18 CÂMARA DE AR 12.5/80-18	Und.	8	175,89	1.407,12
21	3509 - CÂMARA DE AR 17.5-25 CÂMARA DE AR 17.5-25	Und.	8	339,90	2.719,20
27	3508 - CÂMARA DE AR 12.4-24 CÂMARA DE AR 12.4-24	Und.	6	22,89	137,34
29	10589 - CÂMARA DE AR 24.5/32 CÂMARA DE AR 24.5/32	Und.	12	614,50	7.374,00
30	9292 - PNEU 18.4 - 26 (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 18.4 - 26 (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	12	4.999,00	59.988,00
31	9293 - CÂMARA DE AR 18.4 - 26 CÂMARA DE AR 18.4 - 26	Und.	12	397,90	4.774,80
32	9294 - PNEU 700/16 (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 700/16 (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	44	949,00	41.756,00
33	9295 - CÂMARA DE AR 700/16 CÂMARA DE AR 700/16	Und.	44	76,89	3.383,16
34	9296 - PNEU 175.70 R 14 (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 175.70 R 14 (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	10	498,00	4.980,00
39	9309 - PNEU 175/70 R 14 PNEU 175/70 R 14	Und.	24	348,20	8.356,80
40	13652 - PNEU 235/70 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 235/70 R16 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	24	939,00	22.536,00
42	9315 - PNEU 225/70 R 15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 225/70 R 15 RADIAL (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	24	979,90	23.517,60
43	9312 - PNEU 275/80 ARO 22.5 BORRACHUDO PNEU 275/80 ARO 22.5 BORRACHUDO (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	36	2.829,00	101.844,00
44	3500 - PNEU 18.4-30 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 18.4-30 12 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	6	5.759,90	34.559,40
45	11119 - PNEU 750/18 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 750/18 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	6	1.149,90	6.899,40
46	9311 - CÂMARA DE AR 750/18 CÂMARA DE AR 750/18	Und.	6	118,00	708,00
TOTAL GERAL					393.079,46

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante legal do órgão gerenciador

E N Pneus, Pecas E Servicos EIRELI
EIDER DA COSTA GONDIM NETO
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:723CA759

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 240822003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240822003
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**, publicada no diário oficial de 24/08/2022 processo administrativo nº 07262022003, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA					
CNPJ: 37.790.246/0001-14					
ENDEREÇO: AV. MINISTRO VICTOR KONDER, Nº 1030, MZNINO BOX 28 – FAZENDA – ITAJÁ/SC					
REPRESENTANTE: THAIS CRISTINA ANTUNES					
E-MAIL: CONTATO@EVOKS.COM.BR				TEL.: (41) 9 9947-3405	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	10576 - CÂMARA DE AR 1400 - 24 CÂMARA DE AR 1400 - 24	Und.	18	350,00	6.300,00
37	9299 - CÂMARA DE AR 1000/20 CÂMARA DE AR 1000/20	Und.	152	190,00	28.880,00
38	9313 - PROTETOR 1000/20 PROTETOR 1000/20	Und.	152	90,00	13.680,00
TOTAL GERAL					48.860,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Evoks Comercio Importacao E Exportacao LTDA

THAIS CRISTINA ANTUNES

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:B0107905

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 240822004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240822004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**, publicada no diário oficial de 24/08/2022 processo administrativo nº 07262022003, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **1. DO OBJETO.**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L E PNEUS LTDA					
CNPJ: 08.576.605/0001-37					
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, Nº 1100 – ALTO DE SÃO MANOEL – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO					
E-MAIL: LEPNEUSLTDA@HOTMAIL.COM			TEL.: (84) 9 9408-0505		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	3495 - PNEU 14.00-24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 14.00-24 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	18	5.073,00	91.314,00
24	3501 - PNEU 18.4-30 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 18.4-30 16 LONAS (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	6	5.743,00	34.458,00
26	10584 - PNEU 12.4-24 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL) PNEU 12.4-24 TT (FABRICAÇÃO NACIONAL)	Und.	6	2.506,00	15.036,00
TOTAL GERAL					140.808,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

L E Pneus LTDA
FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

L E Pneus LTDA
FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C8B288E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 240822005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240822005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**, publicada no diário oficial de 24/08/2022 processo administrativo nº 07262022003, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESSE MUNICÍPIO**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI					
CNPJ: 13.151.333/0001-63					
ENDEREÇO: RUA NÍSIA FLORESTA, Nº 180 – ALTO DA CONCEIÇÃO – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: NEIRE DIAS DE OLIVEIRA					
E-MAIL: NEIREDIASOLIVEIRA@HOTMAIL.COM				TEL.: (84) 9 8761-2359	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	6668 - CÂMARA DE AR 110/90 – 17 R34 CÂMARA DE AR 110/90 – 17 R34	Und.	10	55,00	550,00
12	13647 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA LEVE SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA LEVE	Und.	62	84,00	5.208,00
13	13648 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA LEVE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA LEVE	Und.	62	18,00	1.116,00
14	13625 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA PESADA SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA PESADA	Und.	62	140,00	8.680,00
15	13627 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA PESADA SERVIÇO DE BALANCEAMENTO LINHA PESADA	und	62	41,00	2.542,00
17	3510 - CÂMARA DE AR 19.5-24 CÂMARA DE AR 19.5-24	Und.	8	449,00	3.592,00
25	3506 - CÂMARA DE AR 18.4-30 CÂMARA DE AR 18.4-30	Und.	12	479,00	5.748,00
TOTAL GERAL					27.436,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Neire D De Oliveira Pneus E Serviços EIRELLI
DIAS DE OLIVEIRA
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:4E05FBOC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO ERRATA

ERRATA: Retificar a portaria nº 141/2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê: “Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos Servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA	ADMISSÃO	SECRETARIAS	GOZO DE FÉRIAS
Alexandre José Maia Pinheiro	1122	21/10/2019	Sec. De Saúde	01/07/2022 a 30/07/2022
Edinilma Maria de Lima	498	29/05/2000	Sec. De Administração	01/07/2022 a 30/07/2022
Joaquim Domingos de Lima Neto	432	01/03/1998	Sec. De Educação	01/07/2022 a 30/07/2022
Jadson Fernandes de Lima	152947	10/01/2020	Conselho Tutelar	01/07/2022 a 30/07/2022
Maria Rozenilda Nunes	1099	01/10/2019	Sec. De Saúde	01/07/2022 a 30/07/2022

Leia-se: " Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos Servidores:

SERVIDORES	MATRÍCULA	ADMISSÃO	SECRETARIAS	GOZO DE FÉRIAS
Alexandre José Maia Pinheiro	1122	21/10/2019	Sec. De Saúde	01/07/2022 a 30/07/2022
Ana Luzia de Assis	471	19/07/1998	Sec. De Educação	01/07/2022 a 30/07/2022
Alessomara Maia Andrade	465	01/07/1998	Sec. De Educação	01/07/2022 a 30/07/2022
Claudia Ervandes Fernandes Santos	480	14/07/1999	Sec. De Educação	01/07/2022 a 30/07/2022

Evandia Alves Soares	466	20/07/1998	Sec. De Educação	01/07/2022 a 30/07/2022
Joaquim Domingos de Lima Neto	432	01/03/1998	Sec. De Educação	01/07/2022 a 30/07/2022
Jadson Fernandes de Lima	152947	10/01/2020	Conselho Tutelar	01/07/2022 a 30/07/2022
Maria Rozenilda Nunes	1099	01/10/2019	Sec. De Saúde	01/07/2022 a 30/07/2022
Maria das Graças Brasil Maia	483	19/07/1998	Sec. De Educação	01/07/2022 a 30/07/2022
Maria Ozenira França Brasil	470	20/07/1998	Sec. De Educação	01/07/2022 a 30/07/2022

"

Ratifica o termo da Portaria supracitada.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:92903F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00143/2022

DECRETO Nº 00143/2022 24/08/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 21.500,00(vinte e um mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 8.000,00
				Total da Ação:	RS 8.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 8.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			399 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 13.500,00
				Total da Ação:	RS 13.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 13.500,00

Valor total Suplementado: R\$ 21.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.118 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICO DE SAÚDE			
			293 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15001002	RS 8.000,00
				Total da Ação:	RS 8.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 8.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.13 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL			
			388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 11.000,00
				Total da Ação:	RS 11.000,00
2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO					
	421 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15001001	RS 2.500,00
				Total da Ação:	RS 2.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 13.500,00

Valor total da Anulação: R\$ 21.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/08/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:01151FC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2022-SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RANIERE REJEAN FRANCA DE ANDRADE 03583425464						
CNPJ: 27.634.747/0001-58						
ENDEREÇO: RUA JOSE PEDRO FARIAS, Nº 116, CENTRO, CORONEL EZEQUIEL - RN						
REPRESENTANTE: Raniererejean Franca de Andrade						
E-MAIL: raniererejean@yahoo.com.br TEL.: (84) 98733-9619						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	UNIDADE	1000	IN NATURA	1,99	1.990,00
2	ABACATE - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	500	IN NATURA	3,49	1.745,00
3	ACEROLA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	500	IN NATURA	3,89	1.945,00
4	ALHO - De ótima qualidade, fresco e sem lesões.	KG	200	IN NATURA	13,49	2.698,00
5	ALFACE - Hortaliça de boa qualidade, cor verde fresca sem lesões de origem física ou mecânica, limpa, em condições adequadas após o transporte.	KG	500	IN NATURA	5,00	2.500,00
6	BANANA - Tipo PACOVAN. De primeira, in natura com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	UNIDADE	2000	IN NATURA	0,34	680,00
7	BATATA DOCE - De primeira, compacta, firme, sem lesões acondicionadas de forma adequada para o transporte em condições adequadas para o consumo.	KG	1000	IN NATURA	2,49	2.490,00
8	BATATA INGLESA - De primeira (in natura com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas).	KG	1500	IN NATURA	3,99	5.985,00
9	BETERRABA - De primeira, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	500	IN NATURA	3,99	1.995,00
10	CAJU - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	100	IN NATURA	4,99	499,00
11	CEBOLA - Fresca, de ótima qualidade, sem lesões, der origem física ou mecânica e de tamanho adequado sendo especificado pelo nutricionista.	KG	1500	IN NATURA	4,49	6.735,00
12	CENOURA - De boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	2000	IN NATURA	6,50	13.000,00

	Tamanho e coloração uniforme. Com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas.					
13	CHUCHU - Fresco, isento de lesões de origem mecânica ou física. Com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas.	KG	1500	IN NATURA	4,50	6.750,00
14	COCO MADURO	UNIDADE	1000	IN NATURA	3,50	3.500,00
15	COENTRO - Molho de 200g, Fresco, de boa qualidade. Isento de material terroso. Cor verde, sem sujidades parasitas e larvas, em condições adequadas para manipulação conservação e transporte.	MOLHO	800	IN NATURA	2,20	1.760,00
16	COUVE	KG	400	IN NATURA	3,99	1.596,00
17	GOIABA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1000	IN NATURA	4,49	4.490,00
18	GRAVIOLA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	500	IN NATURA	5,99	2.995,00
19	JERIMUM - De primeira (in natura com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas). Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1000	IN NATURA	3,49	3.490,00
20	LARANJA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	800	IN NATURA	3,50	2.800,00
21	LIMÃO - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	600	IN NATURA	3,50	2.100,00
22	MACAXEIRA - De primeira, Com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões (COR CLARA POR DENTRO).	KG	600	IN NATURA	4,49	2.694,00
23	MAÇA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	500	IN NATURA	6,99	3.495,00
24	MAMAO - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1000	IN NATURA	3,00	3.000,00
25	MANGA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	600	IN NATURA	4,00	2.400,00
26	MARACUJA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	2000	IN NATURA	4,99	9.980,00
27	MELANCIA - INTEIRA SEM FRACIONAMENTO. De primeira, Madura, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	2000	IN NATURA	1,90	3.800,00
28	MELÃO - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1000	IN NATURA	3,60	3.600,00
29	PERA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	500	IN NATURA	8,50	4.250,00
30	PIMENTÃO - Verde, de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica. Com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas.	KG	800	IN NATURA	5,00	4.000,00
31	REPOLHO - Hortaliça de boa qualidade, cor verde fresca sem lesões de origem física ou mecânica, limpa, em condições adequadas após o transporte.	KG	600	IN NATURA	6,75	4.050,00
32	TANGERINA - De primeira, Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	500	IN NATURA	5,15	2.575,00
33	TOMATE - In natura, de boa qualidade. Maduro, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas.	KG	2000	IN NATURA	4,49	8.980,00
34	UVA - INTEIRA SEM FRACIONAMENTO. De primeira, Madura, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de parasitas, sujidades e larvas. Alimento com casca firme sem lesões.	KG	1000	IN NATURA	9,90	9.900,00

134.467,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçaná-RN, 14 de Junho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal
Contratante

Raniere Rejean Franca De Andrade 03583425464
RANIERE REJEAN FRANCA DE ANDRADE
 Contratada

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:485492EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - RETIFICADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAL OU PARCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, *TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE*, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: gestaodecompraspmdejapi@gmail.com ou setordecompraspmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 24 de agosto de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	50
	PRÓTESE TOTAL MAXILAR muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	50
	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento- muco-suportada ou dentosuportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	50
	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	50
	MOLDAGEM DENTO GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERV.	200
	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERV.	200
	AJUSTE OCLUSAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERV.	200
	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	SERV.	200

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
 Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:0CDADE74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Aos 24/08/2022, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166 de 16 de maio de 2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 004/2022, destinada a Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram seus envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	NÃO COMPARECEU/
CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI / 12.607.846/0001-73	NÃO COMPARECEU/
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA / 27.083.541/0001-87	NÃO COMPARECEU/
M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME / 18.917.544/0001-88	NÃO COMPARECEU/
EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA / 07.275.651/0001-33	NÃO COMPARECEU/
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59	NÃO COMPARECEU/
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI / 41.284.989/0001-90	NÃO COMPARECEU/

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, abriu os envelopes contento a Propostas de Preços, onde foram rubricados pela comissão e os registros dos preços conforme quadro baixo:

A seguir será discriminado as colocações parciais das empresas Habilitadas.

Fornecedor 1º colocado: YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0015329 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, conforme Projeto de Engenharia em anexo	SERVIÇO	1,00	186.381,0500	186.381,05
Total 186.381,05				

Fornecedor 2º colocado: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 35.563.630/0001-59.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0015329 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, conforme Projeto de Engenharia em anexo	SERVIÇO	1,00	191.136,7400	191.136,74
Total 191.136,74				

Fornecedor 3º colocado: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0015329 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, conforme Projeto de Engenharia em anexo	SERVIÇO	1,00	194.408,9200	194.408,92
Total 194.408,92				

Fornecedor 4º colocado: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0015329 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, conforme Projeto de Engenharia em anexo	SERVIÇO	1,00	199.065,1000	199.065,10
Total 199.065,10				

Fornecedor 5º colocado: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 18.917.544/0001-88.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0015329 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, conforme Projeto de Engenharia em anexo	SERVIÇO	1,00	213.287,5500	213.287,55
Total 213.287,55				

Fornecedor 6º colocado: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - CNPJ: 27.083.541/0001-87.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0015329 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, conforme Projeto de Engenharia em anexo	SERVIÇO	1,00	216.167,8500	216.167,85
Total 216.167,85				

Fornecedor 7º colocado: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0015329 / Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, conforme Projeto de Engenharia em anexo	SERVIÇO	1,00	219.195,2000	219.195,20
Total 219.195,20				

Considerando que as propostas apresentadas contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, nesse momento, se as propostas estão de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as propostas ao setor de Engenharia Civil que presta serviços ao município para que emita um Parecer Técnico sobre as propostas se elas estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

O Presidente da CPL, informou que o resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e site da prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para conhecimento de todos os interessados. Como nada mais foi registrando, o Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de agosto de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:DD625FCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2022 - ANEXO 8**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	15.164.351,00	1.998.225,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	428.054,00	4.187,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	161.027,00	14.641,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza– ISS	11.463.270,00	1.979.124,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.112.000,00	270,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.129.418,00	11.114.040,14
2.1- Cota-Parte FPM	35.314.720,00	7.192.400,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.012.000,00	7.192.400,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.302.720,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.026.400,00	3.792.553,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	15.498,00	4.262,89
2.4- Cota-Parte ITR	11.200,00	615,79
2.5- Cota-Parte IPVA	761.600,00	124.208,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	69.293.769,00	13.112.265,24
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.365.339,60	2.222.808,03
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	6.958.102,65	1.055.258,29
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	44.188.910,00	5.332.482,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.378.910,00	5.233.496,14
6.1.1- Principal	43.006.560,00	5.224.903,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	372.350,00	8.592,40
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	405.000,00	98.986,80
6.2.1- Principal	400.000,00	1.073,01
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	97.913,79
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	405.000,00	0,00
6.3.1- Principal	400.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 –4)1	32.641.220,40	3.002.095,71
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		123.351,71
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		123.351,71
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		5.455.834,65

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	37.580.960,00	6.815.628,30	6.811.128,30	6.644.205,68	0,00
10.1- Educação Infantil	4.903.360,00	1.136.066,83	1.136.066,83	1.136.066,83	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	4.903.360,00	1.136.066,83	1.136.066,83	1.136.066,83	0,00
10.2- Ensino Fundamental	32.677.600,00	5.679.561,47	5.675.061,47	5.508.138,85	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.507.950,00	77.637,44	20.426,75	20.426,75	0,00
11.1- Educação Infantil	1.232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.275.950,00	77.637,44	20.426,75	20.426,75	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10+ 11)	43.088.910,00	6.893.265,74	6.831.555,05	6.664.632,43	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.F (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.356.770,19	7.352.270,19	7.185.347,57	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.434.407,63	7.372.696,94	7.205.774,32	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa de Capital						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO(i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)			% APLICADO(l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.732.738,06	7.352.270,19	7.352.270,19			137,87
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00			0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00			0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)			% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	533.248,29	(2.040.214,00)	(2.040.214,00)			(38,26)
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL (t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.696.000,00	259.457,57	181.163,62	181.163,62	0,00	
24.1- Creche	84.000,00	15.351,28	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	1.612.000,00	244.106,29	181.163,62	181.163,62	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.305.240,00	863.181,02	468.948,08	421.284,51	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24+ 25)	7.001.240,00	1.122.638,59	650.111,70	602.448,13	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						8.022.808,64
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						3.002.095,71
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE MPOSTOS4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE MPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						5.020.712,93
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)		% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.278.066,31	5.020.712,93		38,29	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.830.721,40	694.795,67	486.509,45	0,00	1.344.211,95	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	439.942,87	381.866,47	215.756,48	0,00	224.186,39	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.390.778,53	312.929,20	270.752,97	0,00	1.120.025,56	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.470.120,00		127.566,21		
35.1- Salário-Educação		469.120,00		127.400,76		
35.2- PDDE		653.400,00		0,00		
35.3- PNAE		800.800,00		0,00		
35.4- PNATE		202.400,00		165,45		
35.5- Outras Transferências do FNDE		344.400,00		0,00		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		1.421.200,00		0,00		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		3.891.320,00		127.566,21		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	260.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.1- Creche	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.2- Pré-escola	176.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.760.920,00	398.847,83	237.716,02	56.866,77	0,00	
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43+ 44 + 45)	4.021.720,00	398.847,83	237.716,02	56.866,77	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26+ 46)	54.111.870,00	8.414.752,16	7.719.382,77	7.323.947,33	0,00	
47.1- Despesas Correntes	48.636.800,00	8.955.894,05	8.260.524,66	7.865.089,22	0,00	

47.1.1- Pessoal Ativo	39.300.000,00	7.531.955,61	7.347.149,37	7.172.632,80	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	900.000,00	573.141,89	573.141,89	573.141,89	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.436.800,00	850.796,55	340.233,40	119.314,53	0,00
47.2- Despesas de Capital	6.075.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	6.075.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				123.351,71	51.324,67
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				5.332.938,55	127.408,10
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				5.456.075,82	139.027,76
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				214,44	39.705,01
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	78,66
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)				214,44	39.783,67
1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.					
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.					
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:BD4E0497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETOS

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62
CNPJ: 08.162.869/0001-44
DECRETO No. 1/2017-FIN.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 291/2016, de 7 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.204.038,87 (Três Milhões Duzentos e Quatro Mil Trinta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	004 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRAT. DO GABINETE
Projeto/Atividade	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	332.010,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	420.443,84
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	135.199,87
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	9.929,26

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2018 - Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10590000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Valor	4.983,88
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	1007 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	4.951,13
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	13 - CULTURA
Sub-Função	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2029 - Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	3.920,90
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	10190000 - Transferências do FUNDEB 40%
Valor	274.437,37
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2043 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	345.146,29
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2044 - Manutenção da Ação "Estratégica da Saúde da Família"
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	342.786,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	10020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	556.453,30
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	10020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	405.641,92
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - PC
Fonte	10020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	368.135,11
TOTAL	3.204.038,87

Art. 20. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	1002 - Conclusão das Áreas externas da Prefeitura Municipal
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	100.000,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	28.000,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	30.000,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	30.000,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa	033 - DÍVIDA INTERNA
Projeto/Atividade	2009 - Amortização da Dívida Junto ao NSS/ COSERN/ CAERN
Elemento de Despesa	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	10250000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação
Valor	209.000,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa	033 - DÍVIDA INTERNA
Projeto/Atividade	2010 - Amortização dos Precatórios Trabalhistas
Elemento de Despesa	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	91.000,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	1003 - Reforma e Construção do Matadouro
Elemento de Despesa	4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	23.785,17
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	459 - RECUPERAÇÃO DE TERRAS
Projeto/Atividade	2013 - Programa de corte de Terra de pequenos Agricultores
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	50.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	83.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	50.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	50.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	239 - TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade	2020 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	100.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	239 - TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto/Atividade	2020 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	122.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	13 - CULTURA
Sub-Função	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa	247 - DIFUSAO CULTURAL
Projeto/Atividade	2030 - Promoção de Eventos Culturais
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	107.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	012 - EXPANSÃO/MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA CUL
Projeto/Atividade	1026 - Const. Ampl.e Ref. de Unidades de Ensino - FUNDEB 40%
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10190000 - Transferências do FUNDEB 40%
Valor	90.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	10190000 - Transferências do FUNDEB 40%
Valor	171.691,33
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%
Elemento de Despesa	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte	10190000 - Transferências do FUNDEB 40%
Valor	176.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2038 - Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	76.348,87
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	1010 - Conservação da Estrutura de Prédios Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	8.386,67
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1011 - Const. Ampl. e Ref. de Praças
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	42.350,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	229.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	571 - SERVICOS DE TRANSPORTE URBANO
Projeto/Atividade	2040 - Manutenção do Setor de Transporte
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	45.690,83
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	1020 - Aquisição de Unidade Móvel da Estratégia Saúde da Família
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	18.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	1023 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	9.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	1023 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2046 - Manutenção da Ação Estratégica "Saúde Bucal"
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	10.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2047 - Manutenção do PSE
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	10.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2048 - Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	79.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2054 - Manutenção das Atividades de Vig. Saúde - Vig. Sanitaria
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10660000 - Vigilância em Saúde
Valor	59.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2052 - Manutenção das Atividades da Assist.Amb. e Hospit. MAC
Elemento de Despesa	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte	10650000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor	70.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2053 - Manutenção das Atividades da Rede Cegonha
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	50.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2057 - Manutenção das Atividades de Vig. Saúde - Vig. Sanitaria
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10660000 - Vigilância em Saúde
Valor	75.750,69
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2055 - Manutenção das Atividades de Vig. Saúde - Vig. Epidemiologica
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10660000 - Vigilância em Saúde
Valor	60.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2059 - MANUT. DA PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	18.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	82.535,31
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	40.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1025 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.
Elemento de Despesa	4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	30.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	034 - FORTALEC.GESTÃO DO SUAS E DA PROT.SOCIAL
Projeto/Atividade	2071 - Manutenção das Atividades dos Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	63.500,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	034 - FORTALEC.GESTÃO DO SUAS E DA PROT.SOCIAL
Projeto/Atividade	2071 - Manutenção das Atividades dos Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	61.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	034 - FORTALEC.GESTÃO DO SUAS E DA PROT.SOCIAL
Projeto/Atividade	2071 - Manutenção das Atividades dos Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	60.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	1024 - Const. Ampl. Ref. de Unidades Habitacionais
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	60.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa	316 - HABITACOES URBANAS
Projeto/Atividade	2074 - Manutenção do Setor de Habitação
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	29.000,00
Unid. Orçamentária	9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Sub-Função	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Projeto/Atividade	2999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa	9.9.99.99 - Reserva de Contingência
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	400.000,00
TOTAL.....	3.204.038,87

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 2 de Janeiro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito
CPF: 481.511.064-68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62

CNPJ: 08.162.869/0001-44

DECRETO No. 2/2017-FIN.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 291/2016, de 7 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 406.180,40 (Quatrocentos e Seis Mil Cento e Oitenta Reais e Quarenta Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	276.180,40
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2043 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	130.000,00
TOTAL.....	406.180,40

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	130.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	27 - DESPORTE E LAZER
Sub-Função	812 - DESPORTE COMUNITÁRIO
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2032 - Manutenção do Setor Desportivo
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	66.348,87
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10190000 - Transferências do FUNDEB 40%
Valor	209.831,53
TOTAL.....	406.180,40

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 1 de Fevereiro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito
CPF: 481.511.064-68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62
CNPJ: 08.162.869/0001-44
DECRETO No. 3/2017-FIN.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 291/2016, de 7 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.537,16 (Quarenta Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Dezesseis Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários

Valor	5.662,16
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	14.150,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	20.725,00
TOTAL.....	40.537,16

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	004 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRAT. DO GABINETE
Projeto/Atividade	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	340,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	014 - DEFESA DE INTERESSE PUBL.NO PROC.JUDIC.
Projeto/Atividade	2003 - Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	032 - CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade	2004 - Manutenção da Controladoria Municipal
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	670,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	14 - DIREITOS DA CIDADANIA
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	013 - ATEND. AS PESSOAS EM SIT. RISCO SOCIAL
Projeto/Atividade	2060 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	1002 - Conclusão das Áreas externas da Prefeitura Municipal
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2005 - Criação e Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	310,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2005 - Criação e Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	190,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa	033 - DÍVIDA INTERNA
Projeto/Atividade	2010 - Amortização dos Precatórios Trabalhistas
Elemento de Despesa	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	850,00
Unid. Orçamentária	2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2011 - Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	150,00
Unid. Orçamentária	2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2011 - Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	1003 - Reforma e Construção do Matadouro
Elemento de Despesa	4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	395,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	1003 - Reforma e Construção do Matadouro
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	700,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	1003 - Reforma e Construção do Matadouro
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	810,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	210,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	459 - RECUPERACAO DE TERRAS
Projeto/Atividade	2013 - Programa de corte de Terra de pequenos Agricultores
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	570,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	008 - EDUC. C/ QUALID. E VALORIZ. DESPORTIVA E
Projeto/Atividade	2015 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	150,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	008 - EDUC. C/ QUALID. E VALORIZ. DESPORTIVA E
Projeto/Atividade	2015 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	260,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	008 - EDUC. C/ QUALID. E VALORIZ. DESPORTIVA E
Projeto/Atividade	1004 - Construção e Reformas de Quadra de Esportes
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	340,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa	008 - EDUC. C/ QUALID. E VALORIZ. DESPORTIVA E
Projeto/Atividade	1004 - Construção e Reformas de Quadra de Esportes
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	340,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	008 - EDUC. C/ QUALID. E VALORIZ. DESPORTIVA E
Projeto/Atividade	1004 - Construção e Reformas de Quadra de Esportes
Elemento de Despesa	4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	230,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	008 - EDUC. C/ QUALID. E VALORIZ. DESPORTIVA E
Projeto/Atividade	1004 - Construção e Reformas de Quadra de Esportes
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	670,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	008 - EDUC. C/ QUALID. E VALORIZ. DESPORTIVA E
Projeto/Atividade	1004 - Construção e Reformas de Quadra de Esportes
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	800,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	008 - EDUC. C/ QUALID. E VALORIZ. DESPORTIVA E
Projeto/Atividade	1004 - Construção e Reformas de Quadra de Esportes
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	340,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	1.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	634,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2017 - Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10580000 - Transferência Do Salário-Educação
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2018 - Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	260,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2018 - Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10590000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	012 - EXPANSÃO/MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA CUL
Projeto/Atividade	1005 - Const. Ampl.e Ref. de Unidades de Ensino
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	960,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	188 - ENSINO REGULAR

Projeto/Atividade	1006 - Instalação de Sala de informática
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	1006 - Instalação de Sala de informática
Elemento de Despesa	4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	1006 - Instalação de Sala de informática
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	1006 - Instalação de Sala de informática
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	362 - ENSINO MÉDIO
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2021 - Apoio as Atividades do Ensino Médio
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	364 - ENSINO SUPERIOR

Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2022 - Apoio as Atividades do Ensino Superior
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	364 - ENSINO SUPERIOR
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2022 - Apoio as Atividades do Ensino Superior
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	443,16
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	2037 - Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	4.670,48
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2038 - Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	16.054,52
TOTAL.....	40.537,16

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 3 de Abril de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito
CPF: 481.511.064-68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Página: 001
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62
CNPJ: 08.162.869/0001-44
DECRETO No. 4/2017-FIN.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 291/2016, de 7 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.300,00 (Oito Mil Trezentos Reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	8.300,00
TOTAL.....	8.300,00

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	8.300,00
TOTAL.....	8.300,00

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 1 de Junho de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6B8B274C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 794/2022

LICITAÇÃO: 155/2022

Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **T DE S C CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº **14.465.585/0001-20**, estabelecida a Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 1012, centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Sr. **DELZIELE FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 850.780.504-34 e RG nº 001.121869 SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIA PARA ATENDER AO PROGRAMA LAJES SORRIDENTE, CREDENCIADO PELO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL COM GRAMPO.	UND	300	R\$ 312,50	R\$ 93.750,00
2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL COM GRAMPO.	UND	300	R\$ 312,50	R\$ 93.750,00
3	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL.	UND	300	R\$ 312,50	R\$ 93.750,00
4	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL.	UND	300	R\$ 312,50	R\$ 93.750,00

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação do setor responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 - Centro, neste Município, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

3.2. O Gestor de Contrato, Servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O Prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

4.2. 5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas das Aquisições.

5.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

5.1.3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.1.4. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A empresa deverá indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referência / ordem de compra / nota de empenho.

6.3. Por ocasião da entrega deverão conter nas embalagens, lacre com a razão social, endereço, telefone, nº do processo.

6.4. No caso de indisponibilidade no mercado dos materiais cotados, a empresa garante a entrega de outro produto com características iguais ou superiores após concordância expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

6.6. A licitante deverá apresentar as seguintes comprovações:

6.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.6.2. Alvará Sanitário, atualizado/válido, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

6.6.3. Declaração indicando a capacidade instalada para a confecção de próteses totais e parciais mandibulares, próteses totais e parciais maxilares e próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas;

6.6.4. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

6.6.5. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no CRO – Conselho Regional de Odontologia;

6.6.6. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

6.6.7. Cópia autenticada do Diploma reconhecido pelo CRO, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado.

6.6.8. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa participante, através de Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato com firma reconhecida;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao Município de lajes/RN, de (DANF) NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federais, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), Certidões Negativas de Débitos Estaduais e

Municipais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

10.1.1. 6. Na nota fiscal deverão constar:

10.1.1.1. Nº do processo;

10.1.1.2. Nº da Ordem de Compra;

10.1.1.3. Nº do contrato se houver;

10.1.1.4. Modalidade e nº da licitação.

10.2. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de apresentação da proposta, credenciamento ou acolhidos na habilitação.

10.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

10.4. No texto da Nota Fiscal deverão contar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição.

10.5. O Município de Lajes/RN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.6. O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal somente será feito em Carteira ou Cobrança Simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15. VALIDADE DA ATA.

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO.

16.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

16.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

17.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 23 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal De Lajes/RN
 Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

T De S C Carvalho

CNPJ sob nº 14.465.585/0001-20

DELZIELE FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO

CPF nº 850.780.504-34 e RG nº 001.121869 SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:6B37F565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil
 DECRETO Nº 46, DE 15 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 917.131,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 917.131,00 (novecentos e dezessete mil, cento e trinta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 15 de junho de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					917.131,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					917.131,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				917.131,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	667.131,00

DECRETO Nº 47, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					16.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					16.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					16.000,00

	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
	2112 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR				5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00

DECRETO Nº 48, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	100.000,00

DECRETO Nº 49, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					4.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					3.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					15.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					27.000,00

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					27.000,00
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	17040000 0001	27.000,00

DECRETO Nº 50, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					3.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000 0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					3.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15001001 0001	3.000,00

DECRETO Nº 51, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 183.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					183.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					183.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				40.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15001002 0001	40.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				143.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		16000000 0001	80.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		16210000 0001	63.000,00
Anexo II (Redução)					183.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					183.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				84.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000 0001	44.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000 0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000 0001	20.000,00
	1080 AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO				99.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17000000 0001	99.000,00

DECRETO Nº 52, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					68.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					68.000,00
	1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE				68.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	68.000,00
Anexo II (Redução)					68.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					38.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				38.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2083 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

DECRETO Nº 53, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.					12.000,00
	0705 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				12.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					12.000,00
	2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00

DECRETO Nº 54, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.000,00

DECRETO Nº 55, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00

DECRETO Nº 56, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	15001002	0001	25.000,00

		FÍSICA			
Anexo II (Redução)					25.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
	1065 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
	1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.000,00

DECRETO Nº 57, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.000,00
09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					36.000,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				36.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	36.000,00
Anexo II (Redução)					36.000,00
09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					36.000,00
	2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV				14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	14.000,00
	2115 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTEVAM GABRIEL DE LIMA				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	22.000,00

DECRETO Nº 58, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					120.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					120.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					120.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	100.000,00

DECRETO Nº 59, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				6.000,00
09.031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL				6.000,00
	2089 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 0001	6.000,00
Anexo II (Redução)				6.000,00
09.031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL				6.000,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	1.000,00
	2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV			1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	1.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	1.000,00
	2062 GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL			2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	2.000,00
	1060 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS			1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	1.000,00

DECRETO Nº 60, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001		30.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000 0001		30.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120 0001		60.000,00

DECRETO Nº 61, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					150.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	110.000,00
	2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					150.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	150.000,00

DECRETO Nº 62, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	50.000,00

DECRETO Nº 63, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.					60.000,00
	0703 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				60.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	15000000	0001	60.000,00

		CONTRIBUTIVAS			
Anexo II (Redução)					60.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					60.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00

DECRETO Nº 64, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 152.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					152.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					152.000,00
	1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				152.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	152.000,00
Anexo II (Redução)					152.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					152.000,00
	1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1003 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1007 URBANIZAÇÃO DE PRAÇA, URB NAS COM BARROS PRETO E S VERDECONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	1054 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	25.000,00
	1057 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	1058 CONTRUÇÃO DE TEATRO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO CRUZEIRO FREI DAMIÃO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
	1053 ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:FF3C264E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTADORIA MUNICIPAL
DECRETO 840/2022- ANEXO

ANEXOS DECRETO 840/2022

ANEXO I

FONTE: 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais.

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2021	866.086,60
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-

	-
Este Projeto de Lei	220.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	
	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 09/08/2022	646.086,60

ANEXO I

FONTE: 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás natural (Cessão Onerosa). Especificação 50

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2021	247.098,51
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	
	-
(C) Créditos Extraordinários	
	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	
	-
Decreto 714/2022	172.890,72
Este Projeto de Lei Pavimentação asfáltica	74.207,79
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	
	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 09/08/2022	0,00

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:E0E8BFE6

**CONTADORIA MUNICIPAL
DECRETO 839/2022-ANEXO**

**CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO DO DECRETO 839/2022**

FONTE: 17040000 - Transferência da União de Royalties do Petróleo-Cessão Onerosa

1) Previsão da receita para exercício 2022	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a maio/2022	145.403,69
3) Total da arrecadação prevista para junho a dezembro 2022(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022	145.403,69
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2022(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até maio/2022	145.403,69
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro.	0,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	145.403,69
e) Valor Utilizado no Comprometido por empenho	1.454,03
f) Saldo de excesso	143.949,66

**CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO DO DECRETO 839/2022**

FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

1) Previsão da receita para exercício 2022	13.159.648,00
2) Arrecadação no período de janeiro a julho/2022	8.805.715,56
3) Total da arrecadação prevista para agosto a dezembro 2022(conf. LOA)	6.289.796,85
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022	15.095.512,41
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2022(LOA)	13.159.648,00
b) Valor arrecadado até julho/2022	8.805.715,56
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro.	6.289.796,85
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.935.864,41
e) Valor Utilizado decreto 839/2022	61.842,55
f) Saldo de excesso	1.874.021,86

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:D772CF27

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 835/2022, 23 DE AGOSTO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 835/2022

Lucrécia/ RN, 23 de agosto de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 10.220,00 (dez mil e duzentos e vinte reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 10.220,00 (dez mil e duzentos e vinte reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Lucrecia					
	1001- Câmara Municipal de Lucrecia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
			1587 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.470,00
Total da Ação:					R\$ 4.470,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.470,00
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
			1713 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			1936 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 50,00
Total da Ação:					R\$ 50,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1776 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 700,00
Total da Ação:					R\$ 700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 700,00
Valor total Suplementado:					R\$ 10.220,00
Redução					
1 - Câmara Municipal de Lucrecia					
	1001- Câmara Municipal de Lucrecia				
		1.1 - Ampl. e Ref. da Camara Municipal			
			1561 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 2.300,00
Total da Ação:					R\$ 2.300,00
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
			1579 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.170,00
Total da Ação:					R\$ 2.170,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.470,00
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.151- Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			2022 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			1933 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 50,00
Total da Ação:					R\$ 50,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50,00

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			2177 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 700,00
Total da Ação:					R\$ 700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 700,00
Valor total Reduzido:					R\$ 10.220,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:84CD75B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 837/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 837/2022
Lucrécia/ RN, 24 de agosto de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 7.815,30 (sete mil e oitocentos e quinze reais e trinta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 7.815,30 (sete mil e oitocentos e quinze reais e trinta centavos), mediante suplementação das dotações

orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lucrécia

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			2114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1776 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			1779 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 815,30
Total da Ação:					R\$ 1.815,30
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.815,30
Valor total Suplementado:					R\$ 7.815,30
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				

		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			2117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.48 - Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes			
			1747 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 600,00
			2007 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			2177 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 815,30
Total da Ação:					R\$ 815,30
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.815,30
Valor total Reduzido:					R\$ 7.815,30

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:57A3D46B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80003/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80003/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar:

RESULTADO:

A NOVA SOLUCAO EIRELI, com endereço na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 70.157.680/0001-37 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 122.051,00 (cento e vinte e dois mil e cinquenta e um reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1364	A NOVA SOLUCAO EIRELI					
		CNPJ: 70.157.680/0001-37				
		AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201; - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
		Telefone: (84) 3351-3609/				
		Descrição do Produto/Serviço				
13	006.054.029	BOLSA ECOBAG G	UND	800	34,90	27.920,00
14	006.054.028	BOLSA UNISEX	UND	190	94,40	17.936,00
15	006.054.106	BONÉ	UND	500	11,90	5.950,00
28	006.054.022	COMENDA TIPO TROFÉU EM ACRÍLICO ADESIVADA	UND	100	44,00	4.400,00
31	006.054.082	CONFECÇÃO DE CAMISA MANGA LONGA	UND	300	23,55	7.065,00
33	006.054.075	CONFECÇÃO DE CAMISETAS COM SUBLIMAÇÃO TOTAL	UND	800	19,95	15.960,00
34	006.054.069	CONFECÇÃO DE CRACHÁ	UND	1030	6,00	6.180,00
72	006.054.076	JALECOS PERSONALIZADOS	UND	200	52,00	10.400,00
87	006.054.113	PAINEL EM MDF BRANCO 15 MM COM ILUMINAÇÃO EM FITA DE LED - 1,20 X 1,50	UND	5	180,00	900,00
103	006.054.025	PORTA RETRATO EM MDF - MEDINDO 15 X 21 CM	UND	100	24,30	2.430,00
109	006.054.030	SACOLA EM NYLON	UND	290	79,00	22.910,00
Total do Proponente						122.051,00

ANA LUCIA DE OLIVEIRA 07050064416, com endereço na RUA CORONEL CRISTALINO, 167, MARTINS/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 25.071.281/0001-02 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 50.137,90 (cinquenta mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
128	ANA LUCIA DE OLIVEIRA 07050064416					
		CNPJ: 25.071.281/0001-02				
		RUA CORONEL CRISTALINO, 167 - CENTRO, MARTINS - RN, CEP: 59800-000				
		Telefone: (84) 9914-5264				
		Descrição do Produto/Serviço				
11	006.054.063	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO	BLC	200	6,95	1.390,00
16	006.054.086	BPA	UND	50	6,95	347,50
22	006.054.065	CARTÃO DE VACINAS ADULTO	UND	2500	0,87	2.175,00
24	006.054.012	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO - PESO 180 GR	UND	500	2,27	1.135,00
26	006.054.013	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO - PESO 230GR	UND	500	2,25	1.125,00
36	006.054.026	COPO PERSONALIZADO	UND	1000	3,47	3.470,00
40	006.054.045	FICHA BPAI	BLC	100	4,98	498,00

42	006.054.058	FICHA DE ATENDIMENTO ANTIRABICO	BLC	10	4,98	49,80
43	006.054.039	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS	BLC	1000	4,64	4.640,00
44	006.054.042	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS	BLC	1000	4,59	4.590,00
46	006.054.043	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL	BLC	1000	4,95	4.950,00
49	006.054.067	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS	BLC	200	6,98	1.396,00
51	006.054.084	FICHA DE D7	UND	100	6,95	695,00
53	006.054.059	FICHA DE DENGUE E FEBRE AMARELA	BLC	100	4,97	497,00
54	006.054.061	FICHA DE EVOLUÇÃO	BLC	1000	4,87	4.870,00
57	006.054.060	FICHA DE NOTIFICAÇÃO	BLC	480	4,98	2.390,40
60	006.054.054	FICHA DE PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA	BLC	10	4,98	49,80
61	006.054.049	FICHA DE REFERENCIA	BLC	600	4,95	2.970,00
63	006.054.038	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E- SUS	BLC	1000	4,98	4.980,00
65	006.054.050	FICHA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL	BLC	50	4,96	248,00
67	006.054.033	FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE DENUNCIAS	BLC	20	6,98	139,60
70	006.054.001	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DE PAPEL OFICIO A4	UND	30000	0,10	3.000,00
104	006.054.088	REGISTRO DE IMÓVEIS	BLC	200	6,98	1.396,00
105	006.054.055	REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO	BLC	10	4,98	49,80
107	006.054.048	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	BLC	200	4,98	996,00
110	006.054.100	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO	UND	400	3,98	1.592,00
112	006.054.074	TALÃO DE AUTORIZAÇÃO DE Pousada	BLC	100	4,98	498,00
Total do Proponente						50.137,90

CLEMILSON FIRMINO FERREIRA 22712055810, com endereço na R IELTON FERNANDES SOARES, 67, MARTINS/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 24.092.357/0001-05 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 89.082,50 (oitenta e nove mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo:

2072		CLEMILSON FIRMINO FERREIRA 22712055810				
Item	Código	CNPJ: 24.092.357/0001-05	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R IELTON FERNANDES SOARES, 67 CASA - JOCELYN VILAR, MARTINS - RN, CEP: 59800-000				
		Telefone: 8499930684				
		Descrição do Produto/Serviço				
4	006.054.095	ADESIVO PARA TAMBORES 30 CM X 12 CM	UND	200	1,55	310,00
7	006.054.091	APLICAÇÃO DE PÉLÍCULA VEÍCULO	M2	150	59,43	8.914,50
86	006.054.103	PAINEL DE RECEPÇÃO	UND	10	146,00	1.460,00
88	006.054.019	PAINEL EM PVC EXPANDIDO	M2	150	244,00	36.600,00
97	006.054.105	PLACA LUMINOSA	M2	100	270,00	27.000,00
113	006.054.114	TOTEM EM ACM	UND	2	4.499,00	8.998,00
114	006.054.092	TOTEM EXTERNO	UND	20	290,00	5.800,00
Total do Proponente						89.082,50

FIC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, com endereço na R ENGENHEIRO CARLOS DUMARESQUE, SN, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 27.351.163/0001-75 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 95.450,50 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo:

2073		FIC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA				
Item	Código	CNPJ: 27.351.163/0001-75	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R ENGENHEIRO CARLOS DUMARESQUE, SN SALA D - ALTO DE SAO MANOEL, MOSSORO - RN				
		Descrição do Produto/Serviço				
2	006.054.016	ADESIVO MICROPERFURADO	UND	200	48,25	9.650,00
3	006.054.017	ADESIVO MICROPERFURADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFICIE RETA	UND	400	48,09	19.236,00
8	006.054.093	APLICAÇÃO DE PÉLÍCULAS EM JANELAS E PORTAS	M2	150	59,09	8.863,50
18	006.054.027	CANECA PERSONALIZADA	UND	1000	18,94	18.940,00
20	006.054.064	CARIMBOS AUTOMATICOS COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	100	40,00	4.000,00
69	006.054.098	IMPRESSÃO EM LONA	M2	200	49,99	9.998,00
76	006.054.109	LETRAS EM PVC EXPANDIDO - 10 MM - 49 CM	UND	50	49,89	2.494,50
77	006.054.108	LETRAS EM PVC EXPANDIDO - 10MM - 11CM	UND	50	38,99	1.949,50
84	006.054.079	MÓBILE	UND	10	65,00	650,00
93	006.054.077	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FACHADA 1	M2	60	148,50	8.910,00
94	006.054.078	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONSULTÓRIOS PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONSULTÓRIOS	UND	20	13,00	260,00
96	006.054.072	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC	M2	50	199,98	9.999,00
98	006.054.081	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO PARA RECEPÇÃO	UND	20	25,00	500,00
Total do Proponente						95.450,50

JOICE LAIS D. CHAVES, com endereço na R JOAQUIM TORQUATO, 45, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 21.531.091/0001-61 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 438.509,90 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos)**, conforme relação abaixo:

2782		JOICE LAIS D. CHAVES				
Item	Código	CNPJ: 21.531.091/0001-61	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R JOAQUIM TORQUATO, 45 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
		Telefone: (84) 9837-4007				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	006.054.090	ADESIVO DE VINIL	M2	3500	32,50	113.750,00
5	006.054.089	ADESIVO VINIL COM CORTES A LASER	M2	800	30,00	24.000,00
6	006.054.015	AGENDA DIARIA PERSONALIZADA	UND	200	34,00	6.800,00
9	006.054.102	BANDEIRAS EM TECIDO	UND	40	69,00	2.760,00
10	006.054.018	BANNER EM LONA 1	M2	500	37,94	18.970,00
12	006.054.062	BLOCO DE SANIDADE MENTAL	BLC	100	6,93	693,00
17	006.054.011	CALENDÁRIO DE PAREDE	UND	200	3,49	698,00
19	006.054.003	CAPA PRONTUARIO	UND	1000	1,15	1.150,00
21	006.054.010	CARNÊ DE IPTU	UND	9000	3,50	31.500,00
23	006.054.005	CARTILHA COM 20 PÁGINAS 15 X 20CM FECHADA	UND	500	11,90	5.950,00
25	006.054.014	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO - PESO 230 - A5	UND	500	1,85	925,00
27	006.054.034	CHECK LIST DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BLC	20	6,99	139,80
29	006.054.024	COMENDA TIPO TRÓFEO EM MDF ADESIVADA	UND	100	19,90	1.990,00

30	006.054.096	CONFEÇÃO DE ADESIVO DE PAPEL	M2	250	29,99	7.497,50
32	006.054.094	CONFEÇÃO DE CAMISETA SIMPLES ESTAMPADA	UND	500	20,80	10.400,00
35	006.054.099	CONFEÇÃO DE DIÁRIO ESCOLAR	UND	300	14,70	4.410,00
37	006.054.101	ENVELOPE TIMBRADO	UND	500	2,50	1.250,00
38	006.054.104	FACHADA DE STANDES EM LONA E IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO 440G	M2	40	150,00	6.000,00
39	006.054.066	FICHA B	BLC	100	6,99	699,00
41	006.054.032	FICHA CADASTRAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BLC	20	6,99	139,80
45	006.054.041	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS	BLC	800	4,99	3.992,00
47	006.054.036	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS	BLC	400	6,99	2.796,00
48	006.054.051	FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE	BLC	10	4,99	49,90
50	006.054.083	FICHA DE DI	BLC	100	6,99	699,00
52	006.054.046	FICHA DE DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA	BLC	10	4,97	49,70
55	006.054.044	FICHA DE LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	BLC	200	4,99	998,00
56	006.054.056	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DE DOENÇAS DIAREICAS	BLC	10	4,99	49,90
58	006.054.057	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E CONCLUSÃO	BLC	10	4,99	49,90
59	006.054.040	FICHA DE PROCEDIMENTOS	BLC	1000	4,95	4.950,00
62	006.054.047	FICHA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE	BLC	10	4,99	49,90
64	006.054.107	FICHA DOMICILIAR E TERRITORIAL SUAS	FOLHA	4000	0,30	1.200,00
66	006.054.052	FICHA NOMINAL DE CITOLOGIA ONCÓTICA	BLC	30	4,99	149,70
68	006.054.002	IMPRESSÃO COLORIDO PAPEL OFICIO A4	UND	30000	0,20	6.000,00
71	006.054.087	INSUMO DE PREVENÇÃO	BLC	50	6,97	348,50
73	006.054.111	LETRAS EM AÇO INOX POLIDO 30 CM	UND	100	65,00	6.500,00
74	006.054.112	LETRAS EM AÇO INOX POLIDO 50 CM	UND	50	75,00	3.750,00
75	006.054.110	LETRAS EM AÇO INOX POLIDO 20 CM	UND	60	55,00	3.300,00
78	006.054.006	LIVRETO BÁSICO TIPO 1	UND	300	24,50	7.350,00
79	006.054.007	LIVRETO BÁSICO TIPO 2	UND	200	32,50	6.500,00
80	006.054.008	LIVRO	UND	140	44,90	6.286,00
81	006.054.031	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS	BLC	20	6,99	139,80
82	006.054.037	MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS	BLC	200	6,99	1.398,00
83	006.054.035	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR SISVAN	BLC	20	6,99	139,80
85	006.054.068	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B	BLC	200	6,99	1.398,00
89	006.054.070	PANFLETO	UND	10000	0,35	3.500,00
90	006.054.004	PASTA PARA EVENTO	UND	1000	2,99	2.990,00
91	006.054.085	PINTURA DE LENÇÓIS	UND	200	4,99	998,00
92	006.054.071	PLACA DE FACHADA EM LONA	M2	300	129,00	38.700,00
95	006.054.080	PLACA DE INAUGURAÇÃO 1	UND	10	1.083,00	10.830,00
99	006.054.020	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO 1	UND	100	11,80	1.180,00
100	006.054.021	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO 2	UND	100	16,99	1.699,00
101	006.054.097	PLACAS REFLETIVAS DE IDENTIFICAÇÃO	UND	70	950,00	66.500,00
102	006.054.023	PORTA RETRATO EM ACRÍLICO - MEDINDO 15 X 21 CM	UND	100	24,50	2.450,00
106	006.054.053	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA	BLC	10	4,97	49,70
108	006.054.009	REVISTA	UND	500	22,50	11.250,00
111	006.054.073	TALÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM	BLC	100	4,97	497,00
Total do Proponente						438.509,90

MARTINS/RN, 19 de agosto de 2022

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A9F83B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 80003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80003/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80003/2022**, cujo objeto trata da Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de Material Gráfico, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

RESULTADO:**RESULTADO:**

A **NOVA SOLUCAO EIRELI**, com endereço na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 70.157.680/0001-37 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 122.051,00 (cento e vinte e dois mil e cinquenta e um reais)**, conforme relação abaixo:

1364		A NOVA SOLUCAO EIRELI						
Item	Código	CNPJ: 70.157.680/0001-37			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201; - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000						
		Telefone: (84) 3351-3609/						
		Descrição do Produto/Serviço						
13	006.054.029	BOLSA ECOBAG G			UND	800	34,90	27.920,00
14	006.054.028	BOLSA UNISEX			UND	190	94,40	17.936,00
15	006.054.106	BONÉ			UND	500	11,90	5.950,00
28	006.054.022	COMENDA TIPO TROFÉU EM ACRÍLICO ADESIVADA			UND	100	44,00	4.400,00
31	006.054.082	CONFEÇÃO DE CAMISA MANGA LONGA			UND	300	23,55	7.065,00

33	006.054.075	CONFECÇÃO DE CAMISETAS COM SUBLIMAÇÃO TOTAL	UND	800	19,95	15.960,00
34	006.054.069	CONFECÇÃO DE CRACHÁ	UND	1030	6,00	6.180,00
72	006.054.076	JALECOS PERSONALIZADOS	UND	200	52,00	10.400,00
87	006.054.113	PAINEL EM MDF BRANCO 15 MM COM ILUMINAÇÃO EM FITA DE LED - 1,20 X 1,50	UND	5	180,00	900,00
103	006.054.025	PORTA RETRATO EM MDF - MÊDINDO 15 X 21 CM	UND	100	24,30	2.430,00
109	006.054.030	SACOLA EM NYLON	UND	290	79,00	22.910,00

Total do Proponente 122.051,00

ANA LUCIA DE OLIVEIRA 07050064416, com endereço na RUA CORONEL CRISTALINO, 167, MARTINS/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 25.071.281/0001-02 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 50.137,90 (cinquenta mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos)**, conforme relação abaixo:

ANA LUCIA DE OLIVEIRA 07050064416							
Item	Código	CNPJ: 25.071.281/0001-02		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		RUA CORONEL CRISTALINO, 167 - CENTRO, MARTINS - RN, CEP: 59800-000					
		Telefone: (84) 9914-5264					
		Descrição do Produto/Serviço					
11	006.054.063	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO		BLC	200	6,95	1.390,00
16	006.054.086	BPA		UND	50	6,95	347,50
22	006.054.065	CARTÃO DE VACINAS ADULTO		UND	2500	0,87	2.175,00
24	006.054.012	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO - PESO 180 GR		UND	500	2,27	1.135,00
26	006.054.013	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO - PESO 230GR		UND	500	2,25	1.125,00
36	006.054.026	COPO PERSONALIZADO		UND	1000	3,47	3.470,00
40	006.054.045	FICHA BPAI		BLC	100	4,98	498,00
42	006.054.058	FICHA DE ATENDIMENTO ANTIRABICO		BLC	10	4,98	49,80
43	006.054.039	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS		BLC	1000	4,64	4.640,00
44	006.054.042	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS		BLC	1000	4,59	4.590,00
46	006.054.043	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL		BLC	1000	4,95	4.950,00
49	006.054.067	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS		BLC	200	6,98	1.396,00
51	006.054.084	FICHA DE D7		UND	100	6,95	695,00
53	006.054.059	FICHA DE DENGUE E FEBRE AMARELA		BLC	100	4,97	497,00
54	006.054.061	FICHA DE EVOLUÇÃO		BLC	1000	4,87	4.870,00
57	006.054.060	FICHA DE NOTIFICAÇÃO		BLC	480	4,98	2.390,40
60	006.054.054	FICHA DE PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA		BLC	10	4,98	49,80
61	006.054.049	FICHA DE REFERENCIA		BLC	600	4,95	2.970,00
63	006.054.038	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E- SUS		BLC	1000	4,98	4.980,00
65	006.054.050	FICHA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL		BLC	50	4,96	248,00
67	006.054.033	FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE DENÚNCIAS		BLC	20	6,98	139,60
70	006.054.001	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DE PAPEL OFICIO A4		UND	30000	0,10	3.000,00
104	006.054.088	REGISTRO DE IMÓVEIS		BLC	200	6,98	1.396,00
105	006.054.055	REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO		BLC	10	4,98	49,80
107	006.054.048	REQUISIÇÃO DE MATERIAL		BLC	200	4,98	996,00
110	006.054.100	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO		UND	400	3,98	1.592,00
112	006.054.074	TALÃO DE AUTORIZAÇÃO DE Pousada		BLC	100	4,98	498,00

Total do Proponente 50.137,90

CLEMILSON FIRMINO FERREIRA 22712055810, com endereço na R IELTON FERNANDES SOARES, 67, MARTINS/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 24.092.357/0001-05 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 89.082,50 (oitenta e nove mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo:

CLEMILSON FIRMINO FERREIRA 22712055810							
Item	Código	CNPJ: 24.092.357/0001-05		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R IELTON FERNANDES SOARES, 67 CASA - JOCELYN VILAR, MARTINS - RN, CEP: 59800-000					
		Telefone: 8499930684					
		Descrição do Produto/Serviço					
4	006.054.095	ADESIVO PARA TAMBORES 30 CM X 12 CM		UND	200	1,55	310,00
7	006.054.091	APLICAÇÃO DE PÉLICULA VEÍCULO		M2	150	59,43	8.914,50
86	006.054.103	PAINEL DE RECEPÇÃO		UND	10	146,00	1.460,00
88	006.054.019	PAINEL EM PVC EXPANDIDO		M2	150	244,00	36.600,00
97	006.054.105	PLACA LUMINOSA		M2	100	270,00	27.000,00
113	006.054.114	TOTEM EM ACM		UND	2	4.499,00	8.998,00
114	006.054.092	TOTEM EXTERNO		UND	20	290,00	5.800,00

Total do Proponente 89.082,50

FC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, com endereço na R ENGENHEIRO CARLOS DUMARESQUE, SN, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 27.351.163/0001-75 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 95.450,50 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo:

FC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA							
Item	Código	CNPJ: 27.351.163/0001-75		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R ENGENHEIRO CARLOS DUMARESQUE, SN SALA D - ALTO DE SAO MANOEL, MOSSORO - RN					
		Descrição do Produto/Serviço					
2	006.054.016	ADESIVO MICROPERFURADO		UND	200	48,25	9.650,00
3	006.054.017	ADESIVO MICROPERFURADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA		UND	400	48,09	19.236,00
8	006.054.093	APLICAÇÃO DE PÉLICULAS EM JANELAS E PORTAS M2			150	59,09	8.863,50
18	006.054.027	CANECA PERSONALIZADA		UND	1000	18,94	18.940,00
20	006.054.064	CARIMBOS AUTOMATICOS COM TRAVA DE SEGURANÇA		UND	100	40,00	4.000,00
69	006.054.098	IMPRESSÃO EM LONA		M2	200	49,99	9.998,00
76	006.054.109	LETRAS EM PVC EXPANDIDO - 10 MM - 49 CM		UND	50	49,89	2.494,50
77	006.054.108	LETRAS EM PVC EXPANDIDO - 10MM - 11CM		UND	50	38,99	1.949,50
84	006.054.079	MÓBILE		UND	10	65,00	650,00
93	006.054.077	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FACHADA 1		M2	60	148,50	8.910,00
94	006.054.078	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONSULTÓRIOS PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONSULTÓRIOS		UND	20	13,00	260,00
96	006.054.072	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC		M2	50	199,98	9.999,00
98	006.054.081	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO PARA RECEPÇÃO		UND	20	25,00	500,00

Total do Proponente 95.450,50

JOICE LAIS D. CHAVES, com endereço na R JOAQUIM TORQUATO, 45, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 21.531.091/0001-61 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 438.509,90 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos)**, conforme relação abaixo:

JOICE LAIS D. CHAVES							
Item	Código	CNPJ: 21.531.091/0001-61		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R JOAQUIM TORQUATO, 45 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000					
		Telefone: (84) 9837-4007					
		Descrição do Produto/Serviço					
1	006.054.090	ADESIVO DE VINIL		M2	3500	32,50	113.750,00

5	006.054.089	ADESIVO VINIL COM CORTES A LASER	M2	800	30,00	24.000,00
6	006.054.015	AGENDA DIARIA PERSONALIZADA	UND	200	34,00	6.800,00
9	006.054.102	BANDEIRAS EM TECIDO	UND	40	69,00	2.760,00
10	006.054.018	BANNER EM LONA 1	M2	500	37,94	18.970,00
12	006.054.062	BLOCO DE SANIDADE MENTAL	BLC	100	6,93	693,00
17	006.054.011	CALENDRÁRIO DE PAREDE	UND	200	3,49	698,00
19	006.054.003	CAPA PRONTUARIO	UND	1000	1,15	1.150,00
21	006.054.010	CARNÊ DE IPTU	UND	9000	3,50	31.500,00
23	006.054.005	CARTILHA COM 20 PÁGINAS 15 X 20CM FECHADA	UND	500	11,90	5.950,00
25	006.054.014	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO - PESO 230 - A5	UND	500	1,85	925,00
27	006.054.034	CHECK LIST DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BLC	20	6,99	139,80
29	006.054.024	COMENDA TIPO TRÓFEU EM MDF ADESIVADA	UND	100	19,90	1.990,00
30	006.054.096	CONFECÇÃO DE ADESIVO DE PAPEL	M2	250	29,99	7.497,50
32	006.054.094	CONFECÇÃO DE CAMISETA SIMPLES ESTAMPADA	UND	500	20,80	10.400,00
35	006.054.099	CONFECÇÃO DE DIÁRIO ESCOLAR	UND	300	14,70	4.410,00
37	006.054.101	ENVELOPE TIMBRADO	UND	500	2,50	1.250,00
38	006.054.104	FACHADA DE STANDES EM LONA E IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO 440G	M2	40	150,00	6.000,00
39	006.054.066	FICHA B	BLC	100	6,99	699,00
41	006.054.032	FICHA CADASTRAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BLC	20	6,99	139,80
45	006.054.041	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS	BLC	800	4,99	3.992,00
47	006.054.036	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS	BLC	400	6,99	2.796,00
48	006.054.051	FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE	BLC	10	4,99	49,90
50	006.054.083	FICHA DE DI	BLC	100	6,99	699,00
52	006.054.046	FICHA DE DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA	BLC	10	4,97	49,70
55	006.054.044	FICHA DE LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	BLC	200	4,99	998,00
56	006.054.056	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DE DOENÇAS DIAREICAS	BLC	10	4,99	49,90
58	006.054.057	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E CONCLUSÃO	BLC	10	4,99	49,90
59	006.054.040	FICHA DE PROCEDIMENTOS	BLC	1000	4,95	4.950,00
62	006.054.047	FICHA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE	BLC	10	4,99	49,90
64	006.054.107	FICHA DOMICILIAR E TERRITORIAL SUAS	FOLHA	4000	0,30	1.200,00
66	006.054.052	FICHA NOMINAL DE CITOLOGIA ONCÓTICA	BLC	30	4,99	149,70
68	006.054.002	IMPRESSÃO COLORIDO PAPEL OFICIO A4	UND	30000	0,20	6.000,00
71	006.054.087	INSUMO DE PREVENÇÃO	BLC	50	6,97	348,50
73	006.054.111	LETRAS EM AÇO INOX POLIDO 30 CM	UND	100	65,00	6.500,00
74	006.054.112	LETRAS EM AÇO INOX POLIDO 50 CM	UND	50	75,00	3.750,00
75	006.054.110	LETRAS EM AÇO INOX POLIDO 20 CM	UND	60	55,00	3.300,00
78	006.054.006	LIVRETO BÁSICO TIPO 1	UND	300	24,50	7.350,00
79	006.054.007	LIVRETO BÁSICO TIPO 2	UND	200	32,50	6.500,00
80	006.054.008	LIVRO	UND	140	44,90	6.286,00
81	006.054.031	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS	BLC	20	6,99	139,80
82	006.054.037	MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS	BLC	200	6,99	1.398,00
83	006.054.035	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR SISVAN	BLC	20	6,99	139,80
85	006.054.068	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B	BLC	200	6,99	1.398,00
89	006.054.070	PANFLETO	UND	10000	0,35	3.500,00
90	006.054.004	PASTA PARA EVENTO	UND	1000	2,99	2.990,00
91	006.054.085	PINTURA DE LENÇÓIS	UND	200	4,99	998,00
92	006.054.071	PLACA DE FACHADA EM LONA	M2	300	129,00	38.700,00
95	006.054.080	PLACA DE INAUGURAÇÃO 1	UND	10	1.083,00	10.830,00
99	006.054.020	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO 1	UND	100	11,80	1.180,00
100	006.054.021	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO 2	UND	100	16,99	1.699,00
101	006.054.097	PLACAS REFLETIVAS DE IDENTIFICAÇÃO	UND	70	950,00	66.500,00
102	006.054.023	PORTA RETRATO EM ACRÍLICO - MEDINDO 15 X 21 CM	UND	100	24,50	2.450,00
106	006.054.053	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA	BLC	10	4,97	49,70
108	006.054.009	REVISTA	UND	500	22,50	11.250,00
111	006.054.073	TALÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM	BLC	100	4,97	497,00
Total do Proponente						438.509,90

MARTINS/RN, 19 de agosto de 2022

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA –
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3D61D150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN com sede na Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representada por Maria José de Oliveira Gurgel Costa, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80003/2022, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 80003/2022, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresas vencedoras: A NOVA SOLUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.157.680/0001-37, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1328, Bairro Centro – Cep: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN, Telefone fixo (84) 3351-3609/ 99813-4258/ 99654-4441/ 99931-6066, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Antonio Claudio Alexandre de Oliveira, portador do CPF nº 318.226.143-68, documento de identidade nº 2847714 ITEP/RN, e-mail anovasolucao@gmail.com doravante; ANA LUCIA DE OLIVEIRA 07050064416, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 25.071.281/0001-02, com sede na rua Coronel Cristalino, nº 167, Bairro Centro – Cep: 59.800-000 – Martins/RN, Telefone (84) 98866-3209, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Ana Lucia de Oliveira, portador do CPF nº 070.500.644-16, documento de identidade nº 002.797.797 SSP/RN, e-mail algrafica2016.2@gmail.com doravante; **CLEMILSON FIRMINO FERREIRA 22712055810**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.092.357/0001-05, com sede na rua Ielton Fernandes Soares, nº 67, Bairro Jocelin Vilar – Cep: 59.800-000 – Martins/RN, Telefone fixo (84) 99930-6848, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Clemilson Firmino Ferreira, portador do CPF nº 227.120.558-10, documento de identidade nº 370390982 SSP/SP, e-mail clemilff@yahoo.com.br doravante; **FIC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.351.163/0001-75, com sede na rua Engenheiro Carlos Dumarque, nº s/n, Bairro Alto São Manoel – Cep: 59.631-210 – Mossoró/RN, Telefone fixo (84) 3321-1889, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Abrahão Heilerte Formiga, portador do CPF nº 034.695.614-51, documento de identidade nº 1567596 SSP/RN, e-mail ficpress@hotmail.com doravante; **JOICE LAIS D. CHAVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.531.091/0001-61, com sede na rua Joaquim Torquato, nº 45, Bairro Centro – Cep: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN, Telefone fixo (84) 99628-5998/ 99985-6913, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Joice Lais Damião Chaves, portador do CPF nº 089.191.574-56, documento de identidade nº 002.907.232 ITEP/RN, e-mail moises.nunes.cvisual@outlook.com doravante denominada FORNECEDORA.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo**

I – Termo de Referência deste edital com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

DOS PREÇOS

A NOVA SOLUCAO EIRELI, com endereço na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 70.157.680/0001-37 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 122.051,00 (cento e vinte e dois mil e cinquenta e um reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1364 A NOVA SOLUCAO EIRELI						
		CNPJ: 70.157.680/0001-37 AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201; - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-3609/ Descrição do Produto/Serviço				
13	006.054.029	BOLSA ECOBAG G	UND	800	34,90	27.920,00
14	006.054.028	BOLSA UNISEX	UND	190	94,40	17.936,00
15	006.054.106	BONÉ	UND	500	11,90	5.950,00
28	006.054.022	COMENDA TIPO TROFÉU EM ACRÍLICO ADESIVADA	UND	100	44,00	4.400,00
31	006.054.082	CONFECÇÃO DE CAMISA MANGA LONGA	UND	300	23,55	7.065,00
33	006.054.075	CONFECÇÃO DE CAMISetas COM SUBLIMAÇÃO TOTAL	UND	800	19,95	15.960,00
34	006.054.069	CONFECÇÃO DE CRACHÁ	UND	1030	6,00	6.180,00
72	006.054.076	JALECOS PERSONALIZADOS	UND	200	52,00	10.400,00
87	006.054.113	PAINEL EM MDF BRANCO 15 MM COM ILUMINAÇÃO EM FITA DE LED - 1,20 X 1,50	UND	5	180,00	900,00
103	006.054.025	PORTA RETRATO EM MDF - MEDINDO 15 X 21 CM	UND	100	24,30	2.430,00
109	006.054.030	SACOLA EM NYLON	UND	290	79,00	22.910,00
Total do Proponente						122.051,00

ANA LUCIA DE OLIVEIRA 07050064416, com endereço na RUA CORONEL CRISTALINO, 167, MARTINS/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 25.071.281/0001-02 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 50.137,90 (cinquenta mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
128 ANA LUCIA DE OLIVEIRA 07050064416						
		CNPJ: 25.071.281/0001-02 RUA CORONEL CRISTALINO, 167 - CENTRO, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Telefone: (84) 9914-5264 Descrição do Produto/Serviço				
11	006.054.063	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO	BLC	200	6,95	1.390,00
16	006.054.086	BPA	UND	50	6,95	347,50
22	006.054.065	CARTÃO DE VACINAS ADULTO	UND	2500	0,87	2.175,00
24	006.054.012	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO - PESO 180 GR	UND	500	2,27	1.135,00
26	006.054.013	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO - PESO 230GR	UND	500	2,25	1.125,00
36	006.054.026	COPO PERSONALIZADO	UND	1000	3,47	3.470,00
40	006.054.045	FICHA BPAI	BLC	100	4,98	498,00
42	006.054.058	FICHA DE ATENDIMENTO ANTIRABICO	BLC	10	4,98	49,80
43	006.054.039	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E- SUS	BLC	1000	4,64	4.640,00
44	006.054.042	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS	BLC	1000	4,59	4.590,00
46	006.054.043	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL	BLC	1000	4,95	4.950,00
49	006.054.067	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS	BLC	200	6,98	1.396,00
51	006.054.084	FICHA DE D7	UND	100	6,95	695,00
53	006.054.059	FICHA DE DENGUE E FEBRE AMARELA	BLC	100	4,97	497,00
54	006.054.061	FICHA DE EVOLUÇÃO	BLC	1000	4,87	4.870,00
57	006.054.060	FICHA DE NOTIFICAÇÃO	BLC	480	4,98	2.390,40
60	006.054.054	FICHA DE PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA	BLC	10	4,98	49,80
61	006.054.049	FICHA DE REFERENCIA	BLC	600	4,95	2.970,00
63	006.054.038	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS	BLC	1000	4,98	4.980,00
65	006.054.050	FICHA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL	BLC	50	4,96	248,00
67	006.054.033	FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE DENUNCIAS	BLC	20	6,98	139,60
70	006.054.001	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DE PAPEL OFICIO A4	UND	30000	0,10	3.000,00
104	006.054.088	REGISTRO DE IMÓVEIS	BLC	200	6,98	1.396,00
105	006.054.055	REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO	BLC	10	4,98	49,80
107	006.054.048	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	BLC	200	4,98	996,00
110	006.054.100	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO	UND	400	3,98	1.592,00
112	006.054.074	TALÃO DE AUTORIZAÇÃO DE Pousada	BLC	100	4,98	498,00
Total do Proponente						50.137,90

CLEMILSON FIRMINO FERREIRA 22712055810, com endereço na R IELTON FERNANDES SOARES, 67, MARTINS/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 24.092.357/0001-05 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 89.082,50 (oitenta e nove mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo:

2072		CLEMILSON FIRMINO FERREIRA				
Item	Código	22712055810 CNPJ: 24.092.357/0001-05 R IELTON FERNANDES SOARES, 67 CASA - JOCELYN VILAR, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Telefone: 8499930684 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	006.054.095	ADESIVO PARA TAMBORES 30 CM X 12 CM	UND	200	1,55	310,00
7	006.054.091	APLICAÇÃO DE PÉLÍCULA VEÍCULO	M2	150	59,43	8.914,50
86	006.054.103	PAINEL DE RECEPÇÃO	UND	10	146,00	1.460,00
88	006.054.019	PAINEL EM PVC EXPANDIDO	M2	150	244,00	36.600,00
97	006.054.105	PLACA LUMINOSA	M2	100	270,00	27.000,00
113	006.054.114	TOTEM EM ACM	UND	2	4.499,00	8.998,00
114	006.054.092	TOTEM EXTERNO	UND	20	290,00	5.800,00
Total do Proponente						89.082,50

FIC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, com endereço na R ENGENHEIRO CARLOS DUMARESQUE, SN, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 27.351.163/0001- 75 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 95.450,50 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo:

2073		FIC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA				
Item	Código	CNPJ: 27.351.163/0001-75 R ENGENHEIRO CARLOS DUMARESQUE, SN SALA D - ALTO DE SAO MANOEL, MOSSORO - RN Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	006.054.016	ADESIVO MICROPERFURADO	UND	200	48,25	9.650,00
3	006.054.017	ADESIVO MICROPERFURADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA	UND	400	48,09	19.236,00
8	006.054.093	APLICAÇÃO DE PÉLÍCULAS EM JANELAS E M2 PORTAS		150	59,09	8.863,50
18	006.054.027	CANECA PERSONALIZADA	UND	1000	18,94	18.940,00
20	006.054.064	CARIMBOS AUTOMATICOS COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	100	40,00	4.000,00
69	006.054.098	IMPRESSÃO EM LONA	M2	200	49,99	9.998,00
76	006.054.109	LETRAS EM PVC EXPANDIDO - 10 MM - 49 CM	UND	50	49,89	2.494,50
77	006.054.108	LETRAS EM PVC EXPANDIDO - 10MM - 11CM	UND	50	38,99	1.949,50
84	006.054.079	MÓBILE	UND	10	65,00	650,00
93	006.054.077	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FACHADA 1	M2	60	148,50	8.910,00
94	006.054.078	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONSULTÓRIOS PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONSULTÓRIOS	UND	20	13,00	260,00
96	006.054.072	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC	M2	50	199,98	9.999,00
98	006.054.081	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO PARA RECEPÇÃO	UND	20	25,00	500,00
Total do Proponente						95.450,50

JOICE LAIS D. CHAVES, com endereço na R JOAQUIM TORQUATO, 45, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 21.531.091/0001-61 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 438.509,90 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos)**, conforme relação abaixo:

2782		JOICE LAIS D. CHAVES				
Item	Código	CNPJ: 21.531.091/0001-61 R JOAQUIM TORQUATO, 45 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 9837-4007 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.054.090	ADESIVO DE VINIL	M2	3500	32,50	113.750,00
5	006.054.089	ADESIVO VINIL COM CORTES A LASER	M2	800	30,00	24.000,00
6	006.054.015	AGENDA DIARIA PERSONALIZADA	UND	200	34,00	6.800,00
9	006.054.102	BANDEIRAS EM TECIDO	UND	40	69,00	2.760,00
10	006.054.018	BANNER EM LONA 1	M2	500	37,94	18.970,00
12	006.054.062	BLOCO DE SANIDADE MENTAL	BLC	100	6,93	693,00
17	006.054.011	CALENDÁRIO DE PAREDE	UND	200	3,49	698,00
19	006.054.003	CAPA PRONTUARIO	UND	1000	1,15	1.150,00
21	006.054.010	CARNÊ DE IPTU	UND	9000	3,50	31.500,00
23	006.054.005	CARTILHA COM 20 PÁGINAS 15 X 20CM FECHADA	UND	500	11,90	5.950,00
25	006.054.014	CERTIFICADO EM PAPEL FOTO - PESO 230 - A5	UND	500	1,85	925,00
27	006.054.034	CHECK LIST DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BLC	20	6,99	139,80
29	006.054.024	COMENDA TIPO TRÓFEO EM MDF ADESIVADA	UND	100	19,90	1.990,00
30	006.054.096	CONFECÇÃO DE ADESIVO DE PAPEL	M2	250	29,99	7.497,50
32	006.054.094	CONFECÇÃO DE CAMISETA SIMPLES ESTAMPADA	UND	500	20,80	10.400,00
35	006.054.099	CONFECÇÃO DE DIÁRIO ESCOLAR	UND	300	14,70	4.410,00
37	006.054.101	ENVELOPE TIMBRADO	UND	500	2,50	1.250,00
38	006.054.104	FACHADA DE STANDS EM LONA E IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO 440G	M2	40	150,00	6.000,00
39	006.054.066	FICHA B	BLC	100	6,99	699,00
41	006.054.032	FICHA CADASTRAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BLC	20	6,99	139,80
45	006.054.041	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS	BLC	800	4,99	3.992,00
47	006.054.036	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS	BLC	400	6,99	2.796,00
48	006.054.051	FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE	BLC	10	4,99	49,90
50	006.054.083	FICHA DE D1	BLC	100	6,99	699,00
52	006.054.046	FICHA DE DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA	BLC	10	4,97	49,70
55	006.054.044	FICHA DE LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	BLC	200	4,99	998,00
56	006.054.056	FICHA DE MONITORIZAÇÃO DE DOENÇAS DIARREICAS	BLC	10	4,99	49,90
58	006.054.057	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E CONCLUSÃO	BLC	10	4,99	49,90
59	006.054.040	FICHA DE PROCEDIMENTOS	BLC	1000	4,95	4.950,00
62	006.054.047	FICHA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE	BLC	10	4,99	49,90
64	006.054.107	FICHA DOMICILIAR E TERRITORIAL SUAS	FOLHA	4000	0,30	1.200,00
66	006.054.052	FICHA NOMINAL DE CITOLOGIA ONCÓTICA	BLC	30	4,99	149,70
68	006.054.002	IMPRESSÃO COLORIDO PAPEL OFICIO A4	UND	30000	0,20	6.000,00
71	006.054.087	INSUMO DE PREVENÇÃO	BLC	50	6,97	348,50
73	006.054.111	LETRAS EM AÇO INOX POLIDO 30 CM	UND	100	65,00	6.500,00
74	006.054.112	LETRAS EM AÇO INOX POLIDO 50 CM	UND	50	75,00	3.750,00
75	006.054.110	LETRAS EM ÇO INOX POLIDO 20 CM	UND	60	55,00	3.300,00
78	006.054.006	LIVRETO BÁSICO TIPO 1	UND	300	24,50	7.350,00
79	006.054.007	LIVRETO BÁSICO TIPO 2	UND	200	32,50	6.500,00
80	006.054.008	LIVRO	UND	140	44,90	6.286,00
81	006.054.031	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS	BLC	20	6,99	139,80
82	006.054.037	MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR E-SUS	BLC	200	6,99	1.398,00
83	006.054.035	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR SISVAN	BLC	20	6,99	139,80
85	006.054.068	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B	BLC	200	6,99	1.398,00
89	006.054.070	PANFLETO	UND	10000	0,35	3.500,00
90	006.054.004	PASTA PARA EVENTO	UND	1000	2,99	2.990,00

91	006.054.085	PINTURA DE LENÇÓIS	UND	200	4,99	998,00
92	006.054.071	PLACA DE FACHADA EM LONA	M2	300	129,00	38.700,00
95	006.054.080	PLACA DE INAUGURAÇÃO 1	UND	10	1.083,00	10.830,00
99	006.054.020	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO 1	UND	100	11,80	1.180,00
100	006.054.021	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO 2	UND	100	16,99	1.699,00
101	006.054.097	PLACAS REFLETIVAS DE IDENTIFICAÇÃO	UND	70	950,00	66.500,00
102	006.054.023	PORTA RETRATO EM ACRÍLICO - MEDINDO 15 X 21 CM	UND	100	24,50	2.450,00
106	006.054.053	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	BLC	10	4,97	49,70
108	006.054.009	REVISTA	UND	500	22,50	11.250,00
111	006.054.073	TALÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM	BLC	100	4,97	497,00
Total do Proponente						438.509,90

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

DA VINCULAÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 80003/2022, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Martins, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pela senhora Prefeita Maria José de Oliveira Gurgel Costa, representando **A Prefeitura Municipal de Martins**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Martins/RN, 19 de agosto de 2022

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Ordenadora de Despesas
 Prefeitura Municipal De Martins
 CNPJ/MF Nº 08.153.462/0001-50
 Contratante

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

CPF nº 318.226.143-68
 A Nova Solucao EIRELI
 CNPJ/MF sob o nº 70.157.680/0001-37
 Adjudicatário

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

CPF nº 070.500.644-16
 Ana Lucia De Oliveira 07050064416
 CNPJ/MF sob o nº 25.071.281/0001-02
 Adjudicatário

CLEMILSON FIRMINO FERREIRA

CPF nº 227.120.558-10
 Clemilson Firmino Ferreira 22712055810
 CNPJ/MF sob o nº 24.092.357/0001-05
 Adjudicatário

ABRAHÃO HEILERTE FORMIGA

CPF nº 034.695.614-51
 FIC Impressão Digital LTDA
 CNPJ/MF sob o nº 27.351.163/0001-75
 Adjudicatário

JOICE LAIS DAMIÃO CHAVES

CPF nº 089.191.574-56
 Joice Lais D. Chaves
 CNPJ/MF sob o nº 21.531.091/0001-61
 Adjudicatário

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:CD9E65DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 91014/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91014/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 1907001/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.494,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA	LIMPA FACIL	4,270000	350,00
Lote 2: ÁGUA SANITÁRIA 1L .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.			
CNPJ: 20.008.831/0001-17.			
Valor Global: 13.300,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA SANITÁRIA 1L	CLORITO	1,900000	7.000,00
Lote 3: ÁLCOOL A 70% 1000 ML ANTISSEPTICO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.			
CNPJ: 20.008.831/0001-17.			
Valor Global: 26.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL A 70% 1000 ML ANTISSEPTICO	BELLOBELLA	6,500000	4.000,00
Lote 4: ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.			
CNPJ: 20.008.831/0001-17.			
Valor Global: 32.800,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML	BELLOBELLA	8,200000	4.000,00
Lote 5: AVENTAL BRANCO SIMPLES .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.665,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVENTAL BRANCO SIMPLES	FLANEBERG	5,550000	300,00
Lote 6: BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 671,20.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	MERCONPLAST	8,390000	80,00
Lote 7: BALDE COM TAMPA 60L MEDIDAS: 42CM (DIÂMETRO) X 61CM (ALTURA)..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.975,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE COM TAMPA 60L MEDIDAS: 42CM (DIÂMETRO) X 61CM (ALTURA).	plastex	49,590000	60,00
Lote 8: BALDE PARA CONSTRUÇÃO PRETO 9L, REFORÇADO NA COR PRETA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.090,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE PARA CONSTRUÇÃO PRETO 9L, REFORÇADO NA COR PRETA	RGA PLAST	10,900000	100,00
Lote 9: BATERIA ALCALINA 9V, DIMENSÕES 47 MM X 26 MM X 17 MM, PESO 45G.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.660,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATERIA ALCALINA 9V, DIMENSÕES 47 MM X 26 MM X 17 MM, PESO 45G	PANASONIC	16,600000	100,00
Lote 10: BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.			
CNPJ: 20.008.831/0001-17.			
Valor Global: 6.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML	PLASÚTIL	7,500000	800,00
Lote 11: CERA LÍQUIDA DE 750ML .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.920,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CERA LÍQUIDA DE 750ML	MARILUX	4,900000	800,00
Lote 12: COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, PCT COM 50 UND.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 856,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, PCT COM 50 UND	plazapel	4,280000	200,00
Lote 13: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES.			
Participação Licitante - Ampla participação			

Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 26.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	FONPLAST	5,200000	5.000,00
Lote 14: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ PACOTE COM 100 UNIDADES.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 17.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ PACOTE COM 100 UNIDADES	FONPLAST	3,500000	5.000,00
Lote 15: DESENGORDURANTE 500 ML .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 380,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESENGORDURANTE 500 ML	BECKER	3,800000	100,00
Lote 16: DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUC.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 22.800,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUC	FORTE BRILHO	4,560000	5.000,00
Lote 17: DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHER.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.745,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHER	FORTE BRILHO	5,490000	500,00
Lote 18: DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHER.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.760,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHER	TANLUX	1,760000	1.000,00
Lote 19: DETERGENTE NEUTRO 500 ML .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 352,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE NEUTRO 500 ML	TANLUX	1,760000	200,00
Lote 20: DETERGENTE PARA PISO 1 LITRO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 12.570,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE PARA PISO 1 LITRO	FORTE BRILHO	4,190000	3.000,00
Lote 21: ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 850,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	VIP	0,850000	1.000,00
Lote 22: FLANELA PARA LIMPEZA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.872,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLANELA PARA LIMPEZA	FLANEBERG	2,340000	800,00
Lote 23: FÓSFORO CAIXA COM 40 PALITOS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 296,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÓSFORO CAIXA COM 40 PALITOS	BILLA	2,960000	100,00
Lote 24: GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADE.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.140,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADE	plazapel	4,280000	500,00
Lote 25: GUARDANAPO DE PAPEL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.900,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GUARDANAPO DE PAPEL	SOLIS	1,300000	3.000,00

Lote 26: INSETICIDA EM AEROSOL .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 9.520,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INSETICIDA EM AEROSOL	buzz	11,900000	800,00
Lote 27: ESPONJA DE LÁ DE AÇO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.160,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA DE LÁ DE AÇO	ASSOLAN	2,080000	2.000,00
Lote 28: LIMPA MÓVEL DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA EMBALAGEM COM 200ML.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPA MÓVEL DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA EMBALAGEM COM 200ML	PEROBA	8,000000	500,00
Lote 29: LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.560,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML	BECKER	4,560000	1.000,00
Lote 30: LIMPADOR DE SUPERFÍCIE C/ ESSÊNCIA 120ML.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 474,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPADOR DE SUPERFÍCIE C/ ESSÊNCIA 120ML	secar	3,950000	120,00
Lote 31: LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROM.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.398,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROM	YPE	6,990000	200,00
Lote 32: LUVA PARA LIMPEZA .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.990,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA PARA LIMPEZA.	TALGE	4,990000	1.000,00
Lote 33: LUVA DESCARTÁVEL SIMPLES P/ SERVIR 100 PCT C/ 100 UND.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 381,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUVA DESCARTÁVEL SIMPLES P/ SERVIR 100 PCT C/ 100 UND	FORTFLEX	3,810000	100,00
Lote 34: NAFTALINA EM BOLINHAS EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.260,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NAFTALINA EM BOLINHAS EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	QUASAR	2,130000	2.000,00
Lote 36: PÁ COLETORA LIXO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.100,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ COLETORA LIXO	RGA PLAST	11,000000	100,00
Lote 37: PANO DE CHÃO 60x90 CM.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.632,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE CHÃO 60x90 CM	ALGO BOM	3,290000	800,00
Lote 38: PANO DE PRATO EM ALGODÃO 60X40CM.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.716,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE PRATO EM ALGODÃO 60X40CM	FLANEBERG	2,860000	600,00
Lote 39: PAPEL FILME PVC 30M X28CM.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 580,00.			

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL FILME PVC 30M X28CM	alpfilm	5,800000	100,00
Lote 40: PAPEL HIGIÊNICO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 19.750,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIGIÊNICO	ANGEL	3,950000	5.000,00
Lote 41: TOALHA DE PAPEL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 48.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE PAPEL	CAPRICHE	4,850000	10.000,00
Lote 42: PASTILHA SANITÁRIA DE 25G .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.780,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTILHA SANITÁRIA DE 25G	LAVANE	1,890000	2.000,00
Lote 43: PILHA ALCALINA GRANDE TIPO D.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.700,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA ALCALINA GRANDE TIPO D	PANASONIC	9,000000	300,00
Lote 44: PILHA ALCALINA TIPO AA COM PAR BLISTER 2 PILHAS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.068,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA ALCALINA TIPO AA COM PAR BLISTER 2 PILHAS	PANASONIC	6,780000	600,00
Lote 45: PILHA ALCALINA TIPO AAA COM PAR BLISTER COM 2 PILHAS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.750,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA ALCALINA TIPO AAA COM PAR BLISTER COM 2 PILHAS	PANASONIC	4,750000	1.000,00
Lote 46: PILHA TIPO C.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 327,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA TIPO C	PANASONIC	2,180000	150,00
Lote 47: POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML SULFÔNICO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 188,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML SULFÔNICO	FORTE BRILHO	1,880000	100,00
Lote 48: PRATO DESCARTÁVEL RASO 15CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 996,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO DESCARTÁVEL RASO 15CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES	FONPLAST	1,660000	600,00
Lote 49: PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO PACOTE COM 10 UNIDADES.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 567,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO PACOTE COM 10 UNIDADES	FONPLAST	1,890000	300,00
Lote 50: RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 30CM, COM 2 BORRACHAS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.580,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 30CM, COM 2 BORRACHAS	RGA PLAST	8,600000	300,00
Lote 51: RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 2 BORRACHAS GRANDES 120 M.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.904,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 2 BORRACHAS GRANDES 120 M	RGA PLAST	9,680000	300,00
Lote 52: ROLO PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 4M.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			

CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 283,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLO PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 4M	EMBAKEEP	5,660000	50,00
Lote 53: SABÃO EM BARRA 1KG .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 6.490,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO EM BARRA 1KG	NATURAL	6,490000	1.000,00
Lote 54: SABÃO EM PÓ 500G .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.135,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO EM PÓ 500G	LUME	2,090000	1.500,00
Lote 55: SABONETE SÓLIDO EM BARRA 90G .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 980,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE SÓLIDO EM BARRA 90G	MARAN	1,960000	500,00
Lote 56: SACO LIXO 200L PACOTE COM 10 UNIDADES.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.760,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO LIXO 200L PACOTE COM 10 UNIDADES	LIMP BAG	5,950000	800,00
Lote 57: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 100L .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 5.850,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 100L	LIMP BAG	3,900000	1.500,00
Lote 58: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 15L .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.827,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 15L	LIMP BAG	2,610000	700,00
Lote 59: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30L .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.654,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30L	LIMP BAG	2,610000	1.400,00
Lote 60: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50L .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.915,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50L	LIMP BAG	2,610000	1.500,00
Lote 61: SABONETE LÍQUIDO CREMOSO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.100,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LÍQUIDO CREMOSO	TANLUX	3,100000	1.000,00
Lote 62: TOALHA DE MÃO, 100% ALGODÃO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.024,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE MÃO, 100% ALGODÃO	SÃO CRISTOVÃO	10,080000	300,00
Lote 63: TOUCA DESCARTÁVEL P/ SERVIR 40 C/ 100 UND.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 718,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA DESCARTÁVEL P/ SERVIR 40 C/ 100 UND	NOBRE	17,950000	40,00
Lote 64: VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE PLÁSTICO..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 660,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE PLÁSTICO.	RAINHA	6,600000	100,00
Lote 65: VASSOURA ARTESANAL DE PALITO DE COQUEIRO .			

Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.247,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA ARTESANAL DE PALITO DE COQUEIRO	IN NATURA	8,990000	250,00
Lote 66: VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.793,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO	CONDOR	7,980000	350,00
Lote 67: VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 448,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA.	IN NATURA	2,990000	150,00
Lote 68: VASSOURA DE PELO 30CM COMPRIMENTO, CABO DE 1,20 METRO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.146,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PELO 30CM COMPRIMENTO, CABO DE 1,20 METRO	SUTILE	8,990000	350,00
Lote 69: GELO EM CUBOS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.955,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GELO EM CUBOS	da serra	5,910000	500,00

MARTINS, 19 de agosto de 2022

NILDEMARCIO BEZERRA –
Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B3BEE7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 91014/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório**Pregão Eletrônico No 91014/2022**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91014/2022, cujo objeto trata da aquisição Escolha de empresa especializada no Fornecimento de Material de Limpeza, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas do Município, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente.

RESULTADO:			
Lote 1: ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.494,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA	LIMPA FACIL	4,270000	350,00
Lote 2: ÁGUA SANITÁRIA 1L.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.			
CNPJ: 20.008.831/0001-17.			
Valor Global: 13.300,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA SANITÁRIA 1L	CLORITO	1,900000	7.000,00
Lote 3: ÁLCOOL A 70% 1000 ML ANTISSEPTICO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.			
CNPJ: 20.008.831/0001-17.			
Valor Global: 26.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL A 70% 1000 ML ANTISSEPTICO	BELLOBELLA	6,500000	4.000,00
Lote 4: ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.			
CNPJ: 20.008.831/0001-17.			
Valor Global: 32.800,00.			

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALCOOL GEL 70% 1000 ML	BELLOBELLA	8,200000	4,000,00
Lote 5: AVENTAL BRANCO SIMPLES .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.665,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVENTAL BRANCO SIMPLES	FLANEBERG	5,550000	300,00
Lote 6: BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 671,20.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	MERCONPLAST	8,390000	80,00
Lote 7: BALDE COM TAMPA 60L MEDIDAS: 42CM (DIÂMETRO) X 61CM (ALTURA)..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.975,40.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE COM TAMPA 60L MEDIDAS: 42CM (DIÂMETRO) X 61CM (ALTURA).	plastex	49,590000	60,00
Lote 8: BALDE PARA CONSTRUÇÃO PRETO 9L, REFORÇADO NA COR PRETA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.090,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE PARA CONSTRUÇÃO PRETO 9L, REFORÇADO NA COR PRETA	RGA PLAST	10,900000	100,00
Lote 9: BATERIA ALCALINA 9V, DIMENSÕES 47 MM X 26 MM X 17 MM, PESO 45G.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.660,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATERIA ALCALINA 9V, DIMENSÕES 47 MM X 26 MM X 17 MM, PESO 45G	PANASONIC	16,600000	100,00
Lote 10: BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.			
CNPJ: 20.008.831/0001-17.			
Valor Global: 6.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML	PLASÚTIL	7,500000	800,00
Lote 11: CERA LÍQUIDA DE 750ML .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.920,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CERA LÍQUIDA DE 750ML	MARILUX	4,900000	800,00
Lote 12: COLHER PLASTICA DESCARTÁVEL, PCT COM 50 UND.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 856,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLHER PLASTICA DESCARTÁVEL, PCT COM 50 UND	plazapel	4,280000	200,00
Lote 13: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 26.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	FONPLAST	5,200000	5.000,00
Lote 14: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ PACOTE COM 100 UNIDADES.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 17.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ PACOTE COM 100 UNIDADES	FONPLAST	3,500000	5.000,00
Lote 15: DESENGORDURANTE 500 ML .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 380,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESENGORDURANTE 500 ML	BECKER	3,800000	100,00
Lote 16: DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUC.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 22.800,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUC	FORTE BRILHO	4,560000	5.000,00

Lote 17: DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHER.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.745,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHER	FORTE BRILHO	5,490000	500,00
Lote 18: DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHER.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.760,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHER	TANLUX	1,760000	1.000,00
Lote 19: DETERGENTE NEUTRO 500 ML .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 352,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE NEUTRO 500 ML	TANLUX	1,760000	200,00
Lote 20: DETERGENTE PARA PISO 1 LITRO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 12.570,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE PARA PISO 1 LITRO	FORTE BRILHO	4,190000	3.000,00
Lote 21: ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 850,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	VIP	0,850000	1.000,00
Lote 22: FLANELA PARA LIMPEZA.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.872,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLANELA PARA LIMPEZA	FLANEBERG	2,340000	800,00
Lote 23: FÓSFORO CAIXA COM 40 PALITOS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 296,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÓSFORO CAIXA COM 40 PALITOS	BILLA	2,960000	100,00
Lote 24: GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADE.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.140,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADE	plazapel	4,280000	500,00
Lote 25: GUARDANAPO DE PAPEL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.900,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GUARDANAPO DE PAPEL	SOLIS	1,300000	3.000,00
Lote 26: INSETICIDA EM AEROSOL .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 9.520,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INSETICIDA EM AEROSOL	buzz	11,900000	800,00
Lote 27: ESPONJA DE LÁ DE AÇO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.160,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA DE LÁ DE AÇO	ASSOLAN	2,080000	2.000,00
Lote 28: LIMPA MÓVEL DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA EMBALAGEM COM 200ML.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.000,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPA MÓVEL DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA EMBALAGEM COM 200ML	PEROBA	8,000000	500,00
Lote 29: LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			

CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.560,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO, COR INCOLOR/AZUL, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML.	BECKER	4,560000	1.000,00
Lote 30: LIMPADOR DE SUPERFÍCIE C/ ESSÊNCIA 120ML.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 474,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPADOR DE SUPERFÍCIE C/ ESSÊNCIA 120ML	secar	3,950000	120,00
Lote 31: LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROM.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.398,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROM	YPÊ	6,990000	200,00
Lote 32: LUYA PARA LIMPEZA. .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.990,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUYA PARA LIMPEZA.	TALGE	4,990000	1.000,00
Lote 33: LUYA DESCARTÁVEL SIMPLES P/ SERVIR 100 PCT C/ 100 UND.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 381,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUYA DESCARTÁVEL SIMPLES P/ SERVIR 100 PCT C/ 100 UND	FORTFLEX	3,810000	100,00
Lote 34: NAFTALINA EM BOLINHAS EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.260,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NAFTALINA EM BOLINHAS EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	QUASAR	2,130000	2.000,00
Lote 36: PÁ COLETORA LIXO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.100,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ COLETORA LIXO	RGA PLAST	11,000000	100,00
Lote 37: PANO DE CHÃO 60x90 CM.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.632,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE CHÃO 60x90 CM	ALGO BOM	3,290000	800,00
Lote 38: PANO DE PRATO EM ALGODÃO 60X40CM.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.716,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE PRATO EM ALGODÃO 60X40CM	FLANEBERG	2,860000	600,00
Lote 39: PAPEL FILME PVC 30M X28CM.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 580,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL FILME PVC 30M X28CM	alpfilm	5,800000	100,00
Lote 40: PAPEL HIGIÊNICO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 19.750,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIGIÊNICO	ANGEL	3,950000	5.000,00
Lote 41: TOALHA DE PAPEL.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 48.500,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE PAPEL	CAPRICHE	4,850000	10.000,00
Lote 42: PASTILHA SANITÁRIA DE 25G .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.780,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PASTILHA SANITÁRIA DE 25G	LAVANE	1,890000	2.000,00

Lote 43: PILHA ALCALINA GRANDE TIPO D.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.700,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA ALCALINA GRANDE TIPO D	PANASONIC	9,000000	300,00
Lote 44: PILHA ALCALINA TIPO AA COM PAR BLISTER 2 PILHAS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.068,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA ALCALINA TIPO AA COM PAR BLISTER 2 PILHAS	PANASONIC	6,780000	600,00
Lote 45: PILHA ALCALINA TIPO AAA COM PAR BLISTER COM 2 PILHAS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.750,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA ALCALINA TIPO AAA COM PAR BLISTER COM 2 PILHAS	PANASONIC	4,750000	1.000,00
Lote 46: PILHA TIPO C.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 327,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA TIPO C	PANASONIC	2,180000	150,00
Lote 47: POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML SULFÔNICO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 188,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML SULFÔNICO	FORTE BRILHO	1,880000	100,00
Lote 48: PRATO DESCARTÁVEL RASO 15CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 996,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO DESCARTÁVEL RASO 15CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES	FONPLAST	1,660000	600,00
Lote 49: PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO PACOTE COM 10 UNIDADES.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 567,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO PACOTE COM 10 UNIDADES	FONPLAST	1,890000	300,00
Lote 50: RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 30CM, COM 2 BORRACHAS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.580,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 30CM, COM 2 BORRACHAS	RGA PLAST	8,600000	300,00
Lote 51: RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 2 BORRACHAS GRANDES 120 M.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.904,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 2 BORRACHAS GRANDES 120 M	RGA PLAST	9,680000	300,00
Lote 52: ROLO PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 4M.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 283,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLO PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 4M	EMBAKEEP	5,660000	50,00
Lote 53: SABÃO EM BARRA 1KG .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 6.490,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO EM BARRA 1KG	NATURAL	6,490000	1.000,00
Lote 54: SABÃO EM PÓ 500G .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.135,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO EM PÓ 500G	LUME	2,090000	1.500,00
Lote 55: SABONETE SÓLIDO EM BARRA 90G .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			

CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 980,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE SÓLIDO EM BARRA 90G	MARAN	1,960000	500,00
Lote 56: SACO LIXO 200L PACOTE COM 10 UNIDADES.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 4.760,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO LIXO 200L PACOTE COM 10 UNIDADES	LIMP BAG	5,950000	800,00
Lote 57: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 100L .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 5.850,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 100L	LIMP BAG	3,900000	1.500,00
Lote 58: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 15L .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 1.827,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 15L	LIMP BAG	2,610000	700,00
Lote 59: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30L .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.654,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30L	LIMP BAG	2,610000	1.400,00
Lote 60: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50L .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.915,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50L	LIMP BAG	2,610000	1.500,00
Lote 61: SABONETE LÍQUIDO CREMOSO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.100,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LÍQUIDO CREMOSO	TANLUX	3,100000	1.000,00
Lote 62: TOALHA DE MÃO, 100% ALGODÃO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.024,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOALHA DE MÃO, 100% ALGODÃO	SÃO CRISTOVÃO	10,080000	300,00
Lote 63: TOUCA DESCARTÁVEL P/ SERVIR 40 C/ 100 UND.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 718,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOUCA DESCARTÁVEL P/ SERVIR 40 C/ 100 UND	NOBRE	17,950000	40,00
Lote 64: VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE PLASTICO..			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 660,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE PLASTICO.	RAINHA	6,600000	100,00
Lote 65: VASSOURA ARTESANAL DE PALITO DE COQUEIRO .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.247,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA ARTESANAL DE PALITO DE COQUEIRO	IN NATURA	8,990000	250,00
Lote 66: VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.793,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO	CONDOR	7,980000	350,00
Lote 67: VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, .			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 448,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA,	IN NATURA	2,990000	150,00
Lote 68: VASSOURA DE PELO 30CM COMPRIMENTO, CABO DE 1,20 METRO.			

Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 3.146,50.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PELO 30CM COMPRIMENTO, CABO DE 1,20 METRO	SUTILE	8,990000	350,00
Lote 69: GELO EM CUBOS.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: J. L. SUPERMERCADOS LTDA.			
CNPJ: 08.149.593/0001-64.			
Valor Global: 2.955,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GELO EM CUBOS	da serra	5,910000	500,00

MARTINS, 19 de agosto de 2022

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA –
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador: 1D2C874E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
Pregão Eletrônico nº 91014/2022
Processo nº 1907001/2022

Aos 19 dias do mês de agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91014/2022** do respectivo resultado homologado, **do Processo nº 1907001/2022**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Material de Limpeza, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Unidades Administrativas do Município, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91014/2022** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 1907001/2022**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ: 08.153.462/0001-50

José Maria Barreto Júnior
Secretário Municipal de Assistência Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sara Roceli de Queiroz Rocha
Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins/RN e o fornecedor: J. L. SUPERMERCADOS LTDA CNPJ Nº 08.149.593/0001-64, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91014/2022

J. L. SUPERMERCADOS LTDA 08.149.593/0001-64

Total do Fornecedor					
Item	Especificação	Unidade	Qtd Valor	Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA	Unidade	350,00	4,270000	1.494,500000
5	AVENTAL BRANCO SIMPLES	Unidade	300,00	5,550000	1.665,000000
6	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR	Unidade	80,00	8,390000	671,200000

	NATURAL.				
7	BALDE COM TAMPA 60L MEDIDAS: 42CM (DIÂMETRO) X 61CM (ALTURA).	Unidade	60,00	49,590000	2.975,400000
8	BALDE PARA CONSTRUÇÃO PRETO 9L, REFORÇADO NA COR PRETA	Unidade	100,00	10,900000	1.090,000000
9	BATERIA ALCALINA 9V, DIMENSÕES 47 MM X 26 MM X 17 MM, PESO 45G	Unidade	100,00	16,600000	1.660,000000
11	CERA LÍQUIDA DE 750ML	Unidade	800,00	4,900000	3.920,000000
12	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, PCT COM 50 UND	PACOTES	200,00	4,280000	856,000000
13	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	5.000,00	5,200000	26.000,000000
14	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	5.000,00	3,500000	17.500,000000
15	DESENGORDURANTE 500 ML	Unidade	100,00	3,800000	380,000000
16	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUC	Unidade	5.000,00	4,560000	22.800,000000
17	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHER	Unidade	500,00	5,490000	2.745,000000
18	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHER	Unidade	1.000,00	1,760000	1.760,000000
19	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	Unidade	200,00	1,760000	352,000000
20	DETERGENTE PARA PISO 1 LITRO	Unidade	3.000,00	4,190000	12.570,000000
21	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	Unidade	1.000,00	0,850000	850,000000
22	FLANELA PARA LIMPEZA	Unidade	800,00	2,340000	1.872,000000
23	FÓSFORO CAIXA COM 40 PALITOS	Caixa	100,00	2,960000	296,000000
24	GARFO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADE	PACOTES	500,00	4,280000	2.140,000000
25	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTES	3.000,00	1,300000	3.900,000000
26	INSETICIDA EM AEROSOL	Unidade	800,00	11,900000	9.520,000000
27	ESPONJA DE LA DE AÇO	PACOTES	2.000,00	2,080000	4.160,000000
28	LIMPA MÓVEL DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA EMBALAGEM COM 200ML	Unidade	500,00	8,000000	4.000,000000
29	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML	Unidade	1.000,00	4,560000	4.560,000000
30	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE C/ ESSÊNCIA 120ML	Unidade	120,00	3,950000	474,000000
31	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROM	Unidade	200,00	6,990000	1.398,000000
32	LUVA PARA LIMPEZA.	PACOTES	1.000,00	4,990000	4.990,000000
33	LUVA DESCARTÁVEL SIMPLES P/ SERVIR 100 PCT C/ 100 UND	PACOTES	100,00	3,810000	381,000000
34	NAFTALINA EM BOLINHAS EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PACOTES	2.000,00	2,130000	4.260,000000
36	PÁ COLETORA LIXO	Unidade	100,00	11,000000	1.100,000000
37	PANO DE CHÃO 60x90 CM	Unidade	800,00	3,290000	2.632,000000
38	PANO DE PRATO EM ALGODÃO 60X40CM	Unidade	600,00	2,860000	1.716,000000
39	PAPEL FILME PVC 30M X28CM	Unidade	100,00	5,800000	580,000000
40	PAPEL HIGIÊNICO	PACOTES	5.000,00	3,950000	19.750,000000
41	TOALHA DE PAPEL	PACOTES	10.000,00	4,850000	48.500,000000
42	PASTILHA SANITÁRIA DE 25G	Unidade	2.000,00	1,890000	3.780,000000
43	PILHA ALCALINA GRANDE TIPO D	Unidade	300,00	9,000000	2.700,000000
44	PILHA ALCALINA TIPO AA COM PAR BLISTER 2 PILHAS	PACOTES	600,00	6,780000	4.068,000000
45	PILHA ALCALINA TIPO AAA COM PAR BLISTER COM 2 PILHAS	PACOTES	1.000,00	4,750000	4.750,000000
46	PILHA TIPO C	Unidade	150,00	2,180000	327,000000
47	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML SULFÔNICO	Unidade	100,00	1,880000	188,000000
48	PRATO DESCARTÁVEL RASO 15CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTES	600,00	1,660000	996,000000
49	PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTES	300,00	1,890000	567,000000
50	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 30CM, COM 2 BORRACHAS	Unidade	300,00	8,600000	2.580,000000
51	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 2 BORRACHAS GRANDES 120 M	Unidade	300,00	9,680000	2.904,000000
52	ROLO PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 4M	Unidade	50,00	5,660000	283,000000
53	SABÃO EM BARRA 1KG	Unidade	1.000,00	6,490000	6.490,000000
54	SABÃO EM PÓ 500G	Unidade	1.500,00	2,090000	3.135,000000
5	SABONETE SÓLIDO EM BARRA 90G	Unidade	500,00	1,960000	980,000000
56	SACO LIXO 200L PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTES	800,00	5,950000	4.760,000000
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 100L	PACOTES	1.500,00	3,900000	5.850,000000
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 15L	PACOTES	700,00	2,610000	1.827,000000
59	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30L	PACOTES	1.400,00	2,610000	3.654,000000
60	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 50L	PACOTES	1.500,00	2,610000	3.915,000000
61	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO	Unidade	1.000,00	3,100000	3.100,000000
62	TOALHA DE MÃO, 100% ALGODÃO	Unidade	300,00	10,080000	3.024,000000
63	TOUCA DESCARTÁVEL P/ SERVIR 40 C/ 100 UND	PACOTES	40,00	17,950000	718,000000
64	VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE PLÁSTICO.	Unidade	100,00	6,600000	660,000000
65	VASSOURA ARTESANAL DE PALITO DE COQUEIRO	Unidade	250,00	8,990000	2.247,500000
66	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO	Unidade	350,00	7,980000	2.793,000000
67	VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA,	Unidade	150,00	2,990000	448,500000
68	VASSOURA DE PELO 30CM COMPRIMENTO, CABO DE 1,20 METRO	Unidade	350,00	8,990000	3.146,500000
69	GELO EM CUBOS	PACOTES	500,00	5,910000	2.955,000000

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins/RN e o fornecedor VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91014/2022

Total do Fornecedor					78.100,00
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁGUA SANITÁRIA 1L	Unidade	7.000,00	1,900000	13.300,000000
3	ÁLCOOL A 70% 1000 ML ANTISSEPTICO	Unidade	4.000,00	6,500000	26.000,000000
4	ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML	Unidade	4.000,00	8,200000	32.800,000000
10	BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML	Unidade	800,00	7,500000	6.000,000000

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ Nº 20.008.831/0001-17

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3D6643DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89 PROCESSO Nº 7.067/2022

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa se torna necessário, para agilizar os processos da administração pública, nas etapas de especificação de objetos, pesquisa de preços, elaboração do termo de referência e negociação de preços com fornecedores. Conclui-se assim que, a falta deste serviço dificultaria as atividades e negociações do setor de licitação do município quanto a pesquisa de preços. Este serviço torna-se indispensável para que não haja preços inexequíveis.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA						
CNPJ: 07.797.967/0001-95						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	04	SERV.	0019397-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		R\$ 4.554,37	R\$ 18.217,48
Total:						R\$ 18.217,48

VALOR: R\$ 18.217,48 (Dezoito mil duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)

BASE LEGAL: Art. 25 I, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 24 de Agosto de 2022.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS

Secretária Mun. De Administração E Gestão De Pessoas

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:FBDCFE99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89 PROCESSO Nº 7.067/2022

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 I da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa se torna necessário, para agilizar os processos da administração pública, nas etapas de especificação de objetos, pesquisa de preços, elaboração do termo de referência e negociação de preços com fornecedores. Conclui-se assim que, a falta deste serviço dificultaria as atividades e negociações do setor de licitação do município quanto a pesquisa de preços. Este serviço torna-se indispensável para que não haja preços inexequíveis.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA						
CNPJ: 07.797.967/0001-95						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	04	SERV.	0019397-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		R\$ 4.554,37	R\$ 18.217,48

Total: R\$ 18.217,48

VALOR: R\$ 18.217,48 (Dezoito mil duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**BASE LEGAL:** Art. 25 I, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 24 de Agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:FB6D8A2D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
ATA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para abertura das Propostas de Preço da Tomada de Preço nº 001/2022, cujo o objeto é Modalidade Tomada de Preços e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE RURAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, conforme processo TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022. A comissão faz consta em ata o resultado da classificação das propostas de preços:

POSIÇÃO	EMPRESA	CPNJ	VALOR DA PROPOSTA
1º	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI	12.607.846/0001-73	R\$ 208.599,30
2º	CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI	34.250.064/0001-62	R\$ 229.689,42
3º	BJC CONSTRUCOES	26.536.682/0001-45	R\$ 241.651,14
4º	JCL ENGENHARIA EPP	23.304.039/0001-06	R\$ 264.010,57
5º	RD SOLUCOES LTDA	43.357.757/0001-40	R\$ 270.405,29
6º	FAN CONSTRUCOES	09.254.081/0001-20	R\$ 275.150,75
7º	EMPREENDIEMTOS CONTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	07.275.651/0001-33	R\$ 279.370,90
8º	CARVALHO CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICO EIRELI – EPP	22.318.474/0001-19	R\$ 280.706,12
9º	AGIL CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	19.657.875/0001-99	R\$ 280.875,35
10º	MR ENGENHARIA	32.882.121/0001-09	R\$ 281.823,11
11º	D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS	24.295.246/0001-04	R\$ 281.904,81
12º	LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI	24.621.931/0001-75	R\$ 282.034,50
13º	AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	12.072.392/0001-83	R\$ 291.816,12

No decorrer do certame esteve a presente Sra , Layssa Matias, CPF:072.512.044-44, representante da empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-CNPJ: 12.607.846/0001-73**, se fez presente na sala, a sessão também foi transmitida pelo google meet pelo link: <https://meet.google.com/hvr-tcip-vxp>. Após abertura das propostas, encaminhamos nesta data de hoje para o setor de engenharia, onde o mesmo terá até o dia 26 de Agosto para apresentar o resultado da análise e julgamento das propostas, onde será publicado no diário oficial dos municípios (FEMURN) no mesmo dia, saindo sua publicação no dia 29 de Agosto, na mesma publicação, já será declarado o vencedor. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou no setor de licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal Passagem, na rua Senador Dinarte Mariz, nº288, Centro, Passagem/RN.

A COMISSÃO:**BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**

Presidente da CPL

ELIANE CRISTINA D SILVA NASCIMENTO

Membro da CPL

JOÃO MARIA COSTA

Membro da CPL

Publicado por:

Breno Ranieri Barreto de Lima

Código Identificador:213680B4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

Aos 22 (vigésimo segundo) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10:00hs, (doze) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 388/2022,

composta pelo Sr. Valério Sampaio Carneiro – Presidente, Celia Maria Símplicio da Silva – Membro e Wagner Domingos de Lima – Membro, para dar início ao **JULGAMENTO** das **PROPOSTAS DE PREÇOS** das empresas devidamente **HABILITADAS** na Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na edição nº 2833 de 29 de julho de 2022, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DE OFICINA DE COSTURA NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA (EMENDA Nº 4091014), RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA – ME**, cujos envelopes foram abertos e devidamente rubricados na sessão realizada no dia 08 (oito) do mês de agosto de 2022. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta ATA, e após a análise do setor de Engenharia do Município, fundamentada através de **PARECER TÉCNICO**, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil do município o Sr. Renne Marx de Almeida, CREA nº 2118712804. A Comissão Permanente de Licitação, com base no **PARECER TÉCNICO**, fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	SITUAÇÃO	VALORES	JULGAMENTO
1º	MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA – CNPJ 44.191.728/0001-13	CLASSIFICADA	R\$ 227.822,83	Atendeu a todas as exigências do edital.
2º	DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 05.163.087/0001-31.	DESCLASSIFICADA	R\$ 229.861,86	Não atendeu: 9.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento vinte) dias, contados da data de sua apresentação. Licitante: Apresentou a proposta com prazo inferior a 120 (cento e vinte dias). Não atendeu: 9.7 - Composição dos preços unitários para todos os subitens de serviços discriminados, contendo preços para insumos básicos (materiais, mão-de-obra e equipamentos), encargos sociais e todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente incidam sobre o objeto licitado, inclusive BDI, obedecidas as normas e parâmetros usuais, além das composições para o BDI e para os encargos sociais. Licitante: Com base no Acórdão 2.622/2013 e na Súmula TCU 258/2010, os encargos apresentados, o detalhamento de encargos sociais e do BDI, estão em desconformidade tornando a inviabilizando da proposta.
3º	RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 40.518.386/0001-42.	DESCLASSIFICADA	R\$ 240.353,60	Não atendeu: 9.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento vinte) dias, contados da data de sua apresentação. Licitante: Apresentou a proposta com prazo inferior a 120 (cento e vinte dias).
4º	MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 24.839.909/0001-04.	CLASSIFICADA	R\$ 253.358,43	Atendeu a todas as exigências do edital.
5º	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 22.318.474/0001-19.	DESCLASSIFICADA	R\$ 253.955,03	Não atendeu: 9.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento vinte) dias, contados da data de sua apresentação. Licitante: Apresentou a proposta com prazo inferior a 120 (cento e vinte dias). Não atendeu: 9.5 - Planilha orçamentária preenchida com aplicação dos preços unitários propostos às quantidades fornecidas, em conformidade com Anexo III do presente Edital. Licitante: Apresentou alguns quantitativos em desconformidade com a Planilha Orçamentaria do Projeto Básico, constante no anexo III do Edital.
6º	EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 07.275.651/0001-33.	DESCLASSIFICADA	R\$ 274.832,96	Não atendeu: 9.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento vinte) dias, contados da data de sua apresentação. Licitante: Apresentou a proposta com prazo inferior a 120 (cento e vinte dias). Não atendeu: 9.5 - Planilha orçamentária preenchida com aplicação dos preços unitários propostos às quantidades fornecidas, em conformidade com Anexo III do presente Edital. Licitante: Apresentou alguns quantitativos em desconformidade com a Planilha Orçamentaria do Projeto Básico, constante no anexo III do Edital.

Ao fim foi declarada **VENCEDORA** do certame a proposta de preços apresentada pela empresa **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA – CNPJ 44.191.728/0001-13**, no valor global de **R\$ 227.822,83 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e vinte dois reais e oitenta e três centavos)**, por esta classificada e ter apresentado o menor valor, atendendo também os princípios da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 3º. O resultado deste julgamento sobre a análise das **PROPOSTAS PREÇOS** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), como também no Diário Oficial do Município (DOM) para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (**prefeituradepocobrancocpl@gmail.com**). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ATA que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Poço Branco/RN, em 22 de agosto de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA
Membro

WAGNER DOMINGOS DE LIMA
Membro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:6A6E81C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022.

O **Município de Poço Branco/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edil Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 – Centro, Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte 19/07/2022, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEDRAS PARALELEPÍPEDO, CIMENTO, MEIO FIO EM CONCRETO, AREIA GROSSA, TUBO DE CONCRETO SIMPLES E CAIXA PRÉ-MOLDADA), PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, conforme condições, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JONATA F SILVA NASCIMENTO ME;						
CNPJ: 29.573.192/0001-07;						
ENDEREÇO: RUA MARIA DA GLORIA TOSCANO DE ARAUJO, Nº 785 – TABORDA – SÃO JOSE DE MIPIBU/RN – CEP 59.162-000;						
REPRESENTANTE: JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO						
CPF: 705.950.064-26;						
RG: 003555911 SSP RN						
E-MAIL: jfnascimento626@gmail.com TEL.: (84) 3015-5232 / 98639-9970.						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS
001	0021288 - PARALELEPÍPEDO CALCÁRIO (VARIAÇÃO REGIONAL DE PECAS POR)	JF	978,000	UND	0,33	322.740,00
002	0021289 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO COM 50KG	JF	6,248	UND	34,11	213.119,28
003	0021290 - MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	JF	8,748	M	15,80	138.218,40
004	0021291 - AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	JF	3,614	M³	80,00	289.120,00
VALOR TOTAL: R\$ 963.197,68						

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 04 de agosto de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Jonata F Silva Nascimento ME

CNPJ: 29.573.192/0001-07

JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO

CPF 705.950.064-26

RG 003555911 SSP RN

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:85E64D5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0023/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0023/2022**

Objeto: Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de hospedagens e alimentação no âmbito da sede do município, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.

LISTA DE VENCEDOR(ES):

Proponente Representante	CNPJ
MIRANTE E POUÇADA RECANTO ALTO DA SERRA EIRELI JOCELIO FRANCELINO DE QUEIROZ	18.552.633/0001-78

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais).

Item	MIRANTE E Pousada RECANTO ALTO DA SERRA EIRELI CNPJ: 18.552.633/0001-78 R DOS MIRANTES, 52 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Descrição do Lote		Valor Total
1	LOTE 01		40.170,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TIPO SUÍTE, SINGLEDUPLO COM CAMA BOX, CONDICIONADOR DE AR, INTERNET, MEIOS PARA GUARDAR ROUPAS, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA-QUANDO DESEJADO PELO(S) HÓSPEDE(S), SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ.	DIA 113,00	100 11.300,00
	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TIPO SUÍTE, SINGLETRIPLO COM CAMA BOX, CONDICIONADOR DE AR, INTERNET, MEIOS PARA GUARDAR ROUPAS, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA-QUANDO DESEJADO PELO(S) HÓSPEDE(S), SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ.	DIA 259,00	80 20.720,00
	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TIPO SUÍTE, CASALDUPLO COM CAMA CASAL BOX, CONDICIONADOR DE AR, INTERNET, MEIOS PARA GUARDAR ROUPAS, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA-QUANDO DESEJADO PELO(S) HÓSPEDE(S), SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ.	DIA 163,00	50 8.150,00
2	LOTE 02		33.730,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TIPO SUÍTE, SINGLEDUPLO COM CAMA BOX, CONDICIONADOR DE AR, FRIGOBAR, TV LCD A CABO, INTERNET, MESA PARA COMPUTADOR, ESTACIONAMENTO, MEIOS PARA GUARDAR ROUPAS, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA-QUANDO DESEJADO PELO(S) HÓSPEDE(S), SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ.	DIA 115,00	100 11.500,00
	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TIPO SUÍTE, CASALDUPLO COM CAMA CASAL BOX, CONDICIONADOR DE AR, FRIGOBAR, TV LCD A CABO, INTERNET, MESA PARA COMPUTADOR, ESTACIONAMENTO, MEIOS PARA GUARDAR ROUPAS, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA-QUANDO DESEJADO PELO(S) HÓSPEDE(S), SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ.	DIA 193,00	60 11.580,00
	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE (ALMOÇO E OU JANTAR) COMPOSIÇÃO MÍNIMA: DE 700 GRAMAS COM PRATOS VARIADOS, BEBIDAS (UM COPO DE SUCO DE FRUTA DE 350ML OU REFRIGERANTE 350ML), POR PESSOA.	DIA 37,50	150 5.625,00
	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE (ALMOÇO E OU JANTAR) COMPOSIÇÃO MÍNIMA: DE 700 GRAMAS COM PRATOS VARIADOS, SEM BEBIDA, POR PESSOA.	DIA 33,50	150 5.025,00
	Total do Proponente		73.900,00

PORTALEGRE/RN, 24 de agosto de 2022

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DBFBB663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0022/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0022/2022

Objeto: Registro de Preço na prestação de serviços de fornecimento de Lanches, Café da Manhã, Coffee Break, Almoço, Jantar, Coquetel e/ou Recepção, e ainda, serviço completo de buffet incluindo os materiais (pratos, talheres, toalhas de mesa e copos), bebidas, self servisse e decoração, para atender as demandas provenientes dos Eventos, Projetos, Programas, Palestras, Cursos, Oficinas, Conferencias e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor	CNPJ
Representante	
A C DO R MESQUITA	
SAMUEL SANDRO XAVIER MESQUITA	27.940.853/0001-60
NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	
JOSAR MESQUITA DE LIMA	14.555.504/0001-82

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 143.688,50 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Item	A C DO R MESQUITA CNPJ: 27.940.853/0001-60 R FAUSTO PINHEIRO, 440 ***** - CENTRO, ITAU - RN, CEP: 59855-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
3	BOLO DE CENOURA, EM UNIDADE DE 700G, COBERTO COM CALDA DE CHOCOLATE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	UND	20	13,00	260,00
4	BOLO DE LEITE, EM UNIDADES DE 800G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	UND	20	12,95	259,00
9	COFFEE BREAK: DEVERÁ SERVIR SALGADOS FRITOS E DE FORNO (TIPO COQUETEL, 05 POR PESSOA), PÃES (02 DE 50GR CADA, POR PESSOA), BOLOS (DUAS FATIAS DE 40GR CADA, POR PESSOA), BISCOITOS DOCES E SALGADOS (50GR POR PESSOA), PATÊS (30GR POR PESSOA), FRIOS, TIPO QUEIJO E PRESUNTO (40GR DE CADA, POR PESSOA), FRUTA DA ESTAÇÃO (50GR POR PESSOA), CHÁ (40 ML POR PESSOA), CAFÉ (40 ML POR PESSOA), LEITE (150 ML POR PESSOA), CHOCOLATE QUENTE (150ML POR PESSOA), SUCO DE FRUTA DA ESTAÇÃO (200ML POR PESSOA), REFRIGERANTE (200ML POR PESSOA) (A ESCOLHER 02 OPÇÕES ENTRE LEITE, CHOCOLATE QUENTE, REFRIGERANTE E SUCO).	UND	100	12,00	1.200,00
11	DECORAÇÃO DE AMBIENTE 1- (TOALHAS DE MESA)	UND	100	4,00	400,00
12	DECORAÇÃO DE AMBIENTE 2 – ARRANJO DE MESA DE CONVIDADOS	UND	30	13,00	390,00
15	DOCES TIPO BRIGADEIRO. FORMATO ARREDONDADO E POLVILHADO COM GRANULADO DE CHOCOLATE, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 17G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	150	100,00	15.000,00
16	DOCE TIPO BEIJINHO. FORMATO ARREDONDADO E POLVILHADO EM COCO RALADO FRESCO, CONTENDO CRAVO, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 17G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	100	80,00	8.000,00
17	DOCE TIPO OLHO DE SOGRA. MASSA DE BEIJINHO COM AMEIXA E POLVILHADO COM AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 17G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	100	80,00	8.000,00
18	DOCE TIPO TRUFA DE CHOCOLATE- RECHEIO COM FRUTA E LEITE CONDENSADO E COBERTURA DE CHOCOLATE, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 20G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	100	98,00	9.800,00

19	EMPADÃO DE FRANGO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	150	23,00	3.450,00
20	EMPADÃO DE PALMITO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	25	23,00	575,00
21	LANCHE: DEVERÁ SERVIR 01 (UM), SANDUICHE COM RECHEIO E SALADAS, SALGADOS DIVERSOS TIPOS COQUETEL (10 UNIDADES POR PESSOA), SORVETE (100ML POR PESSOA) OU BOLO RECHEADO (100GR POR PESSOA), REFRIGERANTE OU SUCO DE FRUTA DA ESTAÇÃO (250ML POR PESSOA). TIPOS DE SALGADOS: COXINHA, PASTEL FRITO (CARNE OU FRANGO), FOLHADO DE FRANGO, FOLHADO DE PRESUNTO, CANUDINHO, RISOLE, TIPOS DE SORVETE: CHOCOLATE, MESCLADO, MORANGO, NAPOLITANO, FLOCOS. TIPOS DE BOLO RECHEADO: BOLO BRANCO COM RECHEIO TIPO: CHOCOLATE, COCO, ABACAXI, AMEIXA. TIPOS DE BEBIDAS: SUCO DE FRUTA DA ESTAÇÃO OU REFRIGERANTE (SABOR COLA, LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO)	UND	100	12,00	1.200,00
22	LANCHE TIPO HAMBURGUER X-SALADA COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PÃO, HAMBÚRGUER, PRESUNTO, MUSSARELA, OVO, TOMATE, ALFACE, MILHO, ERVILHA. ACOMPANHAR MAIONESE E KETCHUP (EM SACHES INDIVIDUAIS). ACOMPANHAMENTO: 01(UMA) UNIDADE DE 500 ML DE SUCO NATURAL, EM UM DOS SABORES: ABACAXI, LARANJA, CAJU OU MARACUJÁ	UND	200	9,50	1.900,00
23	PÃO DE QUEIJO DE LIQUIDIFICADOR, MASSA COMPOSTA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: OVO, FARINHA DE TRIGO, LEITE, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO, QUEIJO RALADO E SAL. 25G POR UNIDADE. ASSADO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM BANDEJAS OU CAIXAS DESCARTÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	CT	200	40,00	8.000,00
24	PIZZA CONTENDO 12 FATIAS, SABORES DIVERSOS. PESO APROXIMADO DA FATIA 164G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA A PARTIR DA FABRICAÇÃO/ENTREGA	UND	150	24,00	3.600,00
25	PIZZA (MINI), CONTENDO QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ORÉGANO. PESO MÉDIO POR UNIDADE 35G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	UND	500	1,30	650,00
26	REFRIGERANTE SABORES - LARANJA, GUARANÁ, COLA. SERVIDO EM COPOS DE 200ML. INCLUSO OS COPOS	UND	3000	1,30	3.900,00
27	SALADAS DE FRUTAS (MÍNIMO DE 4 FRUTAS) FRESCAS, PICADAS PRONTO PARA O CONSUMO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS 250ML	UND	1000	3,90	3.900,00
28	SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS COM UMA FATIA DE QUEIJO E UMA DE PRESUNTO COZIDO COM NO MÍNIMO 25G CADA FATIA. PESO APROXIMADO DA UNIDADE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	UND	500	3,00	1.500,00
29	SANDUICHE NATURAL - (PÃO DE FORMA) COM ALFACE, TOMATE, QUEIJO TIPO MUSSARELA E PRESUNTO TIPO FATIADO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	500	4,40	2.200,00
30	SALGADINHO ASSADO COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE, FRANGO, PRESUNTO, QUEIJO E SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	CT	400	25,00	10.000,00
31	SALGADINHO FRITO - COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIOS DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO	CT	500	24,90	12.450,00
32	SANDUICHE NATURAL (MINI) COM PÃO INTEGRAL, SABORES FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO. PESO APROXIMADO POR UNIDADE 25G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	CT	30	150,00	4.500,00
33	SANDUICHE (MINI) COMPOSTO DE PÃO BAGUETE COM QUEIJO E PRESUNTO. PESO APROXIMADO POR UNIDADE 45G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	30	150,00	4.500,00
34	SANDUICHES FRIOS: PRESUNTO, QUEIJO, PRESUNTO E QUEIJO, ATUM E MAIONESE, SALAMINHO, SANDUICHE RECHEADO, CORTADO AO MEIO E GELADO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	UND	100	7,00	700,00
35	SANDUICHE DE PÃO DE LEITE, COM QUEIJO, PEITO DE AVE DEFUMADO, TOMATE, ALFACE. PESO APROXIMADO POR UNIDADE 45G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	UND	500	7,00	3.500,00
36	SUCO DE FRUTA - SABORES VARIADOS (MARACUJÁ, CAJA, MANGA, ACEROLA). GARRAFINHAS 300ML	UND	1500	4,00	6.000,00
38	TORTA DE LIMÃO, CONTENDO MASSA FINA TÍPICA DE TORTA, RECHEIO DE CREME DE LEITE CONDENSADO COM LIMÃO E COBERTURA DE SUSPIRO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	30	30,00	900,00
39	TORTA SALGADA. SABORES FRANGO, PALMITO, LEGUMES E PRESUNTO E QUEIJO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	300	30,00	9.000,00
Total do Proponente					125.734,00
Item	NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 14.555.504/0001-82				
	R 02 DO LOTEAMENTO DOM VICENTE, 118 ***** - PARQUE PRESIDENTE VARGAS, FORTALEZA - CE, CEP: 60765-537				
	Descrição				
1	BOLO FOFO EM FATIAS. A FATIA DEVE MEDIR CERCA DE 2,5 CM DE LARGURA POR 8 CM DE COMPRIMENTO E 7 CM DE ALTURA. PREPARADO COM OVOS, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MARGARINA, FERMENTO E ÁGUA TRATADA, EMBALADOS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE PAPEL - NÃO RECICLADO E ADEQUADO PARA ESTE TIPO DE PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA.	FATIA	3000	1,05	3.150,00
2	BOLO DE CHOCOLATE - EM UNIDADE DE 700G, RECHEADO COM BRIGADEIRO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	UND	20	12,95	259,00
5	BOLO DE MILHO/PÉ DE MOLEQUE O BOLO PRETO, TAMBÉM CHAMADO DE BOLO PÉ DE MOLEQUE, É UMA DAS RECEITAS TRADICIONAIS DAS FESTAS JUNINAS NO NORDESTE. SEUS INGREDIENTES PRINCIPAIS SÃO FARINHA DE MANDIOCA, RAPADURA PRETA, CASTANHA DE CAJU CRAVO E ERVA-DOCE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	30	14,95	448,50
6	BOLO SABOR VARIADO - MESCLADO, BAUNILHA, OVOS, CENOURA, LARANJA, INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR E FERMENTOS QUÍMICOS. ASPECTO: FOFO E FIRME ACONDICIONAMENTO: TAMANHO MÉDIO 700 G REQUISITOS MÍNIMOS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 700G, ÍNTEGROS, HERMETICAMENTE FECHADOS.	UND	300	11,45	3.435,00
7	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO E/OU JANTAR: REFEIÇÃO POR PESSOA: DEVERÁ SERVIR 02 (DUAS) OPÇÕES DE CARNES (150GR POR PESSOA), 01 (UMA) OPÇÃO DE ARROZ (50GR POR PESSOA), 01 (UMA) OPÇÃO DE FEIJÃO (50GR POR PESSOA), 01 (UMA) OPÇÃO DE MASSA (100GR POR PESSOA), 01 (UMA) OPÇÃO DE SALADA (100GR POR PESSOA), 02 (DUAS) OPÇÕES DE OUTROS PRATOS (100 GR POR PESSOA), REFRIGERANTE E/OU SUCO DE FRUTA (250ML POR PESSOA).	UND	300	18,90	5.670,00
8	CAFÉ DA MANHÃ P/ PESSOA: DEVERÁ SERVIR 02 (DOIS) TIPOS DE PÃES (50GR CADA), 01 (UMA) FATIA DE BOLO (50GR CADA), 02 (DUAS) FATIAS DE QUEIJO (30GR CADA), 02 (DOIS) TIPOS DE BISCOITOS (40GR CADA), 02 (DUAS) FATIAS DE PRESUNTO (40GR CADA), 02 (DOIS) TIPOS DE FRUTAS DA ESTAÇÃO (40GR CADA), SUCO DE FRUTA DA ESTAÇÃO (250 ML POR PESSOA), CAFÉ (40 ML POR PESSOA). TIPOS DE PÃES: FRANCÊS, DOCE COM COCO, MASSA FINA, DOCE COM CHOCOLATE. TIPOS DE BOLOS: BRANCO, MESCLADO, MACAXEIRA, BATATA, FUBÁ, MILHO, ABACAXI, CHOCOLATE. LIMÃO. TIPOS DE QUEIJO: MUSSARELA, COALHO, MANTEIGA. TIPOS DE BISCOITO: TIPO CREAM CRACKER, DOCE, CHOCOLATE, MAISENA. TIPO PRESUNTO: PERU. TIPOS DE FRUTAS: ABACAXI, MELANCIA, MAMÃO, BANANA, MELÃO, UVA, MAÇÃ. TIPOS DE BEBIDAS: SUCO DE FRUTA DA ESTAÇÃO, CAFÉ. INCLUINDO GARÇONS E LOUÇAS NECESSÁRIAS PARA O EVENTO	UND	100	12,90	1.290,00
10	COQUETEL E/OU RECEPÇÃO: DEVERÁ SERVIR 02 (DOIS) TIPOS DE CANAPÉS (30 GR CADA), PATÊS (30 GR POR PESSOA), SALGADOS FRITOS E DE FORNO (15 POR PESSOA), FRIOS DO TIPO SALAMINHO, PEITO DE PERU LIGHT E OUTROS (10 GR POR PESSOA),	UND	100	17,90	1.790,00

	REFRIGERANTES DO TIPO NORMAL, DIET E LIGHT (400 ML POR PESSOA), COQUETEL DE FRUTAS, ÁGUA MINERAL (250 ML POR PESSOA) E GELO DE ÁGUA MINERAL. INCLUINDO GARÇONS E LOUÇAS NECESSÁRIAS PARA O EVENTO.				
13	DECORAÇÃO DE AMBIENTE 3 – ARRANJO DE MESA DE CERIMÔNIA	UND	5	134,00	670,00
14	DECORAÇÃO DE AMBIENTE 4- (VESTES PARA CADEIRAS)	UND	100	3,45	345,00
37	TORTA GELADA DE FRUTAS (ABACAXI, BANANA, PÊSSEGO, MAÇA, MORANGO), CONTENDO MASSA FINA TÍPICA DE TORTA, CREME E PEDAÇOS DE FRUTAS EM SEU RECHEIO E COBERTURA COM NATA BATIDA OU SUSPIRO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	30	29,90	897,00
Total do Proponente					17.954,50

PORTALEGRE/RN, 23 de agosto de 2022

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9AFC66DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0023/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0023/2022

Objeto: Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de hospedagens e alimentação no âmbito da sede do município, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.

LISTA DE VENCEDOR(ES):

Proponente Representante	CNPJ
MIRANTE E Pousada Recanto Alto da Serra Eireli JOCELIO FRANCELINO DE QUEIROZ	18.552.633/0001-78

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais).

Item	MIRANTE E Pousada Recanto Alto da Serra Eireli CNPJ: 18.552.633/0001-78 R DOS MIRANTES, 52 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Descrição do Lote		Valor Total
1	LOTE 01		40.170,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TIPO SUÍTE, SINGLEDUPLA COM CAMA BOX, CONDICIONADOR DE AR, INTERNET, MEIOS PARA GUARDAR ROUPAS, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA-QUANDO DESEJADO PELO(S) HÓSPEDE(S), SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ.	DIA 113,00	100 11.300,00
	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TIPO SUÍTE, SINGLETRIPLO COM CAMA BOX, CONDICIONADOR DE AR, INTERNET, MEIOS PARA GUARDAR ROUPAS, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA-QUANDO DESEJADO PELO(S) HÓSPEDE(S), SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ.	DIA 259,00	80 20.720,00
	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TIPO SUÍTE, CASALDUPLA COM CAMA CASAL BOX, CONDICIONADOR DE AR, INTERNET, MEIOS PARA GUARDAR ROUPAS, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA-QUANDO DESEJADO PELO(S) HÓSPEDE(S), SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ.	DIA 163,00	50 8.150,00
2	LOTE 02		33.730,00
	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TIPO SUÍTE, SINGLEDUPLA COM CAMA BOX, CONDICIONADOR DE AR, FRIGOBAR, TV LCD A CABO, INTERNET, MESA PARA COMPUTADOR, ESTACIONAMENTO, MEIOS PARA GUARDAR ROUPAS, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA-QUANDO DESEJADO PELO(S) HÓSPEDE(S), SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ.	DIA 115,00	100 11.500,00
	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TIPO SUÍTE, CASALDUPLA COM CAMA CASAL BOX, CONDICIONADOR DE AR, FRIGOBAR, TV LCD A CABO, INTERNET, MESA PARA COMPUTADOR, ESTACIONAMENTO, MEIOS PARA GUARDAR ROUPAS, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPAS DE CAMA-QUANDO DESEJADO PELO(S) HÓSPEDE(S), SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ.	DIA 193,00	60 11.580,00
	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE (ALMOÇO E OU JANTAR) COMPOSIÇÃO MÍNIMA: DE 700 GRAMAS COM PRATOS VARIADOS, BEBIDAS (UM COPO DE SUCO DE FRUTA DE 350ML OU REFRIGERANTE 350ML). POR PESSOA.	DIA 37,50	150 5.625,00
	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE (ALMOÇO E OU JANTAR) COMPOSIÇÃO MÍNIMA: DE 700 GRAMAS COM PRATOS VARIADOS, SEM BEBIDA. POR PESSOA.	DIA 33,50	150 5.025,00
Total do Proponente			73.900,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 24 de agosto de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7C6D6E85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0022/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0022/2022

Objeto: Registro de Preço na prestação de serviços de fornecimento de Lanches, Café da Manhã, Coffee Break, Almoço, Jantar, Coquetel e/ou Recepção, e ainda, serviço completo de buffet incluindo os materiais (pratos, talheres, toalhas de mesa e copos), bebidas, self servisse e decoração,

para atender as demandas provenientes dos Eventos, Projetos, Programas, Palestras, Cursos, Oficinas, Conferencias e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor	CNPJ
Representante	
A C D O R MESQUITA	
SAMUEL SANDRO XAVIER MESQUITA	27.940.853/0001-60
NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	
JOSAR MESQUITA DE LIMA	14.555.504/0001-82

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 143.688,50 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	A C D O R MESQUITA CNPJ: 27.940.853/0001-60 R FAUSTO PINHEIRO, 440 ***** - CENTRO, ITAU - RN, CEP: 59855-000	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição				
3	BOLO DE CENOURA, EM UNIDADE DE 700G, COBERTO COM CALDA DE CHOCOLATE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	UND	20	13,00	260,00
4	BOLO DE LEITE, EM UNIDADES DE 800G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	UND	20	12,95	259,00
9	COFFEE BREAK: DEVERÁ SERVIR SALGADOS FRITOS E DE FORNO (TIPO COQUETEL, 05 POR PESSOA), PÃES (02 DE 50GR CADA, POR PESSOA), BOLOS (DUAS FATIAS DE 40GR CADA, POR PESSOA), BISCOITOS DOCES E SALGADOS (50GR POR PESSOA), PATÊS (30GR POR PESSOA), FRIOS, TIPO QUEIJO E PRESUNTO (40GR DE CADA, POR PESSOA), FRUTA DA ESTAÇÃO (50GR POR PESSOA), CHÁ (40 ML POR PESSOA), CAFÉ (40 ML POR PESSOA), LEITE (150 ML POR PESSOA), CHOCOLATE QUENTE (150ML POR PESSOA), SUCO DE FRUTA DA ESTAÇÃO (200ML POR PESSOA), REFRIGERANTE (200ML POR PESSOA) (A ESCOLHER 02 OPÇÕES ENTRE LEITE, CHOCOLATE QUENTE, REFRIGERANTE E SUCO).	UND	100	12,00	1.200,00
11	DECORAÇÃO DE AMBIENTE 1- (TOALHAS DE MESA)	UND	100	4,00	400,00
12	DECORAÇÃO DE AMBIENTE 2 – ARRANJO DE MESA DE CONVIDADOS	UND	30	13,00	390,00
15	DOCES TIPO BRIGADEIRO. FORMATO ARREDONDADO E POLVILHADO COM GRANULADO DE CHOCOLATE, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 17G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	150	100,00	15.000,00
16	DOCE TIPO BEIJINHO. FORMATO ARREDONDADO E POLVILHADO EM COCO RALADO FRESCO, CONTENDO CRAVO, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 17G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	100	80,00	8.000,00
17	DOCE TIPO OLHO DE SOGRA. MASSA DE BEIJINHO COM AMEIXA E POLVILHADO COM AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 17G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	100	80,00	8.000,00
18	DOCE TIPO TRUFA DE CHOCOLATE- RECHEIO COM FRUTA E LEITE CONDENSADO E COBERTURA DE CHOCOLATE, COM PESO UNITÁRIO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 20G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	100	98,00	9.800,00
19	EMPADÃO DE FRANGO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	150	23,00	3.450,00
20	EMPADÃO DE PALMITO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	25	23,00	575,00
21	LANCHE: DEVERÁ SERVIR 01 (UM), SANDUICHE COM RECHEIO E SALADAS, SALGADOS DIVERSOS TIPOS COQUETEL (10 UNIDADES POR PESSOA), SORVETE (100ML POR PESSOA) OU BOLO RECHEADO (100GR POR PESSOA), REFRIGERANTE OU SUCO DE FRUTA DA ESTAÇÃO (250ML POR PESSOA). TIPOS DE SALGADOS: COXINHA, PASTEL FRITO (CARNE OU FRANGO), FOLHADO DE FRANGO, FOLHADO DE PRESUNTO, CANUDINHO, RISOLE, TIPOS DE SORVETE: CHOCOLATE, MESCLADO, MORANGO, NAPOLITANO, FLOCOS. TIPOS DE BOLO RECHEADO: BOLO BRANCO COM RECHEIO TIPO: CHOCOLATE, COCO, ABACAXI, AMEIXA. TIPOS DE BEBIDAS: SUCO DE FRUTA DA ESTAÇÃO OU REFRIGERANTE (SABOR COLA, LARANJA, GUARANÁ, LIMÃO)	UND	100	12,00	1.200,00
22	LANCHE TIPO HAMBURGUER X-SALADA COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PÃO, HAMBÚRGUER, PRESUNTO, MUSSARELA, OVO, TOMATE, ALFACE, MILHO, ERVILHA. ACOMPANHAR MAIONESE E KETCHUP (EM SACHES INDIVIDUAIS). ACOMPANHAMENTO: 01(UMA) UNIDADE DE 500 ML DE SUCO NATURAL, EM UM DOS SABORES: ABACAXI, LARANJA, CAJU OU MARACUJÁ	UND	200	9,50	1.900,00
23	PÃO DE QUEIJO DE LIQUIDIFICADOR. MASSA COMPOSTA COM OS SEGUINTEs INGREDIENTES: OVO, FARINHA DE TRIGO, LEITE, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO, QUEIJO RALADO E SAL. 25G POR UNIDADE. ASSADO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM BANDEJAS OU CAIXAS DESCARTÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	CT	200	40,00	8.000,00
24	PIZZA CONTENDO 12 FATIAS, SABORES DIVERSOS. PESO APROXIMADO DA FATIA 164G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA A PARTIR DA FABRICAÇÃO/ENTREGA	UND	150	24,00	3.600,00
25	PIZZA (MINI), CONTENDO QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ORÉGANO. PESO MÉDIO POR UNIDADE 35G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	UND	500	1,30	650,00
26	REFRIGERANTE SABORES – LARANJA, GUARANÁ, COLA. SERVIDO EM COPOS DE 200ML. INCLUSO OS COPOS	UND	3000	1,30	3.900,00
27	SALADAS DE FRUTAS (MÍNIMO DE 4 FRUTAS) FRESCAS, PICADAS PRONTO PARA O CONSUMO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS 250ML	UND	1000	3,90	3.900,00
28	SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS COM UMA FATIA DE QUEIJO E UMA DE PRESUNTO COZIDO COM NO MÍNIMO 25G CADA FATIA. PESO APROXIMADO DA UNIDADE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	UND	500	3,00	1.500,00
29	SANDUICHE NATURAL – (PÃO DE FORMA) COM ALFACE, TOMATE, QUEIJO TIPO MUSSARELA E PRESUNTO TIPO FATIADO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	500	4,40	2.200,00
30	SALGADINHO ASSADO COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE, FRANGO, PRESUNTO, QUEIJO E SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	CT	400	25,00	10.000,00
31	SALGADINHO FRITO – COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIOS DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/SALSICHA). OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO	CT	500	24,90	12.450,00
32	SANDUICHE NATURAL (MINI) COM PÃO INTEGRAL, SABORES FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO. PESO APROXIMADO POR UNIDADE 25G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	CT	30	150,00	4.500,00
33	SANDUICHE (MINI) COMPOSTO DE PÃO BAGUETE COM QUEIJO E PRESUNTO. PESO APROXIMADO POR UNIDADE 45G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	CT	30	150,00	4.500,00
34	SANDUICHES FRIOS: PRESUNTO, QUEIJO, PRESUNTO E QUEIJO, ATUM E MAIONESE, SALAMINHO, SANDUICHE RECHEADO, CORTADO AO MEIO E GELADO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	UND	100	7,00	700,00
35	SANDUICHE DE PÃO DE LEITE, COM QUEIJO, PEITO DE AVE DEFUMADO, TOMATE, ALFACE. PESO APROXIMADO POR UNIDADE 45G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	UND	500	7,00	3.500,00

36	SUCO DE FRUTA – SABORES VARIADOS (MARACUJÁ, CAJA, MANGA, ACEROLA), GARRAFINHAS 300ML	UND	1500	4,00	6.000,00
38	TORTA DE LIMÃO, CONTENDO MASSA FINA TÍPICA DE TORTA, RECHEIO DE CREME DE LEITE CONDENSADO COM LIMÃO E COBERTURA DE SUSPIRO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	30	30,00	900,00
39	TORTA SALGADA. SABORES FRANGO, PALMITO, LEGUMES E PRESUNTO E QUEIJO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	300	30,00	9.000,00
Total do Proponente					125.734,00
Item	NEWS PRODUÇOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 14.555.504/0001-82				
	R 02 DO LOTEAMENTO DOM VICENTE, 118 ***** - PARQUE PRESIDENTE VARGAS, FORTALEZA - CE, CEP: 60765-537				
	Descrição				
1	BOLO FOFO EM FATIAS. A FATIA DEVE MEDIR CERCA DE 2,5 CM DE LARGURA POR 8 CM DE COMPRIMENTO E 7 CM DE ALTURA. PREPARADO COM OVOS, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MARGARINA, FERMENTO E ÁGUA TRATADA, EMBALADOS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE PAPEL – NÃO RECICLADO E ADEQUADO PARA ESTE TIPO DE PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA.	FATIA	3000	1,05	3.150,00
2	BOLO DE CHOCOLATE - EM UNIDADE DE 700G, RECHEADO COM BRIGADEIRO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	UND	20	12,95	259,00
5	BOLO DE MILHO/PÉ DE MOLEQUE O BOLO PRETO, TAMBÉM CHAMADO DE BOLO PÉ DE MOLEQUE, É UMA DAS RECEITAS TRADICIONAIS DAS FESTAS JUNINAS NO NORDESTE. SEUS INGREDIENTES PRINCIPAIS SÃO FARINHA DE MANDIOCA, RAPADURA PRETA, CASTANHA DE CAJU CRAVO E ERVA-DOCE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	30	14,95	448,50
6	BOLO SABOR VARIADO – MESCLADO, BAUNILHA, OVOS, CENOURA, LARANJA, INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR E FERMENTOS QUÍMICOS. ASPECTO: FOFO E FIRME ACONDICIONAMENTO: TAMANHO MÉDIO 700 G REQUISITOS MÍNIMOS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA DE 700G, ÍNTEGROS, HERMETICAMENTE FECHADOS.	UND	300	11,45	3.435,00
7	BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO E/OU JANTAR: REFEIÇÃO POR PESSOA: DEVERÁ SERVIR 02 (DUAS) OPÇÕES DE CARNES (150GR POR PESSOA), 01 (UMA) OPÇÃO DE ARROZ (50GR POR PESSOA), 01 (UMA) OPÇÃO DE FEIJÃO (50GR POR PESSOA), 01 (UMA) OPÇÃO DE MASSA (100GR POR PESSOA), 01 (UMA) OPÇÃO DE SALADA (100GR POR PESSOA), 02 (DUAS) OPÇÕES DE OUTROS PRATOS (100 GR POR PESSOA), REFRIGERANTE E/OU SUCO DE FRUTA (250ML POR PESSOA).	UND	300	18,90	5.670,00
8	CAFÉ DA MANHÃ P/ PESSOA: DEVERÁ SERVIR 02 (DOIS) TIPOS DE PÃES (50GR CADA), 01 (UMA) FATIA DE BOLO (50GR CADA), 02 (DUAS) FATIAS DE QUEIJO (30GR CADA), 02 (DOIS) TIPOS DE BISCOITOS (40GR CADA), 02 (DUAS) FATIAS DE PRESUNTO (40GR CADA), 02 (DOIS) TIPOS DE FRUTAS DA ESTAÇÃO (40GR CADA), SUCO DE FRUTA DA ESTAÇÃO (250 ML POR PESSOA), CAFÉ (40 ML POR PESSOA), TIPOS DE PÃES: FRANCÊS, DOCE COM COCO, MASSA FINA, DOCE COM CHOCOLATE. TIPOS DE BOLOS: BRANCO, MESCLADO, MACAXEIRA, BATATA, FUBÁ, MILHO, ABACAXI, CHOCOLATE. LIMÃO. TIPOS DE QUEIJO: MUSSARELA, COALHO, MANTEIGA. TIPOS DE BISCOITO: TIPO CREAM CRACKER, DOCE, CHOCOLATE, MAISENA. TIPO PRESUNTO: PERU. TIPOS DE FRUTAS: ABACAXI, MELANCIA, MAMÃO, BANANA, MELÃO, UVA, MAÇÃ. TIPOS DE BEBIDAS: SUCO DE FRUTA DA ESTAÇÃO, CAFÉ. INCLUINDO GARÇONS E LOUÇAS NECESSÁRIAS PARA O EVENTO	UND	100	12,90	1.290,00
10	COQUETEL E/OU RECEPÇÃO: DEVERÁ SERVIR 02 (DOIS) TIPOS DE CANAPÉS (30 GR CADA), PATÊS (30 GR POR PESSOA), SALGADOS FRITOS E DE FORNO (15 POR PESSOA), FRIOS DO TIPO SALAMINHO, PEITO DE PERU LIGHT E OUTROS (10 GR POR PESSOA), REFRIGERANTES DO TIPO NORMAL, DIET E LIGHT (400 ML POR PESSOA), COQUETEL DE FRUTAS, ÁGUA MINERAL (250 ML POR PESSOA) E GELO DE ÁGUA MINERAL. INCLUINDO GARÇONS E LOUÇAS NECESSÁRIAS PARA O EVENTO.	UND	100	17,90	1.790,00
13	DECORAÇÃO DE AMBIENTE 3 – ARRANJO DE MESA DE CERIMÔNIA	UND	5	134,00	670,00
14	DECORAÇÃO DE AMBIENTE 4 - (VESTES PARA CADEIRAS)	UND	100	3,45	345,00
37	TORTA GELADA DE FRUTAS (ABACAXI, BANANA, PÊSSEGO, MAÇÃ, MORANGO), CONTENDO MASSA FINA TÍPICA DE TORTA, CREME E PEDAÇOS DE FRUTAS EM SEU RECHEIO E COBERTURA COM NATA BATIDA OU SUSPIRO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	30	29,90	897,00
Total do Proponente					17.954,50

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min a 12h00min e de 13h00min a 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 24 de agosto de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:922858F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 150801/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 150801/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 150801/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de funcionários público para o curso do e-Social para órgãos públicos nos dias 16 e 17 de agosto de 2022, em favor de CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF de nº 27.073.834/0001-83, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO PARA O CURSO DO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - CURSO COM DETALHAMENTO DOS ARQUIVOS E PASSO A PASSO PARA IMPLANTAÇÃO, NOS DIAS 16 E 17 DE AGOSTO DE 2022.	02	SERVIÇO	1.140,00	2.280,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 15 DE AGOSTO DE 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:42DD5FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 150801/2022 - INEX/SMEC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 150801/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF de nº 27.073.834/0001-83, referente à Inscrição de funcionários público para o curso do e-Social para órgãos públicos nos dias 16 e 17 de agosto de 2022, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO PARA O CURSO DO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - CURSO COM DETALHAMENTO DOS ARQUIVOS E PASSO A PASSO PARA IMPLANTAÇÃO, NOS DIAS 16 E 17 DE AGOSTO DE 2022.	02	SERVIÇO	1.140,00	2.280,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 15 DE AGOSTO DE 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:830F0146

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2022 PE

Aos vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0017/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/08/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata
FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464
 CNPJ: 42.070.966/0001-45

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0017/2022 PE

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 (42.070.966/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3129 - ABACAXI Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar íntegro, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes. Flavio Hotfrutas	UNID	250	5,26	1.315,00
4	5252 - ALFACE Alfaca de 1ª qualidade, tipo crespa, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas. Flavio Hotfrutas	Mç	100	3,65	365,00
11	12648 - BANANA MAÇA Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação. Flavio Hotfrutas	UNID	10.000	3,08	30.800,00
25	3164 - CHUCHU CHUCHU – verde, novo, sem brotos, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Flavio Hotfrutas	KG	80	4,80	384,00
41	3189 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada. Flavio Hotfrutas	KG	400	5,02	2.008,00
42	3197 - JERIMUM (ABOBORA) Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescente, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Flavio Hotfrutas	KG	800	4,00	3.200,00
50	3211 - MACAXEIRA Macaxeira, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada. Flavio Hotfrutas	KG	200	4,40	880,00
52	12655 - MAMÃO MAMÃO – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação Flavio Hotfrutas	UNID	1.600	2,75	4.400,00
53	3214 - MANGA Manga de primeira qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, cascas íntegras com limpeza completa. Flavio Hotfrutas	KG	80	4,37	349,60
61	3231 - PIMENTÃO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Flavio Hotfrutas	KG	50	5,72	286,00
Total					43.987,60

Rodolfo Fernandes/RN, 24/08/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito Do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata
FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464
 CNPJ: 42.070.966/0001-45

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2E3DD145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2022 PE

Aos vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/08/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

RUTH ATACAREJO EIRELI

CNPJ: 29.143.973/0001-61

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0017/2022 PE

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	12647 - ALHO Alho por cabeça MÁXIMO	KG	230	29,12	6.697,60
10	3141 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. IN NATURA	KG	1.400	8,45	11.830,00
12	12649 - BANANA PRATA Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte. IN NATURA	UNID	15.700	2,91	45.687,00
13	464 - BEBIDA LACTEA Bebida Láctea – sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em embalagem de saco plástico, com os seguintes ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizantes. MARINA	litro	200	5,02	1.004,00
19	3153 - CARNE DE SOL DE 1ª. Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada (sif/seiropa). Cestefrios	KG	2.700	40,15	108.405,00
20	3154 - CARNE BOVINA MOÍDA Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal. Frigorífico A Azevedo	KG	1.800	32,61	58.698,00
21	3155 - CEBOLA BRANCA Cebola Branca IN NATURA	KG	1.000	6,44	6.440,00
22	3156 - CEBOLA ROXA Cebola roxa e crua de boa qualidade sem lesões e origem física ou mecânica, sem cotes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútricas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. IN NATURA	KG	100	7,33	733,00
23	3158 - CENOURA Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa. IN NATURA	KG	1.100	9,58	10.538,00
24	3163 - CHEIRO VERDE (COENTRO) Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. IN NATURA	Mç	1.500	2,92	4.380,00
27	3167 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1ª qualidade. Cestefrios	KG	80	27,91	2.232,80
39	3228 - PEITO DE FRANGO Peito de Frango, pedaço de peito inteiro, congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. REAL	KG	2.300	14,88	34.224,00
40	12652 - FRANGO (FILÉ) Filé de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. FRIATO	KG	900	18,35	16.515,00
43	3199 - LARANJA Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. IN NATURA	KG	80	4,16	332,80
48	3209 - MAÇÃ Maçã fruta livre de resíduos e fertilizantes, cascas íntegras com limpeza completa e bem maduro. IN NATURA	KG	80	9,86	788,80
54	3218 - MELÃO MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação. IN NATURA	KG	80	3,85	308,00
65	3234 - POLPA DE FRUTA GOIABA Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	500	9,12	4.560,00
67	3237 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Polpa de Maracujá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	500	8,93	4.465,00
69	3252 - TOMATE Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. IN NATURA	KG	760	7,79	5.920,40
Total					323.759,40

Rodolfo Fernandes/RN, 24/08/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

RUTH ATACAREJO EIRELI

CNPJ: 29.143.973/0001-61

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FBEEF879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2022 PE

Aos vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/08/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0017/2022 PE****SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	12646 - AÇAFRAO Açafraão em pó, pct de 100g IN NATURA	PCT	50	5,42	271,00
3	3131 - AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Favo de Mel	KG	2.400	4,60	11.040,00
6	3135 - ARROZ BRANCO Arroz branco polido, longo, fino, tipo 1, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente. KI-ARROZ	KG	2.200	4,69	10.318,00
7	3136 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente. KI-ARROZ	KG	2.200	5,28	11.616,00
8	3137 - AVEIA EM FLOCOS Aveia em flocos isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada. Dular	cx	100	3,48	348,00
9	3138 - AZEITE Azeite extra virgem, embalagem contendo 500ml. Olivá	UNID	50	27,88	1.394,00
14	3143 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g. 3 de Maio	cx	300	84,42	25.326,00
15	3144 - BISCOITO TIPO MAISENA Biscoito tipo maisena, caixa contendo 20 pacotes de 500g. 3 de Maio	cx	100	85,16	8.516,00
16	3145 - BISCOITO TIPO MARIA Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g. 3 de Maio	cx	200	85,15	17.030,00
17	5269 - CANELA EM PÓ Canela em pó, fina, nova, sem sujidades, com cheiro característico. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Rotulagem de acordo com a legislação. Potes com 35 g. IN NATURA	PCT	50	5,18	259,00
18	12650 - CANJICA AMARELA DE MILHO (Mungunzá) Canjica de milho amarela, embalagem de 500g, íntegra, isenta de insetos. DONA CLARA	PCT	200	3,40	680,00
26	5285 - CORANTE PARA ALIMENTO Corante para alimento pacote 100g DONA CLARA	PCT	200	1,04	208,00
28	3165 - COCO RALADO Coco ralado, acondicionado em embalagem aluminada, pacote de 100g, 1º qualidade. Isis	PCT	100	3,39	339,00
29	3171 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Dez +	UNID	40	2,92	116,80
30	3172 - EXTRATO DE TOMATE 180g EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g Quero	UNID	50	2,39	119,50
31	3173 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. BELO GRÃO	KG	450	5,20	2.340,00
32	3176 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – características	KG	50	5,73	286,50

	técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. DONA CLARA				
33	3177 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. DONA CLARA	KG	50	5,71	285,50
34	3178 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente. LOPES	KG	400	5,83	2.332,00
35	3182 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G Fermento em pó químico frasco c/100g. Fleischman	UNID	10	3,21	32,10
36	3184 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, farinha de milho pré cozida(cuscuz), embalagem contendo 500g. CLARAMIL	PCT	2.000	1,76	3.520,00
37	12651 - FEIJÃO CARIOCA Feijão carioca de primeira qualidade, isentos de insetos, sujidades, embalagem transparente de 1kg BELO GRÃO	KG	250	8,41	2.102,50
38	3179 - FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1Kg BELO GRÃO	KG	680	7,41	5.038,80
44	3200 - LEITE CONDENSADO Leite condensado – Embalagem de 395g. Marajoara	UNID	30	5,77	173,10
45	3201 - LEITE DE COCO Leite de coco, embalagem com 500ml. SóCoco	UNID	80	4,94	395,20
46	3203 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM Leite em pó integral, pacote com 200g. Betânia	UNID	7.000	6,40	44.800,00
47	12653 - LOURO, FOLHA Folhas de Louro, desidratadas, pct de 100g IN NATURA	PCT	50	4,15	207,50
49	12654 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espaguete, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente GOSTOSO	PCT	4.300	3,54	15.222,00
51	3216 - MARGARINA Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverá estar isentos de ração e de outras características indesejável, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Medalha de Ouro	KG	270	13,28	3.585,60
55	12656 - MANJERICÃO Manjeriço desidratado sem sujidades, pct 100g. IN NATURA	PCT	50	4,38	219,00
56	3220 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Dez +	UNID	50	2,88	144,00
57	3222 - OLEO DE SOJA Óleo de Soja, embalagem c/ 900ml. LIZA	UNID	400	10,19	4.076,00
58	3223 - OREGANO Orégano, pacote com 100g IN NATURA	PCT	50	4,68	234,00
59	3224 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidade Fortegema	Band	600	18,19	10.914,00
62	12657 - PIMENTA DO REINO Pimenta do reino em pó, pct 100g IN NATURA	KG	80	22,63	1.810,40
63	3232 - POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso Sabor da Serra	KG	500	9,05	4.525,00
64	3233 - POLPA DE FRUTA CAJÁ Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	500	9,92	4.960,00
66	3236 - POLPA DE FRUTA MANGA Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	500	10,68	5.340,00
68	3246 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade. Belosal	KG	150	0,80	120,00
Total					200.244,50

Rodolfo Fernandes/RN, 24/08/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	Testemunha

Empresa Detentora Da Ata

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:731EEA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2022 PE

Aos vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0017/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/08/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

J CARLOS ALVES ROCHA

CNPJ: 11.398.739/0001-10

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0017/2022 PE

J CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
60	3227 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade. Panificadora Soberana	UNID	3.000	5,00	15.000,00
Total					15.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 24/08/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

J CARLOS ALVES ROCHA

CNPJ: 11.398.739/0001-10

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0B9F23F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

PROCESSO ADM Nº 3098/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**, a fim de atender as necessidades da Sec. Mun. de Saúde para demanda do Hospital Dr. Clóvis Avelino, componentes da administração pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

03.001.10.301.0009.2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

03.001.10.301.0009.2253 – Programa Saúde da Família
 03.001.10.302.0009.2261 - Atenção à Saúde de Média e Alta Complexibilidade
 03.001.10.301.0009.2259 – Piso da Atenção Básica em Saúde

Elemento de despesa:

33.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:

15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
 16320000 - Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne

3 – Contratação das empresas **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** – inscrita no CNPJ: 31.373.978/0001-22, com sede à Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza, nº 1273, Alto da Alegria - Angicos/RN, CEP 59.515-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE CORES VARIADAS, COM UM FURO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	UND	20	RS 1,40
2	BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS 4X1	BLOCO	20	RS 5,58
3	BOLA DE SOPRAR, Nº 6,5 PACOTE COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, CORES DIVERSAS	PACOTE	10	RS 8,15
4	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA, TAM OFÍCIO, MEDIDA: 350X130MM	UND	20	RS 8,83
5	CANETA ESTEROGRAFICA CORPO CRISTAL TINTA AZUL CX C/ 50 UND	CAIXA	5	RS 44,23
6	CLIPS 6/0 C/ 50 UND GALVANIZADO	CAIXA	10	RS 7,50
7	CLIPS 8/0 C/ 50 UND GALVANIZADO	CAIXA	10	RS 11,50
8	CLIPS Nº 2/0 CX COM 100 UND	CAIXA	10	RS 9,85
9	CLIPS Nº 3/0 CX COM 100 UND	CAIXA	30	RS 9,89
10	CLIPS Nº 4/0 CX COM 100 UND	CAIXA	10	RS 10,15
11	DUREX COLORIDO 12X10	UND	5	RS 8,95
12	DUREX TRANSPARENTE MED 12 X 30M, PEQ.	UND	5	RS 14,53
13	ENVELOPE AMARELO, OURO – TAMANHO OFÍCIO	UND	30	RS 0,45
14	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO	UND	50	RS 0,44
15	ENVELOPE OFÍCIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO)	UND	50	RS 0,11
16	FITA ADESIVA PVC TAMANHO 25X50	UND	5	RS 17,55
17	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 (L) MM X 50 (C) MM, BEGE MULTIUSO	ROLO	5	RS 6,17
18	GRAMPEADOR MÉDIO P/20 FOLHAS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	5	RS 13,48
19	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 C/ 5 MIL	CAIXA	20	RS 7,08
20	LÁPIS PRETO Nº 2 C/BORRACHA – CX COM 72 UND	CAIXA	2	RS 58,13
21	LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS	UND	30	RS 29,84
22	LIVRO DE PONTO COM 100 FLS	UND	30	RS 15,47
23	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 55MM	UND	20	RS 13,49
24	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFÍCIO 40MM	UND	30	RS 10,49
25	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMAS	CAIXA	40	RS 284,75

4 – Valor global da contratação R\$ 15.241,61 (quinze mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 08 de agosto de 2022. -

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria das Neves de Souza
Código Identificador:AD6B6322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2022 destinado a aquisição de material para pavimentação, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

765 - DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA EPP (13.118.382/0001-02)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	10479 - Tubo de concreto armado (aço CA-60, 5,0 mm), com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1.000 mm, comprimento de 1,00 m	UND	DIAS E CASTRO	100	650,00	65.000,00
2	10480 - Tubo de concreto armado (aço CA-60, 5,0 mm), com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600 mm, comprimento de 1,00 m	UND	DIAS E CASTRO	100	450,00	45.000,00
3	10481 - Meio fio de pedra granítica, dimensões mínimas: comprimento 0,50 m, 35 x 12 cm (h x l)	M	DIAS E CASTRO	8.000	16,50	132.000,00
4	10482 - Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, dimensões: comprimento 1,00 m, *30 x 12/15* cm (h x l1/l2)	M	DIAS E CASTRO	1.000	39,00	39.000,00
5	10483 - Paralelepípedo em pedra calcária, dimensões: largura 10 a 14 cm, comprimento 16 a 20 cm, altura 10 a 14 cm	UND	DIAS E CASTO	800.000	0,48	384.000,00
TOTAL R\$						665.000,00

São Francisco do Oeste/RN, 24 de agosto de 2022

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:489A7ADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 175/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100177/2022.031**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa OSMAR PEREIRA NERY DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.522.001/0001-48, com sede à Rua Manoel Filadelfo de F. Galvão, nº 17 - Bairro Vale do Sabugi, São João do Sabugi/RN, neste ato representada por Osmar Pereira Nery de Araújo, inscrito no CPF sob o nº ***.784.984-**, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 175/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças e insumos) no sistema elétrico dos veículos pertencentes à frota oficial do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 015/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 015/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 015/2022, reproduzidos na planilha em anexo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5661	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA ELÉTRICO E DE REFRIGERAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA.	HR	800,00	49,00	39.200,00
				Total	39.200,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS	PERCENTUAL DESCONTO	DE	VALOR ESTIMADO	TOTAL
5665	PERCENTUAL DE DESCONTO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA.	15,50%		30.000,00	30.000,00
				Total	30.000,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser

encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 015/2022.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O prazo para a execução de serviços de manutenção será estabelecido pela Administração, sendo que para pequenos serviços e reparos será de, no máximo, 02 (dois) dia(s) e para serviços e reparos de maior porte, no máximo, 05 (cinco) dia(s), salvo mediante justificativa ao setor competente e autorização do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2022 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 015/2022 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN	OSMAR PEREIRA NERY DE ARAÚJO
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	13.522.001/0001-48
Promitente Contratante	Promitente Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª.....	2ª.....
---------	---------

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:89478E88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1000 DE 19 DE AGOSTO DE 2022 - LDO - ANEXOS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2023												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	79.038.187,98	76.365.399,02	0,000	132,770	91.446.784,17	88.354.380,82	0,000	139,650	99.083.287,06	95.455.960,56	0,000	144,110
Receitas Primárias (I)	71.680.276,35	69.256.305,66	0,000	120,410	83.424.248,82	80.603.138,94	0,000	127,400	90.431.779,12	87.121.174,49	0,000	131,530
Receitas Primárias Correntes	68.546.254,87	66.228.265,58	0,000	115,150	77.822.828,82	75.191.138,94	0,000	118,850	84.382.245,52	81.293.107,44	0,000	122,730
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.031.335,80	2.928.826,86	0,000	5,090	4.076.265,60	3.938.420,87	0,000	6,230	4.723.126,85	4.550.218,55	0,000	6,870
Contribuições	7.238.469,76	6.993.690,59	0,000	12,160	5.138.753,40	4.964.979,13	0,000	7,850	5.549.853,67	5.346.679,83	0,000	8,070
Transferências Correntes	57.930.751,03	55.971.740,12	0,000	97,320	68.224.296,10	65.917.194,29	0,000	104,190	73.682.239,78	70.984.816,74	0,000	107,170
Demais Receitas Primárias Correntes	345.698,28	334.008,01	0,000	0,580	383.513,72	370.544,65	0,000	0,590	427.025,22	411.392,32	0,000	0,620
Receitas Primárias de Capital	3.134.021,48	3.028.040,08	0,000	5,260	5.601.420,00	5.412.000,00	0,000	8,550	6.049.533,60	5.828.067,05	0,000	8,800
Despesa Total	82.606.560,63	79.813.102,05	0,000	138,770	89.329.945,79	86.309.126,37	0,000	136,420	96.691.525,00	93.151.758,19	0,000	140,630
Despesas Primárias (II)	74.220.765,11	71.710.884,16	0,000	124,680	80.158.426,43	77.447.755,01	0,000	122,410	86.839.629,00	83.660.528,90	0,000	126,300
Despesas Primárias Correntes	58.175.537,93	56.208.249,21	0,000	97,730	62.828.630,64	60.703.990,96	0,000	95,950	69.111.492,00	66.581.398,84	0,000	100,520
Pessoal e Encargos Sociais	39.392.753,85	38.060.631,74	0,000	66,170	42.543.331,80	41.104.668,41	0,000	64,970	46.797.664,00	45.084.454,72	0,000	68,060
Outras Despesas Correntes	18.782.784,08	18.147.617,47	0,000	31,550	20.285.298,84	19.599.322,55	0,000	30,980	22.313.828,00	21.496.944,12	0,000	32,450
Despesas Primárias de Capital	16.045.227,18	15.502.634,95	0,000	26,950	17.329.795,79	16.743.764,05	0,000	26,470	17.728.137,00	17.079.130,06	0,000	25,780
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.540.488,76)	(2.454.578,50)	0,000	(4,270)	3.265.822,39	3.155.383,93	0,000	4,990	3.592.150,12	3.460.645,59	0,000	5,220
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(2.540.488,76)	(2.454.578,50)	0,000	(4,270)	5.806.311,15	5.609.962,43	0,000	8,870	326.327,73	305.261,66	0,000	0,470
Dívida Pública Consolidada	6.331.446,44	6.117.339,56	0,000	10,640	3.574.092,00	3.453.228,99	0,000	5,460	3.797.301,00	3.658.286,13	0,000	5,520
Dívida Consolidada Líquida	5.915.444,57	5.715.405,39	0,000	9,940	3.199.690,31	3.091.488,23	0,000	4,890	3.289.386,00	3.168.965,32	0,000	4,780
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Prefeitura Municipal de São Miguel												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR												
2023												
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação					
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100				
Receita Total	62.000.100,00	0,00	114,83	75.664.220,80	0,00	116,02	13.664.120,80	22,04				
Receitas Primárias (I)	55.506.887,59	0,00	102,80	68.903.563,48	0,00	105,65	13.396.675,89	24,14				
Despesa Total	67.199.728,13	0,00	124,46	67.287.670,41	0,00	103,17	87.942,28	0,13				
Despesas Primárias (II)	60.762.930,28	0,00	112,54	60.750.348,52	0,00	93,15	(12.581,76)	(0,02)				
Resultado Primário (III) = (I - II)	(5.256.042,69)	0,00	(9,73)	8.153.214,96	0,00	12,50	13.409.257,65	(255,12)				
Resultado Nominal	(1.198.067,99)	0,00	(2,22)	0,00	0,00	0,00	1.198.067,99	(100,00)				
Dívida Pública Consolidada	11.248.539,40	0,00	20,83	0,00	0,00	0,00	(11.248.539,40)	(100,00)				
Dívida Consolidada Líquida	10.734.956,85	0,00	19,88	0,00	0,00	0,00	(10.734.956,85)	(100,00)				

FONTE: Sistema e-Pública (1533-6873-787). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2022 e hora de emissão: 13:54.

Prefeitura Municipal de São Miguel												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2023												
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	61.000.000,00	62.000.100,00	1,64	79.051.357,66	27,50	79.038.187,98	(0,02)	91.446.784,17	15,70	99.083.287,06	8,35	
Receitas Primárias (I)	58.265.045,44	55.506.887,59	(4,73)	72.308.381,66	30,27	71.680.276,35	(0,87)	83.424.248,82	16,38	90.431.779,12	8,40	
Despesa Total	62.770.300,00	67.199.728,13	7,06	83.362.324,72	24,05	82.606.560,63	(0,91)	89.329.945,79	8,14	96.691.525,00	8,24	
Despesas Primárias (II)	55.271.930,28	60.762.930,28	9,93	76.486.024,72	25,88	74.220.765,11	(2,96)	80.158.426,43	8,00	86.839.629,00	8,33	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.993.115,16	(5.256.042,69)	(275,60)	(4.177.643,06)	(20,52)	(2.540.488,76)	(39,19)	3.265.822,39	(228,55)	3.592.150,12	9,99	
Resultado Nominal	362.353,08	(1.198.067,99)	(430,64)	(2.312.628,74)	93,03	(2.506.883,54)	8,40	(2.715.754,26)	8,33	89.695,69	(103,30)	
Dívida Pública Consolidada	12.348.539,40	11.248.539,40	(8,91)	8.884.552,40	(21,02)	6.331.446,44	(28,74)	3.574.092,00	(43,55)	3.797.301,00	6,25	
Dívida Consolidada Líquida	11.933.024,84	10.734.956,85	(10,04)	8.422.328,11	(21,54)	5.915.444,57	(29,76)	3.199.690,31	(45,91)	3.289.386,00	2,80	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	58.766.859,35	59.730.346,82	1,64	76.378.123,32	27,87	76.365.399,02	(0,02)	88.354.380,82	15,70	95.455.960,56	8,04	
Receitas Primárias (I)	56.132.028,35	53.474.843,53	(4,73)	69.863.170,67	30,65	69.256.305,66	(0,87)	80.603.138,94	16,38	87.121.174,49	8,09	
Despesa Total	60.472.350,67	64.739.622,46	7,06	80.543.308,90	24,41	79.813.102,05	(0,91)	86.309.126,37	8,14	93.151.758,19	7,93	
Despesas Primárias (II)	53.248.487,74	58.538.468,47	9,93	73.899.540,79	26,24	71.710.884,16	(2,96)	77.447.755,01	8,00	83.660.528,90	8,02	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.883.540,61	(5.063.624,94)	(275,60)	(4.036.370,12)	(20,29)	(2.454.578,50)	(39,19)	3.155.383,93	(228,55)	3.460.645,59	9,67	
Resultado Nominal	349.087,75	(1.154.208,09)	(430,64)	(2.204.447,20)	90,99	(2.422.109,69)	9,87	(2.623.917,16)	8,33	77.477,09	(102,95)	
Dívida Pública Consolidada	11.896.473,41	10.836.743,16	(8,91)	8.584.108,60	(20,79)	6.117.339,56	(28,74)	3.453.228,99	(43,55)	3.658.286,13	5,94	
Dívida Consolidada Líquida	11.496.170,37	10.341.962,28	(10,04)	8.137.515,08	(21,32)	5.715.405,39	(29,76)	3.091.488,23	(45,91)	3.168.965,32	2,51	

FONTE: Sistema e-Pública (1713-5293-818). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2022 e hora de emissão: 13:55.

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2023
 AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%	RS 1,00
Patrimônio/Capital		60.308.296,76	100,00	47.874.650,76	100,00	39.419.962,89	100,00	
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		60.308.296,76	100,00	47.874.650,76	100,00	39.419.962,89	100,00	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%	RS 1,00
Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas		29.230.068,78	100,00	22.610.382,88	100,00	18.409.443,77	100,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		29.230.068,78	100,00	22.610.382,88	100,00	18.409.443,77	100,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1980-8284-507). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2022 e hora de emissão: 13:56.

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2023
 AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS		2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)	RS 1,00
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS		2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO		2021 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIj)	
VALOR (III)		0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1205-9972-780). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2022 e hora de emissão: 13:57.

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2023
 AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	
2022	8.852.814,37	4.314.498,89	4.538.315,48	8.378.885,09*	
2023	9.349.188,63	5.999.450,77	3.349.737,86	11.728.622,95	
2024	9.958.522,96	6.253.698,62	3.704.824,34	15.433.447,29	
2025	10.405.463,41	7.937.099,80	2.468.363,61	17.901.810,90	
2026	10.901.791,30	8.754.181,26	2.147.610,04	20.049.420,94	
2027	11.357.225,66	9.805.606,55	1.551.619,11	21.601.040,05	
2028	11.828.133,19	10.545.565,93	1.282.567,26	22.883.607,31	
2029	12.326.657,77	10.967.923,65	1.358.734,12	24.242.341,43	
2030	12.808.579,17	11.626.507,10	1.182.072,07	25.424.413,50	
2031	13.188.730,70	13.036.475,28	152.255,42	25.576.668,92	
2032	13.611.981,89	13.579.592,57	32.389,32	25.609.058,24	
2033	13.922.513,68	15.141.843,97	(1.219.330,29)	24.389.727,95	
2034	13.804.896,82	15.694.612,10	(1.889.715,28)	22.500.012,67	

2035	13.684.019,58	16.026.778,16	(2.342.758,58)	20.157.254,09
2036	13.528.832,09	16.329.953,49	(2.801.121,40)	17.356.132,69
2037	13.340.307,48	16.676.836,57	(3.336.529,09)	14.019.603,60
2038	13.124.418,72	17.002.948,89	(3.878.530,17)	10.141.073,43
2039	12.828.774,62	17.577.429,08	(4.748.654,46)	5.392.418,97
2040	12.539.947,14	17.747.559,20	(5.207.612,06)	184.806,91
2041	12.260.505,38	17.656.465,60	(5.395.960,22)	(5.211.153,31)
2042	11.922.165,38	17.847.599,31	(5.925.433,93)	(11.136.587,24)
2043	11.599.021,11	17.720.895,60	(6.121.874,49)	(17.258.461,73)
2044	11.225.712,92	17.796.742,67	(6.571.029,75)	(23.829.491,48)
2045	10.973.853,86	17.550.133,02	(6.576.279,16)	(30.405.770,64)
2046	10.957.873,96	17.417.783,51	(6.459.909,55)	(36.865.680,19)
2047	10.939.495,17	17.272.349,82	(6.332.854,65)	(43.198.534,84)
2048	10.933.245,04	17.017.769,08	(6.084.524,04)	(49.283.058,88)
2049	10.942.543,98	16.646.639,34	(5.704.095,36)	(54.987.154,24)
2050	1.561.768,56	16.113.517,50	(14.551.748,94)	(69.538.903,18)
2051	1.479.287,35	15.687.277,52	(14.207.990,17)	(83.746.893,35)
2052	1.407.600,40	15.169.319,38	(13.761.718,98)	(97.508.612,33)
2053	1.340.180,95	14.594.141,41	(13.253.960,46)	(110.762.572,79)
2054	1.271.206,40	14.011.299,41	(12.740.093,01)	(123.502.665,80)
2055	1.211.843,44	13.356.495,46	(12.144.652,02)	(135.647.317,82)
2056	1.151.921,88	12.695.302,40	(11.543.380,52)	(147.190.698,34)
2057	1.089.847,49	12.044.962,61	(10.955.115,12)	(158.145.813,46)
2058	1.026.597,60	11.396.178,30	(10.369.580,70)	(168.515.394,16)
2059	966.463,90	10.730.718,59	(9.764.254,69)	(178.279.648,85)
2060	906.740,85	10.069.471,36	(9.162.730,51)	(187.442.379,36)
2061	847.680,04	9.415.240,81	(8.567.560,77)	(196.009.940,13)
2062	789.535,90	8.770.869,29	(7.981.333,39)	(203.991.273,52)
2063	732.550,22	8.139.062,15	(7.406.511,93)	(211.397.785,45)
2064	676.948,94	7.522.349,66	(6.845.400,72)	(218.243.186,17)
2065	622.963,71	6.923.328,75	(6.300.365,04)	(224.543.551,21)
2066	570.800,48	6.344.316,50	(5.773.516,02)	(230.317.067,23)
2067	520.637,34	5.787.323,11	(5.266.685,77)	(235.583.753,00)
2068	472.612,37	5.253.916,40	(4.781.304,03)	(240.365.057,03)
2069	426.857,25	4.745.592,44	(4.318.735,19)	(244.683.792,22)
2070	383.485,24	4.263.638,67	(3.880.153,43)	(248.563.945,65)

Prefeitura Municipal de São Miguel				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				
				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2071	342.579,53	3.809.004,52	(3.466.424,99)	(252.030.370,64)
2072	304.202,50	3.382.407,20	(3.078.204,70)	(255.108.575,34)
2073	268.403,42	2.984.416,97	(2.716.013,55)	(257.824.588,89)
2074	235.215,51	2.615.421,77	(2.380.206,26)	(260.204.795,15)
2075	204.645,48	2.275.513,95	(2.070.868,47)	(262.275.663,62)
2076	176.698,00	1.964.759,15	(1.788.061,15)	(264.063.724,77)
2077	151.366,26	1.683.088,11	(1.531.721,85)	(265.595.446,62)
2078	128.599,28	1.429.935,20	(1.301.335,92)	(266.896.782,54)
2079	108.312,73	1.204.362,82	(1.096.050,09)	(267.992.832,63)
2080	90.402,08	1.005.208,71	(914.806,63)	(268.907.639,26)
2081	74.739,21	831.048,43	(756.309,22)	(269.663.948,48)
2082	61.169,24	680.159,77	(618.990,53)	(270.282.939,01)
2083	49.516,23	550.586,32	(501.070,09)	(270.784.009,10)
2084	39.606,86	440.401,00	(400.794,14)	(271.184.803,24)
2085	31.281,67	347.830,60	(316.548,93)	(271.501.352,17)
2086	24.379,27	271.080,63	(246.701,36)	(271.748.053,53)
2087	18.727,93	208.241,63	(189.513,70)	(271.937.567,23)
2088	14.156,91	157.415,07	(143.258,16)	(272.080.825,39)
2089	10.509,92	116.863,05	(106.353,13)	(272.187.178,52)
2090	7.640,62	84.958,41	(77.317,79)	(272.264.496,31)
2091	5.419,74	60.263,76	(54.844,02)	(272.319.340,33)
2092	3.739,39	41.579,48	(37.840,09)	(272.357.180,42)
2093	2.501,60	27.816,05	(25.314,45)	(272.382.494,87)
2094	1.615,49	17.963,13	(16.347,64)	(272.398.842,51)
2095	999,62	11.115,04	(10.115,42)	(272.408.957,93)
2096	0,00	0,00	0,00	(272.408.957,93)

*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ 3.840.569,61

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71*
2023	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2024	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2025	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2026	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2027	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2028	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2029	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2030	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2031	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2032	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2033	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2034	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2035	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2036	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71

2037	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2038	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2039	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71

Prefeitura Municipal de São Miguel				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023				
Continuação				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2040	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2041	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2042	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2043	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2044	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2045	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2046	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2047	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2048	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2049	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2050	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2051	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2052	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2053	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2054	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2055	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2056	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2057	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2058	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2059	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2060	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2061	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2062	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2063	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2064	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2065	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2066	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2067	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2068	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2069	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2070	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2071	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2072	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2073	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2074	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2075	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2076	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2077	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2078	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2079	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2080	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2081	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2082	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2083	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2084	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2085	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2086	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2087	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2088	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2089	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2090	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71

Prefeitura Municipal de São Miguel				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023				
Continuação				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2091	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2092	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2093	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2094	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2095	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71
2096	0,00	0,00	0,00	8.191.687,71

*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R\$ 8.191.687,71

FONTE: Sistema e-Pública (1618-4411-561). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2022 e hora de emissão: 13:58.

Prefeitura Municipal de São Miguel	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA	
2023	
AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	RS 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
ISENÇÃO DAS RECEITAS COM IPTU PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA PROPRIETÁRIOS DE RESIDÊNCIAS COM RENDA INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO	Anistia	Proprietários de casas populares.	116.500,00	116.500,00	116.500,00	RECADASTRAMENTO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.
TOTAL			116.500,00	116.500,00	116.500,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1802-9524-348). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2022 e hora de emissão: 13:58.

EVENTOS		RS 1,00
		Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		1.540.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB		1.875.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		(3.415.000,00)
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		(3.415.000,00)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)		(3.415.000,00)

FONTE: Sistema e-Pública (1541-8194-376). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2022 e hora de emissão: 13:58.

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	350.000,00	PARAMENTOS DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS ATRAVÉS DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	350.000,00
SUBTOTAL	350.000,00	SUBTOTAL	350.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	250.000,00	AÇÕES JUDICIAIS PRONECIENTES DE OBRIGAÇÕES DE FAZER REFERENTE DEMANDA COM ATENDIMENTO DE DE ALTA COMPLEXIDADE NA ÁREA DA SAÚDE PARA PACIENTES COM DOENÇAS GRAVES.	250.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
TOTAL	600.000,00	TOTAL	600.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1913-2306-367). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2022 e hora de emissão: 13:59.

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	7.859.825,30	8.754.473,00	11.333.066,26
Receita de Contribuições dos Segurados	2.157.162,46	2.290.121,70	2.994.671,97
Ativo	2.108.964,89	2.275.973,99	2.981.128,06
Inativo	48.197,57	14.147,71	13.543,91
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.172.661,41	4.862.272,90	6.158.131,87
Ativo	3.160.432,87	4.862.272,90	6.158.131,87
Inativo	12.228,54	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.926.258,28	1.032.358,30	368.557,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.926.258,28	1.032.358,30	368.557,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	603.743,15	569.720,10	1.811.705,06
Compensação Financeira entre os Regimes	330.832,15	174.059,96	1.154.751,85
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	272.911,00	395.660,14	656.953,21
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.859.825,30	8.754.473,00	11.333.066,26
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	3.159.233,33	4.151.440,89	4.478.996,89
Aposentadorias	3.019.148,19	4.009.601,66	4.323.804,13
Pensões	140.085,14	141.839,23	155.192,76
Outras Despesas Previdenciárias	646.240,29	79.271,84	140,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	646.240,29	79.271,84	140,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.805.473,62	4.230.712,73	4.479.136,89
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	4.054.351,68	4.523.760,27	6.853.929,37

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		2019	2020	2021
VALOR		0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		2019	2020	2021
VALOR		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.428.937,08	22.624.890,35	29.234.881,80
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				

Prefeitura Municipal de São Miguel				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2023				
Continuação				RS 1,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2019	2020	2021
Receitas Correntes		304.973,03	336.643,75	281.481,47
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		304.973,03	336.643,75	281.481,47
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2019	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²		304.973,03	336.643,75	281.481,47
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		2019	2020	2021
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1454-0571-485). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2022 e hora de emissão: 13:57.				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador: 13CC3398

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022 CONTRATO 20220360

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO E Nº 011/2022
CONTRATO 20220360

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000054/22

CONTRATO Nº.....: 20220360

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: LC COMERCIAL EIRELI CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002614	CLORO - Marca.: AT CLORO CLORO, aplicação principalmente na purificação de águas.	QUILO	5,00	11,900	59,50
002618	DESODORIZADOR AMBIENTAL - Marca.: ALICE DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	FRASCO	90,00	8,400	756,00
002619	DETERGENTE (500 ML) - Marca.: ALICE DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	FRASCO	50,00	1,250	62,50
002623	ESCOVA PEQUENA - Marca.: BRILHUS ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon, formato com encaixe de mão.	UNIDADE	6,00	2,200	13,20
002624	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Marca.: QLUSTRO ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de	PACOTE	60,00	1,550	93,00

	sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lâ de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.			
002625	ESPONIA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) - Marca.: BRILHUS ESPONIA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UNIDADE	130,00	53,30
002626	FILME DE PVC TRANSPARENTE - Marca.: ULTRA FILME DE PVC TRANSPARENTE: 30x28cm, 30m, esticável para embalar e proteger alimentos conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores.	UNIDADE	100,00	499,00
002630	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: RESERVA GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	120,00	102,00
002632	INSETICIDA - Marca.: RAID INSETICIDA: embalagem com 197 g, de alta durabilidade	UNIDADE	25,00	214,75
002634	LUSTRA MÓVEIS - Marca.: ALICE LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco - plástico de 200ml com bico econômico.	FRASCO	70,00	210,00
002635	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE) - Marca.: MB LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	20,00	51,00
002636	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO) - Marca.: MB LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	20,00	51,00
002637	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO) - Marca.: MB LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	12,00	30,60
002638	PÁ COLETORA LIXO - Marca.: ARAPLAST PÁ COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	UNIDADE	10,00	59,00
002640	PANO DE PIA - Marca.: NOVIÇA PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades.	PACOTE	36,00	124,20
002641	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL - Marca.: NOBRE PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfix: Limpa, Enxuga, Lava, Seca Rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x33 cm. Composição: 70%viscose e 30% Políester.	PACOTE	50,00	99,50
002643	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros. - Marca.: WYDA PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.	UNIDADE	36,00	158,04
002646	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO) - Marca.: SERIDÓ PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FARDO	26,00	860,60
002650	PRENDEDOR DE ROUPA - Marca.: PARANA PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira, pacote com 12 unidades.	PACOTE	12,00	20,40
002653	SABÃO DE COCO - Marca.: GUARANY SABÃO DE COCO, 1 Kg. Embalado em saco plástico.	UNIDADE	13,00	56,42
002656	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico. - Marca.: DASNEVES	UNIDADE	50,00	185,00
002661	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico. SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	45,00	153,00
002662	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros - Marca.: TA LIMPO SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	90,00	252,00
002663	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros - Marca.: TA LIMPO SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	90,00	81,00
002664	SACOLA GRANDE - Marca.: RECICLA SACOLA GRANDE, material plástico.	QUILO	30,00	330,00
002665	SACOLA MEDIA - Marca.: RECICLA SACOLA MEDIA, material plástico.	QUILO	45,00	513,00
002666	SACOLA PEQUENA - Marca.: RECICLA SACOLA PEQUENA, material plástico.	QUILO	90,00	1.017,00
002670	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros. - Marca.: TYFANY TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.	UNIDADE	8,00	271,20
002671	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros. - Marca.: TYFANY TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.	UNIDADE	4,00	219,60
002672	TAPETE ANTI-DERRAPANTE - Marca.: CS TAPETE ANTI-DERRAPANTE: Composto por: Superfície: 100% Poliamida; Base Primária; 100% Polipropileno; Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3 mm. Disponível nos tamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x 50 cm, 1,20 m x 50 cm e 70 cm x 50 cm.	UNIDADE	12,00	136,80
002674	TOUCA DESCARTÁVEL - Marca.: NOBRE TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% prolipoleno; branca, com elástico nas bordas, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	31,00	248,00
005533	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - Marca.: TEKA tamanho 0,41x0,70 100% algodão	UNIDADE	30,00	114,00
007573	NAFTALINA - Marca.: NAF NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr	PACOTE	7,00	14,70
007574	ÓLEO DESODORIZANTE - Marca.: KALIPTO ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda.	FRASCO	36,00	205,20
007577	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO - Mar ca.: NOBRE SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; Em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; Acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal; Recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml	UNIDADE	4,00	99,60
007578	SACO PARA LIXO em material plástico com capacidade de 15 litros - Marca.: TA LIMPO SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	45,00	72,00
007579	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco com 500 gramas. - Marca.: DELTA ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco com 500 gramas.	FRASCO	300,00	1.080,00
007580	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão - Marca.: SANT OS REIS FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm.	UNIDADE	60,00	78,00
007582	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros. - Marca.: WYDA	UNIDADE	36,00	241,20
007584	ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo. - Marca.: SHANGRILA	UNIDADE	11,00	60,50
018539	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA C/10 UND - Ma rca.: KALIMED AVENTAL DE PLÁSTICO: com frente única e acabamento em viés. Ideal para limpeza, evita de molhar a roupa. Cores Diversas.	PACOTE	25,00	90,00
029810	PANO DE PRATO 40X66CM - Marca.: SANTOS REIS PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x66cm.	UNIDADE	50,00	107,50
029813	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM - Marca.: NOVICA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	UNIDADE	12,00	72,60
029815	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 40CM - Marca.: NOVIÇA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla	UNIDADE	20,00	130,00
029816	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 400G - Marca.: ALICE embalagem contendo 400g. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, snergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	CAIXA	80,00	119,20
040777	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO 40 LITROS, TAMANHO GRANDE. - Marca.: AROPLAST BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, TAMANHO GRANDE. APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	7,00	169,40
040778	BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL - Marca.: PLASFIL BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	13,00	102,70
040779	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE - Marca.: ARQPLAST BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	13,00	102,70
040785	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, F ORMATO OVAL, MATERIAL PLÁSTI - Marca.: NOVIÇA ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS PESADOS, FORMATO OVAL, MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 CM, LARGURA 5 A 8 CM.	UNIDADE	12,00	32,40
040786	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE - Marca.: BRILHUS ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: SUPORTE, CORPO E CABO EM PLÁSTICO E CERDAS EM FIBRAS SINTÉTICAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM COMPRIMENTO X 13 CM LARGURA X 13 CM ALTURA. COR: BRANCA (SUPORTE, CABO, BASE E CERDAS).	UNIDADE	6,00	31,20
040794	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA - Marca.: PARANA FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	PACOTE	60,00	150,00
040796	ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, APROX 10 G - Marca.: BIC ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	40,00	148,00
040799	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA NEUTRO PCT COM 4 UN - Ma rca.: VELUD PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 40MX10CM TIPO. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	36,00	133,20
040800	PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA - Marca.: DISOFLOR PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, TIPO ARREDONDADA, COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMANTE. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA. ACOMPANHA SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO VASO	UNIDADE	50,00	85,00
040801	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MEDIDAS 20X22 - Marca.: RES ERVA PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER-RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 75 TOALHAS MEDINDO 20X22CM.	PACOTE	36,00	126,00
040802	POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML. - M arca.: BRILHOTEX POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM	FRASCO	44,00	70,40

	500 ML.				
040805	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 5X200G - Marca.: D ASNEVES SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE E ÁGUA.	PACOTE	80,00	6,600	528,00
040807	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 5 L BIODEGRADÁVEL - Marca.: QLMPO SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, BIODEGRADÁVEL, FABRICADO COM PRODUTO NÃO TÓXICO, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE	UNIDADE	17,00	10,400	176,80
040808	VASSOURA DE NYLON COM CABO - Marca.: NOVIÇA VASSOURA DE NYLON COM CABO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31,5CM X 19CM X 6,5CM, COM CABO EM MADEIRA DE 120CM, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, COM CERDA MÉDIA, FIBRA COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR.	UNIDADE	30,00	9,400	282,00
040809	VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MIN 25 CM - Marca.: CARNAUBA VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 25 CM.	UNIDADE	30,00	3,400	102,00
040810	CABO EM MADEIRA - Marca.: CARNAUBA CABO EM MADEIRA COM ROSCA DIMENSÃO MÍNIMA 1,20 IDEAL PARA RODOS E VASSOURAS.	UNIDADE	18,00	2,300	41,40
040811	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍN DE 3 5 LITROS - Marca.: ARQPLAST BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, TAMANHO MÉDIO, APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	7,00	23,600	165,20
040812	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍN DE 1 5 LITROS - Marca.: ARQPLAST BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, TAMANHO PEQUENO, APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	7,00	12,700	88,90
040814	SODA CAUSTICA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1 L - Marca.: LIMPA FACIL	UNIDADE	9,00	6,900	62,10
062167	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS - Marca.: ARQPLAST BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA DE METAL SUPER-RESISTENTE, APROVADO PELO IMETRO	UNIDADE	13,00	12,100	157,30
062179	ALCOOL LÍQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO. FRASCO DE 1 LITRO - Marca.: JALES ALCOOL LÍQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO. FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	150,00	5,200	780,00
062180	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - Marca.: ALICE ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO COM BICO DOSADOR, CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P. INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, LOUÇAS, PORCELANAS, MAMORES, PLÁSTICOS E CERÂMICAS, DESINFECÇÃO DE PIAS, VASOS SANITÁRIOS E RALOS, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, COMBATE A LARVA DO MOSQUITO DA DENGUE E LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 05 LITROS	UNIDADE	150,00	6,300	945,00
062181	DESINFETANTE - 05 LITROS - Marca.: DELTA DESINFETANTE 05 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMINICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: VARIADAS	FRASCO	120,00	6,400	768,00
062182	DETERGENTE 05 LITROS - Marca.: ALICE DETERGENTE 05 LITROS PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO:REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIAS, AROMA NATURAL	FRASCO	150,00	1,580	237,00
062184	BOBINA PLÁSTICA - Marca.: PLASTIFIL BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS USOS EM GERAL TAMANHO 20X30, CAPACIDADE 2KG: 01BOBINA C/ 1000 SACOS	UNIDADE	4,00	29,800	119,20
062185	BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS USOS EM GERAL TAMANHO - Marca.: PLASTIFIL BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA IDEAL PARA GUARDAR ALIMENTOS USOS EM GERAL TAMANHO 30X40 CAPACIDADE 4KG BOBINA C 1000 SACOS	UNIDADE	4,00	29,900	119,60
062188	SACO PARA LIXO 30 LITROS - Marca.: TA LIMPO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE	45,00	2,000	90,00
062190	BORRIFADOR/ PULVERIZADOR COM VALVULA EM GATILHO 500 ML, FRASCO DE PLÁSTICO OU PE - Marca.: NOBRE BORRIFADOR/ PULVERIZADOR COM VALVULA EM GATILHO 500 ML, FRASCO DE PLÁSTICO OU PET NA COR TRASPARENTE	UNIDADE	4,00	3,600	14,40
062207	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 50 LITROS - Marca.: PLASVALE LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 50 LITROS	UNIDADE	4,00	61,700	246,80
062208	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS - Marca.: PLASVALE LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS	UNIDADE	4,00	81,600	326,40
062213	vassoura de pêlo sintético 90cm e cabo de 150cm - Marca.: NOVIÇA vassoura de pêlo sintético 90cm e cabo de 150cm	UNIDADE	30,00	14,800	444,00
062342	ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro - Marca.: LIMPA FACIL ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	FRASCO	50,00	3,810	190,50
062343	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alveado; medindo (44x65)cm; com varia - Marca.: SANTOS REIS PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alveado; medindo (44x65)cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento.	UNIDADE	36,00	2,200	79,20
062344	AMACIANTE 2 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloro de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco com 2 litros.	UNIDADE	50,00	4,900	245,00
062345	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido - Marca.: BRILHOTEX LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido do decilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de filme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera líquida 500ml).	UNIDADE	50,00	5,100	255,00
062346	CREME DENTAL COM FLUOR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS - Marca.: DENTFRESH CREME DENTAL COM FLUOR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, embalados individualmente em caixinha de papelão.	UNIDADE	16,00	1,340	21,44
062347	HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM - Marca.: COTTON HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES composição hastes de polipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilcelulose e bactericida.	UNIDADE	8,00	2,050	16,40
062350	SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, d e fragrância suave. O sabone - Marca.: MARAM SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica.	UNIDADE	31,00	1,340	41,54
074324	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 5 litros. - Marca.: GUARANY LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 5 litros.	UNIDADE	120,00	16,000	1.920,00
074326	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sód - Marca.: LUA AZUL LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14 %%. Frasco 500,00 ML	UNIDADE	70,00	3,050	213,50
074327	QUEROSENE, frasco com 1 litro. - Marca.: BUFALO QUEROSENE, frasco com 1 litro.	UNIDADE	21,00	8,800	184,80
074328	SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem contendo 1 litro, sulfonato d - Marca.: BRILUX SABÃO LÍQUIDO, tensoativo biodegradável, embalagem contendo 1 litro, sulfonato de Sódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Sabão de Coco, Alcalinizante, Coadjuvante, Espessantes, Agente Antirredepositante, Branqueador Óptico, Conservantes, Sequestrante, Fragrância, Corante e Água. Marca sugerida Omo ou similar.	UNIDADE	45,00	5,900	265,50
074330	TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70 x1,40). - Marca.: TEKA TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70 x1,40).	UNIDADE	30,00	18,400	552,00
VALOR GLOBAL					RS 20.295,09

VALOR TOTAL.....: R\$ 20.295,09 (vinte mil, duzentos e noventa e cinco reais e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 22 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Agosto de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.569.144-51

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 072.619.107-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E4D1497F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 CONTRATO 20220375

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000052/22

CONTRATO Nº.....: 20220375

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: CABORE LOCACOES EIRELI CNPJ 22.484.608/0001-71 ENDEREÇO RUA ALCINDO SALUSTIANO, Nº132, PAIZINHO MARIA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE, ILUMINAÇÃO E PALCO

ITENS:

Item	Especificação do equipamento	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PALCO: Locação de palco tipo praticável em ferro ou alumínio coberto de compensado, ou similar, medindo no mínimo 6,0 x 4,0 (comprimento x largura), com no mínimo 0,60 (sessenta) centímetros de altura.	Diária	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
2	ILUMINAÇÃO: Locação de sistema de iluminação contendo pelo menos: 4 moving, 20 refletores de 54 LEDs, dispondo também estruturas de treliça medindo 6,0 x 4,0 metros.	Diária	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE: Conjunto de som composto com no mínimo: 2 caixas de graves com fones de 15"; 2 caixas de médios com fones de 12" com drivers de T.1. Mesa de 8 canais, 2 microfones sem fio.	Diária	5	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
Valor global: R\$ 17.650,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta reais)					

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.650,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 22 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Agosto de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: JOSÉ DANTAS DE LIMA portador do CPF 010.524.024-96

FISCAL DO CONTRATO: FRANCISCA JOSICLEIDE DE MEDEIROS MARINHO, MAT. 01174

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CE7123DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220376 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, C.N.P.J. Nº 18.647.472/0001- 04, ESTABELECIDO NA RUA MOISÉS SESYON, 3550, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59.064-700, FONE: 84 98879-9667, E-MAIL: WSADM17@GMAIL.COM** CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 18.647.472/0001- 04

Email: wsadm17@gmail.com

Telefone: 84 98879-9667

Endereço: RUA MOISÉS SESYON, 3550, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59.064-700.

Representante Legal: WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO, portador do(a) CPF 051.952.974-01

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANDEIRA DO BRASIL, composta com dois panos, tamanho 1,30 m x 90 cm, em tecido oxford 100% poliéster, com reforço, com duas alças para a extremidade e para uso externo. A bandeira do Brasil é composta por uma base verde em forma de retângulo, sobreposta por um losango amarelo e um círculo azul, no meio do qual está atravessada uma faixa branca com o lema nacional (ordem e progresso) em letras maiúsculas verdes, sendo que na parte superior do círculo deverá conter 01 (uma) estrela e na parte inferior do círculo também deverá conter 26 (vinte e seis) estrelas). Conforme anexo.	Unid.	3	WS - PROPRIA	R\$ 81,50	R\$ 244,50
02	BANDEIRA DO RIO GRANDE DO NORTE, composta com dois panos, tamanho 1,30 x 90cm, em tecido oxford 100% poliéster, com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. As cores obedecerão aos padrões: verde (que ocupa a metade superior da bandeira), branco (ocupa a metade inferior) e amarelo, cujo campo se apresenta em forma de escudo, servindo ao fundo o brasão do estado.	Unid.	3	WS - PROPRIA	R\$ 80,00	R\$ 240,00
03	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, composta por dois panos, tamanho 1,30 x 90 cm, em tecido oxford 100% poliéster com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. A bandeira do município é composta por uma base quadrada dividida por uma diagonal na cor preta, sendo na parte superior branco e na parte inferior amarelo, cujo campo se apresenta dois pendões de algodão e por cima o brasão do município com uma faixa contendo: a data 11 12 numa extremidade, no meio São Vicente RN e na outra extremidade da faixa ano de 1953, todos na cor preta.	Unid.	3	WS - PROPRIA	R\$ 81,50	R\$ 244,50
04	BOLSA DE LONA PRETA, tipo executiva com fechamento em zíper, duas divisórias internas, com alça ajustáveis e tamanhas aproximadas 40x30 cm, cor preta.	Unid.	28	WS - PROPRIA	R\$ 81,70	R\$ 2.287,60
05	BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, regulador de velcro azul, com slogans.	Unid.	2250	WS - PROPRIA	R\$ 7,50	R\$ 16.875,00
06	CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido, categoria de Risco 2- NFPA 70 E ATPV, mínimo 8,2 cal/cm, gramatura do tecido 220 a 300 g/m², na cor azul, tamanho único.	Unid.	58	WS - PROPRIA	R\$ 16,30	R\$ 945,40
07	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO OXFORD, de cor branca, tamanho adulto, com dois bolsos na frente e atrás, com elástico e cordão.	Unid.	80	WS - PROPRIA	R\$ 28,95	R\$ 2.316,00
08	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, números "40, 42, 44, 46 e 50".	Unid.	60	WS - PROPRIA	R\$ 42,67	R\$ 2.560,20
09	CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL, Gola: careca, Tecido: algodão (100%), Manga: Curta, Cor: colorida, Tamanhos: PP, P, M GG e XG, Observação: com slogans.	Unid.	850	WS - PROPRIA	R\$ 16,40	R\$ 13.940,00
10	CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL, Gola: careca, Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, Manga: Curta, Cor: colorida, Tamanhos: PP, P, M GG e XG, Observação: com slogans.	Unid.	1250	WS - PROPRIA	R\$ 16,50	R\$ 20.625,00
11	CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK, Gola: careca, Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, Manga: Curta, Cor: colorida, Tamanhos: PP, P, M GG e XG, Observação: com slogans.	Unid.	700	WS - PROPRIA	R\$ 16,90	R\$ 11.830,00
12	CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL, Gola: V, Tecido: algodão (100%), Manga: Curta, Cor: colorida, Tamanhos: PP, P, M GG e XG, Observação: com slogans.	Unid.	900	WS - PROPRIA	R\$ 17,80	R\$ 16.020,00
13	CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL, Gola: V, Tecido: malha PV 65% poliéster e 35% Viscose, Manga: Curta, Cor: colorida, Tamanhos: PP, P, M GG e XG, Observação: com slogans.	Unid.	1600	WS - PROPRIA	R\$ 16,90	R\$ 27.040,00
14	CAMISETA BÁSICA 5, Gola: Polo, Tecido: Piquet, Manga: Curta com punho, Cor: colorida, Tamanhos: PP, P, M GG e XG, Observação: com slogans.	Unid.	700	WS - PROPRIA	R\$ 26,50	R\$ 18.550,00
15	CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL, sem manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois vãos na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e logomarca. Tamanhos: "PP, P, M, G e GG".	Unid.	400	WS - PROPRIA	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00
16	CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR JUVENIL/ADULTO, com manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois vãos na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e logomarca tamanho "PP, P, M, G e GG".	Unid.	500	WS - PROPRIA	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
17	CAMISETA PARA FARDAMENTO FANFARRA MUNICIPAL, gola simples, manga longa, malha PV e logomarca tamanhos: "PP, P, M, G e GG", com slogans PMSV. Cores variadas.	Unid.	100	WS - PROPRIA	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
18	CAMISETA PARA CAPOEIRA em poliviscose, com personalizadas com cores de predominância amarela ou branco com detalhes em listas pretas e logomarca. Tamanhos: "P, M, G e GG".	Unid.	200	WS - PROPRIA	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
19	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: "P, M, G, E GG" em cores variadas, com logomarca.	Unid.	300	WS - PROPRIA	R\$ 42,60	R\$ 12.780,00
20	CALÇA LEGGING malha 87% poliamida, 12% elastano. Tamanhos: "P, M, G e GG" em cores variadas, com logomarca.	Unid.	20	WS - PROPRIA	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
21	UNIFORME DE FUTEBOL INFANTIL MASCULINO, composto camisa e calção tamanhos "P, M, G", personalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster.	Conj.	250	WS - PROPRIA	R\$ 34,90	R\$ 8.725,00
22	UNIFORME DE FUTEBOL JUVENIL/ADULTO MASCULINO composto camisa e calção tamanhos "P, M, G", personalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster.	Conj.	250	WS - PROPRIA	R\$ 35,90	R\$ 8.975,00
23	UNIFORME DE FUTEBOL ADULTO FEMININO, composto camisa e calção tamanhos "P, M, G", personalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster.	Conj.	250	WS - PROPRIA	R\$ 35,90	R\$ 8.975,00
24	UNIFORME DE ATLETISMO, composto camisa e calção tamanhos "P, M, G", personalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster.	Conj.	100	WS - PROPRIA	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
25	UNIFORME DE VOLEY, composto por camisa e calção tamanhos: "P, M e G", personalizados com cores variadas e slogans.	Conj.	100	WS - PROPRIA	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
26	UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga curta e calça, personalizados de cor azul, com slogans.	Conj.	50	WS - PROPRIA	R\$ 115,80	R\$ 5.790,00
27	UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.	Conj.	50	WS - PROPRIA	R\$ 98,80	R\$ 4.940,00

28	UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.	Conj.	66	WS - PROPRIA	R\$ 99,80	R\$ 6.586,80
29	Jogo de uniforme para futebol de salão masc/fem personalizado em tamanhos P, MG, sendo a camiseta com número nas costas de 1 a 14 contendo: 14 unidades de camisa de linha em malha jacquard gramatura 135g com estampa total em sublimação 14 unidades de calção de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em sublimação reforçado 01 unidade de camisa de goleiro manga longa almofadada em tecido 100% poliéster dry gramatura 135g 01 unidade de bermuda de goleiro almofadada em tecido 100% poliéster dry gramatura 135g	kit	30	WS - PROPRIA	R\$ 699,80	R\$ 20.994,00
30	Jogo de uniforme para futebol de campo masc/fem personalizado em tamanhos P, MG, sendo a camiseta com número nas costas de 1 a 14 contendo: 22 unidades de camisa de linha em malha jacquard gramatura 135g com estampa total em sublimação 14 unidades de calção de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em sublimação reforçado 01 unidade de camisa de goleiro manga longa almofadada em tecido 100% poliéster dry gramatura 135g 01 unidade de bermuda de goleiro almofadada em tecido 100% poliéster dry gramatura 135g	kit	30	WS - PROPRIA	R\$ 1.312,00	R\$ 39.360,00
31	Jogo de uniforme para volei masc/fem personalizado em tamanhos P, MG, sendo a camiseta com número nas costas de 1 a 14 contendo: 14 unidades de camisa de linha em malha jacquard gramatura 135g com estampa total em sublimação 14 unidades de calção de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em sublimação reforçado.	kit	20	WS - PROPRIA	R\$ 399,90	R\$ 7.998,00
32	Jogo de uniforme para atletismo masc/fem personalizado em tamanhos P, MG, 14 unidades de camisa de linha em malha jacquard gramatura 135g com estampa total em sublimação 14 unidades de calção de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em sublimação reforçado.	kit	20	WS - PROPRIA	R\$ 399,90	R\$ 7.998,00
33	camiseta para ciclismo masc/fem personalizado em tamanhos P, MG, 1 unidades de camisa em malha jacquard gramatura 135g com estampa total em sublimação.	Unid.	200	WS - PROPRIA	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
34	Colete confeccionado em brim leve profissional com 2 bolsos sendo com fechamento em zíper, com a descrição da vigilância sanitária e slogan.	Unid.	22	WS - PROPRIA	R\$ 45,00	R\$ 990,00
35	Camisa regata com punho, na cor branca em malha 100 % algodão, impressão colorida na frente e costas, gola careca com punho; Short saia em poliamida na cor azul royal, com detalhes em viés na barra da saia e frizo na lateral, tamanho infantil	Unid.	800	WS - PROPRIA	R\$ 35,90	R\$ 28.720,00
36	Camisa regata com punho, na cor branca em malha 100 % algodão, impressão colorida na frente e costas, gola careca com punho; Short em poliamida na cor azul royal, com frizo na lateral, tamanho infantil	Unid.	800	WS - PROPRIA	R\$ 34,90	R\$ 27.920,00
37	Camisa com manga e punho, na cor branca em malha 100 % algodão, impressão colorida na frente e costas, gola careca com punho; calça em helanca na cor azul royal, com frizo na lateral, tamanho adulto	Unid.	800	WS - PROPRIA	R\$ 39,90	R\$ 31.920,00
38	Camisa manga longa lisa, em tricoline (tecido misto), de botões, bolso no peito, cores diversas, TAMANHOS: P, M, G E GG	Unid.	100	WS - PROPRIA	R\$ 87,90	R\$ 8.790,00
39	Camisa manga curta lisa, em tricoline (tecido misto), de botões, bolso no peito, cores diversas, tamanhos: P, M, G E Gg	Unid.	100	WS - PROPRIA	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 407.048,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL E QUARENTA E OITO REAIS)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO

W. S. Serviços E Locações EIRELI - ME

CNPJ: 18.647.472/0001-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49C2F695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220361

AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-

000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME; C.N.P.J. Nº 11.886.312/0001-60, ESTABELECIDADA NA RUA DOS COLIBRÍS, 33 – CONJ. ALAMEDA POTIGUAR – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.296-545**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/202, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME						
CNPJ: 11.886.312/0001-60						
ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRÍS, 33 – CONJ. ALAMEDA POTIGUAR – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.296-545						
REPRESENTANTE: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA (CPF: 652.681.724-68)						
E-MAIL:mf.comercio@hotmail.com;acsport02@gmail.com TEL.: (84) 99650 1009						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
47	Troféu, material em alumínio, tamanho grande 100 cm	10	UN	VITORIA	R\$ 579,90	R\$ 5.799,00
TOTAL POR EXTENSO: R\$ 5.799,00 cinco mil setecentos e noventa e nove reais.						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
 CNPJ: 08.308.470/0001-29
 Prefeita Municipal

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

(CPF: 652.681.724-68)
 Empresa Maria De Fátima Araújo Silva - ME;
 C.N.P.J. Nº 11.886.312/0001-60

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4FAB0359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220363

AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVO LTDA; C.N.P.J. Nº 36.342.832/0001-33, ESTABELECIDADA NA AV CEL MARTINIANO,622 - CENTRO -CAICO/RN, CEP: 59.300-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/202, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MEDEIROS E FERNADES ARTIGOS ESPORTIVO LTDA						
CNPJ: 36.342.832/0001-33						
ENDEREÇO: AV CEL MARTINIANO,622 - CENTRO -CAICO/RN, CEP: 59.300-000						
REPRESENTANTE: LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS (CPF:465.943.704-30)						
E-MAIL: CARNEIRINHOESPORTIVO@GMAIL.COM TEL.: (84) 3417 1450 (84) 99625 8251						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
42	Rede de Vôlei Profissional 4 faixas de PVC, Corda de Polipropileno 100% virgem de alta densidade com tratamento U.V. 10Metros de comprimento X 1,0 M de Altura, Fio 2mm ou fio 4mm, Malha 10 x 10, Cor Preta ou Branco.	4	UN	pangue/pangue	R\$ 120,00	R\$ 480,00
46	Troféu, material em alumínio, tamanho grande 200 cm.	10	UN	vitoria trofeus/vitoria trofeus	R\$ 899,00	R\$ 8.990,00
48	Troféu, material em alumínio, tamanho grande 150 cm.	10	UN	vitoria trofeus/vitoria trofeus	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
49	Troféu, material em alumínio, tamanho grande 250 cm.	10	UN	vitoria trofeus/vitoria trofeus	R\$ 929,00	R\$ 9.290,00
50	Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 15 cm Largura: 10 cm	30	UN	vitoria trofeus/vitoria trofeus	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
52	Troféu Personalizado em Vidro Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm	30	UN	vitoria trofeus/vitoria trofeus	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
55	Troféu, material em polipropileno, tamanho grande 150cm, base em madeira.	30	UN	vitoria trofeus/vitoria trofeus	R\$ 459,00	R\$ 13.770,00
56	Troféu, material em polipropileno, tamanho médio 100cm, base em madeira.	30	UN	vitoria trofeus/vitoria trofeus	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
57	Troféu, material em polipropileno, tamanho pequeno 60cm, base em madeira.	30	UN	vitoria trofeus/vitoria trofeus	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
TOTAL POR EXTENSO: R\$ 58.060,00 (cinquenta e oito mil e sessenta reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
 CNPJ: 08.308.470/0001-29
 Prefeita Municipal

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS

(CPF:465.943.704-30)
 Medeiros E Fernandes Artigos Esportivo LTDA;
 C.N.P.J. Nº 36.342.832/0001-33

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:98DA0FC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220366

AOS 24 (VINTE QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA; C.N.P.J. Nº 43.853.693/0001-78, ESTABELECIDADA NA AV CEL. MARCOS JOSE DE LEAO, 583- CENTRO - FELIZ /RS, CEP: 95770-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/202, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA						
CNPJ: 43.853.693/0001-78						
ENDEREÇO: AV. CEL. MARCOS JOSE DE LEO, 583- CENTRO - FELIZ/RS, CEP: 95770-000						
REPRESENTANTE: MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS (CPF: 017.481.790-80)						
E-MAIL: FINANCIERO@PASSARELAFELIZ.COM.BR TEL.: (51) 3637-2900						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
43	Rede de vôleibol oficial c/2 lonas, c/07cm de altura na borda superior e c/05cm na borda inferior, fios confeccionados em polipropileno, tratamento contra raios UV, peso 2kg.	2	UN	NEDEL	R\$ 109,90	R\$ 219,80
62	Bola Profissional de Handebol, tamanho feminino, H2L costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU. Aprovada pela Federação Internacional de Handebol – IHF Características Principais Peso c/ Embalagem: Câmara: BUTIL Construção: COSTURADA PU Miolo: REMOVIVE Lubrificado Material: PU Gomos: 32Código da Cor: 4700Peso: 325-400Nome da Cor: VM-AZ Circunferência: 54-56 Bola Oficial da confederação Brasileira de Handebol com selo da (CBHB)	5	UN	SAMBA	R\$ 110,90	R\$ 554,50
65	Corde de pular de sisal de 2,5mt cabo giratório	20	UN	IMPORT	R\$ 10,70	R\$ 214,00
73	Tabuleiro de Xadrez Características Principais: Itens Incluídos: Tabuleiro Fechado 15 x 30 cm Tabuleiro Aberto 30 x 30 cm 32 Peças - 16 Pretas e 16 Brancas (ALTURA DAS PEÇAS: DE 3,8 A 5,4 CM) 1 Tabuleiro Dobrável (caixa) em Madeira	10	UN	JUNGES	R\$ 48,90	R\$ 489,00
74	Luva profissional para goleiro, podendo ser utilizado em futebol de salão, palma com dupla camada com revestimento em látex e espuma, tamanho único. Unidade de fornecimento Par.	15	PAR	STARSLIDE	R\$ 46,90	R\$ 703,50
75	Luva profissional para goleiro, podendo ser utilizado em futebol de campo, palma com dupla camada com revestimento em látex e espuma, tamanho único. Unidade de fornecimento Par.	12	PAR	STARSLIDE	R\$ 46,90	R\$ 562,80
78	Kit Com 6 Estacas De Agilidade Com Base 1,60 .	5	KIT	NEDEL	R\$ 318,20	R\$ 1.591,00
TOTAL POR EXTENSO: R\$ 4.334,60 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS

(CPF: 017.481.790-80)

Educando Comercio De Artigos Pedagogicos LTDA

CNPJ: 43.853.693/0001-78

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:99537E39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220369

AOS 24 (VINTE QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465; C.N.P.J. Nº 37.263.831/0001-66, ESTABELECIDADA NA R JUAREZ TAVORA, 3433- CANDELARIA – NATAL /RN, CEP: 59065-300, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, SUJEITANDO-SE AS**

PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/202, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465						
CNPJ: 37.263.831/0001-66						
ENDEREÇO: NA R JUAREZ TAVORA, 3433- CANDELARIA – NATAL /RN, CEP: 59065-300						
REPRESENTANTE: SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR (CPF: 049.195.934-65)						
E-MAIL: JRTADM20@GMAIL.COM TEL.: (84) 8879-9667						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
59	Chuteira futsal Material: Couro, Estilo: Controle Trava: Sem Trava Cabedal: Couro com cápsulas de espuma macia permite realizar lances com mais precisão; Calcanhar acolchoado e fecho em cadaço Entressola: Camada em EVA para amortecimento leve	20	PAR	HAVAI	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
60	Chuteira Society Material: Couro, Estilo: Controle Trava: travas baixas Cabedal: Couro com cápsulas de espuma macia permite realizar lances com mais precisão; Calcanhar acolchoado e fecho em cadaço Entressola: Camada em EVA para amortecimento leve	20	PAR	HAVAI	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
61	Chuteira Campo Material: Couro, Estilo: Controle Trava: trava alta Cabedal: Couro com cápsulas de espuma macia permite realizar lances com mais precisão; Calcanhar acolchoado e fecho em cadaço Entressola: Camada em EVA para amortecimento leve	7	PAR	HAVAI	R\$ 70,00	R\$ 490,00
70	CALÇA DE CAPOEIRA EM HELANCA 100% POLIAMIDA**Feita de Helanca 100% Poliamida, com passantes e porta moedas internas. Pequena bandeira do Brasil na lateral direita.	50	UN	PRÓPRIA	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
TOTAL POR EXTENSO: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 de agosto de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR

(CPF: 049.195.934-65)

Sebastiao Da Costa Silva Junior 04919593465

CNPJ: 37.263.831/0001-66

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:38EF3ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220362

AOS 24 (VINTE QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP; C.N.P.J. Nº 00.800.611/0001-14, ESTABELECIDÀ RUA General Oliveira Galvão, 1045 – TIROL – NATAL/RN, CEP: 59.015-120, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022,**

SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/202, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP						
CNPJ: 00.800.611/0001-14						
ENDEREÇO: RUA General Oliveira Galvão, 1045 – TIROL – NATAL/RN, CEP: 59.015-120						
REPRESENTANTE: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE – CPF: 000.647.304-09						
E-MAIL: ESCOLAESCRITORIOI@ESCOLAESCRITORIO.COM.BR TEL.: (84) 3222-7100						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	Bandeirinha " de Futebol Quadriculada Fluorescente Zona Livre é geralmente utilizada Pelos árbitros em competições profissionais e Amadoras. Dentre suas características estão a Manete aderente e macia e o bastão de alumínio.	5	PAR	SCALIBU	R\$ 69,90	R\$ 349,50
TOTAL POR EXTENSO: R\$ 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE –

CPF: 000.647.304-09
Escola Escritório Livraria E Papelaria LTDA EPP
C.N.P.J. Nº 00.800.611/0001-14

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:57EF1B90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220365**

AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP; C.N.P.J. Nº 20.965.430.0001-55, ESTABELECIDO NA R CONSELHEIRO LAFAIETE,1959-SAGRADA FAMILIA-BELO HORIZONTE/MG, CEP:31.035-560, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/202, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP						
CNPJ: 20.965.430.0001-55						
ENDEREÇO R CONSELHEIRO LAFAIETE,1959-SAGRADA FAMILIA-BELO HORIZONTE/MG, CEP:31.035-560						
REPRESENTANTE: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO (CPF:391.692.006-53)						
E-MAIL: cormed@cormed.com.br ; cormed2@cormed.com.br TEL.: (31) 3466 2763						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
58	Placar Eletrônico Esportivo Futebol Salão E Cronometro Jogos, Dimensões: 60 x 4	1	UN	CO-657SL	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
TOTAL POR EXTENSO: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 24 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

JULIO CESAR PINTO CORDEIRO

(CPF: CPF:391.692.006-53)

Julio Cesar Pinto Cordeiro EPP;

C.N.P.J. Nº 20.965.430.0001-55

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:48869184

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 306/2022 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – IDAPS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL, E OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 898/2022 de 12 de agosto de 2022, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **JULHO** do exercício de 2022.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	194,98
002	0000792	DIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	194,98
003	0000219	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	194,98
004	0000221	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	194,98
005	0000223	MARIA INÊS JUSTINO DA SILVA	194,98
006	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	194,98
007	0001099	ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES	194,98
008	0000213	DARCY DO NASCIMENTO DE BARROS	194,98
009	0001160	MARIA ALICE SILVA CANDIDO	194,98
010	0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	194,98
011	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	130,24

012	0000998	RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA	173,65
TOTAL R\$			2.253,69

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA**RELAÇÃO DE SERVIDORES**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000217	JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	173,65
002	0000222	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	173,65
003	0000225	ROSA MARIA MEDEIROS	173,65
004	0000218	MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DO NASCIMENTO	173,65
005	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	173,65
006	0000755	MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	173,65
007	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	173,65
008	0001130	JOSEFA JANAINÉ LOPES	173,65
009	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	173,65
010	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	173,65
011	0001097	MARIA JÉSSICA LUCENA	173,65
012	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	173,65
013	0001084	CAINÁ ARAÚJO CRUZ	91,81
014	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	61,21
015	0001173	FERNANDA ROSANGELA DE ARAÚJO	91,81
016	0001102	MARIA LUIZA SALES DE MARIA FRANÇA	173,65
TOTAL R\$			2.502,28

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	122,43
002	0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	122,43
003	0000216	JOSE ROBERTO DE MORAIS	122,43
004	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	122,43
005	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	122,43
006	0001092	MARIA EDUARDA SOARES SILVA	122,43
007	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	122,43
008	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	122,43
009	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	122,43
010	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	97,50
011	0001174	FRANCISCA JOSICLEIDE DE M. MARINHO	97,50
012	0001175	JESSICA LORENA DE ARAÚJO SILVA	97,50
013	0001168	MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO	122,43
TOTAL R\$			1.516,80

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 12 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CF3DE188

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2022 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de Nº 282/2022, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de julho de 2022 à 22 de agosto de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000848	Ana Paula de Medeiros Esdralins	ASG	39h	372,24
002	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	60h	545,40
003	0000229	Emanuela Alves da Silva	Supervisor Pedagógico	1,59h	84,55

004	000080	Francisca Maria de Jesus	Professora	5,36h	331,47
005	0000975	Gabriel de Araújo Silva	Vigilante	19h	172,71
006	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	60h	572,67
007	0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	40h	381,78
008	0001159	Iure Henrique Faustino da Trindade	Motorista	60h	545,40
009	0000848	Jéssica Sayonara Dantas Aureliano	Auxiliar Administrativo	60h	572,67
010	0000339	José Jairan Gomes	Inspetor de Alunos	63h	629,94
011	0001162	Maria Zegileide Batista da Silva	Professora	7h	106,05
012	0000762	Marília Larissa Araújo Nascimento	Merendeira	4,52h	43,14
013	0001151	Rostran Lopes de Macêdo	Motorista	60h	545,40
014	0000763	Rozonia Rodrigues Gomes da Silva	Merendeira	63h	601,30
015	0000273	Taise Cláudia de Sousa Cesário	Supervisor Pedagógico	15,52h	800,06
016	0001152	Tarcísio Tibúrcio do Nascimento	Motorista	60h	545,40
TOTAL RS					6.850,18

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de agosto de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B25DCB3A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2022 - ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores municipais, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 329/2022, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 20 de julho de 2022 à 18 de agosto de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0877	Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado	Assistente Social	14hs	349,13
002	0016	Jeoman Evangelista Barros	Aux. Administrativo	25hs	295,43
003	0899	Johnny Everthon Fernandes Costa	Motorista	4h	38,18
TOTAL					682,74

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CE6C78B8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2022 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 839/2022, 04 de agosto de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **JULHO** de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
1	0001157	ANDRIELE RANANY F. DE ARAUJO	ENFERMEIRA	60h	990,00
2	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS SALVIANO	TÉC. ENFERMAGEM	31h	295,88
3	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	10h	98,99
4	0001054	DÁCIO TAVARES	MOTORISTA	58h	527,22
5	0000906	FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA	ASG	16h	150,89
6	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSARIO	AGENTE C. DE SAÚDE	19h	397,23
7	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	48h	496,75
8	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	ASG	29h	329,51
9	0000835	IDAIA NE MILENE SANTOS PEREIRA	ASG	18h	170,08
10	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	60h	572,67
11	0000961	JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	TÉC. ENFERMAGEM	59h	536,31
12	0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	AGENTE C. DE SAÚDE	19h	397,23
13	0001078	JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA	MOTORISTA	60h	545,40
14	0000258	JOSÉ CARLOS DANTAS	MOTORISTA	60h	627,21
15	0001079	JOSÉ JONAS SILVA DE ARAUJO	MOTORISTA	59h	536,31
16	0000096	JOSÉ LUIS DAMASCENO DOS SANTOS	CIRUR. DENTISTA	21h	831,88
17	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	60h	572,67
18	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	58h	606,30
19	0000216	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	AGENTE C. DE SAÚDE	19h	397,23
20	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	60h	593,94
21	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	59h	563,13
22	0000754	LIDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	AUX. CONS. DENT.	5,3h	49,98
23	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	MOTORISTA	59h	563,13
24	0000921	LUANA SANTOS FERREIRA DIAS	ENFERMEIRA	13h	222,97
25	0000782	LUCIANO JOSÉ APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	27h	257,70
26	0000997	MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR	ASG	60h	545,40
27	0000319	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SANTANA	ASG	8h	79,99
28	0000806	MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO	ASG	26h	245,67
29	0001059	MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	49h	445,41
30	0001097	MARIA JESSICA LUCENA	ENFERMEIRA	30h	495,00
31	0001127	MICARLA KAROLINE DO NASC DANTAS	TÉC. ENFERMAGEM	14h	127,26
32	0001055	PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO	ENFERMEIRA	48h	792,00
33	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	60h	566,94
34	0001035	RAFAELA DIVINA DOS SANTOS M FREITAS	ASG	34h	309,06
35	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	12h	198,00
36	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	59h	557,49
37	0000887	SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO	MOTORISTA	59h	563,13
38	0000842	SILVINO ARAÚJO NETO	MOTORISTA	6h	57,27
39	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	ENFERMEIRA	36h	359,96
40	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	AGENTE C. SAÚDE	19h	397,23
TOTAL R\$					17.070,42

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA25BAF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 131/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), a favor da **Secretaria Municipal da Casa Civil**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal da Casa Civil				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	48.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						48.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Desenvolvimento Tributário				
Ação	1006	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	12.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						12.000,00

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1052	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	23.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						23.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						83.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1051	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	83.000,00
Valor da Anulação (R\$)						83.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:AEFB18B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 132/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	160.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						160.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2111	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						180.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1050	Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	3302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1051	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001002	R\$	170.000,00
Valor da Anulação (R\$)						170.000,00
Total das Anulações (R\$)						180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:6DB9E80A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 133/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a favor da **Controladoria Geral do Município**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.021	Controladoria Geral do Município			
Função	04	Administração			
Subfunção	124	Controle Interno			
Programa	0007	Controle Interno			
Ação	1043	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral do Município			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 11.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					11.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.017	Controladoria Geral do Município			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0006	Advocacia do Município de Serra do Mel			
Ação	1041	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Procuradoria Geral do Município			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 13.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					13.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					24.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0004	Controle Financeiro			
Ação	2097	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 24.000,00
Total da Anulação (R\$)					24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D5AD9B13

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 134/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	1042	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	60.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2097	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17040000	R\$	60.000,00
Total da Anulação (R\$)						60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:5B42CAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 135/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 202.000,00 (DUZENTOS E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	1050	Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 202.000,00
Total da Anulação (R\$)					202.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	3302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	1051	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 202.000,00
Total da Anulação (R\$)					202.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:08BA3CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 136/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						20.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	3302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1051	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Total da Anulação (R\$)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2C1CEB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 137/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos. 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			

Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2065	Manutenção de Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra o Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Total da Anulação (R\$)						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:3185B474

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 138/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	26	Transporte				

Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Total da Anulação (R\$)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:52E18E88

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 139/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	80.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						80.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	45.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						45.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						125.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				

Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 60.000,00
Valor da Anulação (R\$)					60.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2127	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 35.000,00
Valor da Anulação (R\$)					65.000,00
Total das Anulações (R\$)					125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:FEE9A11E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 140/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 221.000,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), a favor da **Secretaria Municipal da Casa Civil**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gabinete da Comunidade			
Ação	2009	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Cedidos a Outros Órgãos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Elemento de Despesa	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 134.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 25.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					159.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2070	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores da Secretaria de Transporte			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Elemento de Despesa	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 16.000,00

Valor do Crédito Suplementação (R\$)	16.000,00
--------------------------------------	-----------

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2102	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 13.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					23.000,00

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 23.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					23.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					221.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	1033	Ampliação e Reforma do Mercado Público e Feira Livre			
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 90.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 41.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 90.000,00
Total da Anulação (R\$)					221.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:512CA059

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 141/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2131	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						15.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2055	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:28F995C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 09/2022

PROCESSO Nº 788/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **08** dias do mês de **agosto** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93, neste ato representada pelo (a) Sr(a).RENILSON NERY DE MOURA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 421.327.974-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **R\$ 107.752,85, (cento e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone: (84) 3211-7625	Email: crmlcitacoes@gmail.com
Endereço: RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 459 - CEP: 59012570 - UF: RN - MUNICÍPIO: NATAL		
Representante: RENILSON NERY DE MOURA - CPF: 421.327.974-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0041978 - ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, tipo: cabo paciente. Aplicação: monitorização de ecg; componente: 10 vias; esterilidade: reusável. Compatível com Aparelho Eletrocardiógrafo - ECG - EX-03 - EMAI	TRANSMAI	UND	10,00	1.148,000	11.480,00
25	0042001 - APARELHO DE BARBEAR; Tipo: lâmina descartável, com duas lâminas paralelas de aço inox, cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante e microtensores.	MAXCOR	UND	500,00	0,900	450,00
35	0042011 - ATADURA GESSADA de imersão e secagem rápida para imobilização rígida (8cm x 2m); tipo: giro inglês; Caixa com 20 unidades	POLAR FIX	CX	300,00	36,670	11.001,00
51	0042027 - CADARÇO SARIADO para tubo de traqueostomia, material 100% algodão, comprimento: 50m, largura: 1cm. Rolo com 10m	SÃO JOSÉ	Rolo	500,00	31,670	15.835,00
103	0042075 - CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX. Componentes: 01 conector dreno-tubo, tampa rosca 3 vias, frasco em pvc cristal rígido, aplicação em procedimentos cirúrgicos torácicos. Volume: 2000ml, graduação de 50 em 50ml, características adicionais: tubo extensor em PVC com pinça clamp, mola plástica, conector escalonado e alça para transporte e fixação	SEROPLAST	UND	20,00	38,020	760,40
133	0042105 - EXTENSOR EQUIPO SORO para perfusão simultânea, adulto, derivação y, duas vias, pvc cristal, pinça corta fluxo em todas as vias, conector luer lock e luer fêmea, com tampas, estéril e descartável, esterilizado a óxido de etileno, câmara gotejadora flexível, atóxico, apirogênico, descartável.	EILTEX	UND	50,00	1,080	54,00
134	0042106 - EXTENSOR EQUIPO SORO para perfusão simultânea, infantil, derivação y, duas vias, pvc cristal, pinça corta fluxo em todas as vias, conector luer lock e luer fêmea, com tampas, estéril e descartável, esterilizado a óxido de etileno, câmara gotejadora flexível, atóxico, apirogênico, descartável.	EILTEX	UND	50,00	1,080	54,00
170	0042130 - FRALDA PARA ADULTO GERIATRICA TAMANHO GG, com tecnologia antiodor, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, com fitas adesivas reposicionáveis. Pacote Com 8 Unidades.	MEGAFRAL	UND	1500,00	1,800	2.700,00
171	0042131 - FRALDA PARA ADULTO GERIATRICA TAMANHO XG, com tecnologia antiodor, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, com fitas adesivas reposicionáveis. Pacote Com 8 Unidades.	MEGAFRAL	UND	1500,00	1,800	2.700,00
175	0042135 - HASTES FLEXÍVEIS/ palinetes/ cotonete, com hastes em plástico, inquebrável, com pontas de algodão que não soltam fiapos, com base com ranhuras para fixação segura e higiênica.	DENGO	CX	30,00	1,820	54,60
177	0042136 - IMOBILIZADOR (órtese), para membro superior, em papelão, com marcações para dobras, tamanho adulto, bilateral, tala de papelão tamanho extra grande, 90x20cm, destinada à imobilização temporária de membros superiores e inferiores.	SP RESGATES	UND	20,00	28,670	573,40
178	0042137 - IMOBILIZADOR (órtese), para membro superior, em papelão, com marcações para dobras, tamanho adulto, bilateral, tala de papelão tamanho grande, 70x20cm, destinada à imobilização temporária de membros superiores e inferiores.	SP RESGATES	UND	20,00	25,330	506,60
179	0042138 - IMOBILIZADOR (órtese), para membro superior, em papelão, com marcações para dobras, tamanho adulto, bilateral, tala de papelão tamanho médio, 50x20cm, destinada à imobilização temporária de membros superiores e inferiores.	SP RESGATES	UND	20,00	21,330	426,60
180	0042139 - IMOBILIZADOR (órtese), para membro superior, em papelão, com marcações para dobras, tamanho adulto, bilateral, tala de papelão tamanho pequeno, 30x20cm, destinada à imobilização temporária de membros superiores e inferiores.	SP RESGATES	UND	20,00	16,000	320,00
185	0042144 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (com máscara adulto, câmara de nebulização e tubo de ar)	FOYOMED	UND	40,00	6,630	265,20
223	0042180 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, branca, tipo: não tecido, com elástico, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, com filtro antibacteriano, com clip nasal embutido que possa ser flexionado e ajustado ao contorno do nariz e bochechas, hipoalergênica. Caixa com 50 unidades.	OG MED	UND	100,00	6,990	699,00
225	0042182 - MÁSCARA GASOTERAPIA, aplicação para alta concentração de reinalação parcial, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO adulto, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, acompanha tubo de oxigênio 2,10m.	HEADSTAR MEDICA	UND	50,00	32,000	1.600,00
230	0042187 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 N95 COM VÁLVULA, confeccionada em quatro camadas, com selo do INMETRO. Semifacial filtrante para proteção das vias respiratórias;	NUTRIEX	UND	8000,00	1,080	8.640,00
234	0042282 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, tamanho: grande, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, característica adicional: sem metal, radiotransparente.	SP RESGATES	UND	20,00	21,330	426,60
235	0042283 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, tamanho: médio, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, característica adicional: sem metal, radiotransparente.	SP RESGATES	UND	20,00	21,330	426,60
236	0042284 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, tamanho: pequeno, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, material: polietileno de alta densidade, revestimento: acolchoado, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal, adicionais: abertura frontal e posterior, tipo fecho: velcro com 5 cm, característica adicional: sem metal, radiotransparente.	SP RESGATES	UND	20,00	21,330	426,60
237	0042285 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, tamanho Grande, Modelo: Colar Cervical Philadelphia, material Espuma de polifórmio, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal. Adicionais: abertura frontal, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro.	SP RESGATES	UND	30,00	58,330	1.749,90
238	0042286 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, tamanho Medio, Modelo: Colar Cervical Philadelphia, material Espuma de polifórmio, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal. Adicionais: abertura frontal, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro.	SP RESGATES	UND	30,00	58,330	1.749,90
239	0042287 - ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, tamanho pequeno, Modelo: Colar Cervical Philadelphia, material Espuma de polifórmio, estrutura: apoio mentoniano, occipital e esternal. Adicionais: abertura frontal, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro.	SP RESGATES	UND	30,00	21,330	639,90
265	0036309 - Porta Agulha Mayo	ABC INSTRUMENTAIS	UND	70,00	37,600	2.632,00
267	0042208 - PROPES DESCARTÁVEL sapatinha. PCT 100 UND	LAVIE	PCT	2000,00	11,900	23.800,00
280	0042212 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N. 8	BIOBASE	UND	1000,00	0,700	700,00
281	0036325 - Sonda Aspiração Traquial N.10	BIOBASE	UND	1000,00	0,720	720,00
282	0036444 - Sonda Aspiração Traquial N.14	BIOBASE	UND	800,00	0,750	600,00
283	0036327 - Sonda Aspiração Traquial N.16	BIOBASE	UND	800,00	0,770	616,00
284	0036328 - Sonda Endotraqueal N. 3.0 C/Balão	MEDIX	UND	600,00	5,040	3.024,00
290	0036334 - Sonda Endotraqueal N. 6.0 C/Balão	MEDIX	UND	600,00	5,040	3.024,00
325	0042242 - SUPORTE PARA COLETOR PERFUSO CORTANTE. Possibilidade de utilização sobre a bancada e na parede; acompanha dois parafusos de duas buchas.Dimensões mínimas: - Frente: 13,9cm; - Altura: 20,5cm; - Profundidade: 12,2cm.	DESCARBOX	UND	70,00	24,170	1.691,90
346	0042258 - TUBO ENDOTRAQUIAL N.4.0 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	50,00	4,620	231,00
357	0042269 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE GÁS, com fechamento manual, com manômetro e fluxometro embutido para controle do fluxo, permitindo a acoplagem de nebulizadores, umidificadores e outros aparelhos para administração direta do gás ao paciente, em metal cromado com componentes injetados em nylon, com manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgf/cm², entrada com filtro de bronze sinterizado, válvula de segurança e fluxômetro com escala de 0 a 15 lpm, pressão de saída fixa de 3,5 kgf/cm²; tipo rosca: para oxigênio. Conexões padrão abnt nbr 11725 e 11906	HAOXI	UND	21,00	341,650	7.174,65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde).

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será participante o seguinte órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: **AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO**

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

9.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 107.752,85 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos produtos;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos;

Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de refere da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de referência, Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 09/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 08 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Serra Do Mel

CRM COMERCIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CA693021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022PE - OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da população de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (25.279.552/0001-01)

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94.389.400/0001-84)

PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. (06.106.005/0001-80)

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.946.717/0001-70)

WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.347.974/0001-23)

- Valor total de R\$ 1.084.793,00;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	5497	ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE	FR		3.000	3,99	11.970,00
PHOSPODONT LTDA	2	5498	ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE	FR		4.000	9,40	37.600,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	3	5499	ACICLOVIR 200MG	CPR		10.000	0,20	2.000,00
PHOSPODONT LTDA	4	5500	ACICLOVIR 400MG	CPR		10.000	1,29	12.900,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	5	5501	ACICLOVIR 50MG/G, CREME	UND		3.000	2,31	6.930,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6	5502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CPR		40.000	0,05	2.000,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7	5503	ÁCIDO ASCÓRBICO 1G, COMPRIMIDO EFERVECENTE	CPR		5.000	0,56	2.800,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8	5504	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR		3.000	1,33	3.990,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	9	5505	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	CPR		3.000	0,15	450,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	10	5506	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR		20.000	0,05	1.000,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11	5507	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR		5.000	1,19	5.950,00

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12	5508	ALBENDAZOL 400MG	CPR		7.000	0,42	2.940,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	13	5509	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR		3.000	0,26	780,00
PHOSPODONT LTDA	14	5510	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR		10.000	0,09	900,00
PHOSPODONT LTDA	15	5511	ALPRAZOLAM 1MG	CPR		20.000	0,09	1.800,00
PHOSPODONT LTDA	16	5512	ALPRAZOLAM 2MG	CPR		20.000	0,14	2.800,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	17	5513	AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML, XAROPE	FR		6.000	2,92	17.520,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	18	5514	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML, XAROPE	FR		6.000	2,99	17.940,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	19	5515	AMIODARONA 200MG	CPR		2.000	0,37	740,00
PHOSPODONT LTDA	20	5516	AMITRIPTILINA 10MG	CPR		4.000	0,65	2.600,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	21	5517	AMITRIPTILINA 25MG	CPR		50.000	0,05	2.500,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	22	5518	AMITRIPTILINA 75MG	CPR		15.000	0,22	3.300,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	23	5519	AMOXICILINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR		10.000	5,19	51.900,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	24	5520	AMOXICILINA 500MG	CPR		40.000	0,29	11.600,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	25	5521	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML+62,5/5ML, SUSPENSÃO ORAL	FR		2.000	15,90	31.800,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	26	5522	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG COMP. REVESTIDO	CPR		10.000	1,59	15.900,00
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	27	5523	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG + 125MG COMP. REVESTIDO	CPR		10.000	3,10	31.000,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	28	5524	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	CPR		45.000	0,04	1.800,00
PHARMAPLUS LTDA	29	5525	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	CPR		40.000	0,07	2.800,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	30	5526	ATENOLOL 25MG	CPR		40.000	0,05	2.000,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	31	5527	ATENOLOL 50MG	CPR		20.000	0,08	1.600,00
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32	5528	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 15ML	FR		6.000	7,18	43.080,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	33	5529	AZITROMICINA 500MG	FR		8.000	0,91	7.280,00
PHARMAPLUS LTDA	34	5530	BIPERIDENO 2MG	CPR		10.000	0,23	2.300,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	35	5531	BROMAZEPAM 3MG	CPR		30.000	0,12	3.600,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	36	5532	BROMAZEPAM 6MG	CPR		30.000	0,15	4.500,00
PHARMAPLUS LTDA	37	5533	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FR		1.000	1,91	1.910,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	38	5534	BROMOPRIDA 10MG	CPR		8.000	0,23	1.840,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	39	5535	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA, SOLUÇÃO ORAL	FR		3.000	7,20	21.600,00
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	40	5536	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DIPIRONA 10MG + 250MG	CPR		20.000	0,44	8.800,00
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	41	5537	CAPTÓPRIL 25MG	CPR		50.000	0,03	1.500,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	42	5538	CAPTÓPRIL 50MG	CPR		10.000	0,08	800,00
PHARMAPLUS LTDA	43	5539	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	CPR		300	12,29	3.687,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	44	5540	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR		20.000	0,22	4.400,00
PHARMAPLUS LTDA	45	5541	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR		15.000	0,56	8.400,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	46	5542	CARVEDILOL 3,125	CPR		15.000	0,10	1.500,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	47	5543	CARVEDILOL 6,25	CPR		10.000	0,11	1.100,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	48	5544	CARVEDILOL 12,5	CPR		8.000	0,11	880,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	49	5545	CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	CPR		5.000	7,39	36.950,00
PHARMAPLUS LTDA	50	5546	CEFALEXINA 500MG	CPR		50.000	0,53	26.500,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	51	5547	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FR		500	8,00	4.000,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	52	5548	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO	UND		2.000	2,60	5.200,00
PHOSPODONT LTDA	53	5549	CETOCONAZOL 200MG	CPR		7.000	0,29	2.030,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	55	5551	CINARIZINA 25MG	CPR		5.000	0,30	1.500,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	56	5552	CINARIZINA 75MG	CPR		5.000	0,43	2.150,00
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	57	5553	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR		30.000	0,21	6.300,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	58	5554	CITALOPRAM 20MG	CPR		8.000	0,14	1.120,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	59	5555	CLARITROMICINA 500MG	CPR		1.000	2,35	2.350,00
PHOSPODONT LTDA	60	5556	CLONAZEPAM 0,25MG	CPR		8.000	0,30	2.400,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	61	5557	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR		30.000	0,10	3.000,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	62	5558	CLONAZEPAM 2MG	CPR		50.000	0,05	2.500,00
PHOSPODONT LTDA	63	5559	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FR		500	3,11	1.555,00
PHOSPODONT LTDA	64	5560	CLORPROMAZINA 25MG	CPR		3.000	0,32	960,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	65	5561	CLORPROMAZINA 100MG	CPR		10.000	0,34	3.400,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	66	5562	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR		300	7,46	2.238,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	67	5563	CLOPIDROGREL 75MG	CPR		2.000	0,38	760,00
PHOSPODONT LTDA	68	5564	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL	FR		1.000	1,27	1.270,00
PHOSPODONT LTDA	70	5566	DESLORATADINA 0,5MG/ML, XAROPE	FR		5.000	7,05	35.250,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	71	5567	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR	FR		5.000	2,83	14.150,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	72	5568	DEXAMETASONA 0,1%, CREME	UND		5.000	1,21	6.050,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO	73	5569	DEXAMETASONA 4MG	CPR		4.000	0,21	840,00

EIRELI									
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	74	5570	DEXCLOFERNIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, XAROPE	FR		3.000	2,21	6.630,00	
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	75	5571	DEXCLOFERNIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, ASSOCIADOS DOSAGEM 0,4MG+0,05MG/ML, XAROPE	FR		3.000	3,65	10.950,00	
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	76	5572	DEXCLOFERNIRAMINA 2MG	CPR		15.000	0,05	750,00	
PHOSPODONT LTDA	77	5573	DIAZEPAM 5MG	CPR		10.000	0,09	900,00	
PHARMAPLUS LTDA	78	5574	DIAZEPAM 10MG	CPR		30.000	0,07	2.100,00	
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	79	5575	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	CPR		20.000	0,10	2.000,00	
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	80	5576	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CPR		20.000	0,09	1.800,00	
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	81	5577	DIGOXINA 0,25MG	CPR		3.000	0,18	540,00	
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	82	5578	DIPIRONA 500MG	CPR		70.000	0,15	10.500,00	
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	83	5579	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FR		8.000	1,25	10.000,00	
PHARMAPLUS LTDA	84	5580	DOMPERIDONA 10MG	CPR		3.000	0,10	300,00	
PHARMAPLUS LTDA	85	5581	DULOXETINA 30MG	CPR		7.000	1,39	9.730,00	
PHARMAPLUS LTDA	86	5582	ENALAPRIL 5MG	CPR		3.000	0,12	360,00	
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	87	5583	ENALAPRIL 10MG	CPR		15.000	0,05	750,00	
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	88	5584	ENALAPRIL 20MG	CPR		10.000	0,07	700,00	
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	89	5585	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	CPR		8.000	0,27	2.160,00	
PHARMAPLUS LTDA	90	5586	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	CPR		12.000	0,52	6.240,00	
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	91	5587	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR		7.000	0,22	1.540,00	
PHARMAPLUS LTDA	92	5588	ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR		5.000	0,47	2.350,00	
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	93	5589	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO 5MG + 50MG INJETÁVEL 1ML	UND		3.000	16,98	50.940,00	
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	94	5590	ESTRIOL 1MG, CREME VAGINAL	UND		2.000	13,96	27.920,00	
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	95	5591	FENOBARBITAL 100MG	CPR		20.000	0,20	4.000,00	
PHOSPODONT LTDA	96	5592	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FR		200	5,73	1.146,00	
PHOSPODONT LTDA	97	5593	FLUCONAZOL 150MG	CPR		5.000	0,48	2.400,00	
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	98	5594	FLUOXETINA 20MG	CPR		30.000	0,09	2.700,00	
PHARMAPLUS LTDA	99	5595	FUROSEMIDA 40MG	CPR		7.000	0,07	490,00	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	100	5596	GINKGO BILOBA 80MG	CPR		1.500	0,26	390,00	
PHOSPODONT LTDA	101	5597	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR		30.000	0,03	900,00	
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	102	5598	HALOPERIDOL 1MG	CPR		10.000	0,17	1.700,00	
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	103	5599	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FR		200	4,99	998,00	
PHARMAPLUS LTDA	104	5600	HALOPERIDOL 5MG	CPR		20.000	0,27	5.400,00	
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	105	5601	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR		50.000	0,04	2.000,00	
PHARMAPLUS LTDA	106	5602	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR		10.000	0,09	900,00	
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	107	5603	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR		500	1,81	905,00	
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	108	5604	IBUPROFENO 300MG	CPR		20.000	0,16	3.200,00	
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	109	5605	IBUPROFENO 600MG	CPR		40.000	0,21	8.400,00	
PHOSPODONT LTDA	110	5606	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, GOTAS	FR		5.000	1,88	9.400,00	
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	115	5612	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR		500	0,29	145,00	
PHARMAPLUS LTDA	116	5613	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	CPR		500	0,23	115,00	
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	117	5614	IVERMECTINA 6MG	CPR		5.000	0,49	2.450,00	
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	118	5616	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	CPR		3.000	0,83	2.490,00	
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	119	5617	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR		5.000	0,87	4.350,00	
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	121	5619	LEVOMEPRMAZINA 25MG	CPR		10.000	0,48	4.800,00	
PHOSPODONT LTDA	122	5620	LEVOMEPRMAZINA 100MG	CPR		10.000	0,81	8.100,00	
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	123	5621	LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINILSTRADIOL 0,03MG, CAIXA COM 21 COMP.	CX		3.000	4,99	14.970,00	
WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	124	5622	LEVONORGESTREL 0,75MG	CPR		500	2,00	1.000,00	
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	125	5623	LIDOCÍNA CLORIDRATO, 2% GELEIA 30G	UND		500	2,53	1.265,00	
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	126	5624	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE	FR		3.000	4,09	12.270,00	
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	127	5625	LOSARTANA 50MG	CPR		50.000	0,08	4.000,00	
PHOSPODONT LTDA	128	5626	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR		300	1,58	474,00	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	129	5627	MEBENDAZOL 100MG	CPR		2.000	0,26	520,00	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	130	5628	MELOXICAM 15MG	CPR		5.000	0,12	600,00	
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	131	5629	METFORMINA 500MG	CPR		40.000	0,11	4.400,00	
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	132	5630	METFORMINA 850MG	CPR		70.000	0,11	7.700,00	
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	133	5631	METILDOPA 250MG	CPR		3.000	0,47	1.410,00	
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	134	5632	METILDOPA 500MG	CPR		3.000	0,83	2.490,00	

PHARMAPLUS LTDA	135	5633	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FR	1.000	1,32	1.320,00
PHOSPODONT LTDA	136	5634	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	5.000	0,10	500,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	137	5635	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL 50G	UND	8.000	6,72	53.760,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	138	5636	METRONIDAZOL 250MG	CPR	7.000	0,20	1.400,00
PHOSPODONT LTDA	139	5637	METRONIDAZOL 400MG	CPR	5.000	0,32	1.600,00
PHOSPODONT LTDA	140	5638	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G, POMADA	UND	5.000	2,10	10.500,00
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	145	5643	NIFEDIPINO 10MG	CPR	2.000	0,40	800,00
WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	146	5644	NIMESULIDA 100MG	CPR	30.000	0,10	3.000,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	147	5645	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000	3,99	3.990,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	148	5646	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	UND	5.000	3,95	19.750,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	150	5648	NORFLOXACINO 400MG	CPR	5.000	0,46	2.300,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	151	5649	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	10.000	0,38	3.800,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	152	5650	NORTRIPTILINA 50MG	CPR	10.000	0,82	8.200,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	153	5651	NORTRIPTILINA 75MG	CPR	10.000	1,17	11.700,00
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	154	5652	OLÉO MINERAL 100ML	FR	2.000	3,84	7.680,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	155	5653	OMEPRAZOL 20MG	CPR	40.000	0,11	4.400,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	156	5654	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	7.000	0,23	1.610,00
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	157	5655	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FR	5.000	1,44	7.200,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	158	5656	PARACETAMOL 500MG	CPR	20.000	0,13	2.600,00
PHOSPODONT LTDA	159	5657	PARACETAMOL 750MG	CPR	30.000	0,16	4.800,00
PHARMAPLUS LTDA	160	5658	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA 500MG + 30MG	CPR	3.000	0,51	1.530,00
PHARMAPLUS LTDA	161	5659	PAROXETINA 20MG	CPR	15.000	0,27	4.050,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	162	5660	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO	FR	500	2,10	1.050,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	163	5661	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO	FR	500	2,99	1.495,00
PHOSPODONT LTDA	164	5662	PIROXICAM 20MG	CPR	10.000	0,23	2.300,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	165	5663	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	4.000	5,17	20.680,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	166	5664	PREDNISONA 5MG	CPR	20.000	0,08	1.600,00
PHARMAPLUS LTDA	167	5665	PREDNISONA 20MG	CPR	10.000	0,20	2.000,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	168	5666	PROPANOLOL 40MG	CPR	10.000	0,04	400,00
PHARMAPLUS LTDA	169	5667	QUETIAPINA 25MG	CPR	5.000	0,19	950,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	170	5668	QUETIAPINA 100MG	CPR	2.000	0,69	1.380,00
PHOSPODONT LTDA	171	5669	RISPERIDONA 1MG	CPR	20.000	0,12	2.400,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	172	5670	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	300	12,15	3.645,00
PHOSPODONT LTDA	173	5671	RISPERIDONA 2MG	CPR	20.000	0,14	2.800,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	174	5672	RISPERIDONA 3MG	CPR	10.000	0,22	2.200,00
PHARMAPLUS LTDA	175	5673	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UND	3.000	1,07	3.210,00
PHOSPODONT LTDA	176	5674	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE	FR	2.000	1,44	2.880,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	178	5676	SERTRALINA 50MG	CPR	25.000	0,13	3.250,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	179	5677	SERTRALINA 100MG	CPR	10.000	0,39	3.900,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	180	5678	SIMETICONA 0,75MG/ML	FR	1.000	1,66	1.660,00
PHARMAPLUS LTDA	181	5679	SINVASTATINA 10MG	CPR	10.000	0,08	800,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	182	5680	SINVASTATINA 20MG	CPR	30.000	0,12	3.600,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	183	5681	SINVASTATINA 40MG	CPR	30.000	0,16	4.800,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	184	5682	TENOXICAM 20MG	CPR	500	0,53	265,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	185	5683	SULFADIAZINA DE PRETA 1% CREME, BISNAGA COM 30g	UND	300	5,15	1.545,00
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	186	5684	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	5.000	1,47	7.350,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	188	5686	LORATADINA 10MG	CPR	10.000	0,12	1.200,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	189	5706	NAPROXENO 550MG	CPR	3.000	2,25	6.750,00
PHARMAPLUS LTDA	190	5707	ACIDO VALPROICO 250mg	CPR	2.000	0,34	680,00
PHARMAPLUS LTDA	191	5708	acido valproico 500mg	CPR	2.000	0,70	1.400,00
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	192	5709	VALPROATO DE SODIO 250mg/5ml - XAROPE	FR	500	4,83	2.415,00
PHOSPODONT LTDA	193	5710	SUPLEMENTO VITAMINICO COMPLETO	CPR	10.000	0,06	600,00

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2022; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F9AF367C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Às 11:53 horas do dia 24 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDREZZA BRASIL SOUTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 967, Pregão nº 00011/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1	
Descrição: Equipamento diagnóstico clínico	
Descrição Complementar: Equipamento Diagnóstico Clínico Método: Pirosequenciamento, Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painele De Controle, Programável, Capacidade: Até 25 Amostras, Adicional: Sistema Automatizado	
Tratamento Diferenciado:-	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 86.100,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 39.500,0000, com valor negociado aR\$ 39.400,0000.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/08/2022 11:52:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 31.770.650/0001-40, Melhor lance: R\$ 39.500,0000, Valor Negociado: R\$ 39.400,0000
Homologado	24/08/2022 11:53:10	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:B5D9F813

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

Às 11:45 horas do dia 24 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDREZZA BRASIL SOUTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1237, Pregão nº 00014/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1	
Descrição: Placa laboratório	
Descrição Complementar: Placa Laboratório Tipo: P/ Cromatografia Camada Delgada, Material: Óxido De Alumínio, Dimensões: Cerca De 10 X 10 C	
Tratamento Diferenciado:Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 3.365,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA, pelo melhor lance deR\$ 3.365,0000.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2022 10:41:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA, CNPJ/CPF: 02.605.669/0001-32, Melhor lance: R\$ 3.365,0000
Homologado	24/08/2022 11:45:06	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 2	
Descrição: Equipamento diagnóstico clínico	
Descrição Complementar: Equipamento Diagnóstico Clínico Método: Microscopia Automatizada De Células Hematológicas, Ajuste: C/ Saída P/ Interface, Capacidade: Até 30 Lâminas/Hora, Adicional: Carregamento De Até 15 Lâminas	
Tratamento Diferenciado:-	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 93.634,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, pelo melhor lance deR\$ 69.800,0000.

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2022 10:41:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 44.587.313/0001-63, Melhor lance: R\$ 69.800,0000
Homologado	24/08/2022 11:45:10	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 3	
Descrição: Aparelho Ar Condicionado	
Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tipo: Split, Características Adicionais: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Tensão: 220	
Tratamento Diferenciado:Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 3.940,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 3.680,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2022 10:41:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 3.680,0000
Homologado	24/08/2022 11:45:13	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 4			
Descrição: Bomba sucção odontológica			
Descrição Complementar: Bomba Sucção Odontológica Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Tipo Motor: 1,5 Cv , Capacidade Sucção: Potência Sucção Cerca De 700 MMHG, Vazão: Vazão De Ar Máx. Cerca De 500 L/MIN, Componentes: Filtros, Protetor E Adaptadores			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4.593,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			

Adjudicado para:LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 1.990,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2022 10:41:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07, Melhor lance: R\$ 1.990,0000
Homologado	24/08/2022 11:45:16	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 5			
Descrição: Dispositivo p/ medidas antropométricas			
Descrição Complementar: Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo*: Tipo Balança Pediátrica , Modelo: Elétrica , Material*: Gabinete Plástico , Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital , Componente Ii: Concha Anatómica Em Polipropileno Injetado , Componente Iii: Pés Reguláveis , Capacidade Máxima Carga: Até 25 K			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.716,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			

Adjudicado para:K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 1.070,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2022 10:41:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90, Melhor lance: R\$ 1.070,0000
Homologado	24/08/2022 11:45:19	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 6			

Adjudicado para:ASSUM PRETO PRODUcoes CULTURAI S E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 430,0000 .

Descrição: Aparelho eletroestimulador neuromuscular			
Descrição Complementar: Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular Componentes: P/ Nervo Periférico , Adicionais: C/ Caneta E Agulha , Alimentação: Bateria , Características Adicionais: C/ Estojo , Acessórios: C/ Cabo E Conectores			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 678,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2022 10:41:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ASSUM PRETO PRODUcoes CULTURAI S E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.462.477/0001-42, Melhor lance: R\$ 430,0000
Homologado	24/08/2022 11:45:24	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 7			

Descrição: Equipo bomba infusora			
Descrição Complementar: Equipo Bomba Infusora Tipo: P/ Nutrição Enteral , Material: Pvc Cristal , Tipo Câmara: Câmara Flexível S/Filtro Ar , Tipo Gotejador: Gota Padrão , Tipo Pinça: Regulador De Fluxo , Tipo Conector: Conector Escalonado P/ Sonda C/ Tampa , Esterilidade: Estéril,Descartável , Tipo Ponta: Ponta Rígida Perfurante Em Cruz			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 15.700,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			

Adjudicado para:LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 7.790,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2022 10:41:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07, Melhor lance: R\$ 7.790,0000
Homologado	24/08/2022	ANDREZZA BRASIL	

11:45:27	SOUTO
Item: 8	

Descrição: Peça / material para meios auxiliares locomoção	
Descrição Complementar: Peça / Material Para Meios Auxiliares Locomoção Tipo: Almofada Para Assento , Material: Capa Impermeável, Base Em Neoprene , Aplicação: P/ Cadeira De Rodas	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 4.062.0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, **pelo melhor lance de**R\$ 1.970,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2022 10:41:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07, Melhor lance: R\$ 1.970,0000
Homologado	24/08/2022 11:45:30	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 9	
Descrição: Cadeira clínica	
Descrição Complementar: Cadeira Clínica Aplicação: Laboratorio , Material: Aço Inoxidável , Acabamento Da Estrutura: Pintura Eletrostática , Tipo De Assento: Assento, Costas, Braços E Pernas Reguláveis , Acabamento Do Assento: Forração Em Couirino , Tipo De Pés: C/ Rodízios , Acionamento: A Gás , Inclinação Encosto: Encosto Ajustável , Características Adicionais 02: Assento E Encosto Estofado Com Espuma Poliuretano	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 1.222.0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de**R\$ 428,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2022 10:41:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.127.083/0001-57, Melhor lance: R\$ 428,0000
Homologado	24/08/2022 11:45:34	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 10	
Descrição: Cama hospitalar	
Descrição Complementar: Cama Hospitalar Material: Aço Inoxidável , Tipo: Elétrica , Rodas: Rodízios C/ Freios , Capacidade De Carga: Até 300 KG, Tipos De Acionamento: Controle Remoto , Componentes: Cabeceira E Peseira Removíveis Plástico , Componentes 01: Altura Regulável, Bateria Recarregável , Características Adicionais: Trendelemburg, Fowler E Reverso , Características Adicionais 01: Grades Escamoteáveis , Dimensão: Cerca De 2,00 X 0,90	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 53.640,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:PRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, **pelo melhor lance de**R\$ 26.700,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2022 10:41:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 37.123.575/0001-01, Melhor lance: R\$ 26.700,0000
Homologado	24/08/2022 11:45:38	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 11	
Descrição: Cadeira De Rodas	
Descrição Complementar: Cadeira De Rodas Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Ou Napa , Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Giratórios Maciços 8" , Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24" , Tipo Construtivo: Dobrável Em X , Tamanho: Infantil , Tipo Uso: Locomoção , Material Estrutura: Ferro , Tipo Funcionamento: Manual , Acabamento Estrutura: Pintura Poliuretana , Tipo Encosto: Encosto Removível , Apoio Braço: Apoio Braços Fixos , Apoio Pés: Apoio Pés Regulável , Tipo Freio: Freio Bilaterais	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 8.186,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA, **pelo melhor lance de**R\$ 7.600,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2022 10:41:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA, CNPJ/CPF: 02.605.669/0001-32, Melhor lance: R\$ 7.600,0000
Homologado	24/08/2022 11:45:41	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Item: 12	
Descrição: Carro Aço Inox Para Curativo	
Descrição Complementar: Carro Aço Inox Para Curativo Medida: 0,45m X 0,85m X 0,85m , Tipo Rodízio: Rodízios 3" , Tipo Estrutura: Estrutura Tubular E Tampos Em Aço Inox , Acessórios: Com Balde E Bacia Acoplados	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 2.190,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00
Situação: Homologado	

Adjudicado para:ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance deR\$ 1.290,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2022 10:41:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.127.083/0001-57, Melhor lance: R\$ 1.290,0000
Homologado	24/08/2022 11:45:44	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 13			
Descrição: Carro de emergência hospitalar			
Descrição Complementar: Carro De Emergência Hospitalar Estrutura: Chapas E Tampo Em Aço Carbono , Gavetas: 04 Gavetas , Rodízios: Rodízios De 3' Com Freios , Dimensões: Dimensões Aproximadas: 0,80 X 0,80 X 0,40 M, Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade: 1		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.815.0000		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			

Adjudicado para:A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 2.100,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2022 10:41:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 2.100,0000
Homologado	24/08/2022 11:45:47	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 14			
Descrição: Lâmpada halógena			
Descrição Complementar: Lâmpada Halógena Tensão Nominal: 12 V, Potência Nominal: 5 W, Características Adicionais: Modelo 2825, Conector T10 , Cor: Branca , Aplicação 1: Veículos Em Geral			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.140,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			

Adjudicado para:ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance deR\$ 690,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2022 10:41:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.127.083/0001-57, Melhor lance: R\$ 690,0000
Homologado	24/08/2022 11:45:50	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 15			
Descrição: Lâmpada halógena			
Descrição Complementar: Lâmpada Halógena Tensão Nominal: 12 V, Potência Nominal: 22 W, Tipo Base: Gz4, Gu4 2 Pin , Tipo Bulbo: Mr11 , Aplicação: Microscópio , Vida Média: 50 H, Temperatura De Cor: 3200 K, Comprimento Máximo: 36 M			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 285,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			

Adjudicado para:VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pelo melhor lance deR\$ 270,7500 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2022 10:41:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.008.831/0001-17, Melhor lance: R\$ 270,7500
Homologado	24/08/2022 11:45:53	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 16			
Descrição: Monitor multiparâmetro			
Descrição Complementar: Monitor Multiparâmetro Tipo: Índice Analgesia Ani - Dor Trans E Pós Operatória , Parâmetros: Resp (Rr) E Ecg (Hrv) , Tipo De Tela: Tela Lcd/Led Cerca De 8" , Acessórios: Conector Usb, Completo Com Cabos			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 35.612,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			

Adjudicado para:DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, pelo melhor lance deR\$ 23.900,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2022 10:42:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 19.001.659/0001-90, Melhor lance: R\$ 23.900,0000
Homologado	24/08/2022 11:45:56	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 17			

Adjudicado para:SILVANIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA LTDA, pelo melhor lance deR\$ 974,8000 .

Descrição: Sistema digitalização imagem radiológica			
Descrição Complementar: Sistema Digitalização Imagem Radiológica Tipo: Portátil , Componentes: C/ Monitor E Acessórios , Compatibilidade: Compatível Com Placas Até 35 X 43 Cm , Componentes Adicionais: Software Integrado , Acessórios: C/ Impressora E Porta Usb			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.822.000,00		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2022 10:42:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILVANIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 36.007.891/0001-55, Melhor lance: R\$ 974.8000
Homologado	24/08/2022 11:46:20	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 18			
Descrição: Oftalmoscópio			
Descrição Complementar: Oftalmoscópio Tipo: Direto , Tipo Luz: Luz Led , Tensão Alimentação: 2 Pilhas Médias , Características Adicionais: 5 Aberturas De Diafragma , Cor Filtros: Filtro Verde Livre De Vermelho , Aplicação: Campo Correção -20d Até +20d , Componentes: Cabo Metal Cromado E Plástico , Componentes Outros: 19 Lentes			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade: 2		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.522.000,00		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	18/08/2022 11:40:23	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum licitante apresentou proposta que atendeu o Termo de Referência.
Homologado	24/08/2022 11:46:23	ANDREZZA BRASIL SOUTO	
Item: 19			
Descrição: Poltrona Reclinável			
Descrição Complementar: Poltrona Reclinável Material: Tubo Aço , Acabamento: Estofado Com Espuma Não Deformável Em Corvin , Componentes: Pés Com Ponteira De Borracha , Características Adicionais: Pintura Eletrostática, Com Descanso De Pés , Estrutura: Inclínável Em Até 3 Posições			
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174:Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 8.910.000,00		Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00	
Situação: Homologado			

Adjudicado para:ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance deR\$ 4.777,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2022 10:42:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 38.127.083/0001-57, Melhor lance: R\$ 4.777,0000
Homologado	24/08/2022 11:46:27	ANDREZZA BRASIL SOUTO	

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:6FE11F7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 023/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 023/2022**, conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA NOVO (ZERO QUILOMETRO) DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN. Empresa Vencedora:

Vencedor(es): LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA						
CNPJ: 40.796.658/0001-76					Email:	Telefone:
Endereço: Av Antoine de Saint Exepury, 1480 , Pitumbu , Natal/RN, CEP: 59.066-080						
Representante:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
0001	Locação de veículo de passeio - Potência mínima 1.0, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, combustível gasolina/álcool NOVO - ZERO QUILOMETRO, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, seguro total, sendo a franquia por conta da contratante no sinistro por culpa do conduto. O veículo deve ser rastreado e monitorado, sendo estes custos por conta da contratada, devendo ser fornecido a Prefeitura dados de acesso ao sistema de rastreamento; manutenção preventiva de responsabilidade da contratada, destinado ao transporte de pessoas e materiais e poderão ser utilizados em todo o estado do RN e nos demais estados da federação.	GOL/VW	Unid/mês	15	2.500,00	37.500,00
Total:						37.500,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 24 de agosto de 2022

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:CDEA0CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0208/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Cultura**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura			
Ação	2167	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Cultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura			
Ação	2168	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Cultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 5.000,00
Total da Anulação (R\$)					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FC9C4DE7

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0209/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 60.000,00 (sesse mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	60.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1034	Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades em Saúde Pública				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						7.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						3.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00

Valor da Anulação (R\$)	5.000,00
-------------------------	----------

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2103	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2105	Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00
Total das Anulações (R\$)						60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:99C30636

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0210/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0023	Difusão do Patrimônio Cultural de Tibau				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município d Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	28.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						28.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	1021	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Municipal de Turismo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Valor da Anulação (R\$)						1.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Turismo e Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2075	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Turismo do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (R\$)						7.000,00
Total das Anulações (R\$)						28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B4ABF9A0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0211/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00617/2022, de 21 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2806, do dia 22 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau, no exercício corrente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado ao reforço de dotações orçamentárias**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.020	Secretaria Municipal de Cultura			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura			
Ação	2170	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	70.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	70.000,00
Total da Anulação (R\$)						70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:15BBAD43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

À Ata de Registro de Preços nº 20220152, Processo Administrativo nº 053/2022 - Pregão Eletrônico nº PE 015/2022-SRP, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, e a empresa PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484 (28.845.625/0001-73), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

O Município de Triunfo Potiguar, por intermédio do Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, neste ato representado pela Prefeita, JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, tendo em vista o pedido apresentado pelo fornecedor de Cancelamento do Registro de Preço do item 36 alegando equívoco por parte contador da especificação do item, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 20220152, resolver cancelar o Registro de Preço do item 36, e apostilar a(o) Pregão Eletrônico nº PE 015/2022-SRP, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484; C.N.P.J. nº 28.845.625/0001-73, estabelecida à AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, SN, MONSENHOR AMERI, Mossoró-RN, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS, C.P.F. nº 096.077.194-84, R.G. nº 003.030.818 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA - Especificação: AGUA SANITARIA 1LT	FORTE BRILHO	4.800	L	1,44	6.912,00
24	PÁ DE LIXO PLÁSTICA 24X16,5X7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA 80CM	MUNDIAL	80	UN	5,36	428,80
29	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADA 10CMX30M, PACOTE COM 4 ROLOS - Especificação: papel higiênico não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m.	MARILUX	1.500	PC	2,49	3.735,00
45	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - Especificação: Para desinfecção hospitalar, anti-sepsia antes de punção venosa, tendo como princípio ativo o álcool etílico a 77% (v/v) que corresponde a 70% em peso, com acao antimicrobiana. Embalagem: de 01 litro.	MARILUX	600	L	7,38	4.428,00
56	AMACIANTE PARA ROUPA 500ML	DAFLOR	150	UN	2,18	327,00
VALOR TOTAL R\$						15.830,80

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais exigências e condições constantes no processo, não expressamente alteradas por este Termo.

Triunfo Potiguar/RN, 22 de agosto de 2022

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita

PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS
09607719484
CNPJ sob n.º 28.845.625/0001-73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZALGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/22, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nro 00038/22, de 24 de Agosto de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.595.952,59 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00807/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.595.952,59 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.595.952,59 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos), através de

ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 24 de Agosto de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Umarizal			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00038/22 de 24 de Agosto de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Casa Civil		
04 122 0001 2.005	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.200,00
04 122 0001 2.006	Manutenção das Atividades e Serviços Adm da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.800,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.900,00
TOTAL	Casa Civil		17.900,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.007	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	72.555,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.880,00
04 128 0001 2.012	Formação e Capacitação de Recursos Humanos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.000,00
28 846 9999 2.015	Contribuição ao programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	36.000,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Administração		121.435,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 122 0001 2.028	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	94.700,00
12 122 0001 2.029	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	26.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	41.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	6.497,00
12 361 0002 2.036	Reforma e aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.619,00
12 361 0002 2.218	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	341.400,00
12 364 0002 2.044	Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar Universitário		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	31.842,87
TOTAL	Secretaria Municipal de Educação		562.058,87
PARA:			
05 02.	Fundo de Des. da Educacao Basica		
12 361 0002 2.041	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	63.500,00
12 365 0012 2.046	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - (Pré Escola)		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	5.800,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0012 2.049	Remuneração Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil (creche)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	136.802,62
TOTAL	Fundo de Des. da Educacao Basica		206.102,62
PARA:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saude		
10 122 0001 2.104	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	70.100,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.500,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Saude		74.600,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 242 0008 2.220	Manutenção do CAPS I		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	9.750,00
10 301 0007 2.109	Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil)		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	12.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	3.701,00
10 301 0007 2.111	Manutenção do Programa Saúde Bucal (ESB)		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	4.700,00
10 301 0007 2.112	Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	7.153,86
10 301 0007 2.115	Programa de Informatização da APS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	8.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0008 2.223	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	25.400,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	5.050,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	41.559,80
10 302 0008 2.122	Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	7.636,40
10 302 0008 2.123	Serviços de Saúde de Média e Alta		
	Complexidade (COPIRN)		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	11.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			136.451,06
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		
08 122 0001 2.135	Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	13.900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.058,80
TOTAL			21.158,80
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assitencia Social		
08 244 0009 2.144	Apoio ao aprimoramento da Gestão do Prog Bolsa Família e do Cadastro Único		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	5.900,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.700,00
08 244 0009 2.146	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.200,00
08 244 0009 2.147	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRAS)		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	7.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	8.520,00
08 244 0009 2.150	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	9.400,00
08 301 0010 2.224	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	310,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL			48.630,00
PARA:			
08 03.	Fundo Mul.dos Direitos da Criança e Adol		
08 243 0009 2.142	Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.460,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.518,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	759,00
TOTAL	Fundo Mul.dos Direitos da Criança e A		9.737,00
PARA:			
08 04.	Fundo Mul. Apoio Política Idoso FUMAPI		
08 241 0009 2.217	Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.978,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.900,00
TOTAL	Fundo Mul. Apoio Política Idoso FUMA		10.878,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 122 0001 2.160	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	67.759,11
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
		Anul.dotação	29.959,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	29.360,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.300,00
20 608 0003 1.012	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	70.000,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Agricultura		199.378,11
PARA:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
04 122 0001 2.174	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	63.500,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	14.000,00
04 122 0011 2.175	Manutenção e Conservação dos Equipamento Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	8.522,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	39.916,00
15 451 0011 2.183	Manutenção e Conservação do Açogue Muni cipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados dempostos	J	
		Anul.dotação	3.046,13
25 752 0011 2.199	Manutenção e Conservação da Rede Elétrica de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	55.039,00
TOTAL	Secretaria Mun.de Infra	Estrutura	184.023,13
PARA:			
14 01.	Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Publi		
04 122 0001 2.206	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.600,00
TOTAL	Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Pu		3.600,00
TOTAL GERAL			1.595.952,59

Umarizal, 24 de Agosto de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Financas		

04 122 0001 2.025	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Financas		12.000,00
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0002 2.038	Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		
			10.000,00
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaã		
			6.545,00
12 364 0002 2.044	Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar Universitário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			27.880,00
12 365 0012 2.048	Reforma e Aparelhamento das Unidades Educacionais do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			13.475,00
1550000000	Transferência do Salário Educação		
			30.000,00
12 365 0012 2.052	Manutenção dos serviços de transporte escolar - Educação infantil (creche)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		
			10.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaã		
			16.290,00
12 365 0012 2.055	Manutenção dos serviços de transporte escolar - Educação infantil (pré escola)		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		
			15.000,00
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaã		
			10.000,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Educação		149.190,00
DE:			
05 02.	Fundo de Des. da Educacao Basica		
12 361 0002 2.041	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			303.209,07
12 365 0012 2.049	Remuneração Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil (creche)		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			10.000,00
12 365 0012 2.054	Manutenção e funcionamento das atividades da Educação infantil (pré escola)		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			4.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			2.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		

12 367 0002 2.058	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais - Ensino especial		2.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			4.000,00
12 367 0002 2.059	Manutenção e funcionamento do serviço de atendimento espec.alunos da Educ. Básica		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			15.000,00
TOTAL	Fundo de Des. da Educacao Basica		394.209,07
DE:			
06 01.	Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto		
04 122 0001 2.060	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			70.000,00
04 122 0001 2.061	Manutenção das atividades e serviços adm inistrativos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
13 392 0005 2.084	Promoção das Festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Auréli		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			34.505,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			28.000,00
TOTAL	Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto		190.505,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saude		
10 122 0001 2.102	Manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.000,00
10 122 0001 2.104	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			16.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			15.000,00
TOTAL	Secretaria Municipal de Saude		49.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0007 2.113	Manutenção do Serviço de Academia da Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			8.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			13.000,00
10 301 0007 2.115	Programa de Informatização da APS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00
10 301 0007 2.117	Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00
10 301 0007 2.119	Aquisição de medicamentos e insumos para Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			80.000,00
10 302 0008 2.122	Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
10 302 0008 2.125	Manutenção do Centro de Enfrentamento à Covid-19		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			166.848,52

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			190.000,00
10 302 0008 2.128	Aquisição de Equipamentos para Média e Alta Complexidade		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			40.000,00
10 304 0007 2.129	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			10.000,00
10 305 0007 2.130	Agentes Comunitários de Endemias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			714.848,52
DE:			
08 01.	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		
08 122 0001 2.135	Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.000,00
08 122 0001 2.140	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.200,00
------------	-------------------------------------	--	----------

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
08 244 0009 2.143	Concessão dos Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		45.000,00
08 451 0009 1.010	Construção da Casa dos Conselhos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		250,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		250,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		250,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		250,00
08 451 0009 1.011	Construção de um Centro de Referência de Assistência Social CRAS no bairro Car		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		250,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		250,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		250,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros Convênios da União		250,00
TOTAL	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		64.200,00
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 122 0001 2.160	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL	Secretaria Municipal de Agricultura		12.000,00
DE:			
15 01.	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico		
04 122 0001 2.208	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
TOTAL	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico		10.000,00
TOTAL GERAL			1.595.952,59

Umarizal, 24 de Agosto de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:3A979217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getulio

vargas ,22, Centro, Upanema/RN doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, com sede à Av. Antonio ferreira de Oliveira, nº 51, Vila Brasília, Serra do Mel, a empresa **GAHE GASES E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ ° 33.152.064/0001-67, Av. Jeronimo Rosado, 95, Centro, Baraúna/RN**, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. PEDRO GABRIEL MAIA SILVA, Administrador, RG Nº 003.324.758 ITEP/RN, CPF Nº 082.725.594-20** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 006/2020, cujo objeto é a eventual aquisição de gás medicinal, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Parcial (R\$)
1	Manutenção corretiva ou preventiva inclusive com a complementação do gás quando necessário de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 7.000 Btu's a 12.000 Btu's.	Serviços	170	R\$ 180,00	R\$ 30.600,00
2	Manutenção corretiva ou preventiva inclusive com a complementação do gás quando necessário de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 18.000 Btu's a 22.000 Btu's.	Serviços	90	R\$ 210,00	R\$ 18.900,00
3	Instalação de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 7.000 Btu's a 12.000 Btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	Serviços	90	R\$ 250,00	R\$ 22.500,00
4	Instalação de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 18.000 a 22.000 Btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	Serviços	36	R\$ 310,00	R\$ 11.160,00
5	Remoção de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 7.000 a 12.000 Btu's.	Serviços	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
6	Remoção de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 18.000 a 22.000 Btu's.	Serviços	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
7	Manutenção corretiva ou preventiva em geladeira e freezer vertical de 180 a 540 litros inclusive com a complementação do gás quando necessário	Serviços	36	R\$ 180,00	R\$ 6.480,00
8	Manutenção corretiva ou preventiva em freezer horizontal de 1 ou 2 portas inclusive com a complementação do gás quando necessário	Serviços	36	R\$ 180,00	R\$ 6.480,00
9	Manutenção corretiva ou preventiva de geláguia inclusive com a complementação do gás quando necessário.	Serviços	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
10	Manutenção corretiva ou preventiva de bebedouro industrial de 1 a 3 torneiras inclusive com a complementação do gás quando necessário	Serviços	56	R\$ 150,00	R\$ 8.400,00
11	Manutenção corretiva ou preventiva de ventilador de teto e parede	Serviços	330	R\$ 90,00	R\$ 29.700,00
12	Manutenção corretiva ou preventiva inclusive com a complementação do gás quando necessário de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 24.000 Btu's a 30.000 Btu's.	Serviços	60	R\$ 260,00	R\$ 15.600,00
13	Manutenção corretiva ou preventiva inclusive com a complementação do gás quando necessário de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 36.000 Btu's a 48.000 Btu's.	Serviços	36	R\$ 350,00	R\$ 12.600,00
14	Manutenção corretiva ou preventiva inclusive com a complementação do gás quando necessário de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 60.000 Btu's.	Serviços	26	R\$ 650,00	R\$ 16.900,00
15	Instalação de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 24.000 Btu's a 30.000 Btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	Serviços	26	R\$ 400,00	R\$ 10.400,00
16	Instalação de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 36.000 Btu's a 48.000 Btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	Serviços	26	R\$ 450,00	R\$ 11.700,00
17	Instalação de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 60.000 Btu's com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora.	Serviços	16	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
18	Remoção de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 24.000 a 30.000 Btu's.	Serviços	26	R\$ 200,00	R\$ 5.200,00
19	Remoção de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 36.000 a 48.000 Btu's.	Serviços	16	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
20	Remoção de aparelho de Ar condicionado tipo Split de 60.000 Btu's.	Serviços	16	R\$ 320,00	R\$ 5.120,00
21	Manutenção corretiva ou preventiva de máquina de lavar 5 a 15 Kg	Serviços	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
				VALOR TOTAL	R\$ 248.840,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A Prestação do Serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 006/2020, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. A empresa deverá executar a ordem de serviço, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 125.000,00** (Cento e vinte e cinco mil reais).

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

- 4.6.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8.** A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9.** A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10.** A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.001 – Secretaria Municipal de Saúde

09.002 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO

2103 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde

2130 – Piso de Atenção Básica Fixo

NOMECLATURA

339030 – Material de Consumo

339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

FONTE

10010000 – Recursos Ordinarios

12110000 – Receita de Impostos e Transferencia de Impostos Saude

12140000

/

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 26 de Janeiro de 2021 e término previsto para 26 de março de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço nº 036/2020**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço nº 036/2020.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço nº 036/2020, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 26 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Gahe Gases E Transporte EIRELI
RENAN MENDONÇA FERNANDES	PEDRO GABRIEL MAIA SILVA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante legal
(Aderente)	(Contratada)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CA61B8AA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 47/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getulio vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GAHE GASES E TRANSPORTE EIRELL**, CNPJº 33.152.064/0001-67, Av. Jeronimo Rosado, 95, Centro, Baraúna/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO GABRIEL MAIA SILVA**, Administrador, RG Nº 003.324.758 ITEP/RN, CPF Nº 082.725.594-20 doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO** com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 006/2020, cujo objeto é a eventual aquisição de gás medicinal, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	VALOR UNITARIO	UND	VALOR TOTAL
OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 10M³	AIRLIQUID	3500	R\$15,50	M³	R\$54.250,00
OXIGENIO MEDICINAL TG	AIRLIQUID	1000	R\$65,00	M³	R\$65.000,00
OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 3,5M³	AIRLIQUID	250	R\$23,00	M³	R\$ 5.750,00
				TOTAL	R\$125.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), correspondente a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da Adesão ao **Pregão Presencial SRP nº 006/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado a critério da administração de acordo com o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura do Município de Upanema/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;

Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Upanema/Secretaria Municipal solicitante;

Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como: salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Upanema;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Upanema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Upanema;

Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Upanema, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 006/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**

O objeto licitado deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Upanema/Secretaria Municipal solicitante;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02(DOIS) dias uteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Upanema;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Upanema, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Upanema.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Upanema.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.001 – Secretaria Municipal de Saúde

09.002 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO

2103 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde

2130 – Piso de Atenção Básica Fixo

NOMECLATURA

339030 – Material de Consumo

339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

FONTE

10010000 – Recursos Ordinarios

12110000 – Receita de Impostos e Transferencia de Impostos Saude

12140000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos material(ais), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de

licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº

205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

Não mantiver a proposta, injustificadamente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

Deixar de entregar documentação exigida no certame;

Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 006/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Upanema/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Upanema/RN, 26 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN	Gahe Gases e Transporte EIRELI
RENAN MENDONÇA FERNANDES	PEDRO GABRIEL MAIA SILVA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B51C68A8

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 080, DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - GPMU.

DECRETO Nº 080, DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 24 de agosto de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02	.003	GABINETE DO			10.000,00

PREFEITO					
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6D1AF248

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de
Preços Eletrônico - 024/2022

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO: Especificações técnicas: Capacidade 6.000 litros; Bomba a vácuo, potência 80 CV; Eixo tandem aro "16"; Tampa de inspeção traseira; Tampa de fechamento superior; Tampa de visualização do nível; Mangote de sucção "4x5,5mm polegadas; Altura total 6335mm; Dimensões do tanque 1455x3770mm; Comprimento total 5,8mm; Acionamento: Cardam de transmissão para tomada de força do trator; Altura máxima de sucção 6 mts; Revestimento anticorrosivo a base de epóxi; Sistema interno de agitação. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 79.666,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)	Adjudicado em: 24/08/2022 - 11:19:48 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	DEL 6000L DJS	DJS METARLUGICA	1	52.000,00
Item: 0002 - CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE HIDRÁULICA: Especificações técnicas: Capacidade de carga 7 toneladas; Capacidade volumétrica 6,70 m³; Eixos tradicionais duplo, aro 16; Comprimento da caçamba 3 mts; Largura da caçamba 1,90 mts; Profundidade da caçamba 1 mts; Acionamento: cilindro hidráulico telescópico de três estágios; - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 77.066,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRIMAQ (22.825.872/0001-21)	Adjudicado em: 24/08/2022 - 11:19:48 - Por: Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros	CABCT6000 TT C/ SOBRE TAMPA	BUDNY TRATORES	1	38.900,00

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FD97867

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071-2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022**

Processo _____
Folha Nº _____
Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2022

Pregão Eletrônico Nº 25/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 103105.870.001-99, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro, visando atender às necessidades da secretaria de saúde do Município de Florânia/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 25/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 02.365.912/0001-92					
ENDEREÇO: Avenida AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101) 5000 SALA D NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM-RN					
REPRESENTANTE: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
VEICULO TIPO VAN, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO: "SEMI - UTI", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Modelo e fabricação 2022 ou superior, Cor Branca; Capacidade Mínima de carga furgão 10,5 M3; Teto Alto Original de Fábrica; Cabine p/ mínimo 3	MERCEDES BENZ FURGAO	UND	1.0000	R\$ 340.000,0000	R\$ 340.000,00

passageiros; Motor a Diesel de Mínimo 2.2 Cvs; tração traseira; Com Câmbio p/ no Mínimo marchas; Equipado com: Conta giros, Faróis de Neblina, Direção Hidráulica, Ar Condicionado, multimídia, Freio tipo ABS; Com Trava Elétrica (portas dianteiras); Equipado com Porta Lateral tipo Corredora, com 2 Portas Traseiras com aberturas assimétrica equipadas com vidro/janela.	SPRINTER 416				
VEICULO TIPO VAN: Modelo e fabricação 2022 ou superior, original de fábrica, para no mínimo 20 (vinte) passageiros + 01 motorista, dados técnicos: cor sólida branco/motorização; Motor 04 cilindro, turbo cooler; potência mínima 163cv 3800rpm; cilindrada 2143cm³; cambio mínimo de 06 marchas a frente 01 a ré. Freios A disco nas 4 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e ABA; Peso aproximado 3300kg. Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN: Velocímetro; Hodômetro; Pisca; Pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran; equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para condutor e passageiro do banco dianteiro. (Lei 11.910 de 2009). Equipamento de serie direção elétrica, ar condicionado na frente e atrás original de fábrica com controle de temperatura; desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; bancos individuais e reclináveis originais de fábrica; tv, multimídia, travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa degradê; tacôgrafo e acessibilidade para cadeirante. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979.	MERCEDES BENZ SPRINTNER 516 VAN	UND	1,0000	R\$ 385.000,0000	R\$ 385.000,00
Valor total					R\$ 725.000,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quarta-feira, 17 de Agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Saude

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA

983.551.554-91

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:AD985FB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 024/2022

Resultado da Homologação					
0001 - DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO: Especificações técnicas: Capacidade 6.000 litros; Bomba a vácuo, potência 80 CV; Eixo tandem aro "16"; Tampa de inspeção traseira; Tampa de fechamento superior; Tampa de visualização do nível; Mangote de sucção "4x5,5mm polegadas; Altura total 6335mm; Dimensões do tanque 1455x3770mm; Comprimento total 5,8mm; Acionamento: Cardam de transmissão para tomada de força do trator; Altura máxima de sucção 6 mts; Revestimento anticorrosivo a base de epóxi; Sistema interno de agitação. - DEL 6000L DJS - Valor Referência: 79.666,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D J DA SILVA	DEL 6000L DJS	1 Unidade	52.000,00	52.000,00	Homologado em 24/08/2022 11:22:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE HIDRÁULICA: Especificações técnicas: Capacidade de carga 7 toneladas; Capacidade volumétrica 6,70 m³; Eixos tradicionais duplo, aro 16; Comprimento da caçamba 3 mts; Largura da caçamba 1,90 mts; Profundidade da caçamba 1 mts; Acionamento: cilindro hidráulico telescópico de três estágios; - CABCT6000 7T C/ SOBRE TAMPÁ - Valor Referência: 77.066,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRIMAQ	CABCT6000 7T C/ SOBRE TAMPÁ	1 Unidade	38.900,00	38.900,00	Homologado em 24/08/2022 11:22:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:761E723C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 027/2022

Resultado da Homologação					
0002 - FOGÃO – Tipo Industrial, 06 (seis) bocas, com forno. Especificações técnicas: Corpo e mesa de aço carbono, resistente, bandeja coletora de resíduos, forno com tampa inox; Pintura em epóxi de alta resistência, grelhas de ferro fundido 30x30; Dimensões do fogão – 0,80x1,8x0,80 cm; Dimensões interna do forno – 0,31x0,48x0,59 cm. Capacidade 90 (noventa) litros. - ITAJOBI - 6BC/CF - Valor Referência: 2.686,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	ITAJOBI - 6BC/CF	8 Unidade	2.190,00	17.520,00	Homologado em 24/08/2022 11:25:31 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - LIQUIDIFICADOR – Tipo Industrial. Especificações técnicas: Material: Aço Inox Escovado; Voltagem: 220v; Capacidade: 06 Litros; Dimensões - 0,65cm Alt. X 0,32cm X Larg. 0,28cm Profund.; Peso: 5,2 kg; Voltagem 220 volts, classe "A" - 06LBR - Valor Referência: 1.205,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	06LBR	10 Unidade	690,00	6.900,00	Homologado em 24/08/2022 11:25:31 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINTE CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:448EB97E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2021 A JUN/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	589.318,37	701.858,21	481.803,16	938.708,96	736.111,30	1.656.416,73	734.188,58	854.437,60	699.750,95	832.790,12	909.632,41	799.624,25	9.934.640,64	272.040,06
Pessoal Ativo	589.318,37	701.858,21	481.803,16	938.708,96	736.111,30	1.656.416,73	734.188,58	854.437,60	699.750,95	832.790,12	909.632,41	799.624,25	9.934.640,64	272.040,06
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	471.273,27	581.065,06	301.994,75	844.214,30	585.204,39	1.450.250,83	734.188,58	667.662,96	601.154,79	732.276,10	720.800,33	676.968,98	8.367.054,34	272.040,06
Obrigações Patronais	118.045,10	120.793,15	179.808,41	94.494,66	150.906,91	206.165,90	0,00	186.774,64	98.596,16	100.514,02	188.832,08	122.655,27	1.567.586,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	24.220,00	0,00	24.940,00	35.500,00	26.720,00	26.400,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	278.780,00	18.401,27
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	23.500,00	0,00	23.500,00	35.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	270.500,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	720,00	0,00	1.440,00	0,00	3.220,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.280,00	18.401,27
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	565.098,37	701.858,21	456.863,16	903.208,96	709.391,30	1.630.016,73	710.688,58	830.937,60	676.250,95	809.290,12	886.132,41	776.124,25	9.655.860,64	253.638,79
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													24.740.023,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													24.740.023,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													9.909.499,43	40,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													14.844.013,81	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													14.101.813,12	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													13.359.612,43	54,00
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		1º Semestre	2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.827.272,17	4.827.272,17	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.259.879,10	3.259.879,10	0,00
Empréstimos	95.921,46	95.921,46	0,00
Internos	95.921,46	95.921,46	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.163.957,64	3.163.957,64	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.163.957,64	3.163.957,64	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.567.393,07	1.567.393,07	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	442.760,54	386.056,22	0,00
Disponibilidade de Caixa	442.760,54	386.056,22	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	447.670,17	1.152.404,73	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.909,63	13.933,82	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	752.414,69	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	4.384.511,63	4.441.215,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.549.698,33	24.740.023,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.549.698,33	24.740.023,01	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	22,40	19,51	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	20,35	17,95	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	25.859.638,00	29.688.027,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	23.273.674,20	26.719.224,85	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		1º Semestre	2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	446.170,44	236.474,99	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		1º Semestre	2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.549.698,33	24.740.023,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.549.698,33	24.740.023,01	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.740.933,63	5.442.805,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.266.840,27	4.898.524,56	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		1º Semestre	2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.740.023,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.740.023,01	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.958.403,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	3.562.563,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.731.801,61	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição EMPENHADOS E NÃO em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Insritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	-1.591.412,10	13.933,82	3.212,88	194.565,71	0,00	0,00	-1.803.124,51	137.607,70	0,00	-1.940.732,21
Recursos Ordinários	-1.591.412,10	13.933,82	3.212,88	194.565,71	0,00	0,00	-1.803.124,51	137.607,70	0,00	-1.940.732,21
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.430.847,87	1.261,14	7.590,97	45.576,52	933.329,10	0,00	443.090,14	421.012,65	0,00	22.077,49
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	44.531,43	1.261,14	0,00	8.245,27	0,00	0,00	35.025,02	6.580,05	0,00	28.444,97
Transferências do FUNDEB	-2.318.542,17	0,00	6.498,97	23.909,28	0,00	0,00	-2.348.950,42	121.059,73	0,00	-2.470.010,15
Outros Recursos Vinculados à Educação	-22.843,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.843,14	0,00	0,00	-22.843,14
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-2.679.318,40	0,00	0,00	13.421,97	0,00	0,00	-2.692.740,37	3.814,00	0,00	-2.696.554,37
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.688.571,71	0,00	1.092,00	0,00	0,00	0,00	1.687.479,71	284.473,37	0,00	1.403.006,34
Recursos Vinculados à Assistência Social	88.148,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.148,07	300,00	0,00	87.848,07
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	4.630.300,37	0,00	0,00	0,00	933.329,10	0,00	3.696.971,27	4.785,50	0,00	3.692.185,77
TOTAL (III) = (I + II)	-160.564,23	15.194,96	10.803,85	240.142,23	933.329,10	0,00	-1.360.034,37	558.620,35	0,00	-1.918.654,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		24.740.023,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.740.023,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.740.023,01
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		9.909.499,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		14.844.013,81
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		14.101.813,12
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		13.359.612,43
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		4.441.215,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		29.688.027,61
GARANTIAS DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		5.442.805,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		3.958.403,68
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.731.801,61

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

